



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXIII — 36° DA REPUBLICA — N. 86

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 11 DE ABRIL DE 1924

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas da importância destinada às despesas de porte e registro no Correio não serão atendidas, não se podendo, aceitar, em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" e assignaturas do mesmo, sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em VALES POSTAES.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

- Decreto n. 16.433, que concede á Companhia Guarujá isenção de direitos aduaneyros para o material importado e destinado á electrificação da linha ferrea de sua propriedade de Itapema ao Guarujá, no municipio de Santos, Estado de S. Paulo
- Decreto n. 16.440, que concede á sociedade anonyma Industrias Matarazzo de Matto Grosso autorização para funcionar e approva, com alteração, os respectivos estatutos.
- Decreto n. 16.450, que abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1:785\$375, para pagamento de acrescimos de vencimentos ao juiz federal, na secção do Estado de Pernambuco, Dr. Francisco Tavares da Cunha Mello, no periodo de 24 de fevereiro de 1922 a 31 de dezembro de 1923.
- Decreto n. 16.451, que abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 5:400\$, para attender ao pagamento de vencimentos que competem a um escrivão da auditoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar.
- Decreto n. 16.453, que altera o art. 114, 4º, do regulamento para os collegios militares.
- Decreto n. 16.264 — Rectificação.
- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 9 do corrente.
- Ministerio da Guerra — Decretos de 27 de março findo e 9 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

- Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Portarias — Expediente das Directorias de Justiça, Interior e Contabilidade, do Departamento Nacional de Saude Publica e da Policia do Districto Federal.
- Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente da Directoria Geral do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, das Directorias da Receita, Despeza, Contabilidade e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, das Inspectorias de Seguros e da Imprensa Nacional e *Diario Official*.
- Ministerio da Marinha — Portarias.
- Ministerio da Guerra — Despacho — Portarias.
- Ministerio da Viação e Obras Publicas — Circular — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade, Expediente, Correios e das Inspectorias Federaes de Obras contra as Seccas e das Estradas.
- Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geral de Propriedade Industrial.
- Tribunal de Contas — Diario dos tribunaes — Termos de contracto — Noticiarios — Parte commercial — Junta Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 16.440 — DE 2 DE ABRIL DE 1924

Concede á sociedade anonyma Industrias Matarazzo de Matto Grosso autorização para funcionar e approva, com alteração, os respectivos estatutos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a sociedade anonyma Industrias Matarazzo de Matto Grosso, com sede em S. Paulo, capital do Estado do mesmo nome, e devidamente representada, decreta:

Art. 1º E' concedida á sociedade anonyma Industrias Matarazzo de Matto Grosso autorização para funcionar com os estatutos que apresentou, constantes da escriptura publica que a este acompanha, os quaes ficam approvados com as alterações seguintes: no art. 6º, supprimir o § 6º, tomando novo numero o paragrapho immediato; no art. 11, após a palavra — exercicio — e supprir a alinea immediata, dizer — e de um accionista nomeado por este e pelo conselho fiscal. — ; e, no art. 21, inserir depois de — Anualmente — as palavras — no mez de abril — e supprir adeante — até 30 de abril.

Art. 2º Fica a mesma sociedade obrigada a cumprir as formalidades ultteriores exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

1924 — (Emblema das Armas da Republica) — Republica dos Estados Unidos do Brasil — Estado de São Paulo — Comarca da Capital — Rua Boa Vista n. 16 B — Telephone 1.222 Central — 3º tabellião, Dr. Francisco de Almeida Sampaio — Escriptura de constituição de sociedade anonyma — Livro de notas n. 169, folhas 45 — Valor 500:000\$000 — Outorgantes: conde Francisco Matarazzo e outros — Outorgados: os mesmos — Data: 24 de janeiro de 1924 — Primeiro traslado da escriptura de constituição de sociedade anonyma.

Saibam quantos esta escriptura virem que, no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil novecentos e vinte e quatro, aos vinte e quatro dias do mez de janeiro, nesta cidade de São Paulo, em meu cartorio, perante mim tabellião, compareceram partes entre si justas e contractadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados, o conde Francisco Matarazzo, industrial e commerciante, domiciliado nesta capital; o cavalheiro Francisco Matarazzo Junior, industrial e commerciante, domiciliado nesta capital; a Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, com sede nesta capital, representada pelo seu director, o mesmo conde Francisco Matarazzo; o engenheiro Attilio Matarazzo, domiciliado nesta capital; dona Therezina Matarazzo Comenale, assistida de seu marido doutor Caetano Comenale, proprietaria, domiciliada nesta capital; dona Lydia Matarazzo Pignatari, assistida de seu marido doutor Giulio Pignatari, proprietaria, domiciliada nesta capital; dona Claudia Matarazzo, solteira, capitalista, domiciliada nesta capital; Francisco Matarazzo Sobrinho, capitalista, domiciliado nesta capital; doutor Rudolph O. Kesseling, engenheiro, domiciliado nesta capital; commendador José Matarazzo Sobrinho, capitalista, domiciliado na Italia; dona Carmella Matarazzo Campostano, assistida de seu marido,

Antonio Camposano, capitalista, domiciliado na Italia; primeira Olga Matarazzo Allata De Montreale e Villafranca, assistida de seu marido, príncipe Giovanni Allata De Montreale e Villafranca, capitalista, domiciliado em Montevideo; dona Ida Matarazzo Mele, assistida de seu marido, doutor David Mele, capitalista, domiciliado na Italia; Costabile Matarazzo, commerciante, domiciliado na Republica Argentina, as tres ultimas outorgantes bem como os seus respectivos maridos, e os dous ultimos outorgantes, todos representados por seu bastante procurador, conde Francisco Matarazzo, nos termos das procurações que exhibiu, ficam registradas e archivadas neste cartorio; os presentes meus conhecidos e das testemunhas adeante nomeadas e assignadas, do que dou fé. E, perante as mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, fallando cada um por sua vez, me foi dito o seguinte: Primeiro) Que resolveram fundar, como de facto fundado tem, pela presente escriptura, uma sociedade anonyma, com sede nesta capital, sob a denominação de "Industrias Matarazzo de Matto Grosso", com o fim principal de explorar a industria da pesca e extracção de graxas e oleos animaes, para compra de productos do Estado de Matto Grosso, para exportação e para vendas no mesmo Estado, de mercadorias importadas, nacionaes e estrangeiras, representações e consignações. Segundo) Que para isso subscrveram o capital, em dinheiro, de quinhentos contos de réis (500.000\$), representado em cincoenta mil acções do valor nominal de dez mil réis cada uma, assim distribuidas entre elles outorgantes e reciprocamente outorgados: ao conde Francisco Matarazzo, quatorze mil acções, na importancia de cento e quarenta contos de réis; ao cavalheiro Francisco Matarazzo Junior, dez mil acções, na importancia de cem contos de réis; á Sociedade Anonyma Industrias Reunidas F. Matarazzo, cinco mil acções, na importancia de cincoenta contos de réis; ao doutor Rudolph O. Kesselring, mil acções na importancia de dez contos de réis; e aos outros dez outorgantes e reciprocamente outorgados, duas mil acções, na importancia de vinte contos de réis a cada um, perfazendo, assim o total de cincoenta mil acções, no valor de quinhentos contos de réis, conforme a lista de subscriptores de acções abaixo transcripta. Terceiro) Que desse capital elles outorgantes e reciprocamente outorgados já realizaram trinta por cento, ou sejam cento e cincoenta contos de réis, tendo recolhido ao Bank of London & South America Ltd. a quantia de cincoenta contos de réis, correspondente a dez por cento do mesmo capital, e que alli ficará depositada para os fins previstos no decreto numero 434, de 4 de julho de 1891. Quarto) Que a referida sociedade anonyma reger-se-ha pelos seguintes estatutos, que foram lidos por todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, discutidos, accetos e approvados, por todos elles, do que dou fé.

Estatutos da Sociedade Anonyma Industrias Matarazzo de Matto Grosso

CAPITULO I

DA COMPANHIA, SEU OBJECTO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1.º Fica constituída uma sociedade anonyma, sob a denominação de "Industrias Matarazzo de Matto Grosso" entre os subscriptores dos presentes estatutos, com o fim principal de explorar a industria da pesca e extracção de graxas e oleos animaes, para uso industrial, para compras de productos do Estado de Matto Grosso, para exportação, e, para vendas, no mesmo Estado, de mercadorias importadas, nacionaes e estrangeiras, representações e consignações.

Art. 2.º A companhia terá a sua sede, administração e foro nesta capital de S. Paulo, regendo-se por estes estatutos e pelas disposições de lei em vigor sobre sociedades anonymas.

Art. 3.º As industrias serão installadas e exercidas onde convier naquella Estado.

Art. 4.º O anno social será de primeiro de janeiro a trinta e um de dezembro. No fim de cada anno social será levantado o balanço geral das operações da sociedade.

Art. 5.º A duração da sociedade será de trinta (30) annos, a contar da data da sua definitiva constituição.

CAPITULO II

DO CAPITAL SOCIAL

Art. 6.º O capital é fixado, para o inicio da sociedade, em quinhentos contos de réis (500.000\$), divididos em cincoenta mil acções do valor nominal de dez mil réis (10\$) cada uma, podendo ser elevado até 5.000.000\$, em uma ou mais emissões, a juizo da directoria, que ficará, para esse fim, autorizada com a approvação dos presentes estatutos, fazendo o augmento por meio de novas subscrições de acções.

§ 1.º O capital inicial é destinado á installação deapparelhos e peçecchos para a pesca, á montagem de machinismos para extracção de graxas e oleos animaes e aproveitamento dos sub-productos para colla e adubos.

§ 2.º Trinta por cento do capital serão realizados no acto da subscrição e o restante nas épocas e na forma que a directoria julgar opportuna.

§ 3.º As emissões para o augmento do capital serão sempre lançadas com agio, sendo este fixado pela directoria no valor que julgar conveniente. O agio será levado a fundo de reserva depois de deduzidas quaesquer despezas de constituição da companhia e das emissões.

§ 4.º Os accionistas terão preferencia para a metade das acções que forem emitidas em augmento do capital, sendo essa distribuição feita pró-rata. A directoria distribuirá entre os restantes accionistas, sempre pró-rata, as acções de nova emissão, que forem recusadas por qualquer accionista.

§ 5.º O augmento do capital será realizado nas épocas e na forma determinadas pela directoria.

§ 6.º Os accionistas impontuaes ficam sujeitos á multa de um por cento — 1 % — ao mez pela mora, si esta for justificada, a juizo da directoria, que poderá declarar em commissão as acções cujas entradas forem retardadas por mais de sessenta dias, a contar das respectivas chamadas. As acções declaradas em commissão serão reemitidas, sendo recolhidas ao fundo de reserva as entradas que tiverem sido realizadas pelo accionista impontual.

§ 7.º As acções são nominativas e só poderão ser transferidas por termo nos livros de registro da companhia.

CAPITULO III

DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Art. 7.º A companhia será administrada por uma directoria composta de dous membros eleitos pela assembléa geral, que, na eleição, designará o cargo de cada um, sendo um director-presidente e um director-secretario.

Art. 8.º A directoria compete:

- a) executar e fazer observar os presentes estatutos e as deliberações da assembléa geral;
- b) nomear e demittir empregados e fixar-lhes os vencimentos;
- c) propôr á assembléa geral as modificações que julgar necessarias nos presentes estatutos;
- d) convocar a assembléa geral ordinaria e extraordinaria;
- e) organizar e apresentar á assembléa geral, annualmente, o balanço e mais documentos de todas as operações da companhia precedidos do relatorio do conselho fiscal;
- f) annunciar, um mez antes, da assembléa annual, que ficará á disposição dos accionistas, na sede da companhia, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891;
- g) determinar os dividendos a distribuir entre os accionistas na forma indicada nestes estatutos;
- h) determinar as gratificações a empregados da companhia por bons serviços a ella prestados;
- i) fazer quaesquer contractos de porcentagem nos lucros com gerentes das fabricas, filiaes e agencias da companhia;
- j) crear agencias que julgar convenientes dentro ou fóra do paiz e nomear procuradores para geril-as.

Art. 9.º Ao director-presidente compete:

- a) presidir as sessões da directoria, ser seu órgão, executar e fazer executar as suas deliberações e as da assembléa geral;
- b) convocar a directoria e o conselho fiscal, quando julgar conveniente;
- c) rubricar, abrir e encerrar os livros das actas da assembléa geral da directoria e do conselho fiscal;
- d) nomear procuradores, para gerirem a sociedade, cada um de per si ou collectivamente, a juizo do mesmo director-presidente;
- e) representar a sociedade em juizo, em todas as acções por ella intentadas ou contra ella movidas;
- f) celebrar contractos e assumir encargos e obrigações pela sociedade, inclusive titulos de credito e de commercio, pela forma e condições que as operações exigirem e o interesse da sociedade aconselhar;
- g) delegar todos esses poderes ao director-secretario, quando tiver de se ausentar.

Art. 10. Ao director-secretario compete: auxiliar o director-presidente em tudo quanto ao mesmo compete, e substitui-lo quando ausentar-se.

Art. 11. No impedimento ou ausencia de um dos directores, funcionará a sociedade sob a direcção do director em exercicio. Neste caso, o director em exercicio nomeará um accionista para auxiliar-o. O substituto deixará o cargo desde que compareça o director effectivo. Vagando definitivamente um dos lugares de director, o director que permanecer convocado ao conselho fiscal, e, de accordo com este, será nomeado

um accionista que preencherá o lugar vago, até a primeira reunião da assembleia geral, em que se fará a eleição definitiva, precedendo annuncios pela imprensa.

Art. 12. Os directores, antes de entrarem em exercicio, serão obrigados a cautionar, no prazo de 30 dias, a responsabilidade de sua gestão com mil acções cada um, proprias ou de outrem. A caução se fará por termo no livro de registro e subsistirá até serem liquidadas as contas de sua gestão.

Art. 13. O mandato da directoria durará tres annos.

Art. 14. Os honorarios dos directores serão de doze contos de réis a cada um por anno.

CAPITULO IV

DOS ACCIONISTAS E SEUS DIREITOS

Art. 15. Todo o accionista terá direito a assistir ás assembleias geraes e discutir os negocios da companhia; mas só poderá votar aquelle que possuir pelo menos cem acções.

Art. 16. Todo o accionista terá um voto para cada cem acções.

Art. 17. Toda acção é indivisivel e por isso, si alguma pertencer a diversos, os direitos della ficarão suspensos perante a companhia, até que seja designado um só proprietario para represental-a.

CAPITULO V

DO CONSELHO FISCAL

Art. 18. Serão eleitos annualmente pela assembleia geral tres fiscaes effectivos e tres supplentes, com as attribuições definidas no decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, e mais legislação em vigor.

Art. 19. Os fiscaes effectivos perceberão uma gratificação de trescentos mil réis annuaes.

Art. 20. Aos fiscaes supplentes compete a substituição dos effectivos nos casos de impedimento e na ordem em que forem collocados na eleição.

CAPITULO VI

DA ASSEMBLÉA GERAL

Art. 21. Annualmente reunir-se-hão os accionistas em assembleia geral ordinaria, convocada pela directoria até trinta de abril, por meio de annuncios na imprensa, pelo menos quinze dias antes da reunião e com designação de lugar e hora.

Art. 22. Só poderão tomar parte nessas assembleias os accionistas que tiverem suas acções inscritas nos livros da companhia, trinta dias pelo menos antes da reunião.

Art. 23. A assembleia geral ordinaria terá por objecto a leitura, discussão e approvação do relatorio dos fiscaes, a apresentação, discussão e approvação do balanço, contas e inventario da directoria, e bem assim quaesquer outros assumptos do interesse da companhia:

a) para constituir-se a assembleia geral é mister que compareçam accionistas, por si ou procuradores, que representem, pelo menos, metade do capital social;

b) caso não seja representado esse capital, far-se-ha nova convocação, por meio de annuncios na imprensa, declarando-se que se deliberará nessa reunião com qualquer somma de capital que seja representada.

Art. 24. No caso de modificação ou de alteração dos presentes estatutos, novo augmento de capital, dissolução antecipada, ou em outros casos especificados no decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, a assembleia geral ordinaria ou extraordinaria somente poderá funcionar com a presença de dous terços do capital pelo menos:

a) quando dous terços do capital não forem representados far-se-ha a segunda convocação;

b) si, em segunda convocação, não forem representados os dous terços do capital, ainda se fará uma terceira chamada por meio de annuncios e cartas, declarando-se que nessa reunião se deliberará com qualquer somma de capital que for representado.

Art. 25. As deliberações serão tomadas pela maioria das acções representadas. Os membros da directoria e do conselho fiscal não poderão votar em deliberações sobre os seus actos.

Art. 26. As eleições da directoria e do conselho fiscal serão sempre feitas por acções e por escrutinio secreto.

Art. 27. As assembleias geraes, ordinarias ou extraordinarias, serão presididas pelo accionista que for aclamado. Este chamará dous accionistas para secretarios, que farão a leitura das actas, expediente, contagem e apuração de votos, e o mais que for necessario para a boa ordem dos trabalhos.

CAPITULO VII

DOS LUCROS, DIVIDENDOS E FUNDO DE RESERVA

Art. 28. Dos lucros liquidados apurados nos balanços annuaes será deduzida:

a) a verba de quinze por cento sobre o valor total do custo das installações, machinismos e construcções, para juros e amortização;

b) a de 5 % (cinco por cento), para fundo de reserva.

O remanescente será distribuido como dividendo aos accionistas.

Art. 29. Havendo desfalque no capital, em consequencia de prejuizos, e si, para supprimi-lo, não bastar o fundo de reserva, os dividendos serão suspensos até refazer-se o capital.

Art. 30. Os dividendos não reclamados dentro de tres annos, a contar do primeiro dia da distribuição, reverterão em beneficio da sociedade, sendo levados ao fundo de reserva.

CAPITULO VIII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 31. No caso de dissolução da sociedade, antes da terminação do prazo social, a assembleia geral deliberará sobre o modo da liquidação, nomeando um ou mais liquidantes. O director-presidente será sempre um dos liquidantes.

Art. 32. Nos casos omissos nestes estatutos vigorarão as leis que regem ás sociedades anonymas.

Quinto — Que por vontade expressa e unanime delles outorgantes e reciprocamente outorgados, a primeira directoria e o primeiro conselho fiscal da dita sociedade anonyma ficam constituídos dos seguintes membros, que elles outorgante e reciprocamente outorgados neste acto nomeam e elegem e dão por impossados, a saber: directoria: a) presidente, Cav. Francisco Matarazzo Junior, residente nesta capital, á Avenida Paulista n. 83; b) secretario, Francisco Matarazzo Sobrinho, residente nesta capital, á Avenida Paulista n. 75; conselho fiscal: a) F. C. S. Ford; b) Cav. Vicente Frontini; c) Cav. Humberto Lombroso; supplentes: a) Dr. Paulo Nogueira; b) Dr. Eugenio Egas; c) Dr. Francisco Ferreira Ramos.

Sexto — Que a lista dos subscriptores de acções é a seguinte: engenheiro Attilio Matarazzo, residente em S. Paulo, 11 mil acções; cavalheiro Francisco Matarazzo Junior, residente em S. Paulo, dez mil acções; Industrias Reunidas F. Matarazzo, com sede em S. Paulo, cinco mil acções; commendador José Matarazzo Sobrinho, residente na Italia, duas mil acções; engenheiro Attilio Matarazzo, residente em S. Paulo, duas mil acções; D. Therizina Matarazzo Comenale, residente em S. Paulo, duas mil acções; D. Carmela Matarazzo Campostano, residente na Italia, duas mil acções; D. Lydia Matarazzo Pignatari, residente em S. Paulo, duas mil acções; princeza Olga Matarazzo Alliata De Montreale o Villafranca, residente em Montevideo, duas mil acções; D. Ida Matarazzo Melo, residente na Italia, duas mil acções; D. Claudia Matarazzo, residente em S. Paulo, duas mil acções; Costabile Matarazzo, residente na Republica Argentina, duas mil acções; Francisco Matarazzo Sobrinho, residente em S. Paulo, duas mil acções; Dr. Rudolph O. Kesselring, residente em S. Paulo, mil acções.

Sétimo — Que nos termos acima expressos dão por fundada e constituida a Sociedade Anonyma Industrias Matarazzo de Matto Grosso, a qual, depois de satisfeitas as exigencias do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, relativamente á approvação do Governo da Republica, registro na Junta Commercial do Estado de S. Paulo, publicidade pela imprensa official e archivamento no Registro Geral, poderá encetar immediatamente as suas operações. Foi-me exhibido o recibo do teor seguinte: "Recebemos da Sociedade Anonyma Industrias Matarazzo de Matto Grosso, a quantia de cincoenta contos de réis (50:000\$000) como deposito da decima (10%) parte do capital ad mesma companhia, na forma e para os fins previstos no art. 56 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quantia essa que será levantada mediante certidão da Junta Commercial, de que a sociedade aca-se definitivamente constituida. São Paulo, 21 de janeiro de 1924. (Colladas e devidamente inutilizadas duas estampilhas federaes no total de seiscentos réis, com os seguintes dizeres): "Bank of London & South America, Ltd. — Contador, K. F. J. Eduardes. Visto. — Pelo official do Bank of London & South America, Ltd., o fiscal de plantão J. Prada. S. P., 21-1 21. Recibo da 1ª Collectoria

Federal — Armas da Republica — N. 0.420 — 1ª Collectoria Federal de S. Paulo — Sello por verba — Exercício de 1924 — Verba n. 39 — Rs. 1:000\$000 — Na folha n. do livro de receita fica debitada ao Sr. collector a quantia de um conto de réis, recebida da Sociedade Anonyma Industrias Matarazzo de Matto Grosso, e proveniente de sello devido sobre a quantia de quinhentos contos de réis (Rs. 500:000\$000), capital com que ora se constitue. 1ª Collectoria Federal, em S. Paulo, em 23 de janeiro de 1924. — Pelo collector, *Emilio Pimazoni*. — Pelo escrivão, *L. Gomes*. — A pedido das partes, lavrei esta escriptura a mim hoje distribuida, a qual feita, lhez sendo lida na presença das testemunhas, acceitaram por achal-a conforme, outorgaram e assignam com as mesmas que são: João G. Christiano Kippner e Eurico Amaral Mello, domiciliados nesta capital e conhecidos de mim tabelião, do que dou fé. Eu, Aquilino Silva, ajudante habilitado, a escrevi. E eu, Manoel Oscar de Araujo Silva, 3º tabelião interino, a subscreevi. S. Paulo, 24 de janeiro de 1924. — Conde *Francisco Matarazzo*. — *Francisco Matarazzo Junior*. — Engenheiro *Attilio Matarazzo*. — *Therezina Matarazzo Comenale*. — Dr. *Caetano Comenale*. — *Lydia Matarazzo Pignatari*. — *Giulio Pignatari*. — *Claudia Matarazzo*. — *Francisco Matarazzo Sobrinho*. — *Rudolph O. Kesselring*. — *João G. Christiano Kippner*. — *Eurico Amaral Mello*. — Traslada em seguida em duplicata. Eu, Manoel Oscar de Araujo Silva, 3º tabelião interino, a conferi, subscreevi e assigno em publico e razo. Em testemunho (signal publico) da verdade. — *Manoel Oscar de Araujo Silva*, 3º tabelião interino. Reconheço a firma e signal do tabelião infra, Manoel Oscar de Araujo Silva. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1924. Em testemunho (signal publico) de verdade. — *Lino Moreira*. (Estavam os carimbos dos referidos tabeliões Araujo Silva e Lino Moreira e, colladas e devidamente inutilizadas, quatro estampilhas federaes, na importância de sete mil e duzentos réis). (2.788)

DECRETO N. 16.264 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1923

Rectificação da publicação feita no "Diário Oficial" de 1 de março de 1924

No art. 41, § 3º — Supprimir a palavra — branco.
No art. 44, § 2º — Supprimir as palavras — de 60 dias — e em vez de — esse prazo — lêr — 60 dias.
No art. 48, § 1º — A's palavras — e prazo — antepôr — objecto.
No art. 49, lettra c — Inserir depois de — nome — a palavra — nacionalidade.
No art. 50, lettra b — Em vez de 100\$ — lêr — 150\$000.
No art. 83 — Em vez de — fabricação — lêr — indicação.
No art. 91, paragrapho unico — Supprimir as palavras — de 60 dias — e em vez de — esse prazo — lêr — 60 dias.
No art. 106 — Em vez de — de marcas de industria e de commercio internacional — lêr — das marcas internacionaes — e em vez de — além da — lêr — em.
No art. 111 — Em vez de — 100\$ — lêr — 150\$000.
No art. 125, lettra b — Em vez de prohibitivo — lêr — prohibido.

DECRETO N. 16.450 — DE 9 DE ABRIL DE 1924

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1:785\$375, para pagamento de acrescimos de vencimentos ao juiz federal, na secção do Estado de Pernambuco, Dr. Francisco Tavares da Cunha Mello, no periodo de 24 de fevereiro de 1922 a 31 de dezembro de 1923

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 93 do regulamento aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, resolve, usando da autorização constante do decreto legislativo n. 4.777, de 27 de dezembro de 1923, abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de 1:785\$375, para pagamento de acrescimos de vencimentos que, no periodo de 24 de fevereiro de 1922 a 31 de dezembro de 1923, competem ao juiz federal, na secção de Pernambuco, Dr. Francisco Tavares da Cunha Mello, de accordo com o artigo 18 da lei n. 4.384 de 5 de dezembro de 1921.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

João Luiz Alves.

DECRETO N. 16.433 — DE 29 DE MARÇO DE 1924 (*)

Concede á Companhia Guarujá isenção de direitos aduaneiros para o material importado e destinado á electrificação da linha ferrea de sua propriedade de Itapema ao Guarujá, no municipio de Santos, Estado de São Paulo

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Guarujá e de accordo com o disposto no decreto legislativo n. 4.293, de 5 de julho de 1921, bem como tendo em vista as informações prestadas pela Inspectoria Federal das Estradas, decreta:

Artigo unico. Fica concedida á Companhia Guarujá isenção de direitos de importação e de expediente para o material destinado á electrificação da linha ferrea de sua propriedade de Itapema ao Guarujá, no municipio de Santos, Estado de São Paulo, conforme os planos e projectos approvados pelo decreto n. 16.405, de 12 do corrente mez, e constantes da relação que a este acompanha, rubricada pelo director geral do Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas.

Rio de Janeiro, 29 de março de 1924; 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Francisco Sá.

R. A. Sampaio Vidal.

RELAÇÃO DOS MATERIAES A QUE SE REFERE O DECRETO N. 16.433 DESTA DATA

1 — Sub-estação convertidora

- 2 motores triphasicos synchro, 125 KW e/um = 170 HP effective.
- 2 geradores de corrente continua com enrolamento "Shunt" e de compensação, polos auxiliares e isolamento especial, 110 KW 800 volts.
- 2 commutadores para demarragem do motor synchro, para 6.000 volts, triphasico, com 2 pontos.
- 2 auto-transformadores para demarragem do motor synchro por meio do commutador pos. 3 para 6.600 volts.
- 2 rheostatos para a excitação do motor synchro com volante para ser accionado pela frente do quadro.

II — Instalação distribuidora

- 1 quadro formado para um painel com uma placa de marmore montado em uma armação de ferro perfilado.
- 1 instalação distribuidora para alta tensão, formada por 2 cabinas para 6.600 volts, a instalação distribuidora consta de: 1 cabina para o convertidor, 1 cabina para a protecção contra raios e sobre tensões.
- 3 desligadores unipolares de faca para 6.600 volts e 200 ampères.
- 1 interruptor automatico tripolar a oleo, com resistencias protectoras, para 6.600 volts e 200 ampères, com 2 relais de maxima para desligação lenta e 1 relai de minima.
- 1 transformador de corrente, relação 20/5 ampères.
- 1 amperemetro aperiodico com escala de 0-40 ampères.
- 1 transformador de tensão, relação de 6.600/110 volts.
- 1 relais intermediario. Lado de corrente continua 800 volts.
- 1 desligador unipolar de faca sobre base, para 200 ampères.
- 1 interruptor unipolar automatico de maxima e reversão para 200 ampères com extintor prolongado de fiação.
- 1 amperemetro com escala de 0-300 ampères, com "Shunt".
- 1 voltmetro com escala de 0-1.000 volts.
- 2 seguranças para o voltmetro e para o interruptor de maxima e de reversão, inclusive os fusiveis necessarios.

(*) Publica-se novamente, visto ter saído em incorrecções.

III — Protecção contra raios

19. 3 desligadores unipolares de faca para 6.600 volts e 200 ampères.
20. 1 resistencia protectora quadrupolar "Estrella-Triangulo".
21. 3 bobinas unipolares de auto-reacção para 6.600 volts e 25 ampères, para o motor.
22. 1 para-raios de relais.
23. 1 bobina de terra para 40.000 volts para descargas staticas, afim de eliminar o quanto possivel o perigo de sobre-tensões, proveniente de influencias atmosfericas ou internas.
24. Peças de recambio para todos os motores, gerador de corrente continua, commutador e transformador.
25. 500 kilos de oleo (especial e acompanham os motores..

IV — Material para suspensão fio-trolley

26. 250 braços tubulares rectos para postes de madeira.
27. 500 cavalletes fechados para braços tubulares.
28. 30 pinos de forquilha para postes de madeira.
29. 25 esticadores.
30. 550 isoladores de fivella.
31. 600 presilhas para fio.
32. 20 talas de junção simples (para fio-trolley).
33. 10 presilhas terminaes para fio-trolley.
34. 230 suspensores para linha recta.
35. 20 suspensores simples, de braço duplo, para curvas.
36. 250 grampos para fio-trolley.
37. 8 suspensores duplos para curvas incluindo grampos para fio-trolley, para os desvios.
38. 3 interruptores de circuito com desligador annexo.
39. 4 para-raios para circuitos.
40. 4 jogos de conductores para ligação dos para-raios.
41. 1.100 metros de cabo de aço de 25 m/m² de secção (para a instalação dos para-raios).
42. 2.200 junções longitudinaes para trilhos, de fio de cobre recozido de secção circular com 8 m/m de secção e 770 m/m de comprimento.
43. 80 junções transversaes para trilhos, de fio de cobre recozido de secção circular com 10 m/m de secção e 1.220 m/m de comprimento.

V — Linha de contacto da pedreira e desvios para aterros

44. 20 braços duplos para linha de contacto da estação dando volta para a estação de carga.
45. 15 suspensões duplas para linha de contacto com presilhas e isoladores de fivella.
46. 86 suspensões simples com presilhas e isoladores.
47. 300 isoladores de tensão para 1.000 volts.
48. 20 suspensões duplas para curvas incl. presilhas para desvios.
49. 150 suspensões simples de dous braços com presilhas.
50. 30 esticadores.
51. 2 interruptores de linha com desligador, inc. ferragem para vara desligadora.
52. 500 presilhas para cabo de aço.
53. 2.000 metros de cabo de aço zincado de 50 m/m (para a instalação dos fios).
54. 50 kilos de graxa especial para lubrificação dos mancaes de rolo dos motores D. 581.
55. 2 jogos de ferramentas para montagem das junções de trilhos.
56. 2 jogos de ferramentas completos para montagem da linha de contacto.
57. 10 presilhas terminaes.
58. 10 talas de junção simples (para fio trolley).

VI — Material rodante

59. 5 carros motores totalmente fechados, cada um com dous trucks de quatro rodas, cada truck de dous eixos, com 28 assentos estufados, cobertos de palhinha, cada um equipado com:
- a) 2 motores fechados, com carcassa em uma só peça, mancaes de rolos para o induzido, capacidade normal de 53 HP, horas com 750 volts, com engrenagem, caixas protectoras base para bornes, com dous controllers.
- b) 1 arco para tomar corrente.
- c) 1 dispositivo para reversão do arco.
- d) 1 jogo de resistencias.
- e) 1 interruptor automatico.

f)
g)
h)
i)
j)
k)
l)
m)
n)
o)
p)
q)
r)
s)

- 1 interruptor manual.
- 1 segurança com fusivel.
- 1 para-raios.
- 1 jogo de fios conductores com material para instalação e material miúdo.
- 2 lampadas para iluminação da linha.
- 2 lampadas signal para o tecto.
- 2 lampadas para plataforma.
- 4 plafonniers para o forro.
- 1 lampada de prova.
- 1 jogo de lâmpas de prova.
- 1 jogo de lampadas com filamento metálico.
- 2 jogos de interruptores.
- 1 jogo de seguranças com fusíveis.
- 2 tomadas de corrente.

VII — Freio a ar comprimido

a)
b)
c)
d)
e)
f)
g)
h)
i)
j)
k)
l)
m)
n)
o)
p)
q)
r)
s)

- 1 compressor a motor para 750 volts.
- 1 exhaustor.
- 1 regulador de pressão.
- 1 mangueira metálica.
- 1 valvula de retenção.
- 2 reservatorios de ar, principais.
- 1 valvula de segurança.
- 1 valvula de redução de pressão.
- 2 valvulas para o governo de freio.
- 2 manometros duplos.
- 2 abafadores de som.
- 1 cylindro de freio de 9".
- 1 reservatorio auxiliar de ar.
- 1 valvula de commando.
- 1 calador de pé.
- 2 luvas de mangueira.
- 2 apitos de signal com valvula para o seu funcionamento.
- 4 ejectores de areia com cetilhas e robinetes, sem as caixas de areia.
- 1 jogo de tubulações e juntas.

VIII — Material rodante

61.
a)
b)
c)
d)
e)
f)
g)
h)
i)
j)
k)
l)

- 1 locomotiva de dous eixos com quadro de longeiras forjados e cabina fechada de madeira, inclusive freio a mão, ejector de areia, sineta de pé, dispositivos para tracção e propulsão, com equipamento electrico, formado por:
- 2 motores de D U 531, com carcassa em uma só peça, com auto-resfriamento e mancaes de rolos nos induzidos, capacidade 50 HP hora, cada motor, com 750 volts, incluindo engrenagens, caixas protectoras para estas e base com bornes.
- 1 controller.
- 1 jogo de resistencias para demarragem.
- 1 para-raios.
- 1 arco para tomar corrente.
- 1 interruptor automatico.
- 1 jogo de material para ligação e miúdo.
- 4 lampadas para iluminação da linha.
- 1 plafonnier.
- 1 commutador.
- 1 interruptor.
- 2 seguranças.

62.

IX — Freio a ar comprimido para locomotivas

a)
b)
c)
d)
e)
f)
g)
h)
i)
j)
k)
l)
m)
n)
o)
p)

- 1 compressor a motor para 750 volts.
- 1 exhaustor.
- 1 regulador de pressão.
- 2 reservatorios de ar.
- 1 valvula de retenção.
- 1 valvula de segurança.
- 1 valvula de redução de pressão.
- 1 valvula para governo do freio.
- 1 manometro duplo.
- 1 abafador de som.
- 1 cylindro de freio.
- 2 luvas de mangueira.
- 2 apitos de signal.
- 4 ejectores de areia com cetilhas e robinetes, porões, sem as caixas de areia.
- 1 jogo de valvulas e robinetes.
- 1 jogo de tubulações e peças para ligações.

X — Transmissão de energia para iluminação da estrada, estações, cabinas, etc.

63.

- 1 transformador triphasico "Siemens", 550 KW., 40.000/40.000/39.000/6.600 volts. 60 cyclos

61. 1 interruptor automatico tripolar, sem oleo, tipo R. 2.182 III/200 II R.
 65. 1 protecção para o neutro do transformador.
 66. 1 protecção fina para 44.000 volts.
 67. 1 protecção fina para 6.600 volts.
 68. 9 desligadores de faca, tipo R. 1.245/v/200, para 44.000 volts.
 69. 1 interruptor automatico tripolar, sem oleo, tipo R. 2.065/III/200 V. H. R.
 70. 6 desligadores de faca, tipo R. 1.242/III/200, para 66.000 volts.
 71. 10.000 metros de arame de cobre perfilado para trolley, n. 3/0, fig. 8.
 72. 28.000 metros de cabo de cobre n. 5 B. & S. W. Gauge, 7 fios, diametro 00.067.
 73. 2 trucks de 4 rodas cada um, com 2 motores electricos cada um.
 74. 2 trucks de 4 rodas cada um, sem motores (rebouques).

XI — Materiaes diversos

75. 5.000 kilos de fios de cobre diversos, cobertos e nú, para linha de transmissão de luz, telephone, etc.
 76. 10.000 lampadas, diversos tamanhos, para illuminar a Estrada, estações, locomotivas, etc.
 77. 10.000 isoladores, diversos tamanhos.
 78. 1 cylindro para ar, completo, de 7".
 79. 1 caixa auxiliar para o ar (deposito).
 80. 1 valvula de commando, tipo F. 4. a.
 81. 1 dispositivo para eliminar a poeira que vai ser aspirada para o funcionamento do freio.
 82. 1 valvula de desligação.
 83. 2 torneiras de 3/4".
 84. 2 mangueiras de 3/4".
 85. 2 lampões finaes para mangueira.

XII — Materiaes para o equipamento electrico da sub-estação

86. A — Peças para as machinas.
 Para o motor F. 304 h -- 1.000.
 a) 2 bobinas para o rotor.
 b) 4 bobinas para o stator.
 c) 1 bucha para o mancal do lado da excitatriz.
 d) 1 bucha para o mancal do lado de accionamento.
 e) 6 porta escovas.
 f) 4 escovas de bronze B B 25.
 g) 2 anneis para lubrificação.
 87. B — Para o gerador G M 282.
 a) 1 induzido com collector e eixo.
 b) 1 bobina para os polos principais.
 c) 1 bobina para polos auxiliares.
 d) 18 porta-escovas, N E G 45/25.
 e) 36 escovas de carvão, E B 15.
 f) 1 jogo de chumaceiras com anneis lubrificadores.
 g) 1 — Para o transformador de demarragem kosa.
 h) 1 enrolamento completo para tres nucleos.
 i) 6 bornes e uma para a caixa.
 89. D — Para o interruptor de demarragem R. 327.
 a) 10 molas de contacto G F N 16.
 b) 20 parafusos L 2 A 12, de ferro laminado.
 c) 3 interruptores.
 d) 3 facas interruptoras.
 e) 4 peças isolantes.
 f) 2 peças isolantes.
 g) 4 resistencias cylindricas.
 h) 4 passagens com tampas.
 i) 3 isoladores suporte S T J III.

XIII — Instalação distribuidora

90. A — Para 6 desligadores de faca R. 1.242 II 200.
 a) 4 isoladores S T J II.
 b) 2 contactos para o fulchro.
 c) 2 contactos para a frente.
 d) 2 facas interruptoras.
 91. B — Para 2 seguranças para transformadores de medição.
 a) 2 isoladores S T J II.
 b) 8 fusíveis.
 c) 2 resistencias cylindricas W Z 652/W.
 92. G — Para 2 desligadores de faca R. 1.241 I 200.
 a) 2 isoladores S T J I.
 b) 1 contacto para o fulchro.
 c) 1 contacto para a frente.
 d) 1 faca interruptora.

93. D — Para bobinas unipolares de auto reacção.
 R. 1.812/200/25 amps.
 a) 2 isoladores S T J II.
 b) 1 bobina completa.
 E — Para a resistencia a oleo R. 1.372/6.
 a) 2 fitas de resistencia em armação de madeira.
 b) 3 isoladores S T J O.
 c) 2 passagens com tampas.
 d) 6 fusíveis para 6.000 volts.
 e) 1 cesto metallico.
 f) 3 chifres.
 95. F — Para a resistencia abafadora R. 1.704.
 a) 2 isoladores S T J I.
 b) 3 resistencias cylindricas W Z 602
 96. G — Para o interruptor de protecção a oleo.
 R. 2.182 III 200.
 a) 1 passagem com flange, série H.
 b) 1 contacto pequeno.
 c) 1 contacto grande.
 d) 1 faca interruptora principal.
 e) 1 faca interruptora auxiliar.
 f) 1 pino isolado para a faca pos. 50.
 g) 2 fusíveis thermicos
 h) 3 discos signal.
 97. H — Para o interruptor de maxima e minima.
 R. 857 I 350.
 a) 2 bases para o excitador de faiscas.
 b) 10 parafusos de ferro laminado.
 c) 2 molas de contacto para 350 ampères.
 d) 2 fitas de contacto.
 e) 2 peças de contacto superiores com pino de ligação, porcas e arruelas.
 f) 2 peças de contacto inferiores.
 g) 2 bobinas de corrente.
 h) 2 tubos isolantes.
 i) 2 encoitos para 350 ampères.
 j) 2 peças para linquetas.
 k) 2 trincos travadores.
 l) 2 molas para trincos travadores
 m) 2 molas de retenção.
 n) 2 molas não aferidas para relais.
 o) 2 contactos auxiliares com mola.
 p) 2 contactos auxiliares exteriores.
 q) 6 parafusos de contacto com porcas.
 r) 4 placas para fixação da capa de faiscas.
 s) 1 bobina de tensão para 350 ampères com resistencia em série para 800 volts.
 t) 2 jogos de excitadores de faiscas prolongados.
 u) 4 chifres excitadores de faiscas para 350 ampères com ferro de carvão e cobre.
 98. I — Para lampadas signal.
 a) 3 lampadas espherjicas de 1-2 velas, para 110 volts.
 b) 3 globos de vidro vermelho.

Secretaria de Estado da Vição e Obras Publicas. Directoria Geral de Expediente, 29 de março de 1924. — *Gustavo A. da Silveira*, director geral. (2730).

DECRETO N. 13.451 — DE 9 DE ABRIL DE 1924

Abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 5:400\$, para attender ao pagamento de vencimentos que competem a um escrivão da auditoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da autoridade contida no art. 151, I, da lei n. 4.723, de 7 de janeiro de 1924, e tendo ouvido o Tribunal de Contas, na forma do art. 103, do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, resolve abrir ao Ministerio da Guerra o credito especial de 5:400\$, para attender ao pagamento de vencimentos que competem a um escrivão da auditoria da 6ª Circumscripção Judiciaria Militar, nomeado em virtude do disposto no art. 7º, do decreto n. 15.636, de 26 de agosto de 1923.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1924, 103º da Independencia e 36º da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES.

Fernando Setembrino de Carvalho

DECRETO N. 16.453 — DE 9 DE ABRIL DE 1924

Altera o art. 114, 4º, do regulamento para os collegios militares

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando da attribuição que lhe confere o art. 48, n. 1, da Constituição, resolve alterar o § 4º, do art. 114, do regulamento para os collegios militares, approved por decreto numero 15.416, de 27 de março de 1922, o qual fica assim redigido:

Art. 114.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 9 do corrente mez, foi reformado com o soldo por inteiro de major, a graduação de tenente-coronel e mais 2 % sobre o respectivo soldo annual, por anno de serviço excedente de 25, o major graduado do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, José Rocha dos Santos.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 27 de março foi declarado que a nomeação de 2º tenente de 2ª classe da reserva do Exército de 1ª linha do reservista Gumerindo Vianna, por decreto de 17 de outubro do anno findo é na arma de engenharia e não na citada pelo referido decreto.

— Por outros de 9 do corrente:

Concedeu-se reforma:

Ao general de brigada Fabio Patricio de Azambuja e ao coronel do quadro especial da arma de artilharia João Manoel de Araujo, de accordo com o disposto no art. 54 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, revigorado pelo artigo 173, letra i da de n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, visto contarem mais de 40 annos de serviço.

De accordo com o disposto no art. 57 do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, revigorado pelo artigo 54 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923 e incorporado à legislação permanente pelo art. 164 da de n. 4.793, de 7 de janeiro do corrente anno, com o soldo por inteiro ao primeiro sargento auxiliar de escripta Olympio de Albuquerque Maranhão, do 4º batalhão de engenharia, e 2º sargento contador Rodolpho Estevan Knaippe, do 1º batalhão de caçadores, visto contarem mais de 20 annos de serviço.

Foi declarado que o capitão ajudante da 9ª brigada de cavallaria da antiga Guarda Nacional da comarca de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, nomeado por decreto de 14 de janeiro de 1908, chama-se Lindolpho José Vieira Ferraz e não Lindolpho José Vieira Ferraz Junior, como consta do referido decreto, visto ser aquella a assignatura do dito official depois da morte de seu pai.

Foi mandada contar de 5 de outubro de 1923 a antiguidade de posto do major da arma de artilharia Alencarliense Fernandes da Costa, data em que lhe competia graduação nesse posto, visto ter attingido ao numero 1 da sua classe.

Foram nomeados:

2º tenente pharmaceutico do Exército o 3º sargento Moacyr Cunha Marques,

4º, apresentará a secretaria, até o dia 8 de cada mez, as notas de aproveitamento dos alumnos, manifestado nas provas a que os tenha submetido no mez anterior, representadas por gráficos de 0 a 10, bem como as provas das sabbatinas escriptas.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1924, 103ª da Independencia e 36ª da Republica.

ARTHUR DA SILVA BERNARDES,

Fernando Setembrino de Carvalho.

De accordo com o disposto no art. 10 do decreto n. 14.748, de 28 de março de 1921, 2º tenente da arma de infantaria do Exército de 2ª linha, para servir na 3ª região militar, o aspirante a official do mesmo Exército Milton Albernaz Lobato.

Foram reformados, nos termos do decreto n. 12.800, de 8 de janeiro de 1918, com as vantagens do art. 55 da lei n. 3.454, de 6 do dito mez e anno, combinado com o art. 150, § 7º, do decreto legislativo n. 4.555, de 10 de agosto de 1922, o major da arma de cavallaria Octaviano Jansen Pereira, e os capitães Leandro Accioly Cavalcanti de Albuquerque tambem de cavallaria, e de infantaria Fabriciano do Rego Barros, visto terem attingido a idade para a reforma compulsoria, contando mais de 30 annos de serviço.

Foi classificado no 2º regimento de artilharia montada (Curatô de Santa Cruz) o coronel Americo Dias Novaes.

Foram transferidos:

Na arma de artilharia:

O coronel José Victoriano Aranha da Silva, do quadro ordinario para o suplementar;

O tenente-coronel Bento Marinho Alves, do 7º regimento, sem effectivo, para o 3º grupo a cavallo (Bagé);

O capitão Thimoteo Fernandes Machado, da 2ª bateria do I grupo do 5º regimento (S. Gabriel) para o cargo de ajudante do 3º grupo de costa (Itaipús);

O capitão Euclides Loretti Ferreira, do cargo de ajudante do 3º grupo de artilharia de costa (Itaipús) para a 1ª bateria do 5º grupo, tambem de artilharia de costa (Colmbra).

Na arma de engenharia, o major Pedro Paulo Ferreira de Menezes, do quadro ordinario para o suplementar.

Na arma de infantaria:

O coronel José da Silva Teixeira, do quadro ordinario para o suplementar;

O major Mauricio José Cardoso, do 10º batalhão de caçadores (Ouro Preto) para o II batalhão do 5º regimento (Pindamonhangaba).

Por conveniencia do serviço, os capitães Francisco de Paula Peixoto Vieira da Cunha, da 1ª companhia do 8º regimento (Cruz Alta) para o cargo de ajudante do II batalhão do mesmo regimento e Armando Ribeiro, deste cargo para aquella companhia.

No 8º batalhão de caçadores, por conveniencia do serviço, os capitães João Marques da Cunha, da 3ª companhia, sem effectivo, para a 1ª; e Ildefonso Leite Bastos, desta companhia para aquella.

Na arma de cavallaria, no 4º regimento de cavallaria divisionaria, os capitães Luiz Delmont, do 2º esquadrão para o 4º; e Mario Xavier, deste esquadrão para aquelle.

Para a segunda classe do exercito, de accordo com o motivo 2º, paragrapho 1º

do art. 2º do decreto n. 260, de 1 do zembro de 1811, resolve transferir para a 2ª classe do Exército, ficando aggregados:

A arma a que pertence, o capitão de cavallaria João Annibal Duarte, visto achar-se com molestia continuada por mais de um anno, que o impossibilita de prestar serviço activo;

A arma a que pertence, o capitão medico Dr. Melchisedeck Ferreira Bragu, visto achar-se com molestia continuada por mais de um anno, que o impossibilita de prestar serviço activo;

Ao quadro a que pertence, o 2º tenente pharmaceutico Antonio Rodrigues Seabra, visto achar-se com molestia continuada por mais de um anno, que o impossibilita de prestar serviço activo.

Para o Exército de 2ª linha sendo classificados na arma de infantaria, e devendo servir, respectivamente, nas 1ª e 2ª regiões militares, os capitães da antiga Guarda Nacional, Lindolpho José Vieira Ferraz e Juvenal Leite do Amaral Coutinho, visto preencherem as condições exigidas para essa transferencia, no art. 22, paragrapho 3º do decreto numero 13.010, de 29 de maio de 1918, em vigor pelo art. 27 do de n. 14.748, de 28 de março de 1921.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justica e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 9 do corrente mez, foi prorogada por dous mezes a licença concedida, para tratamento de saude, ao fiscal da Inspectoria de Vehiculos Leopoldo de Almeida Franca.

Requerimentos despachados

Dia 9 de abril de 1924

Hermann London, por seu procurador Mauricio Mallat Bicalho, pedindo carteira internacional de identidade. — Junte procuração.

José Pacheco, pedindo carteira de identidade. — Prove no Gabinete de Identificação ter pago a respectiva taxa. Tancredo Francisco de Lourival, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu sua solicitação do cancelamento de nota. — Mantenho o despacho anterior.

Directoria do Interior

Por portaria de 10 do corrente mez, foi naturalizado brasileiro Antonio Pereira Labos, natural de Portugal, nasci-

do a 23 de dezembro de 1890, filho de Joaquim Pereira Labos e Adelaide Rosa, residente nesta Capital.

Requerimentos despachados

Capitão Dermeval Peixoto. — Prove o que allega.

Miguel Laddario. — Apresente folha corrida das pretorias criminaes.

Accacio Augusto Pacheco, residente no Estado de São Paulo. — Declare a data do seu nascimento.

Affonso D. Incecco, residente no Estado de São Paulo. — Faça traduzir o documento com que provou a nacionalidade de origem, e declare a data do seu nascimento.

Carmello Cezar Fiorito, residente no Estado de São Paulo. — Faça traduzir a certidão de idade.

Eduardo Duarte Leite, residente no Estado de São Paulo. — Apresente novas folhas corridas das justicas federal e local, e declare a data do seu nascimento.

José Maria Cabanellas, residente no Estado de São Paulo. — Declare a data do nascimento.

Joaquim Martins Pacheco, residente no Estado de São Paulo. — Declare a data do nascimento.

Gonçalo Delmas, residente no Estado de Pernambuco. — Prove que reside no dito Estado; e, também, que os immoveis de sua propriedade não estão onerados.

Mendes Tridman. — Declare a razão pela qual, no seu requerimento de 11 de dezembro de 1923, allegou ser solteiro, e apresente folha corrida das pretorias criminaes.

Directoria de Contabilidade

Additamento ao expediente do dia 7 de abril de 1924

Officiou-se:

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz, restituindo a demonstração da necessidade do credito de 103\$225, para pagamento de differença de vencimentos que competem ao juiz substituto federal Dr. Luiz Xavier de Almeida, de 7 de agosto a 7 de outubro do anno findo, a fim de que seja devidamente classificada a despesa na verba 36 «Substituições», do art. 2º da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, devendo esse pagamento ser liquidado por exercicios findos, por não haver saldo (officio n. 420).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas, restituindo o processo de pagamento de 700\$ a Urbano Pereira do Valle, a fim de ser organizado o processo de liquidação da divida por exercicios findos, declarando nelle o saldo do credito distribuido e attentas as circulares do Ministerio da Fazenda ns. 15 e 72, de 28 de fevereiro de 1902 e de 22 de julho de 1912 (officio n. 419).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, comunicando que, de accordo com as instruções expedidas só se pôde providenciar sobre fornecimento do material eleitoral mediante apresentação das requisições originaes dos juizes solicitantes (officio n. 418).

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Goyaz, comunicando que o Ministerio da Fazenda declarou já haver sido concedido a essa delegacia, o

credito necessario para occorrer ao pagamento do soldo do coronel reformado do Corpo de Bombeiros desta Capital, Eugenio Rodrigues Jardim e declarando sobre o telegramma de 11 de dezembro ultimo, que nenhuma providencia foi possivel tomar em relação ao mesmo telegramma (officio n. 417).

Ao director da Bibliotheca Nacional communicou-se que o Tribunal de Contas resolveu ordenar o registro do contracto celebrado entre essa bibliotheca e Antenor Reis & Comp., para os serviços extraordinarios de encadernação (officio n. 416).

Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras, solicitando-se informar se dos artigos constantes da relação remetida haverá no Almoarifado da Exposição do Centenario alguns que possam ser fornecidos, devolvendo opportunamente a referida relação (officio n. 415).

Ao director da Casa de Correção restituindo-se a folha de pagamento de differença de vencimentos a que tem direito o escripturario Arthur Candido da Silva, solicitando-se folha á parte para a differença do augmento provisorio creado por decreto n. 4.555, de 10 de agosto de 1922 (aviso n. 414).

Telegraphou-se ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, respondendo telegrammas anteriores sobre fornecimentos cujas autorizações juiz de direito de Guannaa e juiz de direito 1ª Vara Capital e communicando-se que material não pôde ser fornecido se apresentações requisições originaes.

Expediente de 8 de abril

Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas transmittiu-se a cópia do contracto celebrado entre a directoria da Colonia de Alienados, no Engenho de Dentro e Arsenio Augusto Sampaio, para a conclusão das obras de um pavilhão destinado á Assistencia Hetero-familiar, contracto publicado no *Diário Oficial* de 30 de março ultimo (aviso n. 1.568 C).

Ao Sr. presidente do Conselho Administrativo dos Patrimonios dos Estabelecimentos a cargo deste ministerio, transmittiu-se as tres propostas apresentadas para construção de divisões de madeira no edificio do Instituto Nacional de Surdos Mudos, propriedade do patrimonio, por isso que, não sendo mais precisa a installação do juizo de menores em departamento daquelle edificio, deverá ser estabelecido o serviço que o Instituto contractou com o Departamento Nacional de Musica (aviso n. 1558 C).

Dia 9

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas solicitaram-se providencias, afim de ser distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado do Rio Grande do Sul, o credito de 15:465\$, para occorrer, durante o corrente anno, ao pagamento do pessoal dos serviços creados pelo decreto n. 13.014, de 4 de maio de 1914, sendo 9:600\$ de gratificação do inspector fiscal; 2:865\$, para as diarias de inspecção de 140 escolas; 2:400\$, para o dactylographo e 600\$ para o servente (aviso n. 1.579 C).

Para a distribuição, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, no Estado de Santa Catharina, do credito de 16:500\$, para occorrer, durante este anno ao pagamento do pessoal dos serviços creados pelo decreto n. 13.014, de 4 de maio de 1914, sendo 9:600\$, para gratificação do inspector federal; 3:900\$, para as dia-

rias de inspecção de 190 escolas; réis 2:400\$, para o dactylographo e 600\$ para o servente (aviso n. 1.578 C).

Para distribuição de credito ao Thesouro Nacional, de 3:266\$060, destinado ao pagamento do soldo e mais seis quotas de 2 % sobre o mesmo soldo, no periodo de 12 de março a 30 de junho do anno corrente, ao tenente-coronel graduado, reformado, do Corpo de Bombeiros desta Capital, Antonio Lopes da Silva Moraes Junior (aviso n. 1.577 C).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitou-se ordem para a distribuição do credito de 1:456\$964 ao Thesouro Nacional, destinado ao pagamento do soldo e mais 5 quotas de 2 % sobre o meio soldo, ao tenente-coronel graduado, reformado, da Policia Militar do Districto Federal, Fernando Vieira Ferreira, relativos ao periodo de 30 de janeiro a 30 de junho do corrente anno (aviso n. 1.576 C).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitou-se, para a distribuição ao Thesouro Nacional, do credito de 1:579\$568, para pagamento ao 2º tenente reformado do Corpo de Bombeiros desta Capital, Domingos Dias da Silva, do soldo de 12 de março a 30 de junho do corrente anno (aviso n. 1.575 C).

Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, reiterou-se a solicitação do aviso n. 3.086 C, de 29 de setembro de 1923, no sentido de serem restituídos a este ministerio a 1ª via da factura da *Revista do Supremo Tribunal* e respectivo documento de empenho, na importância de 750\$, relativos a fornecimentos a Bibliotheca do *Forum*, em dezembro de 1922, visto haver esse tribunal negado registro á alludida despesa (aviso numero 1.574 C).

Requerimentos despachados

Idéa de Souza Figueiredo, apresentando seu titulo e certidão de casamento sobre monte pio deixado por seu pae. — Satisfaca a exigencia.

Emilia Adelaide de Almeida Albuquerque, proprietária do predio n. 25 da rua Conde de Lage, séde da delegacia do 13º districto policial, solicitando reconsideração de despacho anterior, sobre augmento do aluguel do alludido predio. — Indeferido, á vista das disposições legais citadas. O ministerio tem ordenado o pagamento dentro dos prazos; ao interessado cabe providenciar para o recebimento.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRICTO FEDERAL

Expediente do dia 9 de abril de 1924

Remetteu-se:

Ao Sr. Dr. director geral, por cópia o officio n. 306, de 7 de abril fluente, da Inspectoria de Fiscalização de Generes Alimenticios, para que V. Ex. se digne de terminar as providencias necessarias (officio n. 616).

Officiou-se:

Ao Sr. Dr. inspector de Engenharia Sanitaria, que tendo esta directoria necessidade de attender ao pedido da 1ª Delegacia de Saude, referente á indicação de obras para o predio n. 253, de

rua Humaytá, reitero-vos o pedido constante do officio n. 495, de 18 de março proximo findo (officio n. 645).

Requerimentos despachados

Avellino Fernandes Torres (911 A). — Não pôde ser tomado em consideração o presente recurso, por ter sido interposto fóra do prazo e não haver sido feito o depósito da importância da multa.

O mesmo, (912). — Não pôde ser tomado em consideração o presente recurso, por terem sido preteridas as formalidades legais preliminares indispensáveis.

O mesmo (913). — Os recursos de multa só podem ser tomados em consideração, quando interpostos dentro do prazo legal e depois de haver sido effectuado o depósito da importância respectiva.

O mesmo, (914). — Só poderão ter provimento os recursos que forem interpostos dentro do prazo legal e após o depósito da importância da multa.

Inspectoria de Fiscalização do Generos Alimentícios:

Francisco Gendou (916-1.442). — Deferido.

Alfredo Antonio Gostal (917-1.951). — Sim, por 30 dias.

J. Marques & Companhia (818-1.825). — Certifique-se.

Antonio Fernandes (920-1.881). — Deferido.

2ª Delegacia de Saude:
Georgina Aldana da Silveira Martins (919-170). — Deferido, quanto á prorrogação do prazo.

3ª Delegacia de Saude:
Francisco Theodorico Teixeira (923-128). — Indeferido.

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Requerimentos despachados.

De 5 de abril de 1924

Posto de Pilares:

N. 396 — Esteves Silva & Comp. — Deferido.

N. 471 — Samuel de Oliveira Serber. — Relievo por equidade a multa imposta, devendo, no prazo de 60 dias, a contar desta data, ser integralmente cumprida a intimação.

Posto de Bangu:

N. 582 — Antonio Borges da Silva. — Concedo 15 dias.

N. 583 — Francisco Alves Pereira. — Como pede.

N. 584 Francisco Alves Pereira. — Como pede.

N. 584 — Raphael Derósa. — Concedo 60 dias.

D'3

Posto da Gavea:

N. 366 — Paulo de Souza Torres e Joaquim de Oliveira Silva. — Indeferido.

Posto de Pilares:

N. 591 — Antonio Pereira de Faria. — Sim, construindo pocilga, na forma do disposto no art. 1.586, do regimento sanitario vigente.

N. 593 — Antonio Sampaio Ribeiro. — Deferido.

N. 594 — Margarida dos Santos Loureiro. — Concedo 30 dias.

N. 595 — Antonio Ribeiro da Silva Monção. — Deferido.

N. 596 — Rozenda Sant'Anna. — Indeferido, de accordo com o parecer do chefe do Posto.

N. 597 — Severino da Silva Pereira. — Mantenho o despacho anteior.

N. 598 — Isidro de Oliveira. — Indeferido, de accordo com a informação do chefe do Posto.

N. 599 — Perciliana da Silva. — Concedo 30 dias.

Posto de Madureira:

N. 589 — Adalberto Fernandes Rezende. — Deferido.

N. 590 — José de Carvalho. — Concedo mais 30 dias.

N. 608 — Eduardo de Almeida. — Certifique-se.

N. 609 — Manoel Pires de Oliveira. — Deferido.

Posto de Villa Proletaria:

N. 553 — Eloy de Moura. — Indeferido, visto haver decorrido o prazo regulamentar.

Posto de Jacarepaguá:

N. 578 — F. H. Beteille. — Certifique-se.

Posto de Bangu:

N. 602 — Agenor José Ribeiro. — Concedo 45 dias.

N. 603 — Floriano Carvalho. — Mantenho o despacho anterior

N. 604 — Benedicto Ramos. — Concedo 60 dias.

N. 605 — Octacilio José de Oliveira. — Deferido.

N. 606 — Maria Nascimento Costa. — Prorrogo por 30 dias, o prazo da intimação.

DIRECTORIA DE DEFESA SANITARIA, MARITIMA E FLUVIAL

Expediente do dia 4 de abril de 1924

Communicou-se:

Ao Sr. secretario geral do Departamento, que foram recolhidas á alfandega da cidade de Santos diversas importancias relativas ás desinfecções effectuadas pela Inspectoria de Saude dos Portos de S. Paulo, durante os meses de fevereiro e março ultimos (officios numeros 596 e 597).

— Ao Sr. sub-inspector de saude do Porto Murtinho, que o Sr. ministro da Justiça, por despacho de 26 de março findo, resolveu não conceder a autorização solicitada para preenchimento interino, da vaga de marinheiro, no impedimento do de igual categoria que, foi sorteado para o serviço militar (officio n. 601).

— Informou-se ao Sr. secretario geral que a demora na remessa á secretaria geral, dos titulos de nomeação dos funcionarios das inspectorias de saude dos portos dos Estados, prende-se á necessidade de serem taes titulos enviados á delegacia fiscal ou á alfandega, para os devidos effectos (officio n. 600).

— Solicitou-se informação ao Dr. sub-inspector de saude do porto de Maceió sobre as datas em que foram admitidos os marinheiros da mesma repartição, Arthur da Silva Braga e Cincinato Paes de Almeida Lins e das de exoneração dos de igual categoria Manoel Cardoso dos Santos e Valeriano José da Silva (officio n. 603).

Transmittiram-se:

Ao Sr. secretario geral, o requerimento e o laudo de inspecção de saude do ajudante de almoxarife desta directoria, Guilherme Sombra, solicitando ao Sr. ministro da Justiça, cinco mezes de licença em prorrogação (officio n. 599).

Ao mesmo, a copia do despacho telegraphico de 28 do mez findo, do inspector de saude do porto de Fortaleza, relativo ao laudo e inspecção de saude do mestre de lancha, José Reiser (officio n. 605).

Ao mesmo, o ponto dos funcionarios da Inspectoria de Saude do porto do Rio de Janeiro relativa ao mez de março (officio n. 598).

Ao mesmo, a 4ª via da folha suplementar de pagamento da gratificação provisoria, do machinista interino da Inspectoria de Saude do porto de São Salvador, referente aos mezes de janeiro e dezembro de 1923 (officio n. 595).

Ao Sr. inspector de Saude do porto de Santos, o officio n. 317 da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro dirigido ao Sr. director geral do Departamento, para os esclarecimentos necessarios a respeito de seu conteúdo (officio n. 604).

Ao Sr. inspector de Saude do porto de Fortaleza, a portaria ministerial que lhe concede cinco mezes de licença, de accordo com o n. 1 do art. 8.º da legislação em vigor (officio n. 603).

Dia 5

Officiou-se ao Sr. director geral do Departamento, propondo a nomeação dos Drs. Helion de Menezes Póvoa e José Palmerio, para em comissão, exercerem o cargo de sub-inspector sanitario marítimo, da Inspectoria Sanitaria da Marinha Mercante (officio ns. 611 e 612).

Remetteram-se:

Ao Sr. secretario geral, os quadros demonstrativos da renda eventual e do fundo especial, relativos ao mez do fevereiro ultimo, verificada nas inspectorias e sub-inspectorias de saude dos portos de Manaus, Belem, Recife, São Salvador, Rio Grande do Sul, São Luiz, Pianhy, Natal, Cabedello, Aracaju, Victorina, Paranaguá, Florianopolis, São Francisco do Sul e Porto Murtinho (officio n. 606).

Ao mesmo a copia da informação prestada pelo inspector sanitario da Marinha Mercante, Dr. Newton de Campos, sobre o assumpto tratado no officio n. 283, de 19 de março, do director da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro e devolvendo o mencionado officio (officio n. 614).

— Ao inspector de Demographia Sanitaria e Propaganda, os quadros do movimento dos portos do Rio de Janeiro e Manaus e os boletins demographico-sanitarios das cidades de Recife e Rio Grande, relativos todos ao mez do fevereiro ultimo (officio n. 610).

Devolveu-se ao Sr. director geral, o telegramma do Presidente do Estado de Sergipe, dirigido ao Sr. ministro da Justiça, com relação á nomeação interina para o cargo de escriptuario-archivista da Sub-inspectorias de Saude do Porto de Aracaju (officio n. 613).

Communicou-se:

Ao Sr. secretario geral, que Antonio Theodoro de Assis Pereira, nomeado au-

xiliar academico, em commissão, da Inspectoria de Saude do Porto do Rio de Janeiro, em portaria de 3 do corrente, tomou posse e entrou em exercicio na mesma data (officio n. 615);

Ao mesmo, que o Dr. José de Almeida Nunes, eleito deputado á Assembléa Legislativa do Estado do Maranhão, prestou compromisso em 25 de março findo (officio n. 616);

Ao Sr. inspector geral da Saude do Porto do Rio de Janeiro, que o Dr. José de Almeida Nunes, inspector de saude do porto prestou compromisso como deputado eleito á Assembléa Estadual do Maranhão, em 25 de março findo (officio n. 607);

Solicitou-se ao Sr. inspector de saude dos portos da Bahia, a remessa do titulo de nomeação do guarda sanitario Juvenal da Silva Garcia (officio numero 609);

Ao Sr. director da Companhia de Navegação Lloyd Sabaud, officiou-se, dando conhecimento, que a pedido do agente da mesma companhia foi, no hospital Paula Candido embalsamado o cadaver de Jacamelli Antonio, criado de bordo do vapor italiano *Regina d'Italia* que ao ser removido para aquella hospital, atacado de pneumonia, falleceu em viagem (officio n. 608).

Dia 7

Ao Sr. director geral do Departamento, officiou-se solicitando providencias junto ao Sr. ministro da Justiça para que seja autorizado o preenchimento das vagas decorrentes com a nomeação do machinista do lazareto da Ilha Grande (officio n. 618).

Ao mesmo, propondo a nomeação do Dr. Ernesto Silvino para exercer o cargo de sub-inspector sanitario maritimo da Inspectoria Sanitaria da Marinha Mercante (officio n. 619).

Remetteram-se:

Ao Sr. secretario geral as petições, devidamente informadas, dos Drs. Oscar de Lucena e Ernesto Crissiuma Paranhos, pedindo o pagamento dos vencimentos que deixaram de receber durante os annos de 1922 e 1923, nos cargos de ajudantes medicos da Inspectoria de Prophylaxia Maritima (officio n. 620);

Ao Sr. inspector de Demographia Sanitaria e Propaganda as cópias dos telegrammas do movimento dos portos do Recife, Aracajú, São Francisco do Sul, Paranaguá e Porto Murtinho, durante o mez de março cadente (officio n. 621);

Ao Sr. almoxarife geral do Departamento os pedidos, em tres vias, desta directoria, de ns. 65 a 70, relativos ao mez andante (officio n. 617);

Ao Sr. inspector de Saude do porto de Fortaleza, os titulos de admissão do machinista Minervino de Castro e do marinheiro João Francisco Moreira (officio n. 622);

Solicitou-se ao Sr. agente da estação Central da Estrada de Ferro Central do Brasil a fineza de entregar aos passageiros João Alves de Mendonça Filho e Alberto Pedro dos Santos e serventes Antonio Alves da Silva, Antonio Martins da Silva, Americo de Souza Goulart, Octavio Joaquim Correia e Januario Victorio de Andrade, desta directoria, os passagens correspondentes ao mez corrente (officio n. 623).

Requerimento despachado

N. 19 — Lloyd Real Belga (Brasil) 3.
A — Deferido, em vista da informação.

INSPECTORIA DOS SERVIÇOS DE PROPHYLAXIA

Expediente do dia 9 de abril de 1924

Remetteram-se:

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, o requerimento do carpinteiro desta inspectoría, João Victorino Teixeira, afim de ser encaminhado ao Exmo. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores (officio n. 275).

Ao Sr. tenente-coronel commandante da Escola de Aperfeiçoamento de officiaes do Exército, na Villa Militar, devolvendo a conta relativa ao fornecimento de 31.000 kilos de capim verde, na importancia de reis 620\$000 e pedindo providencias no sentido de ser remittida a esta inspectoría mais uma via devidamente assignada (officio numero 276).

Ao Sr. Dr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, restituindo, devidamente informado, o requerimento desta inspectoría, João Cardoso Bessa (officio n. 277).

Ao Sr. Dr. secretario geral, a conta, em duplicata, proveniente do material gasto na inutilização de generos deteriorados encontrados no Armazem da Praia Formosa, cuja importancia de 19\$800, a firma Millet Paria & Comp., com escriptorio á rua do Acre n. 63, vae nesta data pagar (officio n. 278).

Ao mesmo, a conta, em duplicata, proveniente do material gasto na inutilização de generos deteriorados, encontrados no Caes do Porto, cuja importancia de 28\$800, a firma José Teixeira de Almeida, com escriptorio á rua da Quitanda n. 158, vae nesta data pagar (officio n. 279).

Polícia do Districto Federal

Dia 10 de abril de 1924

Por acto de 9 do corrente:

Foi nomeado 1º supplente do delegado do 14º Districto Policial, o bacharel Fernando Guilherme Kauffmann e não o bacharel Ernesto Sperling, como por equívoco foi comunicado.

— Por outros de 10 do corrente:

Tendo se apresentado o commissario de 2ª classe do 12º Districto Policial Virgilio Antonio Ferreira, que se achava licenciado, foi dispensado o seu substituto interino Jayme Corrêa de Azevedo.

Foram transferidos do 12º para o 19º Districto Policial, o commissario de 2ª classe Virgilio Antonio Ferreira; do 11º para o 12º Districto o commissario de 2ª classe Manoel Bernardo Vieira Mello e deste para aquelle, Ladislau de Lima Camara; do 21º para o 27º Districto, o escriptivo Arthur Sebastião de Magalhães Sampaio e deste para aquelle, João Bergamini.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 9 do corrente, foram promovidos, a continuação da Recebedoria do Districto Federal, o servente da mesma repartição Manoel Francisco dos Santos; nomeados, Antonio Francisco de Campos, para o logar de escriptivo da

Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Curitibaanos, no Estado de Santa Catharina; Jacintho Menegardo, para o logar de escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes em Rio Novo, Estado do Espirito Santo; João Ayres de Queiroz, para o logar de escriptivo da 5ª Collectoria das Rendas Federaes na capital do Estado de S. Paulo; João Reis Rodrigues, para o logar de collector das Rendas Federaes no municipio de Taquaritinga, Estado de S. Paulo; Antonio Gonçalves Dantas, para o logar de escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Socorro, Estado de S. Paulo; Cassiano Borges Moreira, para o logar de escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Santo Antonio da Alegria, Estado de S. Paulo; Oswaldo Pinto de Oliveira, para o logar de escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Queluz, Estado de S. Paulo; Armando Alves Cossa, para o logar de escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes em Novo Horizonte, Estado de S. Paulo; Vicente de Oliveira, para o logar de escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Monte Azul, Estado de São Paulo; Antonio de Paiva Peixoto, para o logar de escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Barra Bonita, Estado de S. Paulo; Adolpho Dutra Nicácio, para o logar de escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de S. João Nepomuceno, Estado de Minas Geraes; Nylson Rodrigues Monção, para o logar de collector das Rendas Federaes no municipio de Rio Paranahyba, Estado de Minas Geraes; José Lopes de Cerqueira, para o logar de collector das Rendas Federaes no municipio de Tiros, Estado de Minas Geraes; José Maffra, para o logar de escriptivo da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Sabinópolis, Estado de Minas Geraes; Oswaldo Pinto, para o logar do agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado de S. Paulo; Alcindo Corrêa Rodrigues, para o logar de agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado de S. Paulo; João de Oliveira Machado, para exercer, interinamente, identicas funções na capital do mesmo Estado, durante o impedimento do effectivo, José Leonel Monteiro, designado para o serviço de inspecção de Fazenda; Cyro Alves de Carvalho, para exercer, interinamente, as funções de agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado de S. Paulo durante o impedimento do effectivo, João de Oliveira Machado, actualmente servindo tambem, interinamente, na capital do mesmo Estado; o agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado de S. Paulo Cyrillo Moreira Baptista, para exercer, interinamente, identicas funções na capital do mesmo Estado durante o impedimento do serventuario effectivo, Henrique Campos de Oliveira, designado para o serviço de inspecção de Fazenda; Nicolau Cardoso, para exercer, interinamente, as funções de agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado de S. Paulo durante o impedimento do effectivo, Cyrillo Moreira Baptista, actualmente servindo, tambem interinamente, na capital do mesmo Estado.

— Por outros da mesma data foram exonerosados, a pedido: Gustavo Pinheiro de Mello, do logar de agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado de S. Paulo; Paulo de Souza, do

logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no município de Barra Bonita, Estado de S. Paulo; Manoel Innocencio de Souza Carvalho, do lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no município de Queluz, Estado de S. Paulo; Hierolito Campos do Amaral, do lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no município de Socorro, Estado de S. Paulo; Alberto de Azevedo Costa, do lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no município de Ipojuca, Estado de Pernambuco; João Baptista de Almeida, do lugar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no município de Barreiras, Estado da Bahia; Vicente Gonçalves de Araújo, do lugar de collector das Rendas Federaes em S. Benedicto, Estado do Ceará.

Foram declaradas sem effeito as nomeações:

De Nicolau Cardoso, para exercer, interinamente, as funções de agente fiscal do imposto do consumo na capital do Estado de S. Paulo, durante o impedimento do effectivo, Henrique Campos de Oliveira; de Cyro Alves de Carvalho, para exercer, interinamente, as funções de agente fiscal do imposto do consumo na capital do Estado de S. Paulo, durante o impedimento do effectivo, José Leonel Monteiro; de Ignacio Campos, para o lugar do collector das rendas federaes no município de Itio Paranaíba, Estado de Minas Geraes, o de Nelson Ferreira da Luz, para o lugar de collector das rendas federaes no município de Tiros, Estado de Minas Geraes.

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de abril de 1924

Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 75 — Devolvendo o incluso processo transmittido com o vosso officio numero 311 de 17 de março ultimo, relativo á representação feita pelo delegado regional do Bancos em Sergipe, contra o Banco Estadual de Sergipe, pelo facto de se achar aquelle estabelecimento de credito funcionando apenas com o capital realizado de 500.000\$, isto é, a decima parte do capital subscripto, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 27 do referido mez de março, resolveu conceder o prazo de quinze dias, contados da publicação deste despacho, para realização de quicenta por cento do capital.

N. 76 — Devolvendo, para os devidos fins, o processo referente á creação de uma agencia do Banque Francaise et Italienne pour l'Amerique du Sud, nesta capital.

— Sr. director da Estatistica Commercial:

N. 25 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 21 de março findo, exarado no telegramma de 21 de fevereiro ultimo, da Delegacia Fiscal em Matto Grosso, resolveu prorogar, por 60 dias, o prazo regulamentar concedido ao 2º escripturario da Alfandega de Corumbá Manoel Braderodes Reis Lisboa, para se apresentar nessa repartição, da qual foi nomeado 4º escripturario por decreto de 19 de dezembro do anno findo.

— Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 51 — Communicando que o 1º escripturario da Caixa de Amortização Clarimundo Tiburcio da Veiga, nomeado para identico lugar na Recebedoria, por decreto de 27 de fevereiro ultimo, tomou posse do novo emprego na Delegacia Fiscal da Bahia, em virtude de autorização do Sr. ministro, sendo-lhe marcado o prazo de 30 dias para assumir, na mesma recebedoria, o respectivo exercicio.

— Sr. inspector de Seguros

N. 10 — Devolvendo, para os devidos fins, o processo referente á cassação do decreto que autorizou a funcionar na Republica a Companhia de Seguros Cruzeiro do Sul.

— Sr. inspector federal das Estradas:

N. 123 — Tendo a Directoria da Rôde de Vição Sul-Mineira declarado no officio n. D 4465, de 8 de março ultimo, não poder aquella estrada prescindir das requisições para fornecimentos de transportes, porque, sem esse documento, essa inspectoria não dará a sua conferencia nas contas dos mesmos transportes, solicito a audiencia dessa mesma inspectoria a respeito, remettendo-vos incluso, por cópia, o officio n. 53, de 12 de fevereiro ultimo, desta directoria, expedido acerca do assumpto.

— Sr. chefe do gabinete da Inspectoria Federal das Estradas:

N. 124 — Communicando que, por telegramma de 2 do corrente, foi, de ordem do Sr. ministro, a Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul autorizada a designar um funcionario para tomar parte nos trabalhos da tomada de contas relativas ao 2º semestre de 1923 da Vição Ferreira do Rio Grande do Sul, a se realizarem no dia 15 deste mez.

— Sr. Dr. juiz federal da 1ª Vara do Distrito Federal:

N. 125 — Declarando que foi providenciado afim de comparecerem no juizo no dia 8 do corrente, ás 13 horas, os funcionarios do Thesouro Nacional Verrano Gomes Alonso de Almeida, Julio de Sá Peire Peganha e Emilio Pessoa de Oliveira, e no dia 9 os de nomes Ayres Barroso Ferreira Junior e Augusto Cesar, afim de deporem em uma queixa crime offerecida por Cypriano Lemos contra João Maria da Silva Junior.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 21 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 27 do mez proximo findo, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 51, de 19 de fevereiro ultimo, em que o ex-2º escripturario da Alfandega de Corumbá Manoel Marianno da Costa solicita a sua nomeação para identico lugar nessa delegacia, visto como, não se tratando de reintegração, ha exigencias novas que o requerente teria de satisfazer, além do que é obrigatorio o aproveitamento de addidos o extintos.

— Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 28 — Remettendo o titulo que nomea Fileto Lamartine de Oliveira escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no Município do Baixo Mearim.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 32 — Transmittindo o titulo que nomea Ewerton Pereira collector das rendas federaes no município de Villa Luz.

N. 33 — Enviando os titulos que nomeam Albertino Henriques Ladeira e Reynaldo Gianini, respectivamente, collector e escrivão das rendas federaes no município de Bicos.

N. 34 — Remettendo o titulo que nomea Eurico José Soares collector das rendas federaes no município de Sabi-nópolis.

N. 35 — Enviando o titulo que nomea Benjamin do Carmo collector das rendas federaes no município de Matipóo.

N. 37 — Remettendo o titulo nomeando Lafayette Antunes de Siqueira collector das rendas federaes no município de Mirahy.

N. 38 — Transmittindo os titulos nomeando Mauricio de Azevedo e Antonio Alves Gonçalves Ferreira, respectivamente, collector e escrivão das rendas federaes no município de Pedro Leopoldo, no Estado.

N. 39 — Enviando o titulo que nomea Nicesio Viuhas de Oliveira collector das rendas federaes no município de Guapé.

N. 40 — Remettendo o titulo nomeando Francisco Temponi, collector das rendas federaes no município de Santa Maria do Suassuby.

N. 41 — Transmittindo o titulo que nomea Aristheu de Oliveira escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no município de Tiros, no Estado.

N. 42 — Enviando os titulos nomeando Francisco de Almeida Campos e Alfredo Starling, respectivamente collector e escrivão das rendas federaes no município de Manhumirim.

N. 43 — Remettendo o titulo que nomea Eliezer de Magalhães collector das rendas federaes, no município de Virgíopolis.

— Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 29 — Transmittindo o titulo que nomea Luiz Paulo Ribeiro escrivão da Collectoria das Rendas Federaes no município de Ponta Grossa.

— Sr. delegado fiscal no Piauí:

N. 18 — Relativamente ao processo de aposentadoria do 2º escripturario dessa delegacia Rodão Coelho Castello Branco, a que se referem os telegrammas dessa repartição ns. 114, 1.773 e 30, respectivamente, de 2 de fevereiro e 14 de dezembro do anno passado e 18 de janeiro ultimo, recommendo providencias para que, caso tenha sido feita regularmente a ultima inspecção de saúde, seja o alludido funcionario submittido a outra, independentemente da apresentação de certidões do tempo de serviço, que só são exigidas para a liquidação desse mesmo tempo e fixação dos vencimentos de inactividade.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 66 — Enviando o titulo nomeando Maria de Paula para exercer, interinamente, as funções de agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado durante o impedimento do ser-vuário effectivo.

N. 67 — Remettendo o titulo que nomea Demetrio Cunha collector das rendas federaes no município de Pinheiro Machado.

N. 68 — Transmittindo o titulo que nomea Henrique de Souza Oliveira, collector das rendas federaes no município de Cangussu.

N. 69 — Enviando o titulo que nomea João Baptista de Oliveira Mello,

escrição da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Caxias, no Estado.

N. 70 — Remettendo o titulo nomeando Samorim Gustavo de Andrade, escrição da Collectoria das Rendas Federaes no municipio de Passo Fundo.

N. 71 — Transmittindo o titulo que nomea o agente fiscal do imposto do consumo no interior do Estado Armando Augusto Lopes para exercer, interinamente, as mesmas funções na capital do mesmo Estado, durante o impedimento do serventuário effectivo.

— Sr. delegado fiscal no Estado de S. Paulo:

N. 127 — Enviando o decreto nomeando 4º escripturario da Delegacia Fiscal o 2º official aduaneiro, extinto, da Alfandega de Santos Hygino Gonçalves de Sant'Anna.

N. 128 — Remettendo o decreto promovendo a 3º escripturario da delegacia o 4º Cyro Soares Neiva.

N. 129 — Devolvendo o processo relativo ao requerimento em que Dario Teixeira e outros, designados para o serviço da venda do sello adhesivo em S. Paulo, pedem para entrar em exercicio do respectivo emprego, e recomendando informações a respeito.

N. 130 — Remettendo o processo relativo á carta em que José Estevam do Aquino Leite reclama contra a Companhia Predial Paulista "A Internacional", da qual se diz associado, e pede providencias de prejuizo que allega lhe ter sido causado pela mesma, e recomendando providencias afim de serem pelo respectivo fiscal prestados os necessarios esclarecimentos.

N. 131 — Transmittindo o decreto que promove a 2º escripturario da delegacia o 3º José Telles de Almeida.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 15 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente e em face das informações prestadas por essa delegacia, deixou de attender ao requerimento encaminhado com o vosso officio reservado, n. 141, de 5 de novembro ultimo, em que o 1º escripturario da Alfandega desse Estado Francisco Guimerindo Bessa reclama contra o acto dessa repartição mandando chamar a sua attenção para os termos da circular n. 58 de 28 de agosto de 1896.

Outrosim, declaro-vos, nos termos do mesmo despacho, que o sr. ministro resolveu mandar censurar severamente o 2º escripturario daquella alfandega Germiniano de Campos Pessoa, por haver passado uma certidão que não representa a cópia fiel do original de onde foi extrahida e admoestar o respectivo inspector por ter subscripto tal documento.

Contadoria Central da Republica

Portaria n. 11 — Rio de Janeiro, 1º de abril de 1924.

O contador geral da Republica verificando que as Delegacias Fiscaes do Thezouro Nacional nos Estados do Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Rio Grande do Sul e Goyaz não cumpriram, no corrente exercicio, a exigencia do § 2º, artigo 3º, do Regulamento doCodigo da Contabilidade da União, apesar da recommendação constante da circular desta contadoria n. 59, de 7 de dezembro do anno proximo passado, resolve, na conformidade da alinea b, § 1º do art. 11 do

regulamento citado, impor a cada uma das mencionadas delegacias fiscaes a multa de 200\$, minimo do estabelecido no referido dispositivo.

Cumpra-se, dando-se sciencia aos interessados, para os effectos do art. 15 do mencionado regulamento. — P. d'Auria, contador geral, em commissão.

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 10 de abril de 1924

Officios:

N. 267 — A' Directoria da Despesa, remettendo as tabellas de distribuição de creditos da verba 20ª do orçamento do Ministerio da Justiça, para o corrente exercicio.

N. 268 — A' mesma, idem, idem da verba 16ª do mesmo ministerio.

N. 269 — A' Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil, respondendo a consulta feita pela mesma estrada, em officio n. 6/15, de 6 de março ultimo, sobre obrigatoriedade de empenho prévio para as despesas da sub-consignação 96, da verba 8ª, do orçamento do Ministerio da Viação para o corrente exercicio.

N. 270 — A' Delegacia Fiscal no Pará, devolvendo, para effecto de cumprimento do despacho proferido pelo Sr. contador, o processo que acompanhou o officio n. 109, de 17 de março ultimo, da mesma delegacia.

N. 271 — A' Directoria da Despesa Publica, comunicando haver deferido o requerimento em que o secretario da contadoria, bacharel Armando de Aguiar Cardoso, pediu justificação de faltas.

N. 272 — A' Delegacia Fiscal no Maranhão, communicando que, por acto do hoje, resolveu o Sr. contador impor a mesma delegacia a multa de 200\$, nos termos da alinea b, § 1º do art. 11 do Regulamento doCodigo da Contabilidade, por inobservancia do art. 3º, § 2º, do mesmo regulamento e da circular n. 59 de 7 de dezembro ultimo.

N. 273 — A' Delegacia Fiscal no Ceará, identico ao anterior.

N. 274 — A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, idem, idem.

N. 275 — A' Delegacia Fiscal em Goyaz, idem, idem.

N. 276 — A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, idem, idem.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de janeiro de 1924

Requerimentos despachados

Telegramma de 27 de fevereiro do corrente anno, do Foot-Ball Club de Porto Alegre, pedindo para despachar, mediante assignatura de termo de responsabilidade, quatro caixas contendo material sportivo. — De accordo com o parecer, indeferido. P. n. 2.534, de 1924.

Dia 23

Empresa Luz e Força, de S. José dos Campos, Estado de S. Paulo, de 24 de janeiro do corrente anno, pedindo, para recolher á collectoria local o imposto de consumo sobre energia electrica. — Deferido. P. n. 4.143, de 1924.

Dia 29

Orlando Rangel, de 5 de fevereiro ultimo, fazendo considerações sobre a interpretação do decreto n. 11.713, de 8 de março de 1921, na parte que estabelece a unidade nos productos acondicionados em ampolas, para o effecto do pagamento do imposto de consumo. — Indeferido, de accordo com o parecer. P. n. 5.514, de 1924.

Solano & Comp. de 29 janeiro do corrente anno, pedindo prorogação do prazo para pagamento de uma nova multa imposta pela Delegacia Fiscal em Pernambuco, depois de paga a anterior em prestação de 500\$ e a que se refere o officio da mesma delegacia numero 114, de 8 de fevereiro ultimo. — Indeferido, á vista do parecer. P. numero 7.236, de 1924.

Dia 5 de março de 1924

United States Rubber Export Co., Ltd., de 29 de novembro do anno passado, pedindo reconsideração do despacho de 15 de outubro do mesmo anno, a que se refere a ordem á Alfandega do Rio de Janeiro, n. 800, de 25 do mesmo mez. — A borracha, em tecidos de algodão, lã, linho e seda, em peças ou cortés, ou em obras, a que se refere o art. 1.033, das Tarifas da Alfandega, são os tecidos ou obras urdidas de fios dessas materias em composição com a borracha ou por ella impermeabilizados. No caso trata-se de laminas de borracha justapostas, tendo de permeio telas de tecidos de algodão como elemento de resistencia contra a elasticidade da borracha, não podendo ser confundidas com os tecidos urdidos pela fórmula referida, precisamente pela profunda differença de sua factura, emprego e custo. Assim, e a semelhança do que se procede com os tubos de borracha, que a despeito de apresentarem tecido de algodão ou linho de permeio não soffrem modificação de taxa e consequente classificação, resolve, tomando conhecimento da reclamação mandar seja, dora em diante, classificada como borracha em laminas, art. 1.033, taxa 18200 por kilogramma, a mercadoria em questão. P. n. 315, de 1924.

Dia 6

Sociedade Editora da Historia da Colonização Portuguesa do Brasil, de 7 de fevereiro ultimo, pedindo prorogação de prazo para validade das ordens de isenção de direitos constantes dos officios ns. 181 e 255, respectivamente, de 13 de março e 6 de junho do anno passado, á Alfandega do Rio de Janeiro. — Em face do parecer, indeferido. P. n. 6.012, de 1924.

Dia 13

Henrique Martins, de 15 de janeiro do corrente anno, pedindo para pagar em prestações mensaes de 100\$, a importância de 600\$, proveniente de multa que lhe foi imposta pela Recebedoria do Distrito Federal, por infracção do vigente regulamento do imposto de consumo. — Deferido, de accordo com o parecer. P. n. 6.586, de 1924.

Dia 18

Sociedade Editora da Colonização Portuguesa do Brasil, de 14 de novembro

do anno passado, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu o pedido de restituição de direitos. — Indeferido, de accordo com o parecer. P. numero 52.216, de 1923.

Dia 19

Major João Ferreira de Carvalho, de 28 de fevereiro ultimo, pedindo isenção de direitos para 380 cadeiras que se encontram no Pavilhão Portuguez da Exposição do Centenario. — Indeferido, á vista do parecer. P. n. 9.691, de 1924.

Camara Municipal de Baependy, de 6 de fevereiro ultimo, pedindo para recolher á collectoria local o imposto de consumo sobre energia electrica. — Procede-se na forma proposta. P. n. 5.876, de 1924.

Jáime Alfredo Caldas, de 23 de janeiro do corrente anno, pedindo para pagar em prestações trimestraes a taxa de sorteado de que é devedor. — Deferido, nos termos do parecer. P. n. 4.467, de 1924.

Oscar Côrtes, de 2 de janeiro ultimo, pedindo para pagar em prestações mensaes de 20\$ a taxa de sorteado de que é devedor. — Deferido, de accordo com o parecer. P. n. 460, de 1924.

Dia 20

The Nacional City Bank of New-York, de 19 de novembro de 1923, pedindo a troca de sellos adhesivos na importancia de 5:800\$, por moeda corrente. — De accordo com o parecer, indeferido. P. n. 3.387, de 1924.

Dia 21

Bifano & Comp., de 18 de janeiro do corrente anno, pedindo isenção de direitos para livros illustrados e de propaganda do Brasil. — Tendo sido a mercaderia submettida a despacho ordinario sem que se houvesse solicitado previamente a concessão do favor, indefiro o pedido. P. n. 8.183, de 1924.

Dia 24

Companhia de Mineração de Ouro 'St. John Del Rey Mining Company Limited', de 12 de novembro do anno passado, pedindo reconsideração do despacho que lhe negou isenção de direitos para 2.000 caixas contendo gelignite e a designação de uma pessoa para assistir a destruição do mesmo. — Mantenho o anterior despacho. P. n. 53.861, de 1923.

Dia 26

Bellino Thompson Borges da Fonseca, de Manaus de 11 de fevereiro deste anno, pedindo-se para exercer o cargo de encarregado da venda externa do sello adhesivo na citada cidade. — Indeferido. P. n. 10.692, de 1924.

F. S. Carrapatoso, de 18 de dezembro do anno passado, pedindo reconsideração do acto que negou provimento ao recurso interposto relativamente a 60 pares de borzeguins de Lorrach, de mais de 22 centímetros de comprimento e de que trata a ordem n. 55, de 18 de junho do anno passado, á Delegacia Fiscal do Pará. — De accordo com o parecer, indeferido. P. n. 9.066, de 1924.

José de Mattos, de 25 de janeiro ultimo, pedindo reconsideração do despacho proferido pela Recbedoria do Dis-

tricto Federal. — Deixa de tomar conhecimento do recurso de accordo com o parecer. P. n. 3.475, de 1924.

Braslian Telephone Company, de 27 do fevereiro ultimo, pedindo que sejam feitas as necessarias anotações sobre a alteração do nome em virtude do decreto n. 16.222, de 28 de novembro do anno passado. — A vista do parecer, indeferido. P. n. 10.688, de 1924.

Officio da Associação Commercial de São Paulo, de 1 de outubro do anno passado, encaminhando o memorial apresentado pelos industriaes Piatti & Palmieri, fabricantes de saccos de algodão, ponto de meia vulgarmente chamados «stochinette», pedindo a expedição de uma circular no sentido de serem declarados os seus productos similares aos estrangeiros, para os effeitos da isenção de direitos; determinado o registro dos mesmos nos termos do artigo 80, n. 1, do regulamento annexo ao decreto n. 5.892, de 8 de março de 1911. — De accordo com o parecer, indeferido. P. n. 2.677, de 1924.

Dia 28

William Lowry, de 28 de dezembro do anno passado, pedindo reconsideração do despacho de 26 de novembro do mesmo anno, a que se refere a ordem desta directoria, n. 899, de 11 do referido mez de dezembro á Alfandega do Rio. — De accordo com o parecer, indeferido. P. n. 3.104, de 1924.

Dia 2 de abril de 1924

D. Jesus Pordeus Costa Lima, de 6 de junho de 1921, pedindo para pagar em prestações mensaes o desfalque verificado pelo inspector de collectoria Encas Carneira, na Collectoria Federal de Quixeramobim, Estado de São Paulo a cargo do collector, seu fallecido marido Raphael Pordeus Costa Lima. — Em face das informações prestadas e por não ser mais opportuna qualquer providencia a respeito, archive-se. P. n. 5.858, de 1922.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 7 de abril de 1924

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

Officios:

Ns. 47, 48, 49, 50 e 51 — Remettendo cintas do imposto de consumo afim de serem incineradas.

N. 52 — Communicando que elevou a 2:000\$ mensaes a quantia maxima da supprimento de sellos adhesivos á 2ª collectoria federal em Valença.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 234 — Remettendo o processo numero 13.941 e solicitando a audiencia daquelle inspector.

N. 235 — Remettendo o processo numero 6.890, afim de que delibere a respeito.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Pernambuco:

N. 11 — Communicando que foram embarcadas em Liverpool munhões com destino ao porto de Recife.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 7 — Communicando que o Sr. ministro approvou o acto que arbitrou em

2:500\$ a fiança do collector de Ponta-Pora.

— Ao Sr. administrador da Mesa de Rendas de Hajahy:

N. 109 — Communicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre de direitos de 200 barricas de cimento destinadas á construção do prolongamento da Estrada de Ferro de Santa Catharina.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Ceará:

N. 6 — Communicando que foram embarcadas em Liverpool, armas com destino ao porto de Fortaleza.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 30 — Remettendo os livros e taloes que serviram para arrecadação das rendas da collectoria de Aracucema, no exercicio de 1923.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 70 — Remettendo o processo numero 59.996, de 1923.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Pará:

N. 13 Communicando que o Sr. ministro mandou declarar aquella alfandega que a isenção de direitos de que trata a ordem n. 7, concedida aos apetrechos scientificos do Dr. Alexandre W. Rick, comprehende appparelhos scientificos, equipamento para lanchas e hydroplanos, telegraphia sem fio, supprimentos e bagagem pessoal.

N. 14 — Communicando que o Sr. Francisco Loyana foi nomeado agente aduaneiro em Belém, durante o impedimento do Sr. Manoel Rivera Iglesias.

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 42 — Communicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre para uma motocicleta usada, fazendo parte da bagagem do consui Felinto Eliseo Vianna de Abreu.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 61 — Remettendo o processo numero 11.360, afim de serem prestadas as necessarias informações.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 13 — Communicando que o Sr. ministro permittiu á Companhia Swift do Brasil pagar naquella alfandega os direitos de 1.000 toneladas de carvão que deseja ceder ao seu estabelecimento de Rosario.

N. 11 — Communicando que o Sr. ministro autorizou o despacho livre para material de canalização de agua para execução do projecto de instalação de postes de incendio, nesse Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal em Viçoria:

N. 11 — Remettendo o processo numero 13.011, para o fim suggerido.

— Ao Sr. inspector da Alfandega da Bahia:

N. 13 — Communicando que o senhor ministro concedeu isenção de direitos para uma caixa contendo um escudo da Republica Alemã destinada ao consulado respectivo naquella cidade.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio Grande:

N. 15 — Communicando que o senhor ministro concedeu isenção de direitos para 2.000 toneladas de carvão destinadas ao governo desse Estado.

Portarias:

Ao collector da 2ª Collectoria de Valença:

N. 6 — Comunicando que elevou a 2:000\$ a quantia maxima mensal de supprimento de sellos adhesivos áquella collectoria.

Ao Sr. sub-director da 2ª Sub-directoria:

N. 28 — Comunicando que elevou a 2:000\$ mensaes a quantia maxima de supprimento de sellos adhesivos á Collectoria de Valença.

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 180 — Com o officio n. 450, de 26 de fevereiro do corrente anno, encaminhasse ao Thesouro o recurso interposto pela Nippon Boyeki Kabushiki (Companhia Commercial do Japão, Limitada), do acto dessa recebedoria, de 16 de novembro de 1923, que a multou em 500\$, grão minimo do art. 60, do regulamento annexo ao decreto numero 15.589, de 29 de julho de 1922, como consta da representação de 14 de junho do anno passado, da 1ª Sub-directoria dessa repartição.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso a 20 de março ultimo, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos».

O que vos communico, para os devidos fins.

Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 63 — Com o officio n. 740, de 26 de dezembro do anno passado, encaminhasse ao Thesouro o processo instaurado contra a firma Mendonça & Breyer, por infração do regulamento annexo ao decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, em que recorreis *ex-officio* do acto pelo qual destes provimento ao recurso interposto pela firma supra referida da decisão da Collectoria das Rendas Federaes em Palmyra, nesse Estado, que a multou em 500\$, minimo do art. 61, do referido decreto.

O Sr. ministro da Fazenda deu sobre o caso a 25 de março ultimo, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso *ex-officio*, para manter o acto da delegacia, visto estar provado que aos interessados não cabe responsabilidade pela falta de sua matricula em tempo opportuno».

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 64 — Com o officio n. 75, de 31 de janeiro do corrente anno, encaminhasse a esta directoria o recurso interposto por Angelino & Comp., do acto dessa delegacia que confirmou o da Collectoria Federal de Palmyra que os multou em 600\$, por infração do regulamento dos impostos de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 29 de fevereiro ultimo, proferiu o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso, á vista do parecer».

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro da Fazenda, foi o seguinte:

«A infração auçada está provada e confessada.

Su por isso, de parecer que se nega provimento ao recurso».

O que vos communico, para os devidos fins.

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 241 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo relativo ao recurso da firma Castro Almeida & Comp., interposto do acto dessa inspectoria que negou isenção de direitos para 5.415 kilos de gacheta de asbestos que, segundo declaração da recorrente, se destinam a servir de accessorios para os serviços de lavoura.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 10 de março ultimo, o seguinte despacho:

«Não está provado que se trate de pertencentes ou accessorios de machinismos ou aparelhos apropriados aos trabalhos da lavoura. Por isso e em face do parecer do Sr. director da Receita, nego provimento ao recurso».

E' este o parecer que emitti em 7 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«De accordo. O § 36 do art. 2º das Preliminares da Tarifa está em pleno vigor e na época do despacho do material de que se trata igualmente o estava. *ex-vi* do art. 42 da lei n. 4.625 de 31 de dezembro de 1922. Esse § 36 só se refere aos engenhos centraes e ás empresas de mineração; ficando quanto aos engenhos centraes adstricto ao que nominalmente está relacionado no § 27 do art. 424 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesa de Rendidas.

Os recorrentes são negociantes e por isso, não podem gosar do favor dado pelo dito § 36, mas do art. 3º da citada lei n. 4.625 de 1922, si o material importado estivesse incluído entre o que o dito art. 3º enumera.

O recurso, nestas condições, não deve ter provimento».

Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 181 — Com o officio n. 443, de 26 de fevereiro ultimo, encaminhasse a esta Directoria o processo em que recorreis *ex-officio* da decisão abaixo transcrita, em virtude da qual julgastes improcedente o auto lavrado contra Eugenio Prel, por infração do regulamento do imposto de consumo:

Não foram invalidadas pelo auante as allegações de fls. 5 e attendendo a que é diminuído o numero de estampilhas apprehendidas, que se não podem considerar guardadas, para o fim da reutilização, — o que não ficou apurado no processo, de accordo com o parecer do Sr. subdirector interino, julgo insubsistente o auto e recorro *ex-officio* para o Exm. Sr. ministro da Fazenda.

Feitas as annotações devidas pela 3ª Sub-Directoria, encaminhe-se o processo á superior autoridades.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 28 de março findo, o seguinte despacho:

«Nego provimento ao recurso *ex-officio*, de accordo com o parecer».

E' este o parecer que emitti em 18 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Pelos fundamentos da decisão recorrida, entendo que se deve negar provimento ao recurso *ex-officio*».

O que vos communico para os devidos fins.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 73 — Com o officio n. 152, de 26 de maio de 1923, encaminhasse a esta directoria, o processo relativo ao recurso de Hector Alvarez, interposto do acto dessa Delegacia confirmando o do Posto Fiscal de Alegrete nesse Estado, que julgou procedente a apprehensão, por contrabando, de mercadorias pertencentes ao recorrente.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 14 de março ultimo o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso».

E' este o arcer que emitti em 13 de junho do anno passado, com o qual concordou o Sr. ministro:

O recurso de fls. 43/48 verso não deve merecer provimento. Está provado que a guia do fls. 13/14 foi apresentada á Alfandega de Sant'Anna do Livramento, embora datada de 6 de setembro de 1921, no dia 12 do mesmo mez e anno, conforme o despacho do inspector e carimbo exarado na mesma guia, dois dias após a data em que as mercadorias foram detidas pelo posto fiscal. Findo o prazo para a exhibição do documento legal, foram apprehendidas as mercadorias, nos termos do auto de fls. 1, de 27 do dito mez de setembro de 1921. Está ainda provado que as mercadorias embarcaram nos dias 5 e 6 do dito mez de setembro».

O que vos communico para os devidos fins.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 209 — Com o officio n. 1.358, de 26 de dezembro de 1923, encaminhasse a esta directoria o processo em que a firma E. Johnston & Comp. Ltd. recorre do acto dessa delegacia confirmando o da Alfandega de Santos que mandou cobrar com revalidação o sello devido pelo frete de mercadorias embarcadas no vapor *Manzanillo*, sahido em 5 de março de 1919.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 28 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

«De accordo com o parecer, nego provimento ao recurso».

E' este o parecer que emitti em 11 de outubro do anno passado, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Está provada a infração».

Houve, de facto, pagamento insufficiente do sello proporcional e a firma, ora recorrente, o confessa. O recurso, portanto, não merece provimento, salvo a equidade impetrada no documento de fls. 25/26».

O que vos communico, para os devidos fins.

Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 11 — Com o officio n. 23, de 21 de janeiro deste anno, encaminhasse ao Thesouro o processo relativo ao recurso do thesoureiro da Alfandega desse Estado, João Cancio Rodrigues de Souza, interposto da decisão dessa delegacia que lhe impoz a multa de 2:997\$768, pela inobservancia do disposto no art. 151 do regulamento para execução doCodigo do Contabilidade.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 27 de março ultimo, o seguinte despacho:

«Em face do parecer, nego provimento ao recurso».

É este o parecer que emitti em 17 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«Trata-se de multa imposta pela Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte ao thesoureiro da Alfandega de Natal, pelo facto do mesmo thesoureiro refer em seu poder, além do prazo marcado, a renda arrecadada (arts. 151 e 152 do Código de Contabilidade Publica, decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922).

O acto da delegacia fiscal teve todo fundamento e, por isso, o presente recurso, interposto pelo dito thesoureiro, não deve merecer provimento, salva a equidade impetrada.»

O que vos communico, para os devidos fins.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 72 — Com o officio n. 90, de 7 de fevereiro deste anno, encaminhasdes a esta directoria, o processo em que a firma Fernandes & Soares recorre do acto dessa delegacia confirmando o da Alfandega de Uruguayana, nesse Estado, que lhe impoz a multa de 500\$, por infracção do regulamento baixado com o decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu, em 22 de março proximo findo, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer, dou provimento ao recurso, por equidade.»

É este o parecer que emitti em 3 do mesmo mez, com o qual concordou o Sr. ministro:

«A infracção do art. 19 do vigente regulamento do imposto sobre a renda está provada no documento de fls. 6 e, assim, só pela equidade impetrada, poder-se-ia dar provimento ao recurso, como tem procedido a autoridade superior em casos identicos, maximamente tratando-se de matricula requerida espontaneamente.»

O que vos communico, para os devidos fins.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 67 — Com o officio n. 92, de 11 de fevereiro deste anno, encaminhasdes a esta directoria, o processo em que recorreis ex-officio da decisão pela qual destes provimento ao recurso do Miguel Abdo & Filhos, dispensando a multa de 1.000\$, que lhes foi imposta pela collectoria federal de Ponte Nova, nesse Estado, por infracção do regulamento do imposto sobre a renda.

O Sr. ministro da Fazenda proferiu em 21 de março ultimo, o seguinte despacho:

«Não cabendo no caso o recurso ex-officio, por não ser a decisão inteiramente favoravel á parte, deixo de tomar conhecimento do mesmo.»

O que vos communico, para os devidos fins.

N. 8 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional declara ao collectador da 1ª collectoria das rendas federaes em Netheroy, Estado do Rio de Janeiro, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, no processo restituído com o seu officio n. 11, de 11 de janeiro do corrente anno, relativo á consulta feita por Luiz Celso de Almeida Nobre, leiloeiro, dessa cidade, sobre si as joias e objectos de adorno vendidos em leilão, nas casas de penhores, para liquidação dos respectivos emprestimos, estão sujeitos ao imposto a que se refere o decreto n. 16.042, de 22 de maio de 1923, exarou a 25 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

«De accôrdo com o parecer. Não é devido o imposto no caso, por não se tratar de joias que pertenceram a estabele-

cimentos commerciaes ou a massas fallidas».

O parecer que emitti a 21 de janeiro do corrente anno e a que se refere o Sr. ministro da Fazenda foi accôrdo com a informação do inspector fiscal Alfredo Mallet Soares, nos seguintes termos:

«Parece-me que não é devido o imposto de que trata o decreto, n. 16.042, de 22 de maio de 1923 em face do art. 11 do mesmo decreto».

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 240 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Ministerio das Relações Exteriores em aviso n. P/47, de 21 de março ultimo, resolveu em 3 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos e demais taxas, de uma caixa contendo o medicamento denominado Antitracomatoso Seuleo, importado pelo medico italiano Roggero Nessi, que, sob o patrocínio do Governo Italiano, pretende fundar em São Paulo uma ambulancia para tratamento do tracoma.

— Sr. delegado fiscal, em S. Paulo:

N. 210 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o processo administrativo encaminhado á Directoria Geral do Thesouro com o officio dessa delegacia, n. 411, de 29 de novembro de 1922, relativo ao inquerito mandado instaurar em virtude do desaparecimento de 9 peças de casemira da caixa marca N. N. G. n. 223, depositada no armazem 12 da Companhia Docas de Santos, proferiu em 28 de fevereiro ultimo, o seguinte despacho:

«De accôrdo com os pareceres do Dr. consultor e do Sr. director geral, resolvo mandar cessar a suspensão imposta ao despachante Felipe Abdenour, visto não ter ficado provada a sua participação no delicto de que se trata, mas somente a pratica de acto que não justifica a aggravação daquella pena com a de demissão.»

São os seguintes os pareceres dos Srs. consultor da Fazenda e director geral do Thesouro, com os quaes concordou o Sr. ministro:

«A suspensão imposta ao despachante não pôde entretanto continuar indefinidamente, devendo ser levantada quando a superior autoridade tal julgue opportuno.»

«Do presente processo não consta nenhuma prova da culpabilidade do despachante aduaneiro Abdenour, no desaparecimento de 9 (nove) peças de casemira de lã, contido da caixa marca N. N. G. n. 223, descarregada do vapor inglez Herschell, e que deu entrada em novembro de 1920, no armazem n. 12 da Companhia Docas de Santos, onde se encontrava. As circumstancias que o envolvem no caso em apreço não bastam para integrar a figura delictuosa da co-participação.

É certo, como ficou apurado no respectivo inquerito, ter o mesmo Abdenour emprestado a terceiro a importancia que se destinou ao autor principal do acto criminoso, como compensação pela parte que lhe competia nos proventos resultantes deste; ter se incumbido de collocar á venda, em S. Paulo, as peças de casemira de que se trata e, finalmente, ter auxiliado no pagamento de uma viagem de automovel que fez á mesma cidade, com pessoas envolvidas no crime.

Não ficou, porém, provado que o despachante Abdenour ao emprestar a importancia alludida subresse do fim a que se destinava; que quando accitou a incumbencia da venda da mercadoria tivesse conhecimento de sua procedencia criminosa, e, ainda, contribuindo para o pagamento da viagem de automovel, fosse a isso levado por interesse menos licito.

Taes circumstancias constituem, sem duvida, indícios de que o referido despachante não era completamente estranho ao procedimento criminoso. Ha, assim, presunção, talvez, vehemente, da sua co-participação, mas não a certeza, elemento essencial para firmar a responsabilidade pessoal no delicto.

O presidente do inquerito, no respectivo relatório, e o inspector da Alfandega, na sentença de fls. foram accôrdes nesse ponto, como se depreheende do processo, tanto assim que o segundo, tendo em vista a situação equívoca do despachante Abdenour, resolveu suspendel-o das funções do seu cargo, até ulterior deliberação superior.

Nestas condições, a mim não parece justa, no caso, a pena de demissão, como propõe a Directoria da Receita, desde que não ficou plenamente apurada a culpabilidade do mesmo despachante e, provada, no processo, a falta de idoneidade ou de exacção no cumprimento do deveres, como preceitua o § 8º, do artigo 1º, do decreto n. 4.057, de 14 de janeiro de 1920.

Concordo, pois, com o parecer do Sr. consultor da Fazenda.

A nota que se vê ao lado, pag. 6 verso, explica a ausencia dos recursos a que se refere o Sr. director da Receita, no parecer de fls. 5 verso.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 31 de março de 1924

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 104 — Remettendo o titulo de aposentadoria de Marcelino Ribeiro da Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 17 — Idem, idem, idem de Emilio dos Santos Pereira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 75 — Idem, idem os titulos de montepio de D. Maria das Dores Ferreira e menor José.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 83 — Restituindo os seis titulos de pensões constantes do processo numero 34.537.

N. 79 — Idem, idem do processo numero 26.567.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 40 — Idem, idem o titulo de dona Orminda Cruz Ramos e Silva, processo n. 29.858.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 100 — Remettendo o titulo da pensão de D. Maria da Gloria Rios Pontes.

N. 106 — Idem, idem de D. Maria da Hora da Conceição.

N. 118 — Remettendo os titulos das pensões constantes do processo numero 38.478.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 41 — Idem, idem de D. Candida Telles de Aquino Serpa.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 130 — Remettendo o titulo de pensionista de D. Gelsmina, filha de Augusto Flores Salgado.

N. 140 — Idem, idem de D. Cesalpina Satchis Flores.

— Ao Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 138 — Concedendo o credito para os fins suggeridos, constantes do officio dessa delegacia n. 405, de 30 de julho de 1918.

N. 146 — Idem, idem do officio numero 202, de 12 de julho de 1922.

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 56 — Concedendo o credito de réis 300\$, para pagamento ao escripturario José Lupercio Lopes.

Dia 4 de abril de 1924

Officios:

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 173 — Concedendo o credito de réis 1:509\$266, para pagamento aos primeiros escripturarios Benjamin Guimarães e Julio de Abreu Gomes.

Portaria

Autorizando o Sr. collector federal de Vassouras a effectuar o pagamento de 1:457\$, constante do processo n. 16.583.

Dia 7

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 79 — Comunicando haver distribuido o credito de 9.960:151\$000, por conta da verba 7ª do orçamento de 1924, do Ministerio da Viação, á thesouraria da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

N. 80 — Remettendo a guia passada a favor de D. Olga Lamberg.

— Ao Sr. delegado fiscal em Londres:

N. 21 — Comunicando que a differença recebida a mais no pagamento de ajuda de custo do delegado fiscal do Thesouro nessa Capital, Oscar Bormann de Borges, foi motivada por ter sido a mesma calculada sobre Londres, taxa 5 59/64.

— Ao Sr. director da Estatística Commercial:

N. 174 — Remettendo, afim de ser satisfeita uma exigencia, o processo numero 16.172.

Portaria

N. 164 — Autorizando o Sr. collector federal em Nitheroy a effectuar, no corrente anno, o pagamento da pensão da pensionista Maria Alencastro de Araujo Meira.

Dia 10

Officios:

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 175 — Comunicando o comparecimento, durante o mez de março, do 4º escripturario desta repartição Antonio Henrique do Amaral Gurgel, addido nesta directoria.

Requerimentos despachados

N. 15.206 — Waldemar Rodrigues Alvarenga. — Declare a qualidade em que pede a certidão.

N. 11.934 — Oscar Pinheiro — Dirija-se, querendo, á Directoria de Contabilidade.

Directoria da Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 4 de abril de 1924

Companhia Brasileira de Exploração de Portos, pedindo transferencia para seu nome da caução de 2.000 apolices, prestada pelo Dr. Buarque de Macedo, de quem é cessionaria. — Dirija-se ao Ministerio da Viação.

Dia 5

Banco Mercantil do Rio de Janeiro, pedindo pagamento do coupon n. 28 de 146 titulos do emprestimo externo de 1910. — Indeferido.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Dia 10 de abril de 1924

Joaquim Antônio da Costa Malheiros de Faria, pedindo licença para pagar fóros atrasados de terrenos de marinha. — O pedido de pagamento de fóros atrasados pela forma requerida, não pôde ser attendido, por não ter o governo resolvido utilizar-se da autorização contida no art. 41 da lei da Receita em vigor, conforme consta do despacho proferido no processo constituido pelo officio da Delegacia Fiscal de S. Paulo n. 130, de 25 de janeiro ultimo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Sociedade Anonyma Empreza da Urca, pedindo para vender o lote de terreno n. 132 do quarteirão n. 7, na Praia Vermelha. — Pago o laudemio, conceda-se a licença.

Sociedade Anonyma Empreza da Urca, pedindo para vender o lote de terreno n. 81 do quarteirão n. 4, na Praia Vermelha. — Pago o laudemio, conceda-se a licença, de accordo com o parecer.

Sociedade Anonyma Empreza da Urca, pedindo licença para vender o lote de terreno n. 131 do quarteirão n. 7, na Praia Vermelha. — Pago o laudemio, conceda-se a licença, de accordo com o parecer.

Sociedade Anonyma Empreza da Urca, pedindo licença para vender o lote de terreno n. 152 do quarteirão n. 8, na Praia Vermelha. — Pago o laudemio, conceda-se a licença, de accordo com o parecer.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de abril de 1924

Officios expedidos:

A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 636 — Solicitando que seja remittido a esta repartição o requeri-

mento em que o 2º escripturario da Alfandega, Augusto Orago Carvalho, pede contagem de antiguidade de classe.

A' Receita Publica:

N. 637 — Transmittindo o processo referente ao pedido de restituição, do J. P. dos Santos & Comp.

N. 638 — Encaminhando ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma L. Santos & Marques.

N. 639 — Submettendo a consideração da autoridade superior o requerimento do 4º escripturario desta repartição, Benjamin Cordovil Pires.

N. 640 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma Oscar Lassen.

N. 641 — Encaminhando ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda, o requerimento de Amantino Camara.

A' Contabilidade do Thesouro Nacional:

N. 642 — Restituindo o processo originado do requerimento do escripturario da 1ª Collectoria Federal de Valença, Manoel Antonio Pinheiro Fernandes, vindo com o officio n. 207, de 2 de agosto de 1923.

A' Receita Publica:

N. 644 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma A. Santos & Rodrigues.

N. 645 — Restituindo o processo originado do aviso n. 198, de 17 de novembro de 1923, do Ministerio da Viação.

N. 646 — Restituindo o processo originado da petição n. 6.131, de 1922, do J. A. Bastos.

N. 647 — Transmittindo o processo originado da consulta de Luiz Hermann Filho & Comp.

N. 648 — Transmittindo o requerimento de F. Magalhães

A' Despesa Publica:

N. 649 — Comunicando que de accordo com o officio n. 64, de 20 de fevereiro ultimo, foi descontada dos vencimentos do thesoureiro geral desta repartição, a quantia de 52\$500.

A' Receita Publica:

N. 650 — Comunicando annullação da divida de penna de agua de 1918 a 1921, em nome de Guilherme C. Guinle, pelo predio n. 142 da rua Real Grandeza.

A' Receita Publica:

N. 651 — Comunicando annullação de divida de penna de agua de 1918 a 1923, em nome de Maria Souza Fernandes, pelo predio n. 504, da rua Viuva Claudio.

N. 654 — Comunicando annullação da divida de imposto de industrias e profissões do 2º semestre de 1920, em nome de A. Palhares & Comp.

N. 655 — Restituindo o processo numero 17.178, de 1923, originado do requerimento de Carlos Taveira & Comp.

A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 656 — Restituindo o requerimento de A. A. de Medeiros.

A' Receita Publica:

N. 657 — Restituindo o processo numero 56.840, de 1923, de J. F. Costa.

N. 658 — Encaminhando ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o requerimento de Ulysses Maciel de Oliveira.

N. 659 — Encaminhando ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma Manoel Francisco da Silva Freire.

— A' Despesa Publica:

N. 660 — Respondendo o officio numero 88, de 26 de fevereiro ultimo, dessa directoria.

— A' Receita Publica:

N. 661 — Transmittindo a representação do fiscal do imposto sobre as operações a termo no Districto Federal.

— A' Directoria Geral do Thesouro Nacional:

N. 662 — Transmittindo o processo originado do auto n. 341, de 1923, contra Urbino José Barreira.

— A' Receita Publica:

N. 663 — Restituindo o processo numero 29.042, originado do requerimento de La Porta & Visconti.

N. 665 — Comunicando annullação das dividas de penna de agua de 1919 a 1921 e 1923, em nome de Joaquim José F. de Freitas e Manoel José Teixeira Pinto Costa, pela rua Frei Caneca n. 356.

N. 666 — Comunicando annullação das dividas de penna de agua de 1920 a 1923, em nome de Josephina C. Teixeira, pelos predios ns. 47 e 47 A, da rua da Estrella.

N. 667 — Comunicando a annullação das dividas de penna d'agua de 1918 e 1919, em nome de José Ferreira de Macedo, pelo predio n. 42 da rua dos Prazeres.

N. 668 — Comunicando a annullação da divida de penna d'agua de 1920, em nome de José Correa Ficanço, pelo predio n. 48 da rua Campos da Paz.

N. 669 — Encaminhando ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma Ventura Alves Ferreira.

N. 670 — Encaminhando ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma Ignacio Carlos da Silva.

— A' Directoria do Patrimonio Nacional:

N. 671 — Transmittindo as contas da The Rio de Janeiro Tramway Light & Power & Comp. Ltd.

— A' Receita Publica:

N. 672 — Solicitando cancellamento da divida do imposto de industrias e profissões do 2º semestre de 1923, em nome de Giuseppe Bellucio, pela Avenida Rio Branco n. 157.

N. 673 — Solicitando providencias a respeito de annullação do imposto de industrias e profissões, referente ao predio n. 152 da rua Dr. Manoel Victorino.

N. 674 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o recurso interposto pela firma Valente & Simão.

— A' directoria geral do Thesouro Nacional:

N. 675 — Encaminhando ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o requerimento do agente fiscal do imposto de consumo, Dr. Francisco de Paula Palhares Junior.

N. 676 — Transmittindo ao Exmo. Sr. ministro da Fazenda o requerimento do D. Olympia Machado dos Santos Werneck.

— A' Receita Publica:

N. 677 — Comunicando annullação da divida de penna d'agua de 1923, em nome de Francisco Cardoso Laport, pelo

predio n. 113 da rua Visconde de Abaeté.

N. 678 — Comunicando annullação da divida do imposto de industrias e profissões de 1922 e 1923, em nome da Companhia Assucareira de Macaê.

N. 679 — Comunicando annullação da divida do imposto de industrias e profissões do 1º semestre de 1920, em nome da Companhia Fiação e Tecelagem de Lã, pela Avenida Rio Branco n. 46.

N. 680 — Comunicando annullação da divida do imposto de industrias e profissões de 1921, em nome do Dr. Rodolpho de Azevedo Marques, pela rua Gustavo Sampaio n. 94.

N. 681 — Comunicando annullação da divida do imposto de industrias e profissões do 2º semestre de 1920, em nome de Olga Kry e Martha Elise Kry, pela rua dos Ourives n. 13.

Preclatorios despachados

Juizo da 4ª Vara Criminal, entrega de 600\$ a favor de João Baptista Lamellas. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Vara Criminal, entrega de 600\$ a favor de Accacio Rodrigues Trindade. — Cumpra-se.

Juizo da 2ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$ a favor do Dr. José Souza Rosa. — Cumpra-se.

Juizo da 5ª Pretoria Cível, entrega de 3:080\$ a favor de Antonio Pereira Carvalho Serrado. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Cível, entrega de 475\$ a favor de Manoel Mariz dos Santos e Deolinda Teixeira da Cunha. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, entrega de 334\$200 a favor do Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda. — Cumpra-se.

Juizo da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, entrega de 540\$335 a favor do Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda. — Cumpra-se, tendo em vista o officio em frente, sob o n. 132, do juiz da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes deste Districto.

Juizo da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, entrega de 318\$275 a favor do Dr. Eugenio de Barros Falcão de Lacerda. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$ a favor de José Leal. — Cumpra-se.

Juizo da 8ª Pretoria Cível, entrega de 1:398\$ a favor de D. Silvina de Souza Lessa. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Pretoria Cível, entrega de 416\$ a favor de Manoel Bessa. — Cumpra-se.

Juizo da 4ª Vara Cível, entrega de 768\$ a favor de Guilhermina Luiz Alves de Souza. — Cumpra-se.

Requerimentos despachados

Sem numero — Constante Lobo. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 100\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado.

Sem numero — Constante Lobo. — Entregue-se, de accordo com o parecer, a quantia de 100\$, escripturando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Edmundo Bueno Caldas. — Entregue-se ao requerente a quantia de 875\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Sylvio de Oliveira, Luiz Francisco Rodrigues Mendes e João Firmino Corrêa de Araujo. — Entregue-se aos requerentes a quantia de

675\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Dr. Octavio Kelly e outros. — Proceda-se a classificação proposta, de accordo com o parecer.

Sem numero — Domingos de Almeida. — A' vista do parecer, archive-se.

Sem numero — Pinheiro Ladeira & Comp. — Encaminhe-se o recurso.

Sem numero — G. Ridolfi & Comp. — Imponho a firma G. Ridolfi & Comp. a multa de 500\$, minimo, do art. 61, do decreto n. 15.589, de 29 de julho de 1922, pela infracção do art. 49, do citado decreto.

Sem numero — João Bastos de Oliveira. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Sem numero — Jacy Solto Maior Lagos. — Concedo.

Sem numero — Sidenio Pinheiro Machado. — Proceda-se a inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

N. 4.868 — Nominando Almeida. — Proceda-se a inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero — Nicolas Eloy Schamphon. — Proceda-se a inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

N. 4.869 — Pio Dutra da Rocha. — Proceda-se a inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero — Salvador de Rosa. — Proceda-se a inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

N. 4.871 — S. M. Torraca. — Proceda-se a inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

N. 4.866 — Julio Bueno Hortá Barbosa. — Proceda-se a inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero — Alexandre & Maria. — Proceda-se como propõe o parecer, officiando-se a Directoria dos Serviços Sanitarios Terrestres.

Sem numero — Adolpho Ingber. — Pague com revalidação o sello do requerimento.

Sem numero — Naegeli & Comp. — Pague revalidação do sello do requerimento.

Sem numero — Maria Ferreira. — Pague o sello do requerimento com revalidação.

Sem numero — Fernando Barroso. — Officie-se a Directoria da Receita, de accordo com o parecer. Isto feito vá o processo a 1ª Sub-directoria.

Sem numero — Valentim Pereira Rios. — Pague revalidação do sello.

Consulta da União Manufactora de Roupas. — Submetta-se o caso a superior autoridade por intermedio da Directoria da Receita, informando-se a respeito.

Sem numero — Joaquim F. Vaz Junior. — Entregue-se ao requerente a quantia de 875\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Dr. Julião Amaral. — Faça-se a annullação da divida referida no parecer, officiando-se a Directoria da Receita.

N. 18.905 — Prado Lopes & Comp. — De accordo com o laudo e o parecer, arbitre-se em 10:000\$ o valor locativo do negocio em apreço. — Extraia-se nova

certidão de dívida e junte-se ao processo a que se cancelar.

Sem numero — Cysne & Comp. — Proceda-se nos termos propostos, revalidando-se o lançamento indicado, sob valor locativo de 9:600\$000. Seja apurada a falta de lançamento.

Sem numero — Companhia de Seguros Prussiana. — Annulem-se. Officie-se a Directoria da Receita.

N. 2.908 — Osorio & Comp. — Não ha que deferir, por ter sido a reclamação apresentada fóra do prazo regulamentar.

Representação sem numero — Claudino Pinto da Conceição. — Pague a revalidação de sello indicado no parecer.

N. 1.680 — Emilio Rilsel. — Inscreva-se o requerente nos termos propostos, dando-se a baixa indicada de Charles a quem imponho a multa de 50\$, minimo, da lei.

Sem numero — Antonio Pinheiro de Moraes. — Entregue-se ao requerente a quantia de 330\$955, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Officio n. 1.620, do Departamento Nacional de Saúde Publica. — Pague-se a quantia de 2:005\$088, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — José de Oliveira Felipe. — Revalido o sello do requerimento.

Sem numero — Marques Ferreira & Comp. — Diga a 3ª Sub-directoria, com urgencia, si o requerente está habilitado com o livro de que trata o art. 112, § 2º, b, do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Sem numero — Monteiro Junior & Comp. — Juntem-se o processo e as guias, informando com toda a urgencia a 2ª Sub-directoria.

Sem numero — Manoel José de Souza. — Pague a revalidação, do sello proposta.

Sem numero — Fernandes & Loureiro. — Pague com revalidação o sello do requerimento.

N. 21.516 — Moura & Seixas. — Nos termos propostos pelo laudo e de accordo com o parecer, mantenho, no exercício indicado, o valor locativo de réis 7:800\$000. Extraiam-se certidões de dívida, annexando-se ao processo as que forem cancelladas.

Sem numero — André Gomes da Costa. — Pague, com revalidação, o sello do requerimento.

Sem numero — J. A. da Silva. — Pague a revalidação de sello indicado no parecer.

Sem numero — Samuel Henry Burgam. — Pague a revalidação do sello proposta.

Sem numero — Genelicio de Paiva Araujo. — Entregue-se ao requerente a quantia de 250\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

Sem numero — Arthur Moreira de Barros. — Entregue-se ao requerente a quantia de 50\$, classificando-se a despesa pelo modo indicado no parecer.

N. 4.873 — Companhia Nacional de Ceramica. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo da lei.

Sem numero — Delphim Rodrigues Ribeiro. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

N. 21.227 — F. Silva & Cunha. — Faça-se a alteração proposta na informação, de accordo com o laudo e parecer, junta a certidão que se cancelar, volte o processo á 2ª Sub-directoria.

Sem numero — Germano José Ribeiro. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

N. 4.870 — Guilherme Eleinmann. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero — Guido Peroni. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero — Irmã Valburgli. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero — Jacintho Padula. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Sem numero — João Ramos. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de 100\$, minimo, da lei.

Autos de infração

Auto n. 322, lavrado em 22 de abril de 1922, contra o Banco Italo Belga. — Encaminhe-se o processo á Inspectoria dos Bancos.

Auto n. 306, lavrado em 31 de maio de 1923, contra Albano Ribeiro & Companhia. — Remetta-se amostra ao Laboratorio Nacional solicitando o exame.

Auto n. 572, lavrado em 20 de agosto de 1923, contra Gonçalves Pinto & Companhia e E. Leiki & Comp. — Designo os agentes fiscaes Cox e Rezende de Mello.

Auto n. 429, lavrado em 27 de junho de 1923 contra Vasques & Rodrigues. — Officie-se á alfandega desta Capital solicitando o fornecimento dos sellos a que faz referencia o parecer da 3ª Sub-directoria.

Auto n. 394, lavrado em 16 de junho de 1923 contra Fernandes & Comp. — Officie-se ao Laboratorio Nacional solicitando a informação a que se refere o parecer.

Auto n. 758, lavrado em 26 e 30 de outubro de 1922 e 6 de novembro de 1922 contra Jessouroun & Comp. — Officie-se á Inspectoria Geral dos Bancos solicitando seja dado vista aos autuantes.

Auto n. 125, lavrado em 24 de março de 1923 contra S. P. de Carvalho. — Sanadas as faltas e preenchidas as formalidades regulamentares, entregue-se a mercadoria, mediante termo, devidamente assignado.

Auto n. 756, lavrado em 16 de outubro de 1922 e em 26 de dezembro de 1922 contra Costa, Ribeiro & Comp. e Magalhães & Comp. — Ouçam-se aos autuantes, por intermedio da Inspectoria Geral dos Bancos.

Auto n. 211, lavrado em 26 de abril de 1923 contra Vieira & Marques e Mario de tal. — Remetta-se amostra ao Laboratorio Nacional de Analyses e solicite-se exame.

Auto n. 644, lavrado em 27 de setembro de 1923 contra Raul C. Ribeiro & Comp. — Concedo a dilação de 10 dias, nos termos do art. 196, § 6º do decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921.

Auto n. 584, lavrado em 18 de outubro de 1922 contra Grace & Comp. e outros. — Officie-se á Alfandega de Santos no sentido indicado no parecer.

Auto n. 415, lavrado em 21 de junho de 1923 contra M. Lima de Figueiredo. — Faça-se diligencia proposta, officiando-se á Directoria Geral do Thesouro.

Auto n. 224, lavrado em 2 de maio de 1923 contra Ricardo M. Zeising. — Encaminhe-se o recurso.

Auto n. 445, lavrado em 3 de julho de 1923 contra Olympio Cardone Ramos. — Encaminhe-se o recurso ao Exmo. Sr. ministro por intermedio da Directoria da Receita.

Auto n. 354, lavrado em 16 de agosto de 1922 contra J. Fogliati & Comp. — Faça o deposito prévio da importancia da multa, afim de que possa ser encaminhado o recurso á instancia superior.

Auto n. 690, lavrado em 8 de outubro de 1923, contra Ferreira & Reis e outro. — Encaminhe-se o recurso.

Auto n. 784, lavrado em 6 de novembro de 1923, contra Cesario Puime & Comp. — Encaminhe-se o recurso.

Auto n. 600, de 30 de agosto de 1923, contra Cesario Puime & Comp. — Encaminhe-se o recurso.

Auto n. 418, de 22 de junho de 1923, contra Basilio & Felipe. — Encaminhe-se o recurso.

Auto n. 822, de 29 de novembro de 1923, contra Merino & Comp. — Officie-se á Directoria Geral do Thesouro Nacional solicitando audiencia do funcionario indicado no parecer.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE DO DIRECTOR

Dia 10 de abril de 1924

Notificações

N. 46, de 10 de abril de 1924, contra Raphael Gammale. — Tendo em vista a notificação feita pelos agentes fiscaes do imposto do consumo Claudio da Cunha e Victor José de Mattos e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Raphael Gammale, mercador ambulante, nesta cidade do Rio de Janeiro, com tecidos, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8º, 14º e 29 do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, o qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60\$, relativa a emolumentos de registro.

Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

N. 47, de 10 de abril de 1924, contra Saede Isach Mansur. — Tendo em vista a notificação feita pelos agentes fiscaes Claudio Cunha e Victor José de Mattos e tomando em consideração o parecer da 3ª Sub-directoria, imponho a Saede Isach Mansur, ambulante nesta cidade do Rio de Janeiro, com tecidos, a multa de 150\$, por infracção dos arts. 8º, 14º e 29 do regulamento expedido pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921 o qual deverá recolher aos cofres desta repartição juntamente com a importancia de 60\$, relativa a emolumentos de registro.

Fica avisado que não será acceita qualquer reclamação que exceda o prazo de 15 dias, sem o prévio deposito das mencionadas importancias. Intime-se.

Requerimentos despachados

N. 3.824 — Jelix Jund. — Em vista da informação e parecer de fls. 4, dê-se baixa para 1922. Cancele-se a divida a partir desse exercício, inclusive, officiando-se á Directoria da Receita a respeito.

Sem numero — F. E. Garcia & Comp. — Não havendo que deferir, archive-se.

N. 19.039 — Francisco Rodrigues de Oliveira. — A 2ª Sub-directoria.

N. 8.489 — Fôres & Comp. — Do accordo com a informação e parecer.

dê-se baixa no lançamento do 2º semestre de 1922, cancellando-se a respectiva certidão de dívida e officiando-se a respeito á Directoria da Receita. Isto feito, volte o processo á 3ª Sub-directoria para dizer sobre a patente de registro.

N. 930 — Francisco Duarte e Silva. — Dê-se baixa para o corrente exercício, cancellando-se a respectiva certidão de dívida.

N. 19.781 — Harry L. Dale. — Dê-se baixa para o corrente exercício, cancellando-se a respectiva certidão de dívida e providenciando-se para a cobrança do debito accusado.

Sem numero — Gastão Martins Gonçalves. — Proceda-se de accordo com o proposto.

N. 816 — Isabel Lopes. — A 3ª Sub-directoria.

N. 1.929 — Idalina Monteiro e outro. — Dê-se baixa para o 2º semestre deste anno, providenciando-se para a cobrança do debito accusado.

N. 2.857 — Jacob Drebtchinsky. — Dê-se baixa, providenciando-se para a cobrança do debito accusado.

N. 809 — José Abrantes da Silva — A 2ª Sub-directoria.

N. 909 — J. Athayde. — Dê-se baixa para o corrente exercício, cancellando-se a respectiva certidão de dívida.

N. 1.451 — José Martins Junior. — Dê-se baixa para o corrente exercício, cancellando-se a respectiva certidão de dívida e providenciando-se para a cobrança do debito accusado. Imponho a José Martins Junior a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 1.318 — José Antonio Slopert. — Dê-se baixa para o 2º semestre deste anno, providenciando-se para a cobrança do debito accusado na informação.

N. 21.201 — Jorge Dester. — Officio-se ao Departamento Nacional de Saude Publica, indagando.

N. 12.569 — João Augusto de Azevedo. — Pago o imposto do corrente exercício, transfira-se.

N. 2.880 — José Soares Romero. — A 3ª Sub-directoria.

N. 3.167 — José Nogueira. — Sello o documento de fls. 6.

N. 17.745 — José Monteiro de Rezende. — Transfira-se.

N. 21.049 — José Gomes dos Santos. — A 2ª Sub-directoria.

N. 21.287 — João Haddad. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 21.267 — Joaquim da Silva Castro. — Annote-se a baixa, cancellando-se o lançamento para 1924 e providenciando-se para a cobrança do debito accusado.

N. 10.555 — José Gomes da Castro. — Transfira-se para Serafim Francisco da Silva e em seguida para o requerente.

N. 20.863 — Jayme Benamor. — Averbe-se a mudança sob o valor locativo de 2:400\$, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 21.478 — José Tavares do Almeida. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 2.720 — José Espirito. — Inscreva-se, de accordo com o parecer.

N. 4.921 — João Teixeira Soares. — Dê-se baixa para 1923, procedendo-se de accordo com o parecer.

N. 4.074 — João Faustino Garcia. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 19.037 — J. Pellegrini. — Dê-se baixa para o corrente exercício, providenciando-se para a cobrança do debito

accusado. Junta a certidão que se cancellar, vá o processo á 3ª Sub-directoria.

Sem numero — Joaquim Coo Leis. — Não ha que deferir, archive-se.

N. 17.759 — João Conti. — A 2ª Sub-directoria para informar si effectivamente o negocio de que se trata deixou de funcionar em dezembro do anno passado.

N. 20.912 — José Gomes & Irmão. — De accordo com a informação, dê-se baixa para o corrente exercício. Junta a certidão que se cancellar, vá o processo á 3ª Sub-directoria. Providencie-se para a cobrança do debito accusado.

N. 3.578 — J. F. Soller. — Informe a 2ª Sub-directoria, verificando na Prefeitura.

N. 5.818 — João Cardozo Borges. — Dê-se baixa e providencie-se para a cobrança do debito accusado.

N. 1.105 — José Gonçalves Filho. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 20.079 — José Fernandes. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 20.181 — João Pombo. — De accordo com a informação, dê-se baixa para o corrente exercício, cancellando-se a respectiva certidão de dívida.

N. 21.165 — Leollo & Moreira. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 21.190 — Lomelino Martins & Comp. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

N. 12.541 — Luiz Gonçalves da Costa Guimarães. — A 1ª Sub-directoria, para informar.

N. 3.354 — Lima Carvalho. — Averbe-se a mudança.

N. 985 — L. Teixeira da Fonseca. — Dê-se baixa para o corrente exercício, cancellando-se a respectiva certidão de dívida. Providencie-se pela cobrança do debito accusado. Fica de nullo effecto o despacho de 18 de março proximo findo.

N. 1.127 — Leite Ribeiro & Comp. — A 2ª Sub-directoria.

N. 21.339 — Laurenço A. Oliveira & Comp. — Dê-se baixa para o corrente exercício. Junta a certidão que se cancellar, volte o processo á 2ª Sub-directoria.

N. 21.208 — Leonardo Teixeira Pinto. — De accordo com a informação, dê-se baixa para o corrente exercício. Junta a certidão que se cancellar, vá o processo á 3ª Sub-directoria. Providencie-se pela cobrança do debito accusado.

N. 20.012 — Moreira Mesquita. — De accordo com a informação, dê-se baixa para o corrente exercício. Junta a certidão que se cancellar, vá o processo á 3ª Sub-directoria.

N. 2.267 — Manoel Marques Diniz. — Averbe-se a mudança, cobrando-se o imposto do corrente exercício, de accordo com o parecer.

N. 4.773 — Machado Ferreira & Comp. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 17.408 — Mauricio Duval. — Dê-se baixa, voltando o processo á 2ª Sub-directoria, nos termos do parecer.

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SUB-DIRECTORIA

Dia 10 de abril de 1924

Sem numero — Francisco Pinto dos Santos. Intime-se, por via postal, para allegar o que entender a bem de sua defesa, dentro no prazo de cinco dias uteis.

Sem numero — Francisco Mattoz Vieira. — Idem.

Sem numero — Glasser Filho & Companhia. — Idem.

Sem numero — Manoel Leite Bithen court. — Idem.

Sem numero — Osmany Q. Lima. — Idem.

Sem numero — J. Augusto Rodrigues. — Idem.

Sem numero — Gerson Rodrigues. — Idem.

N. 4.380 — Luiz Cardoso de Conqueira. — Idem.

N. 4.682 — Angelica da Silva Facchini. — Apresente o conhecimento do primeiro pagamento do imposto predial.

N. 25.495 — José Gonçalves Queiroz dos Santos. — Cumpra o despacho de 14 de janeiro de 1919, as fls. 2 verso.

N. 12.364 — Luiza da Conceição. — Pague o debito da penna dagua de 1921 e faça reconhecer por tabellião publico a firma do signatario do documento de fls. 2/12.

N. 4.387 — Joaquim Fernandes Nogueira. — Junta a licença municipal.

N. 8.118 — Helena Ramalho Ortigão. — Satisfaca a exigencia.

N. 5.032 — Manoel Ferreira Gomes. — Idem.

N. 18.675 — Antonio Leandro da Motta. — Idem.

N. 5.292 — Banco Italo Belga. — Idem.

N. 18.138 — Manoel Francisco Henrique. — Idem.

N. 2.679 — Jeronymo da Silva Mendonça Junior. — Idem.

N. 1.888 — Manoel Pedro de Souza. — Idem.

N. 13.699 — João Amancio da Silveira. — Idem.

N. 4.581 — Manoel Maria da Silva. — Satisfaca a exigencia, podendo retirar a carta de arrematação sob recibo.

N. 6.214 — A. B. Ramalho Ortigão. — Satisfaca a exigencia.

N. 17.374 — Adelaide de Figueiredo Sampaio. — Idem.

Sem numero — Golda Blum. — Satisfaca a exigencia da informação, prove que o leilão foi effectuado e complete o sello do documento de fls. 2.

N. 4.268 — Manuelino Militão Braga. — Satisfaca a exigencia do despacho de 19 de dezembro de 1923, de fls. 12 verso.

N. 5.122 — Maria Deolinda Alves da Silva. — Satisfaca a exigencia em relação aos predios da ladeira do Barroso.

N. 30 — Fabio Alves Pereira. — Prove a successão de João Uras & Companhia, por Antonio Rodrigues de Almeida e desta por Almeida & Comp.

TERCEIRA SUB-DIRECTORIA

Tabella de preços de vendas da fabrica de perfumarias e sabonetes de J. R. Kanitz & Comp., estabelecidos á rua Paulo de Frontin n. 117/121, no Districto Federal, a vigorar em 1 de fevereiro de 1924:

Sabonetes:

Agucena, duzia, 2\$; sellos por duzia \$360; total, 2\$360.

Dilecto, duzia, 5\$; sellos por duzia \$720; total, 5\$720.

Absoluto 1916, duzia, 6\$600; sellos por duzia, 1\$200; total, 7\$800.

Windler 128, duzia, 5\$; sellos por duzia, \$720; total, 5\$720.

Noze do Japão, duzia, 6\$600; sellos por duzia, 1\$200; total, 7\$800.

Pó de Espanha, duzia, 8\$100; sellos por duzia, 1\$200; total, 9\$600.
 Sanapelle papel azul, duzia, 9\$200; sellos por duzia, 1\$200; total, 10\$400.
 Catita, duzia, 10\$; sellos por duzia, 1\$200; total, 11\$200.
 Pelfina, duzia, 11\$400; sellos por duzia, 2\$400; total, 13\$800.
 Wanda, duzia, 13\$; sellos por duzia, 2\$100; total, 15\$400.
 Zazá, duzia, 19\$500; sellos por duzia, 3\$600; total, 23\$100.
 Sanapelle papel marrom, duzia, 13\$; sellos por duzia, 2\$400; total, 15\$400.
 Succo de alfazema, caixa com tres, duzia, 13\$500; sellos por duzia, 2\$400; total, 15\$900.
 Violeta 127, caixa com tres, duzia, 13\$500; sellos por duzia, 2\$400; total, 15\$900.
 Violeta 127, sem caixa, duzia, 13\$; sellos por duzia, 2\$400; total, 15\$400.
 Cravo Margarida, caixa com tres, duzia, 13\$; sellos por duzia, 2\$400; total, 15\$400.
 Cravo Margarida, sem caixa, duzia, 12\$500; sellos por duzia, 2\$400; total, 14\$900.
 Sandalo 127, caixa com tres, duzia, 13\$500; sellos por duzia, 2\$400; total, 15\$900.
 Sandalo 127, sem caixa, 13\$; sellos por duzia, 2\$400; total, 15\$400.
 Godard, caixa com tres, 13\$200; sellos por duzia, 2\$400; total, 15\$600.
 Fel de Roi, duzia, 13\$; sellos por duzia, 2\$400; total, 15\$400.
 Toilette de cores, duzia, 4\$600; sellos por duzia, 7\$20; total, 5\$320.
 Petroleo americano, duzia, 19\$500; sellos por duzia, 3\$600; total, 23\$100.
 Amendoas amargas, caixa com tres, duzia, 14\$600; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$000.
 Minhas violetas, caixa com um, duzia, 14\$800; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$200.
 Purafior, caixa com tres, duzia, 15\$; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$400.
 Marselha perfumado, duzia, 15\$; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$400.
 Marselha neutral, sem perfuma, duzia, 8\$100; sellos por duzia, 1\$200; total, 9\$600.
 Balneario, duzia, 15\$; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$400.
 Almofadinha Irma, duzia, 15\$000; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$400.
 Almofadinha Liss, duzia, 14\$600; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$000.
 Almofadinha Ormy, duzia, 14\$800; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$200.
 Leite enxofre e glicerina, duzia, réis 14\$700; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$100.
 Clark, caixa com tres, duzia, 13\$000; sellos por duzia, 2\$400; total, 15\$400.
 Protea, duzia, 8\$000; sellos por duzia, 1\$200; total, 9\$200.
 Redondos 780, sortidos, duzia, réis 13\$800; sellos por duzia, 2\$400; total, 16\$200.
 Agua de Colonia 700, duzia, 14\$500; sellos por duzia, 2\$400; total, 16\$900.
 Agua de alfazema, 701, duzia, 14\$900; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$300.
 Pelucia, duzia, 13\$000; sellos por duzia, 2\$400; total, 16\$300.
 Banho fino, 702, duzia, 18\$800; sellos por duzia, 3\$600; total, 22\$400.
 Bolas n. 1, F. economico, duzia, 14\$900; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$300.
 Bolas n. 2, F. Colonia, duzia, réis 15\$000; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$400.
 Bolas n. 3, F. Violeta, duzia, 14\$600; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$000.

Bolas n. 4, F. Alfaca, duzia, 15\$000; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$400.
 Bolas n. 5, F. Rosa, duzia, 14\$800; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$200.
 Bolas n. 1, economico, duzia, 13\$800; sellos por duzia, 2\$400; total, 16\$200.
 Bolas n. 2, Colonia, duzia, 14\$800; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$200.
 Bolas n. 3, Violeta, duzia, 15\$000; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$400.
 Bolas n. 4, Alfaca, duzia, 14\$700; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$100.
 Bolas n. 5, Rosa, duzia, 14\$500; sellos por duzia, 2\$400; total, 16\$900.
 Bom Tom, duzia, 14\$700; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$100.
 Cora, caixa com tres, duzia, 19\$600; sellos por duzia, 3\$600; total, 23\$200.
 Chypre caixa com tres, duzia, 19\$900; sellos por duzia, 3\$600; total, 23\$500.
 Rosidea, caixa com tres, duzia, réis 20\$000; sellos por duzia, 3\$600; total, 23\$600.
 Sempar, caixa com tres, duzia, réis 19\$500; sellos por duzia, 3\$600; total, 23\$100.
 Agua de Colonia 800, duzia, 14\$800; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$200.
 Alfazema G. Modelo, caixa com tres, duzia, 20\$000; sellos por duzia, 3\$600; total, 23\$600.
 Alfazema G. Modelo, caixa com duzia, 19\$700; sellos por duzia, 3\$600; total, 23\$300.
 Bebê rosa n. 27, duzia, 14\$800; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$200.
 Bebê Windsor, for Windsor n. 28, duzia, 14\$600; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$000.
 Bebê colonia, cor amarela n. 29, duzia, 15\$000; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$400.
 Ophelia, duzia, 14\$500; sellos por duzia, 2\$400; total, 16\$900.
 Viol oval, duzia, 29\$500; sellos por duzia, 6\$000; total, 35\$500.
 Viol Bola, duzia, 42\$; sellos por duzia, 7\$200; total, 49\$200.
 União em barra, duzia, 14\$800; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$200.
 Tablette em barra, duzia, 15\$; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$400.
 Sublime, duzia, 14\$700; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$100.
 Royal, duzia, 9\$800; sellos por duzia, 1\$200; total, 11\$000.
 Block n. 21, duzia, 14\$800; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$200.
 Glycerina em bola, duzia, 29\$600; sellos por duzia, 6\$; total, 35\$600.
 Benjoin, em bola, duzia, 29\$100; sellos por duzia, 6\$; total, 35\$400.
 Alcatrão em bola, duzia, 25\$; sellos por duzia, 4\$800; total, 29\$800.
 Da Costa Perfumado, duzia, 29\$800; sellos por duzia, 6\$; total, 35\$800.
 Glycerina Tablette, duzia, 9\$900; sellos por duzia, 1\$200; total, 11\$100.
 Benjoin Tablette, duzia, 9\$700; sellos por duzia, 1\$200; total, 10\$900.
 Succo Extra para barba, duzia, 24\$800; sellos por duzia, 4\$800; total, 29\$600.
 Glycerina em blocos, duzia, 19\$600; sellos por duzia, 3\$600; total, 23\$200.
 Benjoin em blocos, duzia, 19\$600; sellos por duzia, 3\$600; total, 23\$200.
 Nymphydea em blocos, duzia, 19\$800; sellos por duzia, 3\$600; total, 23\$400.
 Agua de colonia, blocos 1° 351, duzia, 19\$500; sellos por duzia, 3\$600; total, 23\$100.
 Agua de colonia, blocos 2° 351, duzia, 14\$800; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$200.

Rosa Blocos 2°, 351, duzia, 14\$700; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$100.
 Alfaca Blocos 2°, 351, duzia, 14\$300; sellos por duzia, 2\$400; total, 16\$700.
 Amendoas Blocos 2°, 351, duzia, 14\$600; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$000.
 Alcatrão Blocos 2°, 351, duzia, 14\$800; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$200.
 Creolina Blocos, 351, duzia, 14\$500; sellos por duzia, 2\$400; total, 16\$900.
 Coko Blocos 2°, 351, duzia, 14\$900; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$300.
 Coko em barras n. 19, duzia, 14\$600; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$000.
 Rosa em barras n. 19, duzia, 14\$300; sellos por duzia, 2\$400; total, 16\$700.
 Alfaca em barras n. 19, duzia, 14\$200; sellos por duzia, 2\$400; total, 16\$600.
 Amendoas, barras n. 19, duzia, 14\$700; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$100.
 Creolina em barras n. 19, duzia, 14\$900; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$300.
 Alcatrão em barras n. 19, duzia, 14\$400; sellos por duzia, 2\$400; total, 16\$800.
 Colonia em barras n. 19, duzia, 14\$800; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$200.
 Sulphuroso em barras n. 19, duzia, 14\$700; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$100.
 Ichtiol e sublimado, barra n. 19, duzia, 14\$800; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$200.
 Windler em barras n. 19, duzia, 14\$300; sellos por duzia, 2\$400; total, 16\$700.
 Coko em barras n. 1.000, duzia, 12\$600.
 Amendoas em barras, n. 1.000, duzia, 14\$800; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$200.
 Rosa em barras, n. 1.000, duzia, 14\$300; sellos por duzia, 2\$400; total, 16\$700.
 Windler em barras, n. 1.000, duzia, 14\$500; sellos por duzia, 2\$400; total, 16\$900.
 Alcatrão em barras, n. 1.000, duzia, 14\$400; sellos por duzia, 2\$400; total, 16\$800.
 Creolina em barras, n. 1.000, duzia, 14\$600; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$000.
 Alfaca em barras, n. 1.000, duzia, 14\$700; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$100.
 Arroz e cevada em barras, n. 1.000, duzia, 14\$800; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$200.
 Marselha bruto, sem perfume A, duzia, 5\$000.
 Barrinhas n. 200 (coko), duzia, 7\$100.
 Marselha bruto, sem perfume, 1/2 kilo, 24\$000.
 Barrinhas n. 200, amendoas, duzia, 9\$500; sellos por duzia, 1\$200; total, 10\$700.
 Barrinhas n. 200, Rosa, duzia, 9\$300; sellos por duzia, 1\$200; total, 10\$500.
 Barrinhas n. 200, Alfaca, duzia, 9\$700; sellos por duzia, 1\$200; total, 10\$900.
 Barrinhas n. 200, Creolina, duzia, 9\$800; sellos por duzia, 1\$200; total, 11\$000.
 Barrinhas n. 200, Alcatrão, duzia, 9\$600; sellos por duzia, 1\$200; total, 10\$800.
 Alcatrão embrulhados, duzia, 14\$600; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$000.
 Creolina embrulhados, duzia, 14\$700; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$100.
 Ichtiol sublimados, duzia, 14\$700; sellos por duzia, 2\$400; total, 17\$200.

- Sulphuroso, duzia, 14\$500; sello por duzia, 2\$400; total, 16\$900.
- Alegrias das enigmamadeiras, duzia, 9\$700; sello por duzia, 1\$200; total, 10\$900.
- Creme Puraflor para barba, duzia, 29\$700; sello por duzia, 6\$000; total, 35\$700.
- Creme Neutralina em latas, duzia, 24\$800; sello por duzia, 4\$800; total, 29\$600.
- Creme Neutralina em caixa de 1/2 kilo, duzia, 59\$700; sello por duzia, 12\$; total, 71\$700.
- Creme Neutralina em caixa de kilo, duzia, 119\$600; sello por duzia, 24\$; total, 141\$600.
- Bonecos para modelo n. 1, Rosa, duzia, 12\$300; sello por duzia, 3\$600; total, 23\$100.
- Bonecos para modelo n. 2, Windsor, duzia, 19\$500; sello por duzia, 3\$600; total, 23\$100.
- Bonecos para modelo n. 3, Rosa, bis, duzia, 21\$700; sello por duzia, 4\$800; total, 29\$500.
- Bonecos para modelo n. 4, Windsor, bis, duzia, 24\$800; sello por duzia, 4\$800; total, 29\$600.
- Bonecos com gravatas n. 5, Rosa, duzia, 19\$900; sello por duzia, 3\$600; total, 23\$500.
- Bonecos com gravatas n. 6, Windsor, duzia, 19\$600; sello por duzia, 3\$600; total, 23\$200.
- Bonecos com gravatas n. 7, Rosa, bis, duzia, 21\$500; sello por duzia, 4\$800; total, 29\$300.
- Bonecos com gravatas n. 8, Windsor Bis, duzia, 21\$700; sello por duzia, 4\$800; total, 29\$500.
- Bonecos G., modelo n. 9 rosa, duzia, 24\$600; sello por duzia, 4\$800; total, réis 29\$400.
- Bonecos G., modelo n. 10 Windsor, duzia, 24\$800; sello por duzia, 4\$800; total, 29\$600.
- Bonecos G., modelo n. 11 rosa bis, duzia, 29\$500; sello por duzia, 6\$; total, 35\$500.
- Bonecos G., modelo n. 12 Windsor bis, duzia, 29\$500; sello por duzia, 6\$; total, 35\$500.
- Flôres em vasos n. 13 bis, duzia, réis 19\$500; sello por duzia, 3\$600; total, 23\$100.
- Coelhinhos n. 14 bis, duzia, 14\$600; sello por duzia, 2\$400; total, 17\$000.
- Menino com ovo n. 15 bis, duzia, réis 19\$500; sello por duzia, 3\$600; total, réis 23\$100.
- Mocas com bouquet n. 16 bis, duzia, 24\$700; sello por duzia, 4\$800; total, réis 29\$500.
- Mocas ajoelhadas p. modelo n. 17 bis, duzia, 24\$600; sello por duzia, 4\$800; total, 29\$400.
- Mocas ajoelhadas G., modelo n. 18 bis, duzia, 24\$800; sello por duzia, 4\$800; total, 29\$600.
- Governantes e/B.B. bis n. 19 bis, duzia, 24\$900; sello por duzia, 4\$800; total, réis 29\$700.
- Chorão e/B. B. bis n. 20, duzia, réis 14\$800; sello por duzia, 2\$400; total, réis 17\$200.
- Mocas banhistas bis n. 21, duzia, réis 14\$700; sello por duzia, 2\$400; total, réis 17\$100.
- Mocas bailarinas n. 22 bis, G. modelo, duzia, 19\$700; sello por duzia, 3\$600; total, 23\$300.
- Mocas bailarinas n. 23 bis, P. modelo, duzia, 19\$600; sello por duzia, 3\$600; total, 23\$200.
- Mocas holandezas n. 24 bis, duzia, réis 24\$800; sello por duzia, 4\$800; total, réis 29\$600.
- Dancarinas G., modelo n. 25 bis, duzia, 24\$800; sello por duzia, 4\$800; total, 29\$600.
- Dancarinas P., modelo n. 26 bis, duzia, 24\$700; sello por duzia, 4\$800; total, 29\$500.
- Aguas de Colonia:
- Moça ou 5ª essencia, 1/8 de litro, duzia, 19\$600; sello por duzia, 3\$600; total, 23\$200.
- Moça ou 5ª essencia, 1/4 de litro, duzia, 29\$700; sello por duzia, 6\$000; total, réis 35\$700.
- Moça ou 5ª essencia, 1/2 litro, duzia, 59\$700; sello por duzia, 12\$000; total, 71\$700.
- Moça ou 5ª essencia, litro, duzia, réis 119\$800; sello por duzia, 24\$000; total, 143\$800.
- Russa, 1/4 de litro, duzia, 29\$700; sello por duzia, 6\$; total, 35\$700.
- Russa, 1/2 litro, duzia, 59\$600; sello por duzia 12\$; total, 71\$600.
- Russa, litro, duzia, 119\$800; sello por duzia, 24\$; total, 143\$800.
- Godard, 1/4 de litro, duzia, 44\$700; sello por duzia, 7\$200; total, 51\$900.
- Godard, 1/2 litro, duzia, 59\$500; sello por duzia, 12\$; total, 71\$500.
- Godard, litro, duzia, 119\$700; sello por duzia, 24\$; total, 143\$700.
- Nymphidea, 1/2 litro, duzia, 59\$600; sello por duzia, 7\$200; total, 52\$800.
- Nymphidea, 1/2 litro, duzia, 59\$600; sello por duzia, 12\$; total, 71\$600.
- Nymphidea, litro, duzia, 119\$000; sello por duzia, 24\$; total, 143\$000.
- 1917, rolha de cortiça, 1/4 de litro, duzia, 59\$; sello por duzia, 12\$; total, 71\$000.
- 1917, rolha de cortiça, 1/2 litro, duzia, 118\$600; sello por duzia, 24\$; total, réis 142\$800.
- 1917, rolha de cortiça, litro, duzia, 149\$700; sello por duzia, 36\$; total réis 185\$700.
- 1917, rolha de vidro, 1/4 de litro, duzia, 59\$800; sello por duzia, 12\$; total, 71\$800.
- 1917, rolha de vidro, 1/2 litro, duzia, 118\$900; sello por duzia, 24\$; total réis 142\$900.
- 1917, rolha de vidro, litro, duzia, réis 149\$600; sello por duzia, 36\$; total réis 185\$600.
- Rosidea, rolha de cortiça, 1/4 de litro, duzia, 59\$800; sello por duzia, 12\$; total, 71\$800.
- Rosidea, rolha de cortiça, 1/2 litro, duzia, 149\$600; sello por duzia, 26\$; total réis 143\$600.
- Rosidea, rolha de cortiça, litro, duzia, 199\$600; sello por duzia, 60\$; total réis 259\$600.
- Rosidea, rolha de vidro, 1/4 de litro, duzia, 59\$700; sello por duzia, 12\$; total, 71\$800.
- Rosidea, rolha de vidro, 1/2 litro, duzia, 119\$800; sello por duzia, 24\$; total, 143\$800.
- Rosidea, rolha de vidro, litro, duzia, 199\$700; sello por duzia, 60\$; total, réis 258\$700.
- Puraflor, 1/4 de litro, duzia, 59\$600; sello por duzia, 12\$; total, 71\$600.
- Puraflor, 1/2 litro, duzia, 119\$500; sello por duzia, 24\$; total, 143\$500.
- Puraflor, litro, duzia, 199\$700; sello por duzia, 60\$; total, 259\$700.
- Chypridea, 1/4 de litro, duzia, 59\$700; sello por duzia, 12\$; total, 71\$700.
- Chypridea, 1/2 litro, duzia, 119\$600; sello por duzia, 24\$; total, 143\$600.
- Chypridea, litro, duzia, 199\$400; sello por duzia, 60\$; total, 259\$400.
- Reliquia, 1/4 de litro, duzia, 119\$600; sello por duzia, 24\$; total 143\$600.
- Reliquia, 1/2 litro, duzia, 149\$600; sello por duzia, 36\$; total, 185\$600.
- Reliquia, litro, duzia, 299\$500; sello por duzia, 84\$; total, 383\$500.
- Succo de alfazema, 1/4 de litro, duzia, 44\$600; sello por duzia, 7\$200; total, 51\$800.
- Succo de alfazema, 1/2 litro, duzia, 59\$700; sello por duzia, 12\$; total, réis 71\$700.
- Succo de alfazema, litro, duzia, réis 119\$800; sello por duzia, 24\$; total, réis 143\$800.
- Agua de quina de 1ª, 1/8 de litro, duzia, 19\$800; sello por duzia, 3\$600; total, 23\$400.
- Agua de quina de 1ª, 1/4 de litro, duzia, 44\$500; sello por duzia, 7\$200; total, 51\$700.
- Agua de quina de 1ª, 1/2 litro, duzia, 59\$800; sello por duzia, 12\$; total, réis 71\$800.
- Agua de quina de 1ª, litro, duzia, réis 119\$800; sello por duzia, 24\$; total, réis 143\$800.
- Tinturas Colorina, duzia, 118\$600; sello por duzia, 24\$; total, 142\$600.
- Tinturas Frigoli, duzia, 119\$500; sello por duzia, 24\$; total, 143\$500.
- Tonicos:
- Bay Rum, duzia, 19\$800; sello por duzia, 3\$600; total, 23\$400.
- Caramuru, duzia, 44\$900; sello por duzia, 7\$200; total, 52\$100.
- Vigor de ovo e petroleo, duzia, 44\$800; sello por duzia, 7\$200; total, 52\$000.
- Babosa perfumado, duzia, 44\$700; sello por duzia, 7\$200; total, 51\$900.
- P. de arroz:
- Sanaculis, grande modelo, duzia, 19\$800; sello por duzia, 3\$600; total, 23\$400.
- Sanaculis, pequeno modelo, duzia, réis 4\$800; sello por duzia, \$720; total, réis 5\$520.
- Ledagys, grande modelo, duzia, réis 19\$700; sello por duzia, 3\$600; total 23\$300.
- Ledagys, pequeno modelo, duzia, réis 4\$900; sello por duzia, \$720; total réis 5\$620.
- Riso, grande modelo, duzia, 19\$500; sello por duzia, 3\$600; total, 23\$100.
- Pelucia, duzia, 14\$700; sello por duzia, 2\$400; total, 17\$100.
- Nanette, duzia, 14\$900; sello por duzia, 2\$400; total, 17\$300.
- Lina, duzia, 24\$800; sello por duzia, 4\$800; total, 29\$600.
- Heleina, duzia, 24\$500; sello por duzia, 4\$800; total, 29\$300.
- Zazá, duzia, 24\$600; sello por duzia, 4\$800; total, 29\$400.
- Selma, duzia, 21\$700; sello por duzia, 4\$800; total, 29\$500.
- Cora, duzia, 29\$600; sello por duzia, 6\$000; total, 35\$600.
- Rosidea, duzia, 29\$700; sello por duzia, 6\$000; total, 35\$700.
- Pom-pom, pequeno modelo, duzia 29\$800; sello por duzia, 6\$000; total, 35\$800.
- Pom Pom, grande modelo, duzia, réis 44\$600; sello por duzia, 7\$200; total, 51\$800.
- Pacotes, grande modelo, duzia, réis 14\$600; sello por duzia, 2\$400; total, 17\$000.
- Pacotes, pequeno modelo, duzia, réis 9\$800; sello por duzia, 1\$200; total, réis 11\$000.
- Isolda, duzia, 44\$700; sello por duzia, 7\$200; total, 51\$900.
- 1/2 kilo, duzia, 44\$600; sello por duzia, 7\$200; total, 51\$800.

Talcos:

Sanacuti, duzia. 19\$500; sello por duzia. 3\$600; total, 23\$100.
 Infancia, duzia. 19\$700; sello por duzia. 3\$600; total, 23\$300.
 Minhas violetas, duzia. 19\$700; sello por duzia. 3\$600; total, 23\$300.
 Filcutina, duzia. 19\$600; sello por duzia. 3\$600; total, 23\$200.
 Zazá, duzia. 14\$700; sello por duzia. 2\$400; total, 17\$100.
 Chery vidro, duzia. 29\$700; sello por duzia. 6\$000; total, 35\$700.
 Doroty vidro, duzia. 29\$800; sello por duzia. 6\$000; total, 35\$800.
 Soirées, duzia. 29\$800; sello por duzia. 6\$000; total, 35\$800.
 Neutral em kilo, sem perfume, duzia. 24\$600.

Brilhantina:

Concreta 2ª, duzia. 19\$500; sello por duzia. 3\$600; total, 23\$100.
 Concreta 1ª, duzia. 24\$800; sello por duzia. 3\$600; total, 28\$400.
 Lina, duzia. 24\$900; sello por duzia. 4\$800; total, 29\$700.
 Ovo e petroleo, duzia. 24\$700; sello por duzia. 4\$800; total, 28\$500.
 Cora, duzia. 29\$500; sello por duzia. 6\$; total, 35\$500.
 Rosidea, duzia. 29\$600; sello por duzia. 6\$; total, 35\$600.
 Helcina, duzia. 29\$700; sello por duzia. 6\$; total, 35\$700.
 Selma, duzia. 29\$900; sello por duzia. 6\$; total, 35\$900.
 Chery, duzia. 29\$800; sello por duzia. 6\$; total, 35\$800.
 Doroty, duzia. 29\$100; sello por duzia. 6\$; total, 35\$100.
 Chypre, duzia. 29\$300; sello por duzia. 6\$; total, 35\$300.
 Myrza, duzia. 29\$600; sello por duzia. 6\$; total, 35\$600.
 Rose de Nice, duzia. 29\$800; sello por duzia. 6\$; total, 35\$800.
 Violeta, duzia. 29\$300; sello por duzia. 6\$; total, 35\$300.
 Geny Alluminio, duzia. 41\$800; sello por duzia. 7\$200; total, 52\$000.
 Pense em mim, Aluminio, duzia. 41\$800; sello por duzia. 7\$200; total, 52\$000.
 Wanda quadrado, duzia. 44\$500; sello por duzia. 7\$200; total, 51\$700.
 Zazá, duzia. 41\$900; sello por duzia. 7\$200; total, 52\$100.
 Aronida, duzia. 44\$800; sello por duzia. 7\$200; total, 52\$000.
 Reliquia, duzia. 44\$600; sello por duzia. 7\$200; total, 51\$800.
 Zazá liquida, duzia. 41\$700; sello por duzia. 7\$200; total, 51\$900.
 Wanda, duzia. 41\$900; sello por duzia. 7\$200; total, 52\$100.
 Reliquia liquida, duzia. 41\$500; sello por duzia. 7\$200; total, 51\$700.

Pastas:

Nacahya em tubos, duzia. 14\$; sello por duzia. 2\$400; total, 16\$400.
 Sorridente em tubos, duzia. 20\$; sello por duzia. 3\$600; total, 23\$600.
 Nevurina em tubos, duzia. 20\$; sello por duzia. 3\$600; total, 23\$600.
 Kolinata em tubos, duzia. 24\$; sello por duzia. 4\$800; total, 28\$800.
 Kolinata em caixa, duzia. 20\$; sello por duzia. 3\$600; total, 23\$600.
 Pó dentifricio, Nevurina latas, duzia. 19\$400; sello por duzia. 3\$600; total, 23\$000.
 Agua Kolinata P. M., duzia. 23\$; sello por duzia. 4\$800; total, 28\$800.
 Agua Kolinata M. M., duzia. 39\$800; sello por duzia. 7\$200; total, 47\$000.
 Agua Kolinata G. M., duzia. 60\$; sello por duzia. 12\$; total, 72\$000.

Agua Prophylatica B. B., duzia. 23\$; sello por duzia. 4\$800; total, 27\$800.
 Agua Prophylatica P. M., duzia. 23\$; sello por duzia. 4\$800; total, 28\$800.
 Agua Prophylatica G. M., duzia. 60\$; sello por duzia. 12\$; total, 72\$000.

Extractos:

Cora, duzia. 120\$; sello por duzia. 24\$; total, 144\$000.
 Chery, duzia. 120\$; sello por duzia. 24\$; total, 144\$000.
 Doroty, duzia. 120\$; sello por duzia. 24\$; total, 144\$000.
 Chypre, duzia. 120\$; sello por duzia. 24\$; total, 144\$000.
 Dilkeca, duzia. 112\$; sello por duzia. 24\$; total, 136\$000.
 Geny, duzia. 112\$; sello por duzia. 24\$; total, 136\$000.
 Violeta G. M., duzia. 112\$; sello por duzia. 24\$; total, 136\$000.
 Pense em mim, duzia. 112\$; sello por duzia. 24\$; total, 136\$000.
 Kiss G. M., duzia. 100\$; sello por duzia. 24\$; total, 124\$000.
 Kiss P. M., duzia. 37\$800; sello por duzia. 7\$200; total, 45\$000.
 Cravo de Sevilha, duzia. 96\$; sello por duzia. 24\$; total, 120\$000.
 Jasmin de Hespanha, duzia. 96\$; sello por duzia. 24\$; total, 120\$000.
 Violeta P. M., duzia. 76\$; sello por duzia. 24\$; total, 100\$000.
 Zazá, duzia. 60\$; sello por duzia. 12\$; total, 72\$000.
 Helcina, duzia. 51\$; sello por duzia. 12\$; total, 66\$000.
 Lina, duzia. 51\$; sello por duzia. 12\$; total, 66\$000.
 Soirée, duzia. 42\$800; sello por duzia. 7\$200; total, 50\$000.
 Lianna, duzia. 42\$; sello por duzia. 7\$200; total, 49\$200.
 Riso G. M., duzia. 42\$; sello por duzia. 7\$200; total, 49\$200.
 Riso P. M., duzia. 15\$; sello por duzia. 2\$400; total, 17\$400.
 Selma, duzia. 45\$; sello por duzia. 7\$200; total, 52\$200.
 Ivellé, duzia. 42\$; sello por duzia. 7\$200; total, 49\$200.
 Mimosa, duzia. 42\$; sello por duzia. 7\$200; total, 49\$200.
 Heclida, duzia. 40\$800; sello por duzia. 7\$200; total, 48\$000.
 Tecla, duzia. 45\$; sello por duzia. 7\$200; total, 52\$200.
 Bouquet, duzia. 19\$160; sello por duzia. 3\$600; total, 23\$000.
 Aronid, P. M., duzia. 80\$; sello por duzia. 24\$; total, 104\$000.
 Aronid G. M., duzia. 110\$; sello por duzia. 36\$; total, 146\$000.
 Theda, duzia. 120\$; sello por duzia. 24\$; total, 144\$000.
 Reliquia, duzia. 150\$; sello por duzia. 63\$; total, 186\$000.
 Schampoo, Marselha, liquida, duzia. 23\$200; sello por duzia. 4\$800; total, 28\$000.
 Vaseline pura em tubos, duzia. 10\$; sello por duzia. 1\$200; total, 11\$200.
 Vaseline perfumada em tubos, duzia. 14\$600; sello por duzia. 2\$400; total, 17\$000.
 Creme da Venus, duzia. 50\$; sello por duzia. 6\$; total, 56\$000.
 Pó brilhante para unhas, duzia. 10\$; sello por duzia. 1\$200; total, 11\$200.
 Tablette brilhante para unhas, duzia. 14\$; sello por duzia. 2\$400; total, 16\$400.
 Agua Ophelina para rosto, duzia. 25\$; sello por duzia. 4\$800; total, 29\$800.
 Tablette Ophelina para rosto, duzia. 29\$; sello por duzia. 6\$; total, 35\$000.
 Pó Depilatorio, duzia. 38\$; sello por duzia. 7\$200; total, 45\$200.

Olcos:

Rosidea, duzia. 30\$; sello por duzia. 6\$; total, 36\$000.
 Cora, duzia. 30\$; sello por duzia. 6\$; total, 36\$000.
 Violeta clex., duzia. 30\$; sello por duzia. 6\$; total, 36\$000.
 Rose de Nice, clex., duzia. 30\$; sello por duzia. 6\$; total, 36\$000.
 Babosa vegetal n. 950, duzia. 20\$; sello por duzia. 3\$600; total, 23\$600.
 Ovo e petroleo, duzia. 20\$; sello por duzia. 3\$600; total, 23\$600.
 Vasilina perfumada, duzia. 20\$; sello por duzia. 3\$600; total, 23\$600.
 Cornelia, duzia. 20\$; sello por duzia. 3\$600; total, 23\$600.
 Coko puro spperfume, duzia. 10\$; sello por duzia. 1\$200; total, 11\$200.
 Coko quinado perfumado, duzia. 11\$; sello por duzia. 2\$400; total, 13\$400.
 Babosa quinada perfumada, duzia. 11\$; sello por duzia. 2\$400; total, 13\$400.
 Mamona quinada perfumada, duzia. 11\$; sello por duzia. 2\$400; total, 13\$400.
 Babosa puro perfumada, duzia. 11\$; sello por duzia. 2\$400; total, 13\$400.
 Rose de Nice, G. M., duzia. 30\$; sello por duzia. 6\$; total, 36\$000.
 Rose de Nice P. M., duzia. 24\$; sello por duzia. 4\$800; total, 28\$800.
 Violeta P. M., duzia. 24\$; sello por duzia. 24\$; total, 28\$800.
 Selma, pequeno modelo, duzia. 24\$; sellos por duzia. 4\$800; total, 28\$800.
 Violeta, grande modelo, duzia. 30\$; sellos por duzia. 6\$; total, 36\$000.
 Selma, grande modelo, duzia. 30\$; sellos por duzia. 6\$; total, 36\$000.

Loções:

York, duzia. 38\$; sellos por duzia. 7\$200; total, 45\$200.
 Violeta, redondos, 2ª, duzia. 43\$; sellos por duzia. 7\$200; total, 50\$200.
 Heliotrope, redondos, 2ª, duzia. 43\$; sellos por duzia. 7\$200; total, 50\$200.
 Muquet, redondos, 2ª, duzia. 43\$; sellos por duzia. 7\$200; total, 50\$200.
 Petroleo, duzia. 36\$; sellos por duzia. 7\$200; total, 43\$200.
 Jasmin de Hespanha, duzia. 60\$; sellos por duzia. 12\$; total, 72\$000.
 Cravo de Sevilha, duzia. 60\$; sellos por duzia. 12\$; total, 72\$000.
 Helcina, duzia. 60\$; sellos por duzia. 12\$; total, 72\$000.
 Doroty, duzia. 60\$; sellos por duzia. 12\$; total, 72\$000.
 Lina, duzia. 60\$; sellos por duzia. 12\$; total, 72\$000.
 Selma, duzia. 60\$; sellos por duzia. 12\$; total, 72\$000.
 Soirée, duzia. 60\$; sellos por duzia. 12\$; total, 72\$000.
 Violeta, 2ª, duzia. 60\$; sellos por duzia. 12\$; total, 72\$000.
 Dilkeca, duzia. 60\$; sellos por duzia. 12\$; total, 72\$000.
 Rosidea, duzia. 60\$; sellos por duzia. 12\$; total, 72\$000.
 Cora, duzia. 60\$; sellos por duzia. 12\$; total, 72\$000.
 Chery, duzia. 60\$; sellos por duzia. 12\$; total, 72\$000.
 Agua de Colonia, duzia. 60\$; sellos por duzia. 12\$; total, 72\$000.
 Pense em mim, duzia. 78\$; sellos por duzia. 24\$; total, 102\$000.
 Kiss, duzia. 78\$; sellos por duzia. 24\$; total, 102\$000.
 Chypre, duzia. 78\$; sellos por duzia. 24\$; total, 102\$000.
 Rose de Nice, duzia. 86\$; sellos por duzia. 24\$; total, 110\$000.
 Aronid, duzia. 118\$; sellos por duzia. 24\$; total, 142\$000.

Theda, duzia, 118\$; sellos por duzia, 21\$; total, 142\$000.

Reliquia, duzia, 120\$; sellos por duzia, 21\$; total, 141\$000.

Heliotrope, em litro, duzia, 120\$ sellos por duzia, 21\$; total, 141\$000.

Muquet, em litro, duzia, 120\$; sellos por duzia, 24\$; total, 144\$000.

Violeta, em litro, duzia, 120\$; sellos por duzia, 24\$; total, 144\$000.

Heliotrope, em meio litro, duzia, 60\$; sellos por duzia, 12\$; total, 72\$000.

Muquet, em meio litro, duzia, 60\$; sellos por duzia, 12\$; total, 72\$000.

Violeta, em meio litro, duzia, 60\$; sellos por duzia, 12\$; total, 72\$000.

Sabonetes em barras, glicerina, n. 19, duzia, 19\$800; sellos por duzia, 3\$600; total, 23\$400.

Sabonetes em barras, benjoin, n. 19, duzia, 20\$; sellos por duzia, 3\$600; total, 23\$600.

Rio de Janeiro, 30 de janeiro de 1924.
Por procuração J. R. Kanitz & Comp.,
Felipe Kanitz.

Tabella de preços e marcas dos productos fabricados por A. Alves de Almeida & Comp., com fabrica de perfumarias á rua do Rezende n. 191.

Marcas:

Pó de arroz "Meus Encantos", preço por duzia, 19\$900; garrafa, preço por duzia, 1\$900.

Talco "Idealina", preço por duzia, réis 14\$600; garrafa, preço por duzia, 13\$600.

Tablettes "Idealina", preço por duzia, 9\$800; garrafa, preço por duzia, 8\$800.

Tablettes "Meus Encantos", preço por duzia, 9\$800; garrafa, preço por duzia, 8\$800.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924. — A. Alves de Almeida & Comp.

Tabella de preços e marcas dos productos de perfumarias fabricados por A. Pinto, á rua Dr. Campos Salles n. 111, casa V, na cidade do Rio de Janeiro.

Marcas:

Agua da Colonia, lírios, preço por duzia, 60\$000.

Agua da Colonia, meios litros, preço por duzia, 30\$000.

Brilhanlina, vidros de 60 grammas, preço por duzia, 15\$000.

Cremio Kyzis, potes de 30 grammas, preço por duzia, 20\$000.

Extracto Ideal, vidros de 30 grammas, preço por duzia, 20\$000.

Extracto Royal, vidros de 60 grammas, preço por duzia, 45\$000.

Extracto Kyzis, vidros de 60 grammas, preço por duzia, 45\$000.

Extracto Violeta, vidros de 50 grammas, preço por duzia, 30\$000.

Loção Marica, vidros de 200 grammas, preço por duzia, 30\$000.

Loção Kinosyl, vidros de 200 grammas, preço por duzia, 30\$000.

Loção Kyzis, vidros de 200 grammas, preço por duzia, 30\$000.

Loção Violeta, vidros de 200 grammas, preço por duzia, 30\$000.

Loção Ideal, vidros de 200 grammas, preço por duzia, 30\$000.

Pó de arroz Ideal, caixas grandes, preço por duzia, 20\$000.

Pó de arroz Kyzis, caixas grandes, preço por duzia, 30\$000.

Agua de Quina, 1/4 de litro, preço por duzia, 15\$000.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1924. — A. Pinto.

Tabella de preços do producto pharmaceutico denominado "Vermicida Cerqueira", de João de Oliveira Lins, estabelecido á rua Haddock Lobo n. 72.

Duzia: 15\$000.

Rio de Janeiro, 28 de janeiro de 1924.
— João de Oliveira Lins.

Tabella de marcas e preços das especialidades pharmaceuticas fabricadas por Carlos da Silva Araujo & Cia, estabelecidos na cidade do Rio de Janeiro, ás ruas 1º de Março n. 13, 1º e 2º andares, e Zeferina n. 201.

Productos opotherapicos em vidros conta-gottas de 30 grammas, a saber: iotthyroidina, opo-hepatina, opo-nephрина e opo-splenina, preço por duzia, 72\$000.

Luteo-ovarina, opo-hypophysina, opo-mammina, opo-pancreina, opo-parathyroidina, opo-suprarenalina e pan-endocrina, preço por duzia, 84\$000.

Succo-thimina e ovario-thyroidina, preço por duzia, 96\$000.

Productos opotherapicos sob a forma de extractos injectaveis, a saber: opo-lepatina, opo-nephрина, opo-spermina e opo-splenina, preço por duzia, 72\$000.

Iodo-thyroidina, opo-cerebrina, opo-hypophysina, opo-mammina, opo-pancreina, opo-suprarenalina e luteo-mammina, preço por duzia, 84\$000.

Luteo-ovarina, Anterophysina, opo-parathyroidina, succo-thymina, adreno-hypophysina, ovario-thyroidina e pan-endocrina, preço por duzia, 96\$000.

Succo-thymo-parathyroidina, preço por duzia, 108\$000.

Retrophysina, preço por duzia, 120\$000.

Productos opotherapicos sob a forma de drageas ou comprimidos, a saber: opo-bilina, opo-cerebrina, opo-nephрина, opo-splenina, opo-mielina e opo-hepatina, preço por duzia, 72\$000.

Iodo-thyroidina, opo-mammina, opo-pancreina, opo-spermina e opo-suprarenalina, preço por duzia, 84\$000.

Luteo-ovarina, opo-hypophysina, opo-parathyroidina, luteo-mammina e ovario-thyroidina e pan-endocrina, preço por duzia, 96\$000.

Materindolor (estorjo de 1 empôla), preço por duzia, 120\$000.

Sarcol (pó de carne, vidro de 300,0), preço por duzia, 72\$000.

Productos sorotherapicos:

Soro antigonococcico (caixa de 3 empôlas) preço por duzia, 141\$000.

Soro anti-thyroidico (caixa de 24 empôlas), preço por duzia 120\$000.

Soro normal de cavallo, preço por duzia, 43\$000.

Soro renal do cabra, preço por duzia, 120\$000.

Vaccinas de Wrigth de stock em caixas de 6 empôlas, a saber: estaphylococcica, acne, estreptococcica, pneumococcica, calibacillar, pyorrhéa, asthmatica, coqueluche, bronchica, urethritica, dysenteriforme, grippe, pyocyanica, typho-parathyphica, estaphylo-estreptococcica, estaphylo-gonococcica, coli-estaphylococcica, puerperal, coli-typhica, acne-estaphylococcica, ozena e otite, preço por duzia, 96\$000.

Gonococcica, preço por duzia, 108\$000.

Vaccinas de Wrigth de stock (uso preventivo, 3 empôlas) a saber: Grippa e typho-parathyphica, preço por duzia, 72\$000.

Vaccinas de stock, doses especiais preço por duzia, 120\$000.

Tuberculinas:

Tuumba-emulsão bacillar do Koch sensibilizada — 24 duplicatas — tratamento completo, preço por duzia, 1:080\$000.

Tuberculina biolabo-emulsão bacillar de Koch-Wright (em caixa de 6 empôlas) preço por duzia, 96\$000.

Tuumba (caixas de 12 empôlas — 6 duplicatas, serie A) preço por duzia, 300\$000.

Tuumba (caixas de 12 empôlas — 6 duplicatas, serie B) preço por duzia, 300\$000.

Tuumba (caixa de 12 empôlas — 6 duplicatas, serie C) preço por duzia, 300\$000.

Tuumba (caixa de 12 empôlas — 6 duplicatas, serie D) preço por duzia, 300\$000.

Tuberculina para diagnostico humano, via hypodermica em caixas de 3 empôlas numeradas, preço por duzia, 72\$000.

Bulgaro zymase (fermento bulgaro purissimo para coalladas, caixas de 6 empôlas) preço por duzia, 120\$000.

Bulgaro zymase (fermento bulgaro purissimo para coalladas, estoijos de 1 empôla, preço por duzia, 30\$000.

Bulgaro zymase, comprimidos de bacillo bulgaro de Metchnikoff, (caixa de 5 tubos) preço por duzia, 48\$000.

Elixir bi-iodado, garrafa de 300 grammas, preço por duzia, 51\$000.

Balas balsamicas, preço por duzia, 22\$000.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1924.

— Carlos da Silva Araujo & Comp.

Tabella de marcas e preços de perfumarias de Carlos da Silva Araujo & Comp., com fabrico á rua Zeferina, n. 201 (Todos os Sautos) nesta capital.

Pó de arroz "Glossy", branco, rosca e rachel, caixa grandes duzia, 25\$000.

Pó de arroz "Glossy", branco, rosca e rachel caixas pequenas, duzia, 10\$000.

Rio de Janeiro, 5 de fevereiro de 1924.

— Carlos da Silva Araujo & Comp.

Tabella de preços do producto denominado "Juvaline" de Pauline Vieira da Costa, com pequeno fabrico, á rua Buenos Aires n. 131, sobrado:

Duzia de frascos, 60\$000.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1924.

— Pauline Vieira da Costa.

Tabella de preços dos productos do pharmaceutico João Bruzzi, com pequeno fabrico, á rua Gonzaga Bastos n. 196 (Aldeia Campista).

Pilulas de Bruzzi, duzia, 31\$000.

Elixir de Bruzzi, duzia, 70\$000.

Gottas estimulantes de Jones, duzia, 70\$000.

Rio de Janeiro, 2 de fevereiro de 1924.

— João Bruzzi.

Declaração:

Venina Arantes Cunha, estabelecida á rua Salgado Zenha n. 43, nesta capital, com pequeno fabrico de especialidade pharmaceutica, satisfazendo as exigencias do Regulamento do Imposto de Consumo em vigor, declara que o seu preparado "Dulcose" passa a ser vendido a razão de 15\$000 por duzia.

Tabella de preços e marca dos productos da fabrica de especialidades pharmaceuticas de Augusto Machado, sita em sua residencia á rua Valladares n. 204, na cidade do Rio de Janeiro:

Vinho tonico e reconstituinte, duzia, 36\$000.

Peitoral Brasileiro, duzia 33\$000.
 Unguento Santo Brasilense, duzia, 24\$000.
 Pilulas reguladoras Brasileiras, duzia, 48\$000.
 Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1924.
 — Augusto Machado.

Tabella das marcas e preços dos productos da fabrica de perfumarias "Tribolet", de Alves Magalhães & Comp., sita á rua D. Maria n. 29 — Rio de Janeiro.

N. 1. Barras R. Tribolet, estampilhado, duzia, 20\$000.
 N. 3. Barras Amendoas, estampilhado, duzia, 17\$000.
 N. 6. Barras Còco (sem perfume), duzia, 16\$000.
 N. 9. Barras Agua de Colonia, estampilhado, duzia, 17\$000.
 N. 13. Barras Suco de Alfaca, estampilhado, duzia, 16\$000.
 N. 14. Barras Alcatrão, estampilhado, duzia, 13\$000.
 N. 19. Barras Amendoas, estampilhado, duzia, 11\$000.
 N. 21. Barras Alcatrão, estampilhado, duzia, 9\$500.
 N. 22. Barras Creolina, estampilhado, duzia, 9\$500.
 N. 23. Barras Còco (sem perfume), duzia, 10\$000.
 N. 24. Barras Glycerina, estampilhado, duzia 13\$000.
 N. 26. Barras Extra, estampilhado, duzia, 10\$000.
 N. 27. Barras Benjoim, estampilhado, duzia, 43\$000.
 N. 29. Barras Agua de Colonia, estampilhado, duzia, 11\$000.
 N. 31. Barras Sandalo Glycerina, estampilhado, duzia, 9\$000.
 N. 71. Barras Quo-Vadis, estampilhado, duzia, 16\$000.
 N. 75. Barras Oziris, estampilhado, duzia, 40\$000.
 N. 41|54-1|2. Barras diversos perfumes, estampilhados, duzia, 5\$500.
 Ns. 64|65. Blocos Rosalina e Agua de Colonia, estampilhado, duzia, 17\$000.
 Ns. 80|81. Bolas Glycerina n. 1, estampilhada, duzia, 14\$000.
 Ns. 82|83. Bolas Glycerina n. 2, estampilhado, duzia, 13\$000.
 Ns. 84|85. Bolas Glycerina n. 3, estampilhado, duzia, 11\$000.
 N. 90. Bolas Alcatrão, estampilhado, duzia, 12\$000.
 N. 95. Bolas Sportman, estampilhado, duzia, 5\$500.
 Ns. 96|100. Sabonetes sortidos, estampilhado, duzia, 2\$000.
 N. 112. Sabonetes Flora Brasileira, estampilhado, duzia, 2\$300.
 N. 116. Sabonetes Còco (sem perfume), duzia, \$900.
 Ns. 108|111. Sabonetes Fluminenses, etc., estampilhado, duzia, 3\$500.
 N. 142. Sabonetes Violeta Mignon, estampilhado, duzia, 2\$000.
 N. 129. Sabonetes Suco de Alfaca, estampilhado, duzia, 5\$500.
 Ns. 134|141. Sabonetes sortidos, estampilhado, duzia, 10\$000.
 N. 147. Sabonetes R. Tribolet, estampilhado, duzia, 5\$500.
 Ns. 158|159. Sabonetes Niponia e F. Campos, estampilhado, duzia, 10\$000.
 Ns. 160|61. Sabonetes Rosalina e Oziris, estampilhado, duzia, 10\$000.
 Ns. 163|169. Sabonetes diversos perfumes, estampilhado, duzia, 10\$000.
 N. 170. Sabonetes Bouquet da Rosas, estampilhado, duzia, 20\$000.
 N. 171. Sabonetes Duse, estampilhado, duzia, 9\$500.
 N. 174. Sabonetes Flor Mimosa, estampilhado, duzia, 5\$700.

N. 175. Sabonetes Isis, estampilhado, duzia, 5\$700.
 N. 176. Sabonetes Independencia, estampilhado, duzia, 10\$000.
 N. 186. Oleo de Babosa I, estampilhado, duzia, 11\$000.
 N. 187. Oleo de Babosa II, estampilhado, duzia, 9\$000.
 Ns. 190|191. Oleo de Còco e Mamona, estampilhado, duzia, 11\$000.
 Ns. 192|193. Oleo Oziris e Corypsis, estampilhado, duzia, 28\$000.
 Ns. 211|220. Brilhantina diversos perfumes, estampilhado, duzia, 23\$500.
 Ns. 1.007 e 9. Brilhantina Bigonia e Isis, estampilhado, duzia, 25\$000.
 N. 1.010. Brilhantina sortida, estampilhado, duzia, 23\$500.
 N. 1.011. Brilhantina Cherubins, estampilhado, duzia, 25\$000.
 N. 1.012. Brilhantina Flor Mimosa, estampilhado, duzia, 29\$800.
 N. 1.014. Brilhantina Trevo, estampilhado, duzia, 11\$000.
 N. 216 A. Brilhantina Muguet extra, estampilhado, duzia, 33\$000.
 N. 216 B. Brilhantina Boa Noite, estampilhado, duzia, 36\$000.
 Ns. 221|235. Extractos sortidos "G", estampilhado, duzia, 17\$000.
 Ns. 222|236. Extractos sortidos "P", estampilhado, duzia, 16\$000.
 Ns. 221|35 A. Extractos sortidos, estampilhado, duzia, 20\$000.
 Ns. 222|36 A. Extractos sortidos, estampilhados, duzia, 18\$000.
 N. 238. Extractos fantasia, estampilhado, duzia, 5\$000.
 N. 245. Extractos Niponino, estampilhado, duzia, 5\$000.
 N. 263. Extractos Niponino "G", estampilhado, duzia, 20\$000.
 N. 2.063. Extracto B., estampilhados, preço por duzia, 11\$000.
 N. 246. Extracto Esquisito, estampilhados, preço por duzia, 5\$000.
 N. 239|42. Extracto Quo-Vadis e Corypsis, estampilhados, preço por duzia, 28\$000.
 N. 255. Extracto Trevo encarnado, estampilhados, preço por duzia, 25\$000.
 N. 249. Extracto Giroflé, estampilhados, preço por duzia, 17\$000.
 N. 281. Extracto Oziris, estampilhados, preço por duzia, 30\$000.
 N. 294. Extracto Selecto, estampilhados, preço por duzia, 29\$800.
 N. 2.094. Extracto Violeta, estampilhados, preço por duzia, 25\$000.
 N. 2.095. Extracto Trevo, estampilhados, preço por duzia, 30\$000.
 N. 2.096. Extracto Rosalina, estampilhados, preço por duzia, 36\$000.
 N. 308. Extracto Fantazia em cartão, estampilhados, preço por duzia, 7\$000.
 N. 2.009. Extracto Amor, estampilhados, preço por duzia, 9\$000.
 Ns. 269|310. Extracto em estojo, diversos perfumes, estampilhados, preço por duzia, 120\$000.
 Ns. 310|317. Extracto em estojo, diversos perfumes, estampilhados, preço por duzia, 50\$000.
 N. 318. Extracto Preciosa Bouquet, estampilhados, preço por duzia, 120\$000.
 N. 319. Extracto Bigonia, estampilhados, preço por duzia, 50\$000.
 N. 320. Extracto Flor Mimosa, estampilhados, preço por duzia, 120\$000.
 N. 321 A. Extracto Boa Noite, garrafas, estampilhados, preço por duzia, 72\$000.
 N. 322 A. Extracto Boa Noite, potes, estampilhados, preço por duzia, 45\$000.

N. 321. Agua de Colonia Tribolet, litro, estampilhados, preço por duzia, 72\$000.
 N. 325. Agua de Colonia Tribolet, 1/4 de litro, estampilhados, preço por duzia, 40\$000.
 N. 326. Agua de Colonia Tribolet, 1/8 de litro, estampilhados, preço por duzia, 16\$000.
 N. 329. Agua de Colonia, garrafilhas fantazia, estampilhados, preço por duzia, 25\$000.
 N. 330. Agua Lavanda, estampilhados, preço por duzia, 36\$000.
 N. 331. Agua Kananga n. 1, estampilhados, preço por duzia, 17\$000.
 N. 332. Agua Kananga n. 2, estampilhados, preço por duzia, 10\$000.
 N. 332 A. Agua Kananga n. 3, estampilhados, preço por duzia, 7\$000.
 N. 1.321. Agua de Colonia Duse, litros, estampilhados, preço por duzia, 100\$000.
 N. 1.322. Agua de Colonia Duse, 1/2 litros, estampilhados, preço por duzia, 72\$000.
 N. 333. Agua de Quina, litros, estampilhados, preço por duzia, 72\$000.
 N. 335. Agua de Quina, 1/4 de litro, estampilhados, preço por duzia, 36\$000.
 N. 336. Agua de Quina, 1/8 de litro, estampilhados, preço por duzia, 16\$000.
 N. 311. Agua Florista n. 1, estampilhados, preço por duzia, 17\$000.
 N. 343. Agua Florista n. 2, estampilhados, preço por duzia, 9\$000.
 N. 345. Agua Florista n. 3, estampilhados, preço por duzia, 5\$500.
 Ns. 351|59. Loção diversos perfumes, estampilhados, preço por duzia, 28\$000.
 Ns. 360|68. Loção diversos perfumes, R/V, estampilhados, preço por duzia, 36\$000.
 N. 370 C. Loção Cherubins, estampilhados, preço por duzia, 40\$000.
 Ns. 1.351|1.370 C. Loção diversos perfumes em litros, estampilhados, preço por duzia, 72\$000.
 N. 370. Tonico Tribolet, estampilhados, preço por duzia, 28\$000.
 N. 371. Pó de arroz II, estampilhados, preço por duzia, 3\$500.
 N. 372. Pó de arroz I, estampilhados, preço por duzia, 5\$000.
 N. 373. Pó de arroz I «G», estampilhados, preço por duzia, 8\$000.
 N. 374. Pó de arroz Oziris, estampilhados, preço por duzia, 9\$000.
 N. 375. Pó de arroz Violeta, estampilhados, preço por duzia, 7\$000.
 N. 379. Pó de arroz Nipponia, estampilhados, preço por duzia, 10\$000.
 N. 380. Pó de arroz Superior, estampilhados, preço por duzia, 9\$000.
 N. 1.020. Pó de arroz Corypsis, estampilhados, preço por duzia, 23\$000.
 N. 1.022. Pó de arroz Flor Mimosa, estampilhados, preço por duzia, 28\$000.
 N. 377. Pó de arroz Rosalina, estampilhados, preço por duzia, 23\$000.
 N. 378. Pó de arroz Bouquet das Damas, estampilhados, preço por duzia, 5\$000.
 N. 381. Cosméticos, pequeno, estampilhados, preço por duzia, 3\$500.
 N. 382. Cosméticos, grande, estampilhados, preço por duzia, 5\$000.
 N. 383. Cosméticos Oziris, estampilhados, preço por duzia, 10\$000.
 N. 384. Cosméticos Oziris, pequeno, estampilhados, preço por duzia, 8\$000.
 N. 391. Elixir dentifricio, estampilhados, preço por duzia, 16\$000.
 Ns. 393|94. Pasta Lypio e Oziris, estampilhados, preço por duzia, 17\$000.

N. 396. Pasta Tres Violetas, estampilhados, preço por duzia, 10\$000.
 N. 397. Pó dentifricio, estampilhados, preço por duzia, 22\$000.
 N. 398. Pó dentifricio com papelão, estampilhados, preço por duzia, 7\$000.
 N. 398 A. Pasta Rosalina, estampilhados, preço por duzia, 16\$000.
 N. 398 B. Pasta Chloratina, estampilhados, preço por duzia, 25\$000.
 N. 387. Combinação 3 perfumes, estampilhados, preço por duzia, 72\$000.
 N. 389. Sabão em pó (latas de 1 1/2 kilo), estampilhados, preço por duzia, 36\$000.
 N. 389 A. Sabão em pó (pacotes), estampilhados, preço por duzia, 9\$000.
 N. 399. Sabão liquido Thymolino, estampilhados, preço por duzia, 23\$000.
 N. 401. Sabonete Balsamo Peruviano, estampilhados, preço por duzia, 9\$000.
 Ns. 402/425. Sabonete diversas rubricas, estampilhados, preço por duzia, 6\$500.
 Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1924.
 Assignatura illegivel.

Tabellas das marcas e dos preços dos productos da fabrica de productos chimicos e pharmaceuticos, de propriedade dos Srs. Dias da Cruz & Gannes, sita á rua Diniz Cordeiro, 39 (Bofafogo) na cidade do Rio de Janeiro:

Ampoulas adrenalina a 0,0005, caixa de 6, duzia 90\$000.
 Ampoulas adrenalina a 0,0005, caixa de 100, uma, 96\$000.
 Ampoulas arrhenal, a 0,05, caixa de 6, duzia 24\$000.
 Ampoulas arrhenal, a 0,05, caixa de 12, duzia, 40\$000.
 Ampoulas arrhenal, a 0,05, caixa de 100, uma, 23\$000.
 Ampoulas bi-iodeto mercurio, a 0,01, caixa de 6, duzia 24\$000.
 Ampoulas bi-iodeto mercurio, a 0,01, caixa de 6, duzia 24\$000.
 Ampoulas bi-iodeto mercurio, a 0,01, caixa de 100, uma, 23\$000.
 Ampoulas cacodylato sodio, a 0,05, caixa de 6, duzia 24\$000.
 Ampoulas cacodylato sodio, a 0,05, caixa de 12, duzia 40\$000.
 Ampoulas cacodylato sodio, a 0,05, caixa de 100, uma, 23\$000.
 Ampoulas cacodylato sodio, a 0,10, caixa de 6, duzia 24\$000.
 Ampoulas cacodylato sodio, a 0,10, caixa de 12, duzia 40\$000.
 Ampoulas cacodylato sodio, a 0,10, caixa de 100, uma, 23\$000.
 Ampoulas cacodylato sodio, a 0,20, caixa de 6, duzia, 30\$000.
 Ampoulas cacodylato sodio, a 0,20, caixa de 12, duzia, 50\$000.
 Ampoulas cacodylato sodio, a 0,20, caixa de 100, uma, 30\$000.
 Ampoulas cacodylato sodio a 0,50, caixa de 6, duzia 40\$000.
 Ampoulas cacodylato sodio a 0,50, caixa de 12, duzia, 70\$000.
 Ampoulas cafeina "Tanret", a 0,25, caixa de 6, duzia, 30\$000.
 Ampoulas cafeina "Tanret", a 0,25, caixa de 12, duzia, 50\$000.
 Ampoulas cafeina "Tanret", a 0,25, caixa de 100, uma, 30\$000.
 Ampoulas camphora, a 0,10, caixa de 6, duzia 24\$000.
 Ampoulas camphora, a 0,10, caixa de 12, duzia, 40\$000.
 Ampoulas camphora, a 0,10, caixa de 100, uma, 23\$000.
 Ampoulas camphora, a 0,15, caixa de 6, duzia 24\$000.
 Ampoulas camphora, a 0,15, caixa de 12, duzia, 40\$000.

Ampoulas camphora, a 0,15, caixa de 100, uma, 23\$000.
 Ampoulas camphora, a 0,20, caixa de 6, duzia 24\$000.
 Ampoulas camphora, a 0,20, caixa de 12, duzia, 40\$000.
 Ampoulas camphora, a 0,20, caixa de 100, uma, 23\$000.
 Ampoulas camphora, a 0,25, caixa de 6, duzia, 30\$000.
 Ampoulas camphora, a 0,25, caixa de 12, duzia, 40\$000.
 Ampoulas camphora, a 0,25, caixa de 100, uma, 23\$000.
 Ampoulas camphora, a 0,50, caixa de 6, duzia, 24\$000.
 Ampoulas camphora, a 0,50, caixa de 12, duzia, 50\$000.
 Ampoulas camphora, a 0,50, caixa de 100, uma, 30\$000.
 Ampoulas camphora, a 1,25, caixa de 6, duzia, 40\$000.
 Ampoulas camphora, a 1,25, caixa de 12, duzia, 70\$000.
 Ampoulas camphora, a 1,25, caixa de 100, uma, 42\$000.
 Ampoulas cocaina chl. sodio caixa de 6, duzia, 24\$000.
 Ampoulas cocaina chl. sodio caixa de 12, duzia, 40\$000.
 Ampoulas cocaina chl. sodio, caixa de 100, uma, 23\$000.
 Ampoulas cyanelo mercurio, endovenoso, a 0,01, caixa de 6, duzia, 24\$000.
 Ampoulas cyanelo mercurio, endovenoso, a 0,01, caixa de 12, duzia, 40\$000.
 Ampoulas cyanelo mercurio, endovenoso, a 0,01, caixa de 100, uma, 23\$000.
 Ampoulas cyanelo mercurio, endovenoso, 0,01, caixa de 6, duzia, 30\$000.
 Ampoulas cyanelo mercurio endovenoso, 0,01, caixa de 12, duzia, 50\$000.
 Ampoulas cyanelo mercurio endovenoso, 0,01, caixa de 100, uma, 30\$000.
 Ampoulas diacetylmorphina chlorhydrato, 0,01, caixa de 6, duzia, 24\$000.
 Ampoulas diacetylmorphina chlorhydrato, 0,01, caixa de 12, duzia, 40\$000.
 Ampoulas diacetylmorphina chlorhydrato, 0,01, caixa de 100, uma, 23\$000.
 Ampoulas diacetylmorphina chlorhydrato, 0,02, caixa de 6, duzia, 24\$000.
 Ampoulas diacetylmorphina chlorhydrato, 0,02, caixa de 12, duzia, 40\$000.
 Ampoulas diacetylmorphina chlorhydrato, 0,02, caixa de 100, uma, 23\$000.
 Ampoulas ether sulphurico, 1,cc, caixa de 6, duzia, 24\$000.
 Ampoulas ether sulphurico, 1,cc, caixa de 12, duzia, 40\$000.
 Ampoulas ether sulphurico, 1,cc, caixa de 100, uma, 23\$000.
 Ampoulas emelina chlorhydrato, 0,01, caixa de 6, duzia, 42\$000.
 Ampoulas emelina chlorhydrato, 0,02, caixa de 6, duzia, 72\$000.
 Ampoulas emelina chlorhydrato, 0,02, caixa de 6, duzia, 96\$000.
 Ampoulas emelina chlorhydrato, 0,04, caixa de 6, duzia, 120\$000.
 Ampoulas emelina chlorhydrato, 0,05, caixa de 6, duzia, 144\$000.
 Ampoulas formina, 0,10, caixa de 6, duzia, 24\$000.
 Ampoulas formina, 0,10, caixa de 12, duzia, 40\$000.
 Ampoulas formina, 0,10, caixa de 100, uma, 23\$000.
 Ampoulas formina, 0,25, caixa de 6, duzia, 30\$000.
 Ampoulas formina, 0,10, caixa de 12, duzia, 50\$000.
 Ampoulas formina, 0,25, caixa de 100, uma, 30\$000.
 Ampoulas gomenol, 0,20, caixa de 6, duzia, 24\$000.

Ampoulas gomenol, 0,20, caixa de 12, duzia, 40\$000.
 Ampoulas gomenol, 0,20, caixa de 100, uma, 23\$000.
 Ampoulas gomenol, 0,40, caixa de 6, duzia, 30\$000.
 Ampoulas gomenol, 0,10, caixa de 12, duzia, 50\$000.
 Ampoulas gomenol, 0,10, caixa de 100, uma, 30\$000.
 Ampoulas gomenol, 1,0, caixa de 6, duzia, 40\$000.
 Ampoulas gomenol, 1,0, caixa de 12, duzia, 70\$000.
 Ampoulas gomenol, 1,0, caixa de 100, uma, 42\$000.
 Ampoulas glycero-phosphatada de sodio, 0,25, caixa de 6, duzia, 24\$000.
 Ampoulas glycero-phosphatada de sodio, 0,25, caixa de 12, duzia, 40\$000.
 Ampoulas glycero-phosphatada de sodio, 0,25, caixa de 100, uma, 23\$000.
 Ampoulas morphina, 0,01, atropinada, 1 1/4 milg., caixa de 6, duzia, 24\$000.
 Ampoulas morphina, 0,01, atropinada, 1 1/4 milg., caixa de 12, duzia, 40\$000.
 Ampoulas morphina, 0,01, atropinada, 1 1/4 milg., caixa de 100, uma, 23\$000.
 Ampoulas morphina chlorhydrato, 0,01, caixa de 6, duzia, 24\$000.
 Ampoulas morphina chlorhydrato, 0,01, caixa de 12, duzia, 40\$000.
 Ampoulas morphina chlorhydrato, 0,01, caixa de 100, uma, 23\$000.
 Ampoulas morphina chlorhydrato, 0,02, caixa de 6, duzia, 24\$000.
 Ampoulas morphina chlorhydrato, 0,02, caixa de 12, duzia, 40\$000.
 Ampoulas morphina chlorhydrato, 0,02, caixa de 100, uma, 23\$000.
 Ampoulas morphina 0,01, sparteina, a 0,02, caixa de 6, duzia, 24\$000.
 Ampoulas morphina sparteina, caixa de 12, duzia, 40\$000.
 Ampoulas morphina sparteina, caixa de 100, uma, 23\$000.
 Ampoulas morrhuate de sodio (Sol. a 3 %) 0,06, caixa de 6, duzia, 40\$000.
 Ampoulas morrhuate de sodio (Sol. a 3 %) 0,06, caixa de 12, duzia, 70\$000.
 Ampoulas morrhuate de sodio (Sol. a 3 %) 0,06, caixa de 100, uma, 42\$000.
 Ampoulas novocaina 0,01, caixa de 6, duzia, 25\$000.
 Ampoulas novocaina 0,01, caixa de 12, duzia, 40\$000.
 Ampoulas novocaina 0,01, caixa de 100, uma, 23\$000.
 Ampoulas novocaina 0,02, caixa de 6, duzia, 24\$000.
 Ampoulas novocaina 0,02, caixa de 12, duzia, 40\$000.
 Ampoulas novocaina 0,02, caixa de 100, uma, 23\$000.
 Ampoulas nucleinato de sodio 0,05, caixa de 6, duzia, 24\$000.
 Ampoulas nucleinato de sodio 0,05, caixa de 12, duzia, 40\$000.
 Ampoulas nucleinato de sodio 0,05, caixa de 100, uma, 23\$000.
 Ampoulas oxy-cyanelo de mercurio endov. 0,01, caixa de 6, duzia, 24\$000.
 Ampoulas oxy-cyanelo de mercurio endov. 0,01, caixa de 12, duzia, 40\$000.
 Ampoulas oxy-cyanelo de mercurio endov. 0,01, caixa de 100, uma, 23\$000.
 Ampoulas oxy-cyanelo de mercurio endov. 0,02, caixa de 6, duzia, 30\$000.
 Ampoulas oxy-cyanelo de mercurio endov. 0,02, caixa de 12, duzia, 50\$000.
 Ampoulas oxy-cyanelo de mercurio endov. 0,02, caixa de 100, uma, 30\$000.
 Ampoulas uso externo, 0,50, caixa de 6, duzia, 40\$000.
 Ampoulas uso externo, 0,50, caixa de 12, duzia, 70\$000.

Ampoulas uso externo 0,50, caixa de 100, uma 42\$000.
 Ampoulas quinina chl. 0,20, caixa de 6, duzia, 30\$000.
 Ampoulas quinina chl. 0,20, caixa de 12, duzia, 50\$000.
 Ampoulas quinina chl. 0,20, caixa de 100, uma, 30\$000.
 Ampoulas quinina chl. 0,25, caixa de 6, duzia, 30\$000.
 Ampoulas quinina chl. 0,25, caixa de 12, duzia, 50\$000.
 Ampoulas quinina chl. 0,25, caixa de 100, uma, 30\$000.
 Ampoulas quinina chl. 0,50, caixa de 6, duzia, 50\$000.
 Ampoulas quinina chl. 0,50, caixa de 12, duzia, 90\$000.
 Ampoulas quinina chl. 0,50, caixa de 100, uma 54\$000.
 Ampoulas quinina formiato 0,010, variavel com as condições do mercado.
 Ampoulas quinina formiato 0,20, variavel com as condições do mercado.
 Ampoulas quinina formiato 0,25, variavel com as condições do mercado.
 Ampoulas quinina formiato 0,50, variavel com as condições do mercado.
 Ampoulas sparteina sulfato 0,03, caixa de 6, duzia, 30\$000.
 Ampoulas sparteina sulfato 0,05, caixa de 12, duzia, 50\$000.
 Ampoulas sparteina sulfato 0,05, caixa de 100, uma, 30\$000.
 Ampoulas sparteina sulfato 0,02, caixa de 6, duzia, 24\$000.
 Ampoulas sparteina sulfato 0,02, caixa de duzia, 40\$000.
 Ampoulas sparteina sulfato 0,02, caixa de 100 uma, 23\$000.
 Ampoulas strychnina sulfato 0,001, caixa de 6, duzia, 24\$000.
 Ampoulas strychnina sulfato 0,001, caixa de 12, duzia, 40\$000.
 Ampoulas strychnina sulfato 0,001, caixa de 100, uma, 23\$000.
 Ampoulas strychnina sulfato 0,002, caixa de 6, duzia, 24\$000.
 Ampoulas strychnina sulfato 0,002, caixa de 12, duzia 40\$000.
 Ampoulas strychnina sulfato 0,002, caixa de 100, uma, 23\$000.
 Ampoulas strychnina sulfato 0,003, caixa de 6, duzia 24\$000.
 Ampoulas strychnina sulfato 0,003, caixa de 12, duzia 40\$000.
 Ampoulas strychnina sulfato 0,003, caixa de 100, uma, 23\$000.
 Ampoulas strychnina sulfato 0,004, caixa de 6, duzia 24\$000.
 Ampoulas strychnina sulfato 0,004, caixa de 12, duzia 40\$000.
 Ampoulas strychnina sulfato 0,004, caixa de 100, uma, 23\$000.
 Ampoulas strychnina stovaina 0,01, caixa de 6, duzia 24\$000.
 Ampoulas strychnina stovaina 0,01, caixa de 12, duzia 40\$000.
 Ampoulas strychnina stovaina 0,01, caixa de 100, uma, 23\$000.
 Ampoulas strychnina stovaina 0,02, caixa de 6, duzia 24\$000.
 Ampoulas strychnina stovaina 0,02, caixa de 12, duzia 40\$000.
 Ampoulas strychnina stovaina 0,02, caixa de 100, uma, 23\$000.
 Ampoulas tartaro emetico 0,05, caixa de 6, duzia 50\$000.
 Ampoulas tartaro emetico 0,05, caixa de 12, duzia 90\$000.
 Ampoulas tartaro emetico 0,05, caixa de 100, uma 54\$000.
 Ampoulas tartaro emetico 0,10, caixa de 6, duzia 70\$000.
 Ampoulas tartaro emetico 0,10, caixa de 12, duzia 120\$000.

Ampoulas tartaro emetico 0,10, caixa de 100, uma 78\$000.
 Agua bi-distillada:
 5 cc., duzia, 8\$000.
 10 cc., duzia, 10\$000.
 20 cc., duzia, 15\$000.
 30 cc., duzia, 17\$000.
 50 cc., duzia, 22\$000.
 Modelo de sodio. Solutio a 5 ou 10 %:
 5 cc., ex. c/6 amp., duzia, 64\$000.
 5 cc., ex. c/6 amp., duzia, 108\$000.
 10 cc., ex. c/6 amp., duzia, 96\$000.
 10 cc., ex. c/12 amp., 160\$000.
 5 cc., sem caixa, duzia, 10\$000.
 10 cc., sem caixa, duzia, 15\$000.
 20 cc., sem caixa, duzia, 22\$000.
 30 cc., sem caixa, duzia, 22\$000.
 30 cc., sem caixa, duzia, 28\$000.
 Modelo de sodio. Solutio a 20 ou 25 %:
 5 cc., ex. c/6 amp., duzia, 96\$000.
 5 cc., ex. c/12 amp., duzia, 150\$000.
 10 cc., ex. c/6 amp., 150\$000.
 10 cc., ex. c/12 amp., 280\$000.
 5 cc., sem caixa, duzia, 15\$000.
 10 cc., sem caixa, duzia, 22\$000.
 20 cc., sem caixa, duzia, 34\$000.
 Soro glicosado-sotonico:
 5 cc., duzia, 10\$000.
 10 cc., duzia, 16\$800.
 20 cc., duzia, 21\$600.
 30 cc., duzia, 27\$600.
 50 cc., duzia, 32\$400.
 100 cc., duzia, 60\$000.
 250 cc., duzia, 120\$000.
 Soro glicosado-hypertonico:
 5 cc., ex. c/6 amp., duzia, 96\$000.
 5 cc., ex. c/12 amp., duzia, 150\$000.
 10 cc., ex. c/6 amp., duzia, 140\$000.
 10 cc., ex. c/12 amp., duzia, 250\$000.
 5 cc., sem caixa, duzia, 17\$000.
 10 cc., sem caixa, duzia, 22\$000.
 20 cc., sem caixa, duzia, 28\$000.
 30 cc., sem caixa, duzia, 34\$000.
 50 cc., sem caixa, duzia, 56\$000.
 Soro lactosado — Os mesmos preços do soro glicosado isotônico.
 Soro physiologico:
 5 cc., duzia, 8\$400.
 10 cc., duzia, 9\$600.
 20 cc., duzia, 15\$000.
 30 cc., duzia, 16\$800.
 50 cc., duzia, 21\$600.
 100 cc., duzia, 36\$000.
 250 cc., duzia, 60\$000.
 500 cc., duzia, 96\$000.
 Camphoroleo, duzia 60\$000.
 Cyargyl n. 1, (intramuscular ou endovenoso) duzia 50\$000.
 Cyargyl n. 2, idem, idem duzia .. 60\$000.
 Hemocodyl, duzia 50\$000.
 Sinalgan, n. 1, duzia 50\$000.
 Idem, idem n. 3, duzia 100\$000.
 Idem, idem n. 10 duzia 180\$000.
 Serum Etrychno-Arrhenico, duzia... 60\$000.
 Venusil, duzia 36\$000.
 Chaulmoogrol - serie I duzia 96\$000.
 Chaulmoogrol - serie II duzia 144\$000.
 Chaulmoogrol, serie III, duzia 192\$000.
 Chaulmoogrol, serie IV, duzia 240\$000.
 Chaulmoogrol, serie V, duzia 300\$000.
 Chaulmoogrol, serie VI, duzia 360\$000.
 Chaulmoogrol, serie VII, duzia ... 420\$000.
 Chaulmoogrol, serie VIII, duzia 480\$000.
 Chaulmoogrol, serie IX, duzia .. 540\$000.

Chaulmoogrol, serie X, duzia 600\$000.
 Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1.924. — *Camerino Nascimento de*
 Tabella de preços dos productos do pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas de Camerino Nascimento de Lima, estabelecido a Avenida Henrique Vailadares, 79.
 «Gottas Dynamogenicas», duzia ... 48\$000.
 «Sansol», duzia 30\$000.
 Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1.924. — *Camerino Nascimento de Lima.*
 Tabella dos preços de especialidades pharmaceuticas fabricadas por Silva Irmão & Liberato, á rua do Livramento n. 137 e 139 desta cidade.
 Magnezia fluida Perissi, duzia 10\$000.
 Agua Inglesa R. Freitas, duzia 22\$000.
 Agua de Milissa (Espirituosa, Brasileira, duzia 15\$000.
 Protosalato de ferro, duzia 20\$000.
 Pilulas de Familia A. Lemos, duzia, 24\$000.
 Pilulas de Protocarbato de ferro (Blancard), duzia, 24\$000.
 Pilulas de Protocarbato de ferro (seg. Bland), duzia 24\$000.
 Elixir de Mastrogo, duzia 44\$000.
 Vitalino, duzia 52\$000.
 Rio de Janeiro, 7 de fevereiro de 1924. — *Silva Irmão & Liberato.*
 Tabella de marcas e de preço do producto de A. Paula de Souza & Irmão, residente á R. General Pedra 88, perfumaria ainda á fabricar este anno.
 Segredo Palma, duzia, 40\$000.
 Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1924. — *A. Paula de Souza & Irmão.*
 Tabella de marcas e de preços dos productos de A. Paula de Souza & Irmãos, pharmaceutico estabelecido á rua General Pedra n. 88, com pequeno fabrico de especialidades pharmaceuticas:
 Gonorrheo, duzia, 30\$000.
 Dizerino, duzia, 24\$000.
 Diureno, duzia, 42\$000.
 Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 1924. — *A. Paula de Souza & Irmão.*
 Tabella das marcas e dos preços dos novos productos da fabrica de perfumarias «Hialto», de propriedade de Tinoco Machado & Comp., sita á rua Dr. Maciel n. 112, nesta Capital:
 Pó de sabão perfumado «Venise»:
 Pacotes de um kilo, duzia, 45\$000.
 Idem de 1/2 kilo, duzia, 20\$000.
 Pó de arroz perfumado «Venise»:
 Pacotes de um kilo, duzia, 45\$000.
 Idem, de 1/2 kilo, duzia, 20\$000.
 Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1924. — *Tinoco Machado & Comp.*
 Tabella de preços dos preparados pharmaceuticos de Alberto Lopes, estabelecido á rua Engenho de Dentro numero 26, cidade do Rio de Janeiro:
 Capilina, duzia, 9\$000.
 Odontalgico de Alberto Lopes, duzia, 9\$000.
 Oleo de Fígado de Bacalhau, duzia, 9\$000.
 Allium Sativum, duzia, 9\$000.
 Myalginum, duzia, 15\$000.
 Zapholinum, duzia, 15\$000.
 Lunterina, duzia, 20\$000.
 Periodinum, duzia, 20\$000.
 Delivracina, duzia, 20\$000.
 Steatosinum, duzia, 20\$000.
 Opodeldocs diversas, duzia, 20\$000.

Chenopodium anthelmint., duzia, 20\$000.
 Formitonicum, duzia, 25\$000.
 Calendula Concreta, duzia, 25\$000.
 Rio de Janeiro, 11 de Janeiro de 1924.
 — Alberto Lopes.

Tabella das marcas e preços dos productos e especialidades pharmaceuticas, fabricados por Pedro F. Kraemer (ou P. Kraemer), à rua General Polydoro n. 16, Rio de Janeiro.
 Mathil, duzia, 77\$800.
 Kraemina, duzia, 192\$000.
 Rio de Janeiro, 15 de Dezembro de 1923. — Pedro F. Kraemer.

Inspeccoria Geral dos Bancos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR GERAL

Dia 10 de abril de 1924

Officinas:

Dirigido ao delegado regional em São Paulo:

N. 384 — Devolvendo o processo com o officio daquella delegacia n. 427, de 5 de julho do anno proximo findo, relativo ao requerimento do Banco Agricola de Itapira, naquella Estado, solicitando registro independente de autorização para funcionar.

Dirigido ao director geral do Thesouro Nacional:

N. 385 — Remettendo o processo da Companhia Paulista de Commercio e Finanças, no Estado de S. Paulo, solicitando autorização para funcionar como casa bancaria

Requerimentos despachados

Rangel, Pereira & Comp., requerimento de 8 de abril de 1924. — Junta-se. Banco de Credito Commercial, requerimento de 8 de março de 1924. — Certifique-se o que constar.

Imprensa Nacional e "Diario Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 10 de abril de 1924

Foram expedidos os seguintes officios:

N. 964 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica, solicitando seja inspecionado de saude a operaria deste estabelecimento Emerena da Silva Oliveira.

N. 965 — Ao Sr. director geral do expediente do Ministerio da Viação e Obras Publicas, communicando ter sido mandado apresentar-se áquella directoria o official de 2ª classe, Renato Pinheiro da Costa.

N. 966 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, solicitando empenho de despesa.

N. 967 — Ao Sr. director geral do Thesouro Nacional, idem, idem.

N. 968 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe, idem, idem.

N. 969 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, idem, idem.

N. 970 — Ao Exmo. Sr. Dr. juiz federal do Estado do Espirito Santo, informando a respeito do *Diario Official*.

N. 971 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, solicitando empenho de despesa.

N. 972 — Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas, idem, idem.

N. 973 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, communicando ter sido julgado invalido em 1ª inspecção de saude o chefe de turma da officina de composição, Joaquim Francisco da Silva.

N. 974 — Ao Sr. director da Casa da Moeda, communicando ter sido mandado apresentar-se áquella directoria o 2º es-

cripturario desta repartição, José Leopoldo de Assis Albernaz.

N. 975 — Ao Sr. contador geral da Contadecia Central da Republica, encaminhando o balancete da Receita e Despesa deste estabelecimento durante o mez de março findo.

N. 976 — Ao Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, idem, idem.

N. 977 — Ao Exmo. Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas, communicando que, não tendo havido renda pertencente ao periodo adicional ao exercicio de 1923, no mez de março findo, deixou de ser remettido o respectivo balancete.

N. 978 — Ao Sr. Contador geral da Contadecia Central da Republica, idem, idem.

N. 979 — Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão, encaminhando a relação dos livros fornecidos ao 3º escripturario daquella delegacia, Zildo Fabio Maciel.

N. 980 — Ao Sr. director da Receita Publica do Thesouro Nacional, communicando terem sido fornecidos ao 3º escripturario da Delegacia Fiscal no Maranhão, Zildo Fabio Maciel, os livros solicitados no officio n. 1, de 8 de janeiro de 1924, daquella directoria.

Ministerio da Marinha

Por portaria de 10 de abril de 1924 foi prorogada, de accordo com o parecer da junta medica, por 45 dias, na forma da lei, a licença concedida em 12 de fevereiro do corrente anno ao operario de 4ª classe da officina de marmeneiros do Arsenal de Marinha desta capital, Artur de Carlos Dias Medronho, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Terceria secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de abril de 1924

Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que approvo as tomadas de contas da Estrada de Ferro Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim, a cargo de The Leopoldina Railway Company, Limited, relativas aos 1º e 2º semestres de 1921, de accordo com o vosso parecer constante do officio n. 335-Z, de 29 de março ultimo (aviso n. 49).

Inspeccoria Federal das Estradas — Officio n. 335-Z, de 29 de março de 1924.

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos os processos das tomadas de contas da Estrada de Ferro Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim, a cargo de The Leopoldina Railway Company, Limited, relativas aos 1º e 2º semestres de 1921:

Kmz.
 Extensão em trafego..... 93.230

Segundo os documentos apresentados pela companhia, as Juntas respectivas apuraram o seguinte movimento financeiro:

	1º semestre	2º semestre
Receita	317.298\$770	389.771\$642
Despesa	510.966\$524	531.523\$194
Deficit	193.667\$754	141.751\$852

Na receita foram incluídas as seguintes quantias:

	1º semestre	2º semestre
Renda de annuncios affixados nas estações.....	255\$700	255\$300
Quota da Itapemirim no arrendamento do carro restaurante, entre Campos e Victoria	103\$000	103\$000
Materiaes devolvidos pela via permanente ao deposito, segundo as notas de devolução	718\$210	22.614\$110
	1.076\$910	22.972\$710

Na despesa foram incluídas as seguintes importancias:

	1º semestre	2º semestre
Quota da Itapemirim na despesa da Administração Central. (A junta verificou que a extensão total da Rede era de 2.946k.236 e que a despesa se elevou acima de 1.500.000\$000	23.732\$824	33.732\$824
Despesas feitas pela Carangola, por conta da Santo Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim	206.893\$660	190.515\$770
	230.626\$484	214.248\$594

Contra o voto do representante do fisco, apoiado pelo representante do Tribunal de Contas, foram aceitos, pelas maiorias das Juntas, em ambos os semestres, os aumentos dos vencimentos, salários e diarias, em relação aos autorizados pela portaria de 16 de dezembro de 1895, criterio seguido e approved na tomada de contas do segundo semestre de 1919 e nas subsequentes.

Na despesa de custeio foram glosadas pelos representantes do Governo as seguintes importâncias:

	1º semestre	2º semestre
Quota da Itapemirim nas glosas feitas na E. F. de Carangola nas despesas de Locomoção e Almojarifado	17:825\$950	5:247\$073
Quota de outras estradas dos vencimentos do pessoal da Cachoeira do Itapemirim, com-munum a esta e a essas outras estradas	7:211\$160	7:241\$509
Materiaes fornecidos a departa-mentos do escriptorio central (Gloria) indevidamente levados á conta de materiaes fornecidos ás estações da Itapemirim	231\$800	254\$987
Quota de fiscalização, por não ser considerada despesa de custeio	6:000\$000	6:000\$000
	31:269\$210	18:743\$553

Em vista dessas glosas, que penso devem ser mantidas, os resultados acima passaram a ser:

	1º semestre	2º semestre	Anno
Receita	317:298\$770	390:129\$942	707:428\$712
Despesa	479:697\$314	512:779\$941	992:477\$255
Deficit	162:398\$544	122:649\$999	285:048\$543

Apurados estes resultados, concluíram as juntas que «sen-do o capital garantido de 2.796:000\$ (decreto n. 10.119, de 15 de dezembro de 1888) equivalente a 30:000\$, por kilometro, no máximo, para a extensão de 93.kms.230», «aplicada á Ita-pemirim a doutrina firmada pelo laudo arbitral de 24 de no-vembro de 1916, proferido em relação á E. F. de Quarahim a Itaquy (aviso n. 74, de 26 de maio de 1920), o prazo da garan-tia de juros da estrada em apreço terminará no 2º semest-re de 1932 e que o compromisso do Governo» no primeiro se-mestre era de 61:264\$023 e no segundo de 58:199\$139, «con-forme consta do quadro demonstrativo organizado por ordem do Governo, pela junta de tomada de contas do 2º semestre do 1919».

Como, porém, os elementos do quadro citado pelas juntas foram modificados pelos do quadro a que se refere o aviso nu-mero 54, de 10 de março de 1923, o compromisso do Go-verno, no primeiro semestre, importa em 64:264\$023 e no se-gundo em 47:128\$287, visto que, de accordo com a referida doutrina, a taxa dos juros garantidos incide no primeiro se-mestre sobre o capital de 2.142:131\$076 e no segundo sobre o de 1.570:942\$890.

Pelos documentos ns. 107, de 11 de janeiro e 3.236, de 19 de julho de 1921, as juntas verificaram o recolhimento, ao Thesouro Nacional, das quotas de fiscalização relativas aos semestres em questão.

Tambem, pelos conhecimentos da Recebedoria do Distri-cto Federal, cujos numeros e datas são indicados nas respec-tivas actas, as juntas verificaram o recolhimento das im-portancias correspondentes ao liquido dos impostos de transi-to e de taxa de viação, abaixo discriminadas:

Imposto de transito

1º semestre	15:611\$232
2º semestre	18:151\$040
Somma	31:042\$272

Taxa de viação

1º semestre	42:851\$323
2º semestre	42:600\$825
Somma	25:452\$150

Os trabalhos das juntas foram assistidos pelos represen-tantes do Tribunal de Contas.

A companhia, por seu representante, ainda mais uma vez, protestou contra a glosa da importancia da quota de fisco-lização (6:000\$), sob a allegação de que ella representa uma despesa effectivamente feita com a linha da Itapemirim; pro-teslo que versa sobre assumpto já resolvido.

Em vista do exposto, sou de parecer que as presentes tomadas de contas estão no caso de ser approvadas.

Saude e fraternidade. — Osorio de Almeida, inspector.

Sr. inspector federal das Estradas:

Declaro-vos, para os fins convenientes, que approvo as tomadas de contas da Estrada de Ferro de Carangola, a cargo de "The Leopoldina Railway Company, Limited", relativas aos 1º e 2º semestres de 1921, de accordo com o vosso parecer constante do officio n. 339-Z, de 29 de março ultimo (aviso n. 50).

Inspectoria Federal das Estradas — Officio n. 339-Z, de 29 de março de 1924.

Sr. ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos os processos das tomadas de contas da Estrada de Ferro de Carangola, a cargo de "The Leopoldina Railway Company, Limited", relativas aos 1º e 2º semestres de 1921.

Extensão em trafego Kms.
223,000

Do exame dos documentos exhibidos pelo representante da companhia, as juntas respectivas apuraram os seguintes balanços:

	1º semestre	2º semestre
Receita	1.396:421\$927	1.663:706\$270
Despesa	1.600:716\$036	1.642:240\$906
Deficit	204:294\$109	
Saldo		21:465\$364

Na receita foram incluídas as seguintes quantias:

	1º semestre	2º semestre
Alugueis de vagões pertencen-tes á Carangola e utiliza-dos em outras linhas de ac-côrdo com a portaria de 11 de novembro de 1899	13:575\$000	13:800\$000
Quota das despesas da E. de F. St. Eduardo ao Cachoeiro do Itapemirim	206:893\$660	190:515\$770
Materiaes devolvidos pela via permanente ao deposito, segundo as respectivas no-tas de devolução	9:471\$500	16:980\$730
Renda de annuncios affixados nas estações	582\$900	582\$100
Quota da Carangola no arren-damento do carro restau-rant, entre Campos e Vi-ctoria	78\$600	73\$600
Metade da locação do compartimento que serve de restau-rante na estação de Cam-pos	6000\$000	600\$000
	231:201\$660	222:557\$200

A receita do 1º semestre, a junta deixou de addicionar a importancia de 1:062\$, relativa á conservação do fio telegra-phico do Governo nos postes da estrada, entre Murundú e Por-ciuncula, "por haver o representante da companhia informado que o Governo não havia ainda satisfeito o respectivo de-bito".

Na despesa de ambos os semestres foi incorporada a impor-tancia de 56:767\$326, correspondente á quota da Carangola nas despesas de Administração Central, calculada, de accordo com a portaria de 12 de dezembro de 1900, por ter a junta veri-ficado que taes despesas foram superiores a 1.500:000\$ e que a extensão total da Réde da Leopoldina Railway era de 2.946.236 kms.

As juntas, em ambos os semestres, contra o voto do repre-sentante do fisco apoiado pelo representante do Tribunal de Contas, acceitaram os augmentos dos vencimentos, salarios e diarias em relação aos approvados pela portaria de 16 de de-zembro de 1895, no que procederam de accordo com o criterio por vós approvado na tomada de contas do 2º semestre do 1919.

Nas despesas foram feitas as seguintes glosas:

	1º semestre	2º semestre
Excesso de quota de vencimen-tos do pessoal empregado no deposito de machina de Itapemirim, em serviço de reparação de locomotivas que fazem o trafego da Es-trada de Ferro Sul do Espi-rito Santo e dos ramaes do Alegre e Castello	2:306\$430	1:966\$153

Quotas do vencimentos do pessoal do almoxarifado do depósito em Campos e em Itapemirim pertencentes a outras estradas.....	16:052\$570	19:021\$843
Quota do fiscalização, por não ser despesa de custeio....	6:000\$000	6:000\$000
Materiaes fornecidos a departamentos do Escriptorio Central (Gloria) indevidamente levados á conta de materiaes fornecidos ás estações da Carangola.....	480\$960	929\$056
Vencimentos do pessoal empregado em reparações de veículos estranhos á Carangola	41:290\$300	—
Materiaes empregados nas reparações de veículos estranhos á Carangola.....	7:410\$280	—
	73:540\$540	27:517\$352

Em consequencia dessas alterações as juntas obliheram os seguintes resultados:

	1º semestre	2º semestre
Receita	1.396:421\$927	1.664:966\$970
Despesa	1.527:175\$496	1.614:723\$554
Deficit	130:753\$569	50:243\$416
Saldo		50:243\$416

A junta apuradora do 2º semestre deixou de glosar as despesas de reparações de veículos estranhos á Carangola, na importancia de 54:801\$050 (50:164\$800 de pessoal e 4:636\$250 de material), em vista dos termos em que foi approvada a tomada de contas do 2º semestre de 1919. A junta do 1º semestre, porém, glosou as mesmas despesas, na importancia de 48:700\$580, discriminada no quadro acima, glosa que, para uniformidade de criterio, não deve ser considerada. E como também a mesma junta não incluiu na receita a parcela de 1:062\$, referente á conservação do fio telegraphico do Governo, entre Murundú e Poreiuncula, o resultado a que ella chegou deve ser modificado, passando a ser:

Receita	1.397:483\$927
Despesa	1.575:876\$076
Deficit	178:392\$149

Reunindo os resultados dos dous semestres, apura-se o seguinte movimento financeiro no anno de 1921:

	1º semestre	2º semestre	Anno
Receita	1.397:483\$927	1.664:966\$970	3.062:450\$897
Despesa	1.575:876\$076	1.614:723\$554	3.190:599\$630
Deficit	178:392\$149		
Saldo		50:243\$416	
Deficit			128:148\$733

Directoria Geral de Expediente

2ª secção

Por portaria de 26 de março findo, foi nomeado o engenheiro Paulo Accioly de Sá, para exercer, em comissão, o cargo de official de gabinete deste ministerio, com os vencimentos que lhe competirem.

Por outra de 8 do corrente foi nomeado Raymundo Vianna de Souza, para o lugar de fiscal regional de 3ª classe da Inspectoria de Navegação, com os vencimentos que lhe competirem.

Por outra de 9 do corrente foram concedidas as seguintes licenças na Estrada de Ferro Central do Brasil:

De 6 mezes, ao praticante de conductor de trem, Antonio Cardoso Guimarães;

De 6 mezes, ao praticante de machinista, Ascendino Gonçalves Portugal;

De 1 anno, ao ajudante de 1ª classe, Domingos Alves;

De 6 mezes, ao official op. de 1ª classe, Eneas Cappato;

De 2 mezes, ao servente de 3ª classe, Fioravante Borgo;

De 6 mezes, ao praticante de conductor de trem, Gumercindo Cesar Pimentel;

De 6 mezes, ao guarda-chaves de 2ª classe, Jacintho Barboza de Oliveira;

De 1 mez, em prorogação, ao trabalhador, Joaquim Felix;

De 6 mezes, ao ajudante de 2ª classe, José Cça Couto;

De 6 mezes, ao praticante de machinista, João Fagundes Santos;

De 6 mezes, ao ajudante de 2ª classe, Joaquim Moreira da Cunha;

De 1 anno, ao official op. de 2ª classe, Luiz Zacharias Mello Spencer;

De 6 mezes, ao ajudante de 2ª classe, Luiz Antonio dos Santos;

De 6 mezes, ao trabalhador de 2ª classe, Lino Gonçalves Quitta;

De 6 mezes, ao guarda-chaves de 2ª classe, Manoel Nunes Ribeiro;

A vista deste resultado, The Leopoldina Railway Company, Limited, fica isenta de recolher qualquer importancia, como restituição dos juros garantidos e pagos pelo Governo a que está obrigada por força da clausula XIV, do decreto n. 6.995, de 10 de agosto de 1878.

Pela apresentação dos conhecimentos do Thesouro Nacional ns. 107 e 3.236, respectivamente de 11 de janeiro e 19 de julho de 1921, a companhia, provou haver recolhido as quotas de fiscalização relativas aos semestres em questão.

Tambem pela apresentação dos conhecimentos, cujos numeros e datas são mencionados nas respectivas actas, as juntas, verificaram que foram recolhidas, aos cofres publicos, as seguintes importancias, referentes ao liquido dos impostos de transito e taxa de viação, arrecadados na Estrada de Ferro de Carangola, nos semestres considerados:

Imposto de transito:

1º semestre	21:928\$200
2º semestre	26:518\$176
Anno	48:146\$376

Taxa de viação:

1º semestre	35:781\$300
2º semestre	40:611\$900
Anno	76:396\$200

O representante da companhia, em ambos os semestres, renovou o protesto contra a glosa da importancia das despesas de fiscalização (6:000\$ por semestre) e contra as proprias tomadas de contas, estendendo na acta do 2º semestre, o seu protesto ao capital garantido de 6.000:000\$, que julga dever ser de 3.499:555\$555, ouro, e 2.500:444\$455 papel, aduzindo em seu favor o aviso n. 834, de 27 de abril de 1897.

O protesto, quanto á glosa da quota de fiscalização, é um assumpto já, de longa data, em definitivo resolvido; quanto á sua segunda parte teve solução cabal pelo aviso n. 153, de 13 de setembro de 1923; e de referencia ao capital garantido, foi a questão solucionada pelo vosso despacho de 11 de dezembro proximo findo (*Diário Official* de 19 de dezembro de 1923), dado a um requerimento que a respeito vos endereçou a interessada.

A acta da tomada de contas do 2º semestre resent-se de pequenas falhas, como, por exemplo, o engano occorrido na citação do nome do presidente da Junta e a falta de clareza da sua redacção, que não deixa desde logo se perceber que a differença verificada nas receitas indicadas nos balancos é proveniente de, na importancia de 1.663:706\$270 do primeiro balanço, não estarem incluídas as parcelas de 600\$, 582\$900 e 78\$600 referentes á locação de compartimento para o restaurant, á renda de annunciios e ao arrendamento do carro restaurant; como, porém, ellas não affectam os resultados e, portanto, os fins collimados, seu de parecer que as presentes tomadas de contas podem ser approvadas, com as modificações acima propostas.

Saude e fraternidade. — Otorio de Almeida, inspector.

De 6 mezes, ao conductor de trem de 1ª classe, Manoel Pinto Fernandes;

De 6 mezes, ao guarda-freios de 3ª classe, Oscar da Silva;

De 6 mezes, ao conductor de trem de 3ª classe, Oromar Coutinho;

De 6 mezes, ao foguista de 2ª classe, Octaviano Guimarães;

De 6 mezes, ao trabalhador de 2ª classe, Pedro José da Silva;

De 6 mezes, ao telegraphista de 2ª classe, Pedro Quesôz e Siqueira;

De 6 mezes, ao official op., Roberto Naliato;

— Na directoria Geral dos Correios:

De 6 mezes, ao ag. de Boitua-Izabel de Arruda Lima;

De 1 anno, ao conductor da malha de Santa Rita á Estação, João Pinto de Carvalho;

De 3 mezes, ao estafeta da agencia de S. José dos Campos, João Baptista de Castro Ramos;

De 6 mezes, ao 3º official do Ceará, José Leocadio de Andrade Pessoa;

De 2 mezes, ao auxiliar da administração de Santa Catharina, José do Amaral e Silva;

De 2 mezes, ao praticante da DG., Luiz Poissy Navarro Calça;

De 19 dias, em prorrogação, ao servente da agencia de Barbacena, Pedro Afonso de Abreu Chagas;

Na Repartição Geral dos Telegraphos:

De tres mezes, em prorrogação, ao telegraphista de 5ª classe, Abelardo Antonio da Fonseca;

De tres mezes, ao auxiliar de estações, Eulicirio Noviello.

De tres mezes, ao auxiliar de estações Firmino Luiz Gomes de Abreu;

De 6 mezes, ao telegraphista de 4ª classe, José Augusto de Queiroz;

De tres mezes, ao guarda fios, João Borges;

De um anno, ao guarda fio, Manoel Soares de Souza;

De tres mezes, á diarista Marilla de Castilho Gama.

De tres mezes, ao auxiliar de estações Mario Bahia.

De tres mezes, ao mensageiro, Raymundo Fraga.

De um mez e dez dias, ao auxiliar de estações, Walfrido Maclado de Mendonça.

Na Estrada de Ferro Oeste de Minas:

De dous mezes, ao chefe de trem de 2ª classe, José das Chagas Teixeira;

De tres mezes, ao desenhista João de Lima Maldonado;

De tres mezes, em prorrogação, ao marinho João Barão Sobrinho.

De seis mezes, em prorrogação, ao marcador de dormentes, Pedro Nolasco Netto.

Na Repartição de Aguas e Obras Publicas:

De tres mezes, ao 2º escripturário, Ernesto Cony.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 10 de abril de 1924

Sr. ministro da Guerra:

Em resposta ao aviso desse ministerio n. 1, de 5 de janeiro do corrente anno, tenho a honra de informar a V. Ex. que o Sr. Victor Cordeiro não foi demittido do cargo de fiel do thesoureiro da succursal dos correios de Botafogo, pelo simples facto de estar prestando serviços em junta de alistamento militar, mas em virtude de proposta do respectivo thesoureiro, que não pôde prescindir da collaboração effectiva de um fiel.

Aquelle funcionario, nomeado em 21 de agosto de 1919, foi posto á disposição desse ministerio em 4 de julho de 1921, percebendo vencimentos pelo correio e, sendo o cargo que exercia de livre escolha, demissão e confiança do thesoureiro, nos termos dos arts. 416 e 514, § 2º, do actual regulamento dos correios, o acto de demissão a que me refiro foi absolutamente legal.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus protestos da elevada estima e distincta consideração (aviso n. 118).

Directoria Geral dos Correios

Directoria Geral dos Correios — Sub-directoria do Expediente — 2ª secção — Circular n. 19 E[2ª] — Rio de Janeiro, 19 de março de 1924:

Envia-se, com urgencia, uma relação de todas as localidades, a saber: villas, povoações, povoados, nucleos colonias, colonias, arraiaes, aldeias, estações de vias ferreas, paradas, fazendas, sítios, engenhos, uzinas, centros agricolas ou industriais, logares, arrabaldes ou bairros, que não tenham repartições postaes e cujos moradores recebem suas correspondencias por intermedio dessa agencia.

Deveis indicar o nome e categoria de cada uma dessas localidades, nome dos municipios a que as mesmas pertencem e as distancias, em kilometros, leguas ou milhas, entre cada uma dellas e essa agencia.

Taes informações deverão ser remetidas directamente ao chefe da commissão organizadora do «Guia Postal», 2º official Hernes Pontes, na Directoria Geral dos Correios. Saude e fraternidade. — O director geral, Severino Neves.

Rectificação

Por portaria de 8 do corrente foi concedido um mez de licença, para tratamento de saude, a partir de 25 de fevereiro ultimo, ao praticante da Directoria Geral, Gasão Aguiar, com ordenado, e não ao porteiro, como sahiu publicado no *Diario Official*, de 10 do corrente.

— Por outras de 9 do corrente foram promovidas a auxiliares da Administração dos Correios do Estado do Paraná, os praticantes, Arnaldo Corrêa Pedrosa, Levy de Brito Buquera e Elpidio Araujo.

— Por outra da mesma data, foi removido, a pedido, o auxiliar da Administração dos Correios de Goyaz, Paulo Roriz, para igual cargo na Administração dos Correios do Estado do Paraná.

— Por outras também da mesma data foram nomeadas auxiliares da Administração dos Correios do Estado do Paraná os cidadãos João Bueno Prohmann e Gaspar Duarte Velloso.

— Por outra ainda da mesma data, foi nomeado auxiliar da agencia postal de Paranaguá o cidadão Cesar Lamenha de Siqueira.

— Por portaria de 10 do corrente foi exonerado, a pedido, Eulicirio Sampaia do logar de fiel do thesoureiro da Administração dos Correios, de Ribeirão Preto.

— O Sr. director geral assignou em 10 do corrente as seguintes portarias:

Promovendo, por antiguidade, a carteiro de 1ª classe da Administração dos Correios da Bahia, o carteiro de 2ª classe da mesma Administração, Antonio Polycarpo Chaves, e a carteiros de 2ª classe, os de 3ª, Arthur Manoel da Natividade, por merecimento, e Alvaro Corrêa Cardim, por antiguidade.

Nomeando carteiros de 3ª classe da Administração dos Correios da Bahia, o continuo, Luiz Manoel da Cunha Menezes, o servente de 1ª classe, Aristides Baptista de Sant'Anna e o auxiliar do carteiro, Armando da Silva Paranhos.

Requerimentos despachados

José Sá Cerqueira Cavaleanti, pedindo restituição do importancias descontadas a maior a favor da Caixa de E. de M. dos Servidores do Estado. — Constando do documento de fls. 3 autorização para

suspender-se a consignação, a partir de 1 de março do corrente anno, deve ser a restituição das prestações de janeiro e fevereiro pedida directamente á Caixa do Montepio.

Gervasio Gonçalves Gallisa, auxiliar, pedindo pagamento da diferença do vencimentos e gratificação que deixou de receber quando substituiu o ajudante da agencia da estação Central. — Tendo em vista o informado, indeferido.

Antonio Carvalho de Oliveira, 1º official, pedindo permissão para gozar sete dias de férias do anno passado. — Deferido, sem prejuizo para o serviço.

Zenobia Villela, auxiliar dos correios de Santos. — Não foi illegal o acto do administrador e, portanto, não é justo que esta directoria o desfaça. As medidas acauteladoras, a requerente poderá tomar-as, independentemente de portaria.

Narceiz Carlos Meinické, auxiliar do praticante da directoria. — Mantenho o acto recorrido.

Egberto Paranhos de Macedo, auxiliar da directoria, pedindo licença. — Indeferido, á vista do informado.

Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas

1ª Secção

Por acto de 10 do corrente foi dispensado o auxiliar tecnico dos serviços em Sergipe, Octavio de Brito Figueiredo, ficando extinto o respectivo logar.

Inspectoria Federal das Estradas

O inspector federal das Estradas, attendendo ao que, em requerimento datado de 13 de fevereiro de 1924, lhe solicitou «The Great Western of Brasil Railway Company Limited, resolve:

a) conceder, de conformidade com o regulamento que baixou com a portaria de 3 de agosto de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, autorização para construção e uso de um desvio no kilometro 119,320 da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, Ramal de Glycério, União, pedido pelo Sr. Carlos Lyra, ficando a requerente autorizada a providenciar nos termos do dito regulamento, para a construção do alludido desvio;

b) approvar o projecto e respectivo orçamento na importancia de 5:129\$762, de accordo com os documentos que a esta acompanham visados pelo chefe da 1ª Divisão.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1924. — Ozorio de Almeida.

O inspector federal das Estradas, attendendo ao que em requerimento datado de 15 de fevereiro de 1924, lhe solicitou «The Great Western of Brasil Railway Company, Limited, resolve:

a) conceder, de conformidade com o regulamento que baixou com a portaria de 3 de agosto de 1920, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, autorização para construção e uso de um desvio no kilometro 43,910 do Ramal de Viçosa, da Estrada de Ferro Central de Alagoas, pedido pela Companhia Assucareira Alagoana, ficando a requerente autorizada a providenciar nos termos do dito regulamento para a construção do alludido desvio;

b) approvar o projecto e respectivo orçamento na importância de 1:754\$576, de accordo com os documentos que a esta acompanham visados pelo chefe da 1ª Divisão.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1924.
— Ozorio de Almeida.

O inspector federal das Estradas, baseado no § 3º, do art. 11, do regulamento a que se refere o decreto n. 15.157, de 5 de dezembro de 1921, resolve approvar o projecto e orçamento na importância de 1:190\$951, referente a um abrigo para vigia, no desvio particular do kilometro 41.645, do ramal de Viçosa, da Estrada de Ferro Central de Alagoas, e requerido pela The Great Western of Brazil Railway Company, Limited.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1924.
— Ozorio de Almeida.

O inspector federal das Estradas, baseado no § 3º, do artigo 11, do regulamento a que se refere o decreto numero 15.157, de 5 de dezembro de 1921, resolve approvar o projecto e orçamento na importância de 1:190\$954, referente a um abrigo para vigia, no desvio particular do kilometro 3.656, do prolongamento de Viçosa a Palmeira dos Índios, da E. de F. Central de Alagoas, e requerido pela The Great Western of Brazil Railway Company, Limited.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1924.
— Ozorio de Almeida.

Ministerio da Guerra

Por despacho de 7 do corrente, foi mandado servir na Directoria de Intendencia Divisionaria da 4ª Região Militar, o 1º tenente de administração Olhon Cabral da Silveira.

Por outro de 8 do corrente, foi mandado servir como director interino do Hospital Militar de Belém, o major graduado medico Dr. Cesario Corrêa de Arruda.

— Por portarias de 10 do corrente:

Foi exonerado o major de artilharia Alfredo Alberto de Alencastro, do cargo de adjunto de Estado Maior do Exército, conforme pediu.

Foram nomeados:

O tenente-coronel de infantaria Alvaro Octavio de Alencastro, commandante da Escola de Aviação Militar;

O capitão da arma de infantaria Carlos Gomes Borralho, inspector do Tiro e Instrução Militar da 4ª região;

O 1º tenente de engenharia Paulo Estrella Vieira, secretario da Escola de Aviação Militar;

O 2º tenente de infantaria Altamiro O'Reilly de Souza, instructor de educação physica da Escola Militar, interinamente;

O 2º official da Escola Militar, por antiguidade, o 3º da mesma escola Eurico Pereira de Andrade.

Foi demittido, por abandono do emprego, Antonio Martorelli, do lugar de praticante de 2ª classe do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar, em vista do art. 14, § 2º, do decreto numero 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

Foram concedidas licenças para tratamento de saúde:

De accordo com o art. 8º, I, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921,

por dois mezes, ao adjunto do Collegio Militar do Ceará major honorario do Exército João Marinho de Albuquerque Andrade e por cinco mezes, ao inspector do 2º classe do mesmo collegio João Magalhães de Almeida;

Por tres mezes, em prorrogação, ao operario de 5ª classe da Fabrica de Cartuchos e Artefactos de Guerra Alfredo de Vasconcellos Guimarães, sendo 45 dias, de conformidade com o art. 17, § 2º, do decreto acima citado e 45 de accordo com o art. 8º, I, do mesmo decreto;

De accordo com o art. 8º, II, por tres mezes, em prorrogação, ao marinheiro do serviço de transporte por mar, da Directoria Geral de Intendencia da Guerra Lydio Torquato;

De accordo com o art. 19, § 1º, por seis mezes, em prorrogação, ao operario de 3ª classe do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Antonio Gonçalves Lua.

Rectificação

O 1º tenente Raul Lima foi transferido do 19º batalhão de caçadores (São Salvador) para o 4º regimento de infantaria (Quilana), e não como foi publicado no *Diário Official* de 8 do corrente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Propriedade Industrial

DESPACHOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 9 de abril de 1924

Irio Silva e Joaquim Ferreira de Oliveira, Max Baumgart, Manhattan Electrical Supply Co., Inc., Eugenio Salame, Basilio Nogueira, International General Electric Company, Incorporated, Gregorio Lambert e o Dr. Eduardo Fernando Chaves, Ernesto Seala, Albert Strasser, Willy Silber, Paulo Schurig, M. V. Powell (3 requerimentos), D. Gesterlner, Limited, cessionaria de Armand De Waele, Companhia Nacional de Tecidos Nova America. — Lavre-se o termo.

A. Hinault & Comp. e Francisco Antonio Giffoni. — Deposite-se.

Dr. Feliciano Rodrigues Fernandes. — Expeça-se guia.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento annexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Pontos característicos da invenção de uma carteira em papelão para guarda prophylatica de palitos em bolsas de papel impermeavel para a qual pediram privilegio Irio Silva e Joaquim Ferreira de Oliveira (deposito n. 34, de 9 de abril de 1924).

Reivindicamos, pois, como ponto caracteristico e constitutivo do privilegio a carteira em papelão para guarda pro-

phylatica de palitos em bolsas de papel impermeavel, que poderá ser com forma oval, rectangular ou quadrada, ficando os referidos palitos isentos de toda e qualquer impureza.

Pontos característicos da invenção de um dispositivo receptor de oscillações de alta frequencia para telegraphia e de telephonia sem fio, para a qual pediu privilegio Max Baumgart, (deposito numero 35, de 9 de abril de 1924).

Um dispositivo receptor de oscillações de alta frequencia, para telegraphia e telephonia sem fio, caracterizado pelo facto de todos osapparelhos e accessórios (e), que servem para a recepção e sintonização, assim como a antena (B), estarem dispostos no interior de uma caixa fechada com um fecho seguro (por exemplo por meio de parafusos sellados), tendo capacidades e inductancias calculadas de antemão, correspondentes a um comprimento de onda determinada, pelo que não é possível a modificação não permittida do comprimento da onda determinada e, portanto, tão pouco é possível ouvir-se outras ondas que as autorizadas.

Pontos característicos da invenção de aperfeçoamentos em pilhas secca, para a qual pediu privilegio Manhattan Electrical Supply, co., Inc.

Deposito n. 36, de 9 de abril de 1924.

1, em uma pilha secca, camadas de mistura despolarisante: um electrodo rodeado por um outro electrodo que rodeia as ditas camadas; e prolongamentos de um dos electrodos que se projectam, entre as ditas camadas em direcção ao outro electrodo;

2, uma pilha secca, composta de camadas superpostas de material despolarisante e conductor as quaes rodeiam um electrodo;

3, em uma pilha secca, composta de camadas superpostas de material despolarisante e conductor, as quaes rodeiam um electrodo e são rodeadas por outro.

4, em uma pilha secca, camadas de mistura despolarisante; um electrodo, rodeado pela dita mistura e tendo projecções que se projectam por entre as ditas camadas de mistura despolarisante e o dito electrodo de carbono;

5, em uma pilha secca, um electrodo negativo; um electrodo rodeado por elle, camadas superpostas de mistura despolarisante que rodeiam o dito electrodo; e camadas distinctas de material conductor em contacto com as ditas camadas de mistura e o dito electrodo;

6, em uma pilha secca, um recipiente de zinco; um electrodo de carbono situado centralmente nelle; camadas annulares, superpostas, de mistura despolarisante rodeante o dito electrodo de carbono; e camadas de material conductor, em contacto intimo com as ditas camadas despolarisante e o dito electrodo de carbono;

7, em uma pilha secca, um recipiente de zinco, uma barra de carbono situada centralmente nelle; camadas superpostas, annulares, de bioxydo de manganese, misturado com graphito, ao redor da dita barra de carbono; e camadas de graphito, em contacto intimo com as ditas camadas de mistura e a dita barra de carbono;

8, em uma pilha secca, um electrodo em forma de recipiente; um segundo electrodo situado centralmente nelle; varios tijolinhos, compactos, de mistura

despolarisante, empilhados uns sobre os outros e providos de uma abertura central, através a qual projecta-se o dito segundo electrodo, sendo os tijolinhos rodeados pelo electrodo-recipiente; uma camada relativamente fina, de material conductor ao redor do dito outro electrodo e em contacto intimo com elle, com os ditos tijolinhos e com as ditas camadas finas de material, conductor; um recipiente de cellulose, que rodeia os ditos tijolinhos; e pasta de farinha introduzida no espaço entre o dito recipiente de cellulose e o dito electrodo-recipiente;

9, em uma pilha secca, um electrodo de zinco em forma de recipiente; um electrodo de barra de carbono situado centralmente nelle; varios tijolinhos cylindricos, compactos, de bioxydo de manganéz e graphito, empilhados uns sobre os outros e providos de uma abertura central, através a qual projecta-se a dita barra de carbono, sendo os tijolinhos rodeados pelo dito recipiente de zinco; uma camada de graphito, relativamente fina, entre tijolinhos adjacentes; uma camada cylindrica de graphito, ao redor da dita barra de carbono e em contacto intimo com ella, com os ditos tijolinhos e com as ditas camadas de graphito; um recipiente de cellulose ao redor dos ditos tijolinhos; e pasta de farinha no espaço entre o dito recipiente de cellulose e o recipiente de zinco;

10, o methodo de montar pilhas seccas, o qual consiste em fazer passar um electrodo através aberturas em tijolinhos de material despolarisante comprimido;

11, o methodo de montar pilhas seccas, o qual consiste em fazer passar uma barra de carbono através aberturas em tijolinhos de mistura despolarizante comprimida, revestidos de um material conductor;

12, o methodo montar pilhas seccas, o qual consiste em enfiar em uma barra de carbono tijolinhos de bioxydo de manganéz comprimido, revestidos em ambos os lados de graphito;

13, uma pilha secca, composta de tijolinhos superpostos de bioxydo de manganéz, misturado com graphito e tijolinhos de graphito que rodeiam um electrodo de carbono e são rodeados por um electrodo de zinco;

14, uma pilha secca, composta de tijolinhos superpostos de bioxydo de manganéz, misturado com graphito e tijolinhos de graphito que rodeiam um electrodo de zinco e são rodeados por um electrodo de carbono;

15, uma pilha secca, composta de tijolinhos superpostos de oxydo de cobre e chapas finas de cobre, que rodeiam um electrodo;

16, uma pilha secca, uma mistura despolarizante, que contém um agente adaptado a dilatar-se quando humedecido; um electrodo rodeado pela dita mistura; e um involucro que rodeia a dita mistura, impedindo que ella se dilate;

17, em uma pilha secca, uma mistura despolarizante que contém um colloide dilatavel; uma barra de carbono, que entra folgadoamente em uma abertura da dita mistura; e um involucro resistente de cellulose ao redor da dita mistura;

18, uma pilha secca, composta de tijolinhos comprimidos de mistura despolarizante e conductora.

Pontos caracteristicos da invenção de uma funda aperfeiçoada com gradação da pressão da pelota sobre a parte interessada do corpo do paciente, tornando-a mais commodas, para a qual pediu privilegio Eugenio Salemmme.

(Deposito n. 37, de 9 de abril de 1924.)

1º, uma funda aperfeiçoada, com gradação da pressão sobre a parte interessada do corpo do paciente, caracterizada por ser o cinto rigido feito de um arco de ferro ou aço destemperado, susceptivel de ser curvado á mão para affectar exactamente a curvatura da cinta do paciente;

2º, uma funda aperfeiçoada, tendo em combinação com o reivindicado em 1, um dispositivo mecanico de gradação da pressão da pelota sobre a parte interessada do corpo do paciente, consistindo esse dispositivo de um rodele dentado fixo á extremidade do cinto rigido de aço destemperado; uma pequena alavanca (disparador), cujo extremo superior engata nos dentes do rodele fixo; uma móla de aço, applicada contra a alavanca, mantendo a extremidade desta engatada nos dentes do rodele; um botão collocado na extremidade inferior da alavanca, para a manobra de desengate dos dentes do rodele; uma rotula atravessada por um pino, para o movimento oscillatorio da alavanca; uma caixa para alojar esse machinismo e offerecer ponto de apoio á móla e ao pino da rotula; braçadeiras ou alças da pelota, formadas por dobras da chapa do arcabouço da pelota, enroladas cylindricamente, abraçando a haste cylindrica que serve de suporte ao aparelho;

3º, uma funda aperfeiçoada, com os caracteristicos reivindicados em 1 e 2, e mais com o caracteristico essencial de poder a pelota gyrar em um determinado sentido, em torno da haste cylindrica suporte, sendo impedida de retroceder nesse movimento pelo effeito do engate de uma pequena alavanca (disparador) nos dentes de um pequeno rodele dentado, tornando-se necessario desengatar previamente a alavanca para poder fazer gyrar a pelota em sentido contrario;

4º, uma funda aperfeiçoada, como reivindicado de 1 a 3, caracterizada pelo facto do movimento de gyro livre da pelota ser no sentido de augmentar a compressão da funda sobre a parte interessada do paciente; sendo o movimento da pelota em sentido contrario para a descompressão;

5º, uma funda aperfeiçoada, dotada de meios de graduar a pressão da pelota sobre a parte affectada do corpo do paciente, com meios de aliviar a pressão, segundo as necessidades do paciente, com os caracteristicos reivindicados de 1 a 4, e, em essencia, como illustrado schematicamente nos desenhos joints e descripto no memorial, notando ter uma ou duas pelotas, ambas dotadas dos mesmos meios de gradação da pressão, independentemente de dimensões e da qualidade do material de enchimento, forração ou revestimento.

Pontos caracteristicos da invenção de um forno sapecador gazogenio para sapear herva matte picada, em folhas e outros vegetaes, para a qual pediu privilegio Brasilio Nogueira.

Deposito n. 38, de 9 de abril de 1924.

1º, um forno sapecador gazogenio para sapear herva matte-picada ou em folhas

e outros vegetaes, caracterizado por consistir em uma camara, de combustão com as paredes lateraes inclinadas e as paredes frontaes verticaes, estando essa camara devidamente provida de grellhas para o combustivel, com o respectivo cinzeiro subjacente, tudo installado de accordo com os preceitos technicos conhecidos; uma porta com pequeno canal de acesso á grelha, para iniciar o fogo na fornalha; um conducto vertical de alimentação da fornalha para a introdução do combustivel na camara de combustão, sendo a bocca superior desse conducto provida de tampa de fechamento hermetico, tudo com os dispositivos e accessorios conhecidos para a perfeita vedação; um recinto, ou cavidade, constituindo a camara de gases de combustão, praticada na abobada da camara de combustão uma camara de operação, ou laboratorio do forno, constituído por um conducto horizontal situado no prolongamento da camara de gases, podendo ter maior ou menor comprimento; um tubo insuflador de ar, penetrando do exterior no interior da cavidade que forma a camara de gases de combustão, e insuflando o ar no laboratorio do forno, sendo esse tubo alimentado por um aparelho qualquer compressor de ar, do typo conhecido; um conducto vertical de alimentação de herva, por onde se effectua a entrada das folhas a sapear, estando a bocca superior aberta ao ar livre e a extremidade inferior indo ter á entrada do laboratorio do forno.

2º, um forno sapecador gazogenio para herva-matte e outros vegetaes, conforme reivindicado em 1, podendo funcionar com combustivel lenha, carvão, ou outro, podendo tambem ser alimentado a gaz pobre ou outros gases; gerados ou não no proprio aparelho; tendo como caracteristicos o facto de alimento transportador da herva no momento de ser sapecada, ser o ar aquecido ou os gases da combustão.

3º, um forno sapecador de herva-matte e outros vegetaes, com os caracteristicos reivindicados em 1 e 2, no qual a herva a ser sapecada tenha deslocamento a favor da corrente de ar aquecido ou gases da combustão, em substancia como illustrado no desenho e descripto no memorial.

Pontos caracteristicos da invenção de aperfeiçoamentos em filamentos incandescentes, para a qual pediu privilegio a International General Electric Company, Incorporated, (deposito n. 39, de 9 de abril de 1924):

1º, tungsteno metallico, contendo thorio e bóro, como constituintes elementares, sendo o dito metal maleavel e ductil, tendo uma conductividade electrica especifica muito menor do que a do tungsteno substancialmente puro e, uma dada temperatura, uma pressão de vapor muito menor do que a do tungsteno substancialmente puro;

2º, um filamento capaz de funcionar em estado incandescente, o qual consiste em grande parte, em tungsteno e contém proporções relativamente pequenas de thorio e de bóro como constituintes elementares;

3º, um corpo illuminante que consiste em grande parte em tungsteno, metallico e contém thorio e bóro como constituintes elementares, tendo esse corpo a uma temperatura operatoria dada, uma rapidez de evaporação muito menor do que a do tungsteno substancialmente puro e uma conductividade ele-

étrica específica muito menor do que a do tungsteno substancialmente puro;

4º, uma composição metálica que consiste em tungsteno contendo thorio e bóro, sendo ella conversível pelo calor de incandescência numa liga de tungsteno, thorio e bóro, tendo uma rapidez de evaporação, a uma temperatura dada e uma conductividade eléctrica específica muito menores do que as do tungsteno substancialmente puro;

5º, uma composição metálica que consiste em grande parte em tungsteno e contém menos de um por cento, respectivamente, de oxydo de thorio e do nitrato de bóro.

Pontos característicos da invenção de uma novo typo de chave para abrir e fechar aros desmontáveis de automoveis ou outros quaesquer vehiculos, para a qual pediram privilegio Gregorio Lambert e o Dr. Eduardo Fernando Chaves, (deposito n. 40, de 9 de abril de 1924):

1º, um abridor de aros desmontáveis caracterizado pelo systema conjugado de parafusos com rotações inversas em torno de um eixo commum e uma alavanca de dupla curvatura e ligados entre si pela maneira acima descripta;

2º, a maneira especial com que são mantidas as garras e suas respectivas ligações ás peças do aparelho quando applicadas ao fim de abridor de aros desmontáveis;

3º, que a applicação unica de movimento de rotação no eixo central do aparelho permita a execução completa de trabalho de abrir ou fechar os aros desmontáveis.

Pontos característicos da invenção de um systema de fecho de segurança, applicavel especialmente a wagons de vias ferreas, para a qual pediu privilegio Ernesto Scala, (deposito n. 41, de 9 de abril de 1924):

1º, um systema de fecho de segurança applicavel especialmente a wagons de vias-ferreas, caracterizado por um cadeado que consta de duas peças, reunidas por meio de uma junta de bayoneta interna e provido de orificios indentados, em correspondência com o eixo de rotação, destinados a receber o chumbo; sendo taes as indentações das duas peças de cadeado que não se correspondem sinão quando o cadeado estiver aberto, afim de permittir a extracção do chumbo, ficando desencontrada uma da outra, quando o cadeado estiver fechado para impedir a extracção do chumbo; sendo uma das metades do cadeado munida de uma lamina interna que, quando a abertura revolve, corta uma aza de que é provido o chumbo e que está alojado num entalhe correspondente do cadeado; sendo o fechamento do cadeado effectuado por meio de dentes providos de mola, situados alternadamente em vãos providos nas duas metades do cadeado; não sendo possivel abrir-se o cadeado senão quando, por meios externos, são recuados simultaneamente todos os pernos, até que fiquem razos com as superficies de rolamento das duas peças; sendo providos, nas faces do cadeado, de orificios em correspondência com os quaes são mantidos, retidos nos respectivos vãos, os dentes de parada, de modo que não se pôde abrir o cadeado sinão por meio de um instrumento que, através os ditos orificios, faça os dentes recuarem simultaneamente na medida acima indicada;

2º, uma pinça-junção para chumbar e abrir o cadeado reivindicado em 1, caracterizada por comprehender uma matriz e um cunho, necessarios para a chumbagem e as peças necessarias para a abertura do cadeado; consistindo os ditos meios em pernos, fixados em dois prolongamentos das pernas da pinça em posição tal que, fechando-se esta para imprimir o sinete no chumbo, os pernos penetram nos vãos do cadeado que contém os dentes de parada e fazem-nos recuar até o plano de rolamento; podendo um dos prolongamentos girar ao redor do eixo da matriz do sinete (eixo de rotação do cadeado).

Pontos característicos da invenção de aperfeiçoamentos em electrodos de chumbo para acumuladores, para a qual pediu privilegio Albert Strasser, (deposito n. 42, de 9 de abril de 1924):

1º, um processo de manufactura de electrodos de chumbo para acumuladores, o qual consiste em ligar chumbo metálico a um metal alcalino capaz de reduzir a agua, introduzindo, depois, essa liga em tubos ou envolveros isolantes perfurados e, de preferencia, depois de reunil-os entre si; mergulhando, finalmente, esses envolveros ou tubos durante um intervallo sufficiente n'agua, com o fim de extrahir todo o metal alcalino da liga, dando assim á massa activa uma porosidade uniforme, com recrystallização do chumbo;

2º, o processo de manufactura de electrodos de chumbo para acumuladores, substancialmente como aqui descripto, com referencia ao desenho annexo;

3º, como um novo artigo de manufactura, os electrodos de chumbo, aperfeiçoados, para acumuladores, obtidos pelo processo reivindicado em 1 e 2

Pontos característicos da invenção de uma pulia de segurança feita de madeira com armação de ferro, para a qual pediu privilegio Willy Silber (deposito n. 43, de 9 de abril de 1924):

1º, uma pulia de segurança, feita de madeira com armação de ferro, que consiste, segundo a largura da pulia, em um ou mais tirantes de qualquer secção transversal, os quaes se alojam internamente no aro ou circumferencia de cada metade em que é construida a pulia, terminando em parafusos que permittem a tensão necessaria dos tirantes e que tem por base de assento uma chapa metálica, providas as duas metades da pulia, na circumferencia e nos pontos diametraes do encosto, de encaixes para bem se ajustarem e, bem assim, de um numero sufficiente de raios parallelos em sentido axial e que se reforçam e se firmam por meios de prisão conhecidos para unirem as duas metades da pulia em uma inteira;

2º, a pulia acima reivindicada, provida de uma bucha bipartida com seu exterior formando secção quadrada, feita a pulia em quaesquer dimensões convenientes.

Pontos característicos da invenção de um aparelho de descarga silenciosa para installações sanitarias, para a qual pediu privilegio Paulo Schurig (deposito n. 44, de 9 de abril de 1924):

1º, um aparelho de descarga silenciosa para installações sanitarias, disposto com uma concha oscillante no alto de um recipiente, para o fim de receber a agua que sobe pelo espaço concentrico a esse recipiente e remonta sua borda superior — o ladrão — iniciando assim a sucção pelo recipiente que mais abaixo se afunila e pelo tubo de sucção ou

descarga em continuação ao funil, remonte esse que se effectua, segundo o caso de estar o deposito, no qual se acha o recipiente, vazio ou cheio, emquanto a descarga não funciona, pelo deslocamento d'agua, no primeiro caso por uma boia cylindrica graduavel na altura e no peso, que sobe quando se puxa a corrente que baixa a alavanca na parte superior do deposito, abrindo-se nessa occasião a entrada da agua no deposito, e no segundo caso pelo deslocamento d'agua produzido por uma boia espherica graduavel na altura, ao baixar a alavanca á qual se prende, conservando-se em ambos os casos o nivel máximo superior d'agua no deposito, antes de se effectuar a descarga, um pouco abaixo do bordo do ladrão, o qual remonta pelo deslocamento referido;

2º, o aparelho acima reivindicado, provido, e um dos extremos do deposito, de um tubo para a entrada do ar na parte superior do deposito e que termina em ponto conveniente do tubo de descarga, disposição esta que se destina a dar entrada do ar no tubo de descarga;

3º, o aparelho acima reivindicado, disposto seu tubo de descarga com um amortecedor constituido de chapas ou discos perfurados, para o fim de amortecerem de modo regulavel a queda e o ruido d'agua em descarga;

4º, o aparelho acima reivindicado, com uma valvula de alavanca no fundo do deposito, funcionando a mesma automaticamente pelo peso da boia cylindrica já mencionada, para o fim de permittir a sahida completa d'agua do deposito;

5º, o aparelho acima reivindicado, feito de qualquer material adequado e em quaesquer dimensões convenientes.

Pontos característicos da invenção de um novo pulverizador d'agua para humedecer o ar de ambientes em geral, para a qual pediu privilegio M. W. Powell (deposito n. 45, de 9 de abril de 1924):

1º, um novo pulverizador d'agua para humedecer o ar de ambientes em geral, caracterizado por uma entrada do ar por um registro na parte superior, do qual o ar passa por um tubo que mais adiante encontra uma abertura menor e afunilada, na qual é comprimido, passando depois por outra abertura tubular cylindrica e chegando a um espaço, onde se encontra com a agua que vem de uma camara de pressão, mesclando-se no referido espaço com a agua, formando-se assim o jacto que passa depois por um tubo em continuação a esses espaços e sahe por aberturas diametraes, saturando, por sua vez, o respectivo ambiente;

2º, o pulverizador acima reivindicado, cuja camara de pressão referida é disposta com uma entrada tubular para a agua que, chegando ao centro da camara, sobe por uma abertura onde faz pressão um pino conico solidario com uma chapa divisoria e de pressão mais acima e está provida de um pino corrediço envolvido por uma mola espiral, cuja elasticidade tem de ser vencida pela maior ou menor pressão d'agua contra o referido pino e também contra a chapa, de modo a passar pela dita camara de pressão maior quantidade d'agua que no ponto de encontro já mencionado, se mescla com o ar para formar o jacto saturado, cujo gráo de saturação desejado se regula tanto pela entrada d'agua como pela do ar;

3º, o pulverizador acima reivindicado, com a conexão variante da referida

camara da pressão directamente com o tubo da saída do jacto saturado, o qual se forma também pelo encontro do ar com a agua e aqui directamente dentro da camara de pressão;

1º, o pulverizador acima reivindicado, feito de quaesquer materiaes adequados e em quaesquer dimensões convenientes.

Pontos característicos da invenção de um novo ventilador automatico para renovação do ar, para a qual pediu privilegio M. V. Powell, deposito n. 46, de 9 de abril de 1924.

1º, um novo ventilador automatico para renovação do ar, caracterizado por uma base cylindrica para ser embutida no extremo do tubo de ventilação, contendo raios horizontaes sobre um eixo oco que mais acima sustenta um disco ao qual se firmam raios obliquos para baixo fixos no referido disco que serve de base a um mancal de esferas, cuja tampa e ao mesmo tempo disco movel e outro disco, provido de um bordo para amparar as esferas sobre as quaes gira, o que é solidario com toda a parte superior do ventilador, propriamente dito, assim como também com o referido eixo oco, o qual gira centrado no primeiro disco e no centro entre os raios horizontaes já mencionados, servindo para fazer solidario o segundo disco com a caixa do aparelho quatro raios horizontaes que assim sustentam a referida caixa com forma semi-circular e com cobertura obliqua no lado opposto ao que é provido de venezianas que abrem e fecham pela acção de um cordão que atravessa o referido tubo oco e move as abas conjugadas moveis da veneziana, graduando também sua abertura e assim a passagem do ar;

2º, o ventilador acima reivindicado, provido, na parte superior da caixa de entrada, de um leme para tomar a direcção do vento que favorece a entrada do ar perpendicularmente á entrada da veneziana, pelo movimento giratorio que possui a referida caixa, cujo equilibrio é obtido por um contrapeso no lado diametralmente opposto á entrada do ar;

3º, o ventilador acima reivindicado, feito de qualquer material adequado, assim como constituída de vidro a cobertura obliqua da caixa do ventilador, para servir de clara-boia, e em dimensões convenientes quaesquer.

Pontos característicos da invenção de um esguicho aperfeiçoado e graduavel para variar o jacto d'agua para a qual pediu privilegio M. V. Powell.

Deposito n. 47, de 9 de abril de 1924.

1º, um esguicho aperfeiçoado e graduavel para variar o jacto d'agua, disposto com um regulador interno, que corre longitudinalmente dentro de uma luva geral, enroscando para isso na referida luva receptora do tubo de borracha, regulador este que corre hermetico por uma bucha enroscada na parte inferior do mesmo, respectivamente, por um anel hermetico na referida bucha e por outro mais acima, onde o regulador diminue no diametro e se enroscou na luva geral, sendo ali provido de duas aberturas lateraes que dão saída á agua de seu interior tubular, assim como formado em cone com aresta concava e que termina em um remate cylindrico, o qual corresponde em diametro com uma abertura cylindrica na luva geral e

que se abre em cone correspondente á parte conica já mencionada, a qual se move em um espaço cylindrico da luva geral, immediatamente abaixo da referida abertura conica;

2º, o esguicho acima reivindicado, cujo movimento de vae-vem do regulador de jacto já referido faz variar o jacto d'agua, desde o mais grosso ao mais fino e ao effeito de repulcho, á proporção que o extremo conico do regulador fecha a abertura correspondente, terminando em repulcho pelo encontro da agua com o remate cylindrico e pelo resvalar ao longo da parede cylindrica e conica divergente para o extremo, tal como é disposta a luva geral mencionada;

3º, o esguicho acima reivindicado, cujo remate cylindrico no extremo do regulador de jacto já referido permite fechar completamente o esguicho e assim cessar o jacto d'agua, quando obstrue a abertura correspondente em virtude do giro dado á base do regulador;

4º, o esguicho acima reivindicado, feito de quaesquer materiaes adequados e dimensões convenientes.

Pontos característicos da invenção de aperfeiçoamentos na duplicação de documentos manuscritos e escriptos a machina, desenhos e semelhantes, para a qual pede privilegio D. Gestertner, Limited, cessionaria de Armand De Walle (deposito n. 48, de 9 de abril de 1924):

1º, uma folha reproductora, para emprego na duplicação de documentos manuscritos e escriptos a machina, desenhos e semelhantes, da especie na qual a camada reproductora é um sistema disperso, que comprehende um colloide organico gelatinizante e um agente amaciador que não forma verdadeiramente uma solução nos componentes do dito sistema; folha essa caracterizada por estar o agente amaciador principal presente na composição de que se compõe a camada reproductora, antes da gelatinização desta, no grão tido como característico do estado colloidal; por ser a camada sensível substancialmente isenta de meios de dispersão volateis; e por ser ella, nessa condição, adaptada a servir para a duplicação;

2º, A folha reproductora reivindicada em 1, na qual a camada reproductora é formada de uma composição que comprehende um colloide organico gelatinizante, dispersível em um vehiculo aquoso;

3º, A folha reproductora reivindicada em 1 ou 2, em cujas composições gelatinizantes, constituintes da camada sensível, o agente amaciador está presente no grão de dispersão tido como característico do estado colloidal;

4º, A folha reproductora reivindicada em 1, 2 ou 3, na qual a camada sensível é composta de um colloide de proteína, que se peptonisa em um meio aquoso e de um corpo oleoso ou ceroso; e comprehende, si necessario, um agente adaptado a promover o grão de dispersão desejado de corpo oleoso ou ceroso.

5º, A folha reproductora de qualquer das reivindicações precedentes, na qual os corpos oleosos presentes são molles ou mesmo liquidos á temperatura ordinaria;

6º, A folha reproductora reivindicada em 5, a qual comprehende o oleo de

espermacele como agente amaciador e uma gordura ou cera sulphonada;

7º, A folha reproductora reivindicada precedentemente, a qual comprehende uma cera liquida sulphonada ou um «leco» sulphonada que contém grande proporção de uma cera liquida;

8º, A folha reproductora aperfeiçoada, substancialmente, como aqui descrito;

9º, O processo de obtenção de folhas reproductoras que consiste na applicação a um supporte poroso, por exemplo, ao papel Yoshino, de uma emulsão, isenta de dissolventes organicos volateis, a qual comprehende um colloide organico gelatinizante, disperso em um vehiculo aquoso; um corpo oleoso ou ceroso; e, si necessario, um agente adaptado a promover o emulsionamento deste ultimo no colloide organico disperso;

10º, O processo de obtenção de folhas reproductoras reivindicado em 9º, na qual a emulsão comprehende uma gordura ou cera sulphonada.

11º, O processo aperfeiçoado de obtenção de folhas reproductoras reivindicado em 10, no qual o oleo de espermacele sulphonado é empregado como agente emulsionador;

12º O processo aperfeiçoado de obtenção de folhas reproductoras substancialmente como aqui descrito.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E COMMERÇO

(Art. 91 do Reg. anexo ao der. 13.233 de 19 de dezembro de 1923)

Descrição da marca para que pediu registro a Companhia Nacional de Tecidos "Nova America", destinada a artigos das classes 22, 23, 24, 36, 37 e 38 (deposito n. 21, de 9 de abril de 1924):

Um globo sobre o qual um leão, de cauda erguida, descança as suas patas dianteiras, apoiando as patas trazeiras no solo. Ornata o globo a figura geographica da America do Sul, e uma facha, que a atravessa, e onde se lêem as palavras — Nova America —; a facha, em sua extremidade esquerda, envolve uma das patas trazeiras do leão, terminando em uma curva na extremidade direita.

Directoria Geral da Propriedade Industrial. — Cícero Monteiro, servindo de chefe de secção.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Pernambuco

ACTA N. 13 — SESSÃO DE 29 DE MARÇO DE 1924

Presidencia do chefe da delegação, senhor Antonio Forjaz de Araújo Coutinho

Presentes os Srs. delegados Raymundo Burlamaqui do Rego Montêiro, Luiz Cavalcanti Sucupira, Eduardo Pessoa Mohaupt e Nestor do Valle Bentes, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Pelo Sr. chefe da delegação foi dada sciencia á mesma, do telegramma assi-

gnado «Ministro Mariuba», communicando homologar a despesa feita pelo commandante da Escola de Aprendizes Marinheiros, na importância de 46:000\$, nos termos do art. 267, da vigente lei de despesa, tendo, porém, elle chefe, respondido immediatamente que tal homologação não podia ser aceita, visto a despesa em questão ter sido feita mediante concorrência administrativa, contrariando, entretanto, o art. 60 do Código de Contabilidade, previsto no artigo 267. Declarou ainda que responderia sem consultar previamente a delegação, devido á urgencia do caso, trazendo porém, agora, ao conhecimento da delegação o telegramma em aprego e a resposta dada ao mesmo. — A delegação approvou unanimemente a deliberação de seu chefe.

— Relatados pelo Sr. Raimundo Burlamaqui Monteiro:
Ministerio da Justiça e Negócios Interiores:

Officio n. 94, de 27 do corrente, do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, pedindo reconsideração do despacho proferido em sessão de 24 de dezembro de 1923, pelo qual foi recusado registro á despesa de 4:412\$, proveniente de fornecimentos feitos pela firma Montenegro Simões & Comp. — Tendo sido devidamente rectificado o engano relativamente ao preço do artigo «costolomos», a delegação resolveu ordenar o registro da despesa, reconsiderando assim aquella decisão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Officios:

N. 35, de 11 de janeiro ultimo, da Administração dos Correios, pedindo entrega, como supprimento, ao thesoureiro da mesma repartição, da importância de 1:109\$845, para occorrer ao pagamento de despesas que incidem na consignação «Eventuaes», do exercicio de 1923. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa. Foi voto vencido o do relator;

N. 235, de 19 do corrente, da Administração dos Correios, pedindo reconsideração do despacho anterior, que recusou registro á importância de 150\$, pedida como supprimento, pelo officio n. 1.101, de 21 de dezembro proximo passado. — A delegação resolveu manter, pelos mesmos fundamentos, sua decisão anterior;

N. 43, de 28 do corrente, da Inspectoria Federal das Estradas, remetendo a segunda via do empenho n. 4, devidamente rectificada, e pedindo reconsideração do despacho proferido em sessão de 24 de dezembro ultimo, que recusou registro á importância de 2:148\$900, para pagamento aos Srs. Ramiro M. Costa & Filhos, proveniente de diversos fornecimentos. — A delegação resolveu reconsiderar aquella decisão, ordenando o registro da despesa;

N. 26, de 11 de março corrente, da Comissão da Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas, pedindo pagamento da importância de 8:830\$400, relativamente ao transporte marítimo de trilhos para a Estrada de Ferro Central do Brasil, e competente seguro. — Recusou-se registro á despesa, por não haver credito escripturado para atendel-a;

N. 208, de 15 do corrente, da Inspectoria Agricola Federal do 8º Dis-

tricto, pedindo pagamento da importância de 163\$510, proveniente de passagens fornecidas pela Great Western of Brazil Railway, transporte de bagagens e expedição de telegrammas. — Recusou-se registro á despesa, por não existir na segunda via do empenho n. 18, archivada, a deducção da importância de 300\$570, referente ao mez de setembro e constante da primeira via do mesmo documento annexada ao processo, nem ter sido tal despesa escripturada no livro de credito.

— Relatados pelo Sr. Luiz Sucupira:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Inspectoria Agricola Federal do 8º Distrito:

Officios:

N. 247, de 29 deste mez, remetendo segunda via do empenho n. 12, feito por estimativa e pedindo reconsideração do acto que recusou registro á despesa de 204\$200, proveniente de fornecimentos feitos pela firma Ramiro M. Costa & Filhos. — Resolveu-se manter a anterior decisão, pelos mesmos fundamentos do despacho proferido.

N. 223, de 19 de março cadente, remetendo a primeira via do empenho que serviu para attender á despesa de 265\$, proveniente de passagens fornecidas pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, visto a falta de tal documento ter motivado a recusa de registro daquella despesa e pedindo reconsideração do acto que recusou o alludido registro. — Resolveu-se reconsiderar a decisão anterior, ordenando o registro da despesa.

N. 245, de 27 deste mez, remetendo a primeira via do empenho n. 3, que deixou de acompanhar o officio n. 60, de 21 de janeiro ultimo, assim como uma terceira via da folha de diarias dos funcionarios daquella inspectorias, visto ter havido engano em uma outra que foi enviada á delegacia fiscal, com o officio numero 16, de 4 do citado mez de janeiro. — Deixou-se de tomar conhecimento do processo por não ter sido presente á delegação a nova folha de pagamento cuja terceira via é agora remetida.

N. 243, de 27 de março cadente, remetendo, devidamente corrigida, a primeira via do empenho n. 8, e pedindo pagamento para a conta de José Rodrigues Pinto Ferreira, na importância de 660\$, proveniente do aluguel do predio onde funcionou a extincta Delegacia do Algodão neste Estado e referente aos mezes de julho a outubro de 1923. — Recusou-se registro á despesa, por não comportal-a o credito escripturado.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 206, de 29 de março cadente, do Juizo Seccional deste Estado, remetendo os documentos originarios comprovantes da despesa de 490\$, proveniente de fornecimentos feitos pela firma Ramiro M. Costa & Filhos, para que a delegação possa reconsiderar seu acto anterior. — A delegação resolveu ordenar o registro da despesa, por ter sido satisfeita a exigencia constante da decisão anterior, officinando, todavia áquelle Juizo, relativamente ao officio acima mencionado.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Officios ns. 250 e 252, da Administração dos Correios deste Estado, remetendo segundas vias dos empenhos ns. 3 e 4, nas importancias de 20\$900 e 10\$, extrahidos em 19 deste mez. — Deixou-se de archivar os alludidos documentos, por terem entrado fóra do prazo determinado pelo art. 235, do Regulamento do Código de Contabilidade.

Ministerio da Fazenda.

Officio n. 363, de 24 deste mez, da alfandega deste Estado, communicando haver satisfeito a exigencia constante do despacho de 13 ainda deste mez, e pedindo reconsideração do acto que recusou registro á despesa de 109\$210, de energia electrica fornecida pela Pernambuco Tramways & Power Company, Limited, no mez de dezembro de 1923. — A delegação resolveu reconsiderar a anterior decisão, ordenando o registro da despesa.

Na supracitada sessão, foram julgados 13 processos, assim distribuidos:

De pagamentos:

Registrados	7
Recusados	3
Deixados de tomar conhecimento	1
De Empenho:	
Devolvidos	2
Total	13

ACTA N. 14 — SESSÃO EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1924

Presidencia do Sr. chefe da delegação, Sr. Antonio Forjaz de Araujo Coutinho

Presentes os Srs. delegados Raimundo Burlamaqui do Rego Monteiro, Luiz Cavalcanti Sucupira, Eduardo Pessoa Mohaupt e Nestor do Valle Bentes, servindo de secretario, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. Raimundo Burlamaqui Monteiro:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Officio n. 130, de 31 de julho de 1923, requisitando o pagamento da importância de 78\$060, á The Great Western of Brazil Railway, proveniente de passagens fornecidas nos mezes de fevereiro, março e abril de 1923. — A delegação resolveu recusar registro á despesa, por não se achar no seu archivo a segunda via do empenho n. 7, por onde deveria a mesma correr.

Ministerio da Marinha:

Officio n. 253, de 5 de julho de 1923, da Escola de Aprendizes Marinheiros deste Estado, pedindo a entrega, como indemnização á Caixa de Economias da mesma escola, ao Sr. 1º tenente immediato Raul Regis, da importância de 257\$560. — A delegação resolveu recusar registro á despesa por não se achar a mesma prevista na legislação em vigor.

Ministerio da Guerra:

Officio n. 158, de 31 de março cadente, da Delegacia Fiscal neste Estado, encaminhando um requerimento de Precilio Pires Filho, em que, na qualidade de filho do fallecido capitão da 2ª linha, Precilio Pires, pede pagamento da importância de 300\$, a que fez jus o referido capitão, por ter prestado serviços como presidente da Junta de Alistamento Militar em Gravata, em janeiro e fevereiro de 1923. — A delegação ordenou o registro da despesa.

Officio n. 156, de 29 deste mez, da Delegacia Fiscal neste Estado, remetendo, depois de satisfeitas as exigencias desta delegação, o processo relativo ao pagamento da importância de 784\$, ao *Journal do Commercio*, pela publicação de editaes da 14ª circumscripção do recrutamento. — A delegação resolveu reconsiderar suas decisão anterior, ordenando o registro da despesa.

— Relatados pelo Sr. Luiz Sucupira:

Ministerio da Guerra:

Officio n. 4, de 19 deste mez, da setima região militar, pedindo reconsidera-

ção do despacho proferido em 11 de fevereiro, pelo qual foi recusado registro a despeza de 1:706\$, proveniente de serviços prestados ao 24º batalhão de caçadores, pela Repartição de Águas e Esgotos. — A delegação, tendo sido satisfeitas as formalidade exigidas no alludido despacho, resolveu reconsiderar-o e ordenar o registro da despeza.

Na supracitada sessão foram julgados cinco processos, assim distribuídos:

De pagamentos:

Recusados	2
Registrados	3
Total	5

Delegação do Tribunal de Contas no Estado de S. Paulo

ACTA DA 13ª REUNIÃO COLLECTIVA DA DELEGACÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS EM SÃO PAULO, EM 27 DE MARÇO DE 1924

Presidência do Sr. Alexandre Sommer, chefe da delegação

Presentes os Srs. delegados Homero Dutra, Alfredo Wanderley, servindo de secretario, e Cunha Valle. Deixou de comparecer, por se achar no gozo de férias, o Sr. delegado Adolpho Madruga

Relatados pelo Sr. delegado Homero Dutra:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Ordem de pagamento:

Delegacia do Serviço de Povoamento — 7º districto:

Officio n. 133, de 7 do corrente, pagamento de 145\$600, á Companhia Nacional de Navegação Costeira, proveniente de transportes. — A delegação recusa registro a despeza, por insufficiencia de saldo no respectivo empenho.

Concurrença administrativa:

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral em Urutahy, Estado de Goyaz:

Officio n. 13, de 15 de janeiro ultimo, remettendo cópia de acta de concurrença administrativa. — A delegação resolve manter seu despacho anterior, por subsistirem os mesmos fundamentos.

Ministerio da Guerra:

5º Batalhão de Caçadores:

Officio n. 136, de 24 do corrente, pagamento de 7:191\$500, ao 1º tenente contador Urbano Paulino de Souza, de indemnização de despezas effectuadas no 4º trimestre de effectuadas no 4º trimestre do anno findo. — A delegação resolve registrar a despeza; convido em que se solicite a attenção do commando do corpo para o cumprimento dos dispositivos dos arts. 258 e 268 do R. G. C. P.

Processos de comprovação de adeantamentos:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Serviço de Povoamento:

Adeantamento de 15:000\$, ao director do Patronato Agricola Diogo Feijó, para diversas despezas no anno findo (officio n. 38, de 5 de fevereiro de 1924, do Patronato Agricola Diogo Feijó). — A delegação resolve julgar boa a applicação do adeantamento e ordenar a baixa da responsabilidade.

Adeantamento de 1:500\$, ao Sr. Arnaldo Dietrich, zelador do Nucleo Colonial Bandeirantes, para despezas do mesmo nucleo, no anno findo (officio numero 1.135, de 12 de fevereiro de 1924, da Delegacia do Serviço de Povoamento). — A delegação resolve julgar boa a applicação do adeantamento e ordenar a baixa da responsabilidade.

Serviço Geologico e Mineralogico do Brasil:

Adeantamento de 33:000\$, ao geologo contractado, Antonio Rodrigues Vieira Junior, para sondagens de petroleo no Estado de S. Paulo (officio n. 3, sem data). — A delegação resolve julgar comprovado o adeantamento e ordenar a baixa da responsabilidade.

Ministerio da Guerra:

Adeantamento de 9:200\$, ao 1º tenente intendente, Joaquim Nunes de Carvalho, para despezas do 2º semestre do anno findo (officio n. 125 A, de 8 de fevereiro de 1924, do 2º grupo de artilharia de montanha). — A delegação resolve julgar boa a applicação do adeantamento e ordenar a baixa da responsabilidade.

Relatados pelo Sr. delegado Alfredo Wanderley:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Concurrenças administrativas:

Patronato Agricola Diogo Feijó:

Officio n. 42, de 8 do corrente, remettendo documentos de concurrença administrativa. — A delegação resolve archivar.

Fazenda Modelo de Criação de Urutahy:

Officio n. 78, de 17 do corrente, remettendo cópia de acta de concurrença administrativa. — A delegação converte o julgamento em diligencia, fim de que sejam junto os documentos comprobativos da concurrença administrativa.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Ordens de pagamento:

291\$300, á S. Paulo Railway Company, de passagens m proveito da Fiscalização dos Impostos de Consumo;

Corrigida a irregularidade que motivara a recusa anterior, a delegação resolve registrar a despeza.

294\$, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de transporte. — Cumprida a diligencia determinada, a delegação resolve registrar a despeza.

206\$400, á S. Paulo Railway Comp., de transportes. — Havendo sido anexada ao processo a segunda via do empenho, a delegação resolve reformar sua decisão anterior para o fim de registrar a despeza.

Processos de comprovação de adeantamentos:

Adeantamento de 4:380\$625, ao thesoureiro do 2º regimento de cavallaria divisionaria, para despezas do 4º trimestre do anno findo (officio n. 54, de 10 de janeiro de 1924, do 2º R. C. D.). — A delegação converte o julgamento em diligencia para que seja junto ao processo o documento comprovativo do recolhimento ao cofre do conselho administrativo do saldo de 703\$725.

Adeantamento de 3:200\$, ao 2º tenente reformado Narciso Antonio Bizarra, para despezas de transportes da 2ª Região Militar (officio n. 127, de 7 de março de 1924, do commando da 2ª R. M.). — A delegação converte o julgamento em diligencia afim de sejam juntas ao processo as requisições de transportes, devidamente legalizadas.

Relatados pelo Sr. delegado Cunha Valle:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Ordem de pagamento:

Delegacia do Serviço de Povoamento — 7º Districto:

Officio n. 63, de 24 de janeiro ultimo

— Pagamento de 20\$800, á E. F. Soro-

cabana, de passagens. — Corrigida a irregularidade que motivara a recusa anterior, a delegação registra a despeza.

Concurrença administrativa:

Fazenda Modelo de Criação de Urutahy, Estado de Goyaz:

Officio n. 77, de 17 do corrente, remettendo cópia de acta de concurrença administrativa. — A delegação converte o julgamento em diligencia, para o fim de lhe serem remettidos os documentos comprobativos da concurrença.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

Ordens de pagamento:

226\$800, á E. F. Sorocabana, de transportes. — A delegação resolve reformar sua decisão anterior para o fim de registrar a despeza.

836\$500, á mesma, idem, idem. — Cumprida a diligencia determinada, a delegação resolve registrar a despeza.

396\$800, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, idem, idem. — A delegação resolve registrar a despeza.

635\$, á mesma, idem, idem. — A delegação converte o julgamento em diligencia, de accordo com o parecer.

Processo de comprovação de adeantamento:

Adeantamento de 30:378\$400, ao thesoureiro do 2º regimento de cavallaria Divisionaria, para despezas do 4º trimestre do anno findo (officio n. 53, de 16 de janeiro ultimo, do 2. R. C. D.). — A delegação resolve julgar boa a applicação do adeantamento e ordenar a baixa na respectiva responsabilidade.

E nada mais havendo a tratar, o chefe da delegação deu por findos os trabalhos da presente reunião.

Ordens de pagamento mandadas registrar por despacho do chefe da delegação:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Delegacia do Serviço de Povoamento — 7º districto:

Officio n. 139, de 8 do corrente, 676\$300, a Joaquim Gomes de Siqueira Reis Junior, de material de expediente.

Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas — 11º districto:

Officio n. 601, de 10 do corrente, 45\$228 á S. Paulo Railway Company, de transportes.

Delegacia do Serviço de Industria Pastoral:

Officio n. 406, de 20 do corrente, 54\$700, á Estrada de Ferro Central do Brasil, de transportes.

Fazenda Modelo de Criação de Urutahy — Estado de Goyaz:

Officio n. 68 de 5 do corrente, 59\$400, á Estrada de Ferro de Goyaz, de transportes.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas:

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil:

Officios:

N. 623, T/C, de 11 do corrente, 41:460\$500, á Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de transportes...

N. 624 T/C, de 18, idem, 140\$, á Otília Maria de Jesus, de indemnização pela falta de uma cama.

N. 625 T/C, idem, idem, 4:085\$, á Walter Schmidt & Comp., de material diverso.

N. 626 T/C, idem, idem, 5:101\$600, á Castro d'Almeida & Comp., idem, idem.

N. 627, T/C, idem, idem, 12:565\$400, á Herni Stoltz & Comp., idem, idem.

N. 628 T/C, de 20, idem, 6:836\$, a Manoel S. de G. Horta, de fornecimento de dormentes.

N. 629 T/C, idem, idem, 153:949\$676 a Companhia Paulista de Estradas de Ferro, de aluguel de vagões.

N. 630 T/C, idem, idem, 4:920\$, a J. V. Lisboa Junior, do fornecimento de dormentes.

N. 631 T/C, idem, idem, 1:251\$340, ao mesmo, idem, idem.

Ministerio da Fazenda:

Alfandega de Santos:

Officio n. 329, de 10 do corrente, 2:100\$, a Refinetti & Comp., do fornecimento de moveis.

Processos encaminhados pela Delegacia Fiscal neste Estado:

126\$, a Antonio de Lima Guimarães, ex-escrivão da Collectoria de Franca, de juros de sua fiança.

63\$, a Eugenio de Oliveira Chaaga, ex-escrivão da Collectoria de Santo Amaro, idem, idem.

119\$, a Francisco de Oliveira Chagas, ex-escrivão da Collectoria de São Bernardo, idem, idem.

56\$, a D. Gertrudes Bittencourt Ribeiro, viuva de Jovino Ribeiro, ex-collector de Descalvado, idem, idem.

115\$500, a Humberto de Souza Geribello, ex-escrivão da Collectoria de Itú, idem, idem.

161\$, a Hyppolito Martins de Moura, collector de S. Roque, idem, idem.

140\$, a José Ignacio Corrêa de Araújo, collector de Sallesopolis, idem, idem.

26\$280, a José Felix da Franca, escrivão da Collectoria de Cachoeira, idem, idem.

238\$, a Joaquim Branco, collector de S. Bernardo, idem, idem.

561\$750, a João Padilha de Camargo, collector de Sorocaba, idem, idem.

175\$, a Leopoldo de Alvarenga, collector de Pedreira, idem, idem.

56\$, a Manoel Lopes Cunha, collector de S. Sebastião, idem, idem.

330\$400, a Manoel Gonçalves Fraga, collector de Jahu, idem, idem.

380\$, ao porteiro da delegacia José Antonio Garcia, de indemnização de despesas feitas.

500\$, a J. D. Martins, de premio pela construção de banheiras carrapaticidas.

500\$, a Jeronymo Rangel Moreira, idem, idem.

2:500\$, a José Lemos Barbosa Junior, e outros, idem, idem.

Delegação do Tribunal de Contas em S. Paulo, em 27 de março de 1924.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sessão da 1ª Camara em 10 de abril de 1924

PRESIDENCIA DO SENHOR DESEMBARGADOR CELSO GUIMARÃES, SECRETARIO, DR. CELSO VIEIRA

Compareceram os Srs. desembargadores Ataúlpho de Paiva, Nabuco de Abreu e Sá Pereira.

JULGAMENTOS

Conflito de jurisdição

N. 339 — Suscitante, Eugenio Quatieri. — Entre os Drs. Juizes da 4ª Preforia e 3ª Vara, Civeis.

Relator, desembargador Sá Pereira. — Julgado procedente de accordo com o parecer do Dr. Procurador Geral.

PASSAGEM DE AUTOS

Sr. desembargador Celso Guimarães, presidente:

Ao Sr. desembargador Ataúlpho de Paiva:

Embargos de nullidade ns. 4.706, 5.666 e 4.819.

Ao Sr. desembargador Nabuco de Abreu:

Embargos de nullidade ns. 4.366 e 5.426.

Ao Sr. desembargador Sá Pereira:

Embargos de nullidade ns. 4.672, 4.862 e 5.303.

EM MESA

Embargos ns. 4.490, 4.987, 5.031, 5.528, 5.623, 5.668 5.669, 5.749, 5.107, 4.136, 4.989, 5.246, 5.281, 5.450, 5.562, 5.712, 3.412, 5.137, 5.330, 5.322, 5.521, 5.653 e 5.578.

ACCORDAMS PUBLICADOS

Civeis ns. 4.076, 5.611 e 5.809.
Embargos de nullidade ns. 2.075, 4.403, 4.683, 4.780, 4.870, 5.161, 5.312, e 5.462.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

(Primeiro officio)

Inventarios

Fallecido, Dr. Hilario Soares de Gouveia. — Tomo conhecimento da petição de fls. 153. Este juizo mandando proceder a nova avaliação, o fez usando da faculdade que lhe attribue o art. 164. do decreto n. 16.273, de 20 de dezembro de 1923, e em substituição aos avaliadores, nomeio Valentim Peres de Oliveira Filho e Dr. Fernando Vidal Leite Ribeiro, servindo por parte da Fazenda o Dr. Rodrigo Delamare São Paulo. O escrivão designe dia e hora para a diligencia.

Fallecido, Damião de Amarante Costa. — Na forma do officio retro.

Fallecida, Izabel Bastos d'Almeida. — Ao Dr. curador de residuos, deferida a petição de fls. 75.

Extinção de usufructo

Fallecida, Louise Seraphine Mourbon. — Sobre o calculo digam os interessados.

Juizo de Direito da Provedoria e Resíduos

(2º officio)

DESPACHOS

Testamentos

Fallecido, João Paes Pinto. — Ao Dr. 2º procurador dos Feitos.

Testamentos

Fallecida, Maria da Conceição e Silva. — Cumpra-se; nomeio testamenteiro o apresentante Antonio José Leite.

Fallecida, Francisca Theodoro de Siqueira. — Cumpra-se.

Reserva de quota

Supplicante, Angelina Pereira de Moraes Sanches; supplicado, o espolio de José Maria da Costa Siqueira. — Indefiro o pedido de reserva de quota, de

accordo com o parecer do honrado Dr. curador de residuos que está de accordo, não só com o dispositivo legal como também com a jurisprudencia.

Inventario

Fallecido, Harold Elkin Hime. — Sobre o calculo digam os interessados.

Fallecido, Joaquim Ribeiro da Costa. — Julgado por sentença a partilha amigavel.

Testamento

Fallecido, commendador José Francisco Lisboa. — Cumpra-se, servindo o testamenteiro que já assignou o respectivo termo.

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos e Ausentes

(Primeiro officio)

JUIZ, DR. PONTES DE MIRANDA; ESCRIVÃO, DR. J. F. VELLOSO

Expediente de 10 de abril de 1924

Inventarios

Fallecida, Frederica Gauerbroun de Souza. — Na forma do parecer.

Fallecido, Victorino Iglesias. — Selle-se o prepare-se.

Fallecido, Jacome Fernandes Alves Macedo. — Designo o 3º procurador.

Fallecidos, Bernardino de Souza e sua mulher. — Emende-se o calculo.

Fallecido, Arthur Watson Sobrinho. — Ao Dr. procurador.

Fallecido, Manoel Luiz de Carvalho. — Na forma do parecer do Dr. curador.

Fallecida, Eugenia Borges Rodrigues. — A avaliação.

Fallecido, Antonio Mucury Boaventura. — Sobre a avaliação digam os interessados.

Legalização de divida

Supplicante, Paulo Torres de Carvalho; supplicado, Waldovino Ferreira do Nascimento (espolio). — Reconheçam as firmas dos documentos, selle-se o prepare-se.

Tutella

Requerente, Manoel Gonçalves Boaventura. — Ao Dr. curador.

Desistencia de usufructo

Paulina Augusta de Abreu Costa. — A partilha.

Segundo Officio

JUIZ, DR. PONTES DE MIRANDA; ESCRIVÃO, DR. RENATO DE CAMPOS

Expediente do dia 9 de abril de 1924

Inventarios

Fallecido, Dr. Fernando Rodrigues Seixas; inventariante, Cely Vasques Rodrigues Seixas. — Ao Dr. procurador.

Fallecido, Luiz Andrade de Moura; inventariante, Luiz Andrade de Moura. — Sobre o calculo falem os interessados.

Fallecido, Eudoxio Trajano; inventariante, Joseymina Trajano. — A requerente errou no pedido de levantamento; pediu que se levantasse a quantia de 3:272\$ que devera achar-se no British Bank. Tal importancia já foi levantada, conforme consta da folha 25, a 22 de janeiro de 1924. Agora, ao perceber o engano, pede que se retire do City Bank a quantia de 2:857\$718. Defiro o pedido.

Fallecida, Candida Carolina de Aguiar Costa; inventariante, Raphael Giudice. — Digam os interessados.

Fallecido, Miguel Sauan; inventariante, Maria Choad Sauan. — Cumpra-se o requerido pelo Dr. curador, as declarações, a que se refere, devem ser prestadas pessoalmente.

Fallecido, Sebastião Rodrigues Serpê; inventariante, Anna de Souza Serpa. — Julgo por sentença a partilha das folhas 21 e 25, para que produza os devidos efeitos legais, reservados os direitos de terceiros. Publique-se, registre, intimem-se.

Fallecido, Alfredo Fernandes Arêas; inventariante, Maria Vargas Arêas. — Procede a reclamação da folha 25.

Fallecido, Vicente Cypriano da Costa; inventariante, Sebastião Cypriano da Costa. — Ao Dr. curador.

Fallecido, Francisco Alves de Souza; inventariante, Cecília Brandão Alves de Souza. — Na forma do parecer.

Fallecido, Frederico de Alcantara Rosa e Silva; inventariante, Maria da Conceição Accioly Rosa e Silva. — Digam os interessados.

Fallecido, Alexandrino Dias Marques; inventariante, Alda Martins Marques. — Mantenho o despacho anterior.

Fallecido, João Alves da Motta; inventariante, Arnaldo Vieira da Camara. — Intime-se com o prazo de cinco dias para cumprir o inventariante o despacho anterior, sob pena de destituição e sequestro.

Fallecida, Carmela Castini da Costa; inventariante, Virgílio Geraldo da Silva. — Na forma do parecer.

Fallecido, Vicente de Angelis; inventariante, Philomena de Angelis Agrello. — Na forma do parecer.

Fallecido, José Martins da Fonseca; inventariante, Oelacilio Martins da Fonseca. — Intime-se o agravado, afim de constituir advogado.

Tutela

Requerente, Albertina Estevão Couto; menor, Mauricina. — Ao Dr. curador. Supplicante, Elvira de Souza Bastos; menores, Manoel Gastão, Edith e Layde. — Selle-se e prepare-se.

Supplicante, Raphael José de Vicenzi; menor, Iza. — Provido o allegado, selle-se e prepare-se.

Emancipação

Requerente, Americo Vespucio Ferreira. — Na forma do parecer.

Supplicante, Eneide Moreira Barbosa. — Selle-se e prepare-se.

Extinção de uso-fructo

Requerente, Luiz Macedo; requerido, o espólio de Jeronymo José de Macedo. — Satisfaça-se a exigência da folha 9.

Requerimento

Requerente, Maria de Carvalho Araújo Santos; menor, Zilda Araújo Santos. — Na forma do officio.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos e Ausentes

Primeiro Officio

JUIZ: DR. JOSÉ ANTONIO DE SOUZA GOMES; ESCRIVÃO INTERINO: SILVESTRE TORRES.

Expediente de 10 de abril de 1924

Inventarios

Americo Guimarães. — Procede-se ao esboço da partilha.

José Ramos Garcia. — Ao contador.

Filadelpho de Souza Castro. — Julgada por sentença a partilha.

Gil Pinheiro Guedes. — Defiro o pedido de fls. 165.

Maria Luiza Goulart Cesar. — Digam os interessados sobre os calculos.

Dr. Custodio Cardoso Fontes. — Deferida a petição de fls. 121, à vista da certidão de fls. 122.

Mario Willis da Silva. — Procede-se a avaliação em dia e hora designados, scientes os interessados.

Alfredo de Azevedo & Comp. — Digam os interessados.

Antonio Felemon Gonçalves Torres. — Nomeio inventariante o Dr. Alcô do Carvalho.

Alda da Silveira Santos. — A' inscrição.

Antonio José Barroso. — Procede-se à avaliação.

Emilia Joaquina do Canto. — Ao contador.

José Corrêa Tavares. — Digam os interessados sobre o esboço da partilha.

Bernarda Nunes Peares. — Julgada por sentença a partilha.

Processos diversos

Emancipação

Supplicante, Constantino Guedes de Magalhães. — Converto o julgamento em diligência afim de ser ouvido o menor em juizo, em dia e hora designados.

Tutela

Supplicante, Clarisse Figueiredo; menores, Maria de Lourdes e José Hermínio. — Converto o julgamento em diligência afim de ser ouvido o avô paterno das menores.

Emancipação

Supplicante, Waldemar de Carvalho. — Julgado por sentença o laudo de fls. 5 a fls. 6.

Menor, Carmelia. — Defiro o pedido de fls. 22 mediante contas.

Extinção de usufructo

Supplicantes, Judith Cornelio dos Santos Faria e outros; testador, Manoel Cornelio dos Santos. — Julgada por sentença a extinção.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Expediente

JUIZ, DR. AUTO FONTES — ESCRIVÃO, BARTLETT JAMES.

Liquidação

De Otto Schütt & Filho. — «Vistos, etc. Julgo por sentença dissolvida e em liquidação a sociedade commercial Otto Schütt & Filho, com sede á rua Marechal Floriano n. 150, exploradora do commercio de carpintaria e marcenaria. Assigno o socio requerente termo de liquidante. Custas na forma da lei.»

Ação ordinaria

(Annulação de casamento).

Autor, Agostinho Teixeira; ré, Isis de Souza Silva. — Nos termos do art. 222 do Código Civil, nomeio curador para defender a validade do casamento o Dr. Edgardo de Oliveira Lima. Abra-se-lhe vista.

Ação de desquite

Autora, D. Quintina Leitão Couto; réo, Joaquim Pinto Couto. — O juiz julgou procedente a ação e, em conse-

quencia, decretou o desquite do casal com todos os efeitos legais decorrentes do mesmo, condemnando o réo nas custas.

Ações executivas

Exequente, José Moreira da Silva; executado, José da Rocha. — Defiro a petição de fls. 11, designando o escrivão.

Exequente, Custodio Teixeira de Mesquita Bastos; executado, Eduardo Vieira Nunes. — O juiz julgou deserta e não seguida a appellação interposta por Arlindo Vieira Nunes e Alvaro Vieira Nunes.

Inventario

Fallecido, Jeremias de Carvalho Brandão; inventariante, Rita de Carvalho Gama Brandão. — Digam os interessados.

Juizo de Direito da Segunda Vara Civil

JUIZ, DR. MANOEL DA COSTA RIBEIRO; ESCRIVÃO JOSÉ CANDIDO DE BARROS

Expediente do dia 10

Alimentos

Autora, Bernardina Pereira Torres; réo, Avelino Fernandes Torres. — Recebida a appellação em um só offeito; subam os autos á instancia superior.

Meentario

Fallecido, Francisco Silveira de Mendonça. — Junta a certidão de casamento, á conclusão.

P. amigavel

Fallecida, Emilia Calvet Fontes. — Apresentem os requerentes uma partilha.

Despejo

Autores, F. Marinho & Comp.; réos, Polking & Ribeiro. — Julgada procedente a ação.

Ordinaria

Autor, Americo Gouvêa Mourão. — Voltem ao juizo de onde vieram.

Fallencia

Olando L. Lopes — Nomeio syndico a Geraldo Teixeira de Carvalho.

Executivo

Exequente, R. Pontado; executado, Declindo Pinto da Silva. — Recebo os embargos a fls. 22.

Liquidação

Firma Albino Seabra. — Procede-se á avaliação do balanço, pelos avaliadores do juizo.

Interpellação

Autora, Elvira Joppert Barbosa. — Julgo justificada a ausencia de Luiz Rodolpho Cavalcanti de Albuquerque.

Companhia Cruzeiro do Sul. — O juiz julgou procedente as seguintes reivindicações: João Julio Houke, Carlos Germano Luiz Voleher, Otto Hybnara, Emilio Rover, Apollinario Francisco da Barba, Max Caeta, Roberto Estel, Theodor Dreher, Hermann Julius Richard e Fritz Murle.

Reivindicacão

A. M. Smith Ltd. — Julgada procedente.

Fallencia

Companhia Cruzeiro do Sul. — Intime-se o liquidatario a prestar a informação exigida no despacho de fls.

Juizo de Direito da Sexta Vara Civil

JUIZ, DR. JOSÉ ANTONIO NOGUEIRA: ESCRIVÃO, J. S. PINTO JUNIOR

Expediente do dia 10 de abril de 1924

Liquidação

Pinto, Martins & Comp., — Julgado improcedente o pedido.

Interdicto prohibitorio

O Dr. Paulino Alencar Araripe e outros contra Dr. Mario Alves. — Mantido o despacho agravado.

Liquidação

Coelho Bastos & Comp., — Vista ao curador de orphãos.

Ordinaria

Carlos Taveira & Comp., contra Sabino Ribeiro & Comp., — Diga o autor sobre os documentos, no prazo legal.

Despejo

Joaquim Aguiar Filho contra Angelo Torterolli. — Mantido o despacho agravado.

Alimentos

Leontina de Oliveira Rocha contra Geraldo Fernandes Maia. — Os filhos foram entregues ao pai; isso, porém, não inibe a mãe de os visitar no collegio, onde se acham.

Executivo

Dr. Oswaldo Ribeiro e outros contra Bernhard Welser. — Diga o autor sobre os documentos, no prazo legal.

Erecução

Jayne Margueritte Galkan, contra Alfredo Montenegro. — Officie-se o Caixa Econômica.

Excussão de penhor

Banco Portuguez do Brasil contra D. Jeronymo Pereira de Alencar Lima. — Recheio a appellação em seu effeito devolutivo.

Habilitação de credito

J. Aron & Comp., massa fallida, Eugen Nobar & Comp., — Julgo por sentença habilitados os credores.

Inventario

Francisco Carlos da Silva Cabrita. — Diga o inventariante sobre o officio de fls. 8.

Concordata preventiva

Salino Matouk. — Nomeio commissarios os credores S. Gonçalves & Irmão, Miguel & Comp. e M. Andrade & Comp., Designo o dia 10 de maio proximo ás 13 horas para a assembléa de credores. Expeça o escrivão os editaes e faça as notificações.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

Expediente do dia 10 de abril de 1924
JUIZ, DR. EURICO CRUZ; ESCRIVÃO, DOMINGOS IORIO

Processo crime, n. 8.980

Autora, a Justiça Publica; réo, Joaquim Ferraz. — Julgado, em parte, affinal, provado o libello crime para condemnar, como foi condemnado o réo Joaquim Ferraz a cinco annos de prisão e multa de 12 ½ % do valor do roubo e nas custas.

Juizo de Direito da Quarta Vara Criminal

JUIZ, DR. JOÃO SEVERIANO CARNEIRO DA CUNHA; ESCRIVÃO, LUIZ WANDERLEY COELHO DE AGUIAR

Expediente de 10 de abril de 1924

Nos processos em que é autora a justiça e são réos: 1º, Francisco Martins de Oliveira; 2º, Antonio Paes da Franca; 3º, Carlos Bittig; 4º, Viriato Fernandes da Silva; 5º, Newton Dutra da Silva e outro; 6º, Sebastião Galdino; 7º, Sebastiana de tal ou Maria da Conceição e Maria Paula; 8º, Manoel Cabral; 9º, Martiniano Gonçalves da Motta; 10º, Ayres Camara; 11º, Joaquim Soares Barbosa; 12º, Pedro Ribeiro dos Santos, o Dr. juiz deu em cada processo o seguinte despacho: Vista ao Dr. promotor publico. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1924. — *João Severiano*.

No inquerito em que é autora a justiça e réo Eginio Ferreira Lucas. — Ao Dr. promotor publico. Rio, 10 de abril de 1924. (Data em que recebi). — *João Severiano*.

No processo em que é autora a justiça e réo Estevam Alves de Moura, o Dr. juiz converteu a multa a que foi condemnado, em 12 dias de prisão.

No processo em que é autora a justiça e réo Manoel de Souza, o Dr. juiz converteu a multa a que foi condemnado, a 20 dias de prisão.

Nos autos de *habeas-corpus*, impetrado pelo advogado Dr. José Pereira Brazil, em favor do paciente João Maria de Azevedo, o Dr. juiz deu o seguinte despacho: Archive-se, feitas as devidas notas. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1924. — *João Severiano*.

No processo em que é autora a justiça e réo Orlando Montenegro Guimarães o Dr. juiz deu o seguinte despacho: Cumprida em sua totalidade a pena a que foi o réo Orlando Montenegro Guimarães, condemnado, julgo extinta a mesma condemnação e mando que seja archivado este processo, feitas as devidas notas. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1924. — *João Severiano*.

No processo em que é autora a justiça e réos Manoel Colla de Mello e Manoel Soutilha, o Dr. juiz deu o seguinte despacho: Officie-se novamente á 4ª Delegacia Auxiliar para descobrir o paradeiro do réo. Rio de Janeiro, 9 de abril de 1924. — *João Severiano*.

Procuradoria Geral do Districto Federal**Expediente do dia 10 de abril de 1924**

O Sr. Dr. André de Faria Pereira, procurador geral do Districto Federal, deu parecer no seguinte processo:

Recurso -crime n. 977, 1º recorrente, Alexandre Ferreira; 2º recorrente, o Ministerio Publico; recorrida, a Justiça. — Opinando pela confirmação do despacho recorrido.

Juizo da Primeira Pretoria Civil

Despachos e sentenças proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Flaminio Barbosa de Rezende, em 10 de abril de 1924:

Ação summaria

Autor, Francisco Ferreira do Nascimento; réo, Daniel Carrozzino. — Julgo improcedente a presente acção e absolvo o réo do pedido, porquanto, este assignou o titulo de divida de fls. 3, persuadido de que ficaria exonerado da obrigação a que se refere o documento de fls. 7. Entretanto, como semelhante obrigação continúa em pleno vigor, por ser insubsistente a respectiva quitação, a qual nem ao menos está assignada pelo credor, a consequencia que desse facto resulta é que não se tendo realizado aquella condição, o réo, por sua vez, não se acha obrigado a pagar a importancia, pela qual está sendo demandado. Assim decidindo, condemno o autor nas custas do processo. Rio, 10 de abril de 1924. — *Flaminio Barbosa de Rezende*.

Despejo

Autora, D. Olga Muniz Freire; réo, José Corrêa de Almeida. — Rejeito a excepção de fls. 41, por isso que o exipiente já reconheceu a competencia deste juizo para tomar conhecimento da presente causa, conforme se vê das suas allegações de fls. 10. Por consequente, prosiga-se nos ulteriores termos do processo, pagas as custas, na forma da lei. Rio, 10 de abril de 1924. — *Flaminio Barbosa de Rezende*.

Executivo por conta assignada

Exequente, T. J. Thomaz; executados, Marques Pacheco & Comp., — Sellados, á conclusão, para julgamento dos embargos de fls. 18. Rio, 10 de abril de 1924. — *Flaminio Barbosa de Rezende*.

Juizo da Segunda Pretoria Civil**Rectificação de casamento**

José Joaquim Alves. — Ao Dr. promotor.

Reintegração de posse

Recorrente, Fred Figner; recorrido, M. Waltemberg. — Em prova.

Interdicto prohibitorio

Recorrente, Maria Dolores de Vasconcellos; recorridos, Alexandre W. Coyle e sua mulher. — Em prova.

Inventario

Inventariante, Edmundo do Rego Barros Filho; inventariante, Ananias Candida do Rego Barros. — Defiro a petição de fls. 22.

Deposito

Recorrente, Fernando Gonçalves Soares; recorrido, Banco Commercial do Rio de Janeiro. — Julgado por sentença o deposito para que produza seus effeitos de direito.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

JUIZ, DR. LEOPOLDO DUQUE ESTRADA JUNIOR; ESCRIVÃO, A. F. BANDEIRA DE MELLO.

Expediente**Justificações**

Justificante, Cicero Bernardino dos Santos; justificado, Alfredo Bernardino dos Santos. — Julgada por sentença a justificação e entregue á parte independente de traslado.

Justificante, Cicero Bernardino dos Santos; justificado, Innocencio Cicero dos Santos. — Julgada por sentença a justificação e entregue á parte independente de traslado.

Justificante, Jonas Coelho. — Julgada por sentença e entregue á parte.

Inventário

Inventariante, Avelino Corrêa dos Santos; inventariado, José Corrêa dos Santos. — Julgado o calculo por sentença.

Executivo

Autor, Manoel Pereira Ferreira; réo, Henrique Ardinni. — Homologado por sentença a desistencia tomada por termo.

Despejo

Autor, Nio & Lasso; réo, Luiz Antonio Marques. — Julgado renunciado e deferido o agravo interposto.

Juizo da Quarta Pretoria Civil

JUIZ, DR. MARTINHO CALDAS; ESCRIVÃO, DR. SOLFIERI DE ALBUQUERQUE

Autos conclusos para sentença**Ação de depósito**

Autores Rosa e Silva & Comp. e Dr. Sylvio Romero Filho.

Reintegração de posse

Supplicante, Antonio Augusto Amieiro; supplicado, João Teixeira.

Ação executiva

Autora, Celeste Ghislayne B. Oliveira; réo N. Charles Ohanian.

DESPACHOS**IMISSÃO DE POSSE**

Supplicante, Aruth Thomé. — Aguarda-se oportunidade o supplicante de folhas 48.

Executivo hypothecario

Autor, Vicente Durante; réos Francisco Joaquim de Oliveira e sua mulher. — Expeçam-se os editaes na forma da lei.

Depoimento ad perpetum rei memoriam

Supplicante, Miguel Accetta; supplicado, Aruth Thomé. — Tendo o supplicado prestado o seu depoimento, entregue-se á parte independente de traslado.

Inventário

Inventariante, Helena Coelho Castanho; fallecida, Isbella Adelaide Coelho. — Julgado por sentença o calculo de fls. 9.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

Expediente do dia 9 de abril de 1924

Executivos

Exequente, Mario Antonio da Costa; executados, Octacilio dos Santos Rodrigues e outros. — Ao Dr. curador de orphãos.

Exequente Mario Vidal da Cunha Bastos; executado, Candido Lacerda Cony. — Recebo os embargos da terceira, de fls. 20.

Depositos

Requerente, Thomaz José da Silva; requerido, Francisco Alves Machado. — Em prova.

Requerente, Cesalpino Ribas; requerida, Elvira Ferreira Soares. — Julgo procedente a presente acção e subsistente o depósito feito a favor de Elvira Ferreira Soares, a qual pediu o levantamento a fls. 8, o que é deferido. Custas pelo réo.

Requerente, Clara Barros; requerido, Manoel Fernandes. — Sobre o pedido de de fls. 10 diga a requerente de fls. 2.

Requerente, Agostinho Rodrigues Laranjeira; requerido, José Manoel Monteiro. — Em prova.

Despejos

Autor, Salvador Figueiredo; réos, Corrêa & Andrade. — Sobre as allegações e os documentos de fls 17 e registros, diga o autor.

Autor, Leonardo Rodrigues; ré, Filomena Maria da Conceição. — Deferido o pedido de fls. 14.

Autor, Antonio Augusto da Silva; réos, Agostinho José Guedes e outro. — Feita a rectificação na distribuição, declarando o requerente de fls. 49 qual o cartorio que preferir, prosiga-se.

Inventário

Inventariante, Almerinda Maria de Oliveira; inventariadas, Placida Maria de Veras e outra. — Homologo por sentença a partilha amigavel de fls. 32, ratificada a fls. 33 para os devidos e legaes effectos.

Reintegrações de posse

Autor, Joaquim Pereira Martins; recorrido, Joaquim Francisco da Silva Canastra. — Recebo a excepção de fls. 49.

Autor, Armando Bussetti; recorrido, Thomaz José da Silva. — Julgo justificado o allegado e defiro o pedido. Expeça-se o mandado.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

JUIZ, DR. EDGARD COSTA; ESCRIVÃO, L. MARCONDES

Expediente do dia 10 de março de 1924

Despachos

Demetrio Zabib, art. 377 do Código Penal. — Expeça-se edital de citação com o prazo de 10 dias.

Augusto Serra, art. 306 do Código Penal. — Já confirmei nesta data.

Agostinho Fernandes dos Santos e outros, art. 304 do Código Penal. — Distribuido ao Dr. promotor.

Altevão Dias da Motta e outro, artigo 330 do Código Penal. — Distribuido ao Dr. Promotor.

Jovelino de Almeida e outros, artigo 330 do Código Penal. — Distribuido ao Dr. Promotor.

Manoel José Baptista, art. 330 do Código Penal. — Distribuido ao Dr. promotor.

Antonio Caneco, art. 330 do Código Penal. — Distribuido ao Dr. promotor.

Amadeu José Bastos, art. 330 do Código Penal. Distribuido ao Dr. promotor.

Fernando Luet Bacellar, art. 330 do Código Penal. — Distribuido ao Dr. promotor.

Victor Campos e outro, art. 330 do Código Penal. — Distribuido ao Dr. promotor.

Ramiro do Nascimento, art. 330 do Código Penal. — Ao Dr. promotor.

Fernando Carneiro Santos, art. 330 do Código Penal. — Distribuido ao Dr. promotor.

José Soares, art. 330 do Código Penal. — Distribuido ao Dr. promotor.

Pedro Santos e outros, art. 330 do Código Penal. — Distribuido ao Dr. promotor.

Alexandre Gabriel e outros, art. 330 do Código Penal. — Distribuido ao Dr. promotor.

Orimizague Fernandes de Mello, artigo 330 do Código Penal. — Distribuido ao Dr. Promotor.

Arthur Hilario de Jesus e outro. — Art. 330 do Código Penal. — Distribuido ao Dr. promotor.

Joaquim Francisco da Paula e Silva, art. 330 do Código Penal. — Distribuido ao Dr. promotor.

José Felix Torres, petição de folha corrida. — Sim.

Proubino Silvio, petição de folha corrida. — Como requer.

Norello Francesco, petição de folha corrida. — Como requer.

José Lento. — Juntos os quesitos officie-se ao director do Manicomio Judiciario e ao director do Instituto Medico para que se proceda ao exame passando-se o accusado na Casa de Detenção á disposição dos peritos

Juizo da Sexta Pretoria Criminal

JUIZ, DOUTOR SAUL DE GUSMÃO; ESCRIVÃO, O. MEILHAC

Summarios

Iniciou-se hoje o de Lear Teixeira Alves, incurso no art. 304, paragrapho unico, do Código Penal, servindo de curador do réo o Dr. Celestino Vasques de Freitas.

Autor, a Justiça; réo Olympio de Mello; art. 303, do Código Penal. — Renovem-se as diligencias.

Sentença

Foi absolvido o réo Alfredo Silva, incurso no art. 399, do Código Penal.

Confirmação de precatórias

Foram confirmadas as seguintes: Escrivão, Octavio Meilhac para levantamento da quantia de 282\$981.

Dr. Celestino Vasques de Freitas, para levantamento da quantia de 500\$000.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara
Cível

FALLENCIA DE AUGUSTO PEREIRA

AVISO AOS INTERESSADOS

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Augusto Pereira, á rua do Retiro n. 44, em Bangú, na forma abaixo.

O Dr. Leopoldo C. de A. Duque Estrada, juiz de direito da 2ª Vara Cível desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de José Pinto, devidamente instruído e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Augusto Pereira, por sentença deste juizo de 29 de março de 1924, fixando o seu termo para os efeitos legais de 2 de fevereiro de 1924. Foram nomeados syndicos os credores H. Campos & Comp. ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus créditos acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia, que será realizada no dia 28 de abril de 1924, ás 14 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos, n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade, Rio de Janeiro, aos 31 de março de 1924. Eu, Manoel Pereira Madruga, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, José Candido de Barros, escrivão, o subscrevi. — Leopoldo Cesar de Andrade Duque Estrada Junior. Confere. — José Candido de Barros.

(2.769).

Juizo de Direito da Terceira Vara
CívelCONCORDATA PREVENTIVA DE
BROAD & COMP.

AVISO AOS CREDITORES

Participo que a assembléa de credores que estava marcada para o dia 10 do corrente, o Dr. juiz adiou para o dia 30 de abril ás 13 horas no Forum, á rua dos Invalidos n. 152.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1924. — Pelo escrivão, João Baptista Rello, escrevente juramentado.

(2.773).

Juizo de Direito da Quarta Vara
Cível

De citação, para sciencia a quem possa interessar, do processo requerido por João Vidal contra Raphael Gonçalves de Oliveira, na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da Quarta Vara Cível desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartório do escrivão que este subscrive, se processam os autos de protesto em que é supplicante João Vidal e supplicado Raphael Gonçalves de Oliveira, dos quaes consta a petição e termo do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. juiz da Quarta Vara Cível. João Vidal, do-

miiliado nesta cidade, foi citado anteriormente, sabbado, depois das 3 1/2 horas da tarde, de um protesto de Raphael Gonçalves de Oliveira, com escriptorio á Avenida Rio Branco n. 61, 1º andar, pelo Juizo da Primeira Vara Cível, em que referindo-se á interposição judicial que lhe fez o supplicante, em data de 18 do corrente, já então decorridos 11 dias, dispensando-o de serviços na administração de alguns de seus bens que o supplicante havia deixado a seu cargo, que o supplicado diz praticado por força de contracto, allegando ter celebrado dous contractos com o supplicante para a exploração daquelles imoveis, um a 7 de fevereiro de 1920 e outro a 17 de fevereiro do mesmo anno, ambos a prevalecer da mesma data, para o mesmo fim, com as mesmas clausulas, apenas com a differença do ser aquelle primeiro pelo prazo de 3 annos e este, 10 dias depois, pelo prazo de 6 annos que assim não está vencido mas ainda em vigor; e como o supplicante só tenha feito um unico contracto com o supplicado, o de 7 de fevereiro de 1920, pelo prazo de 3 annos, que contados de 11 de abril de 1919 terminou a 11 de abril de 1922, embora depois de seu vencimento continuasse o supplicado a prestar-lhe serviços, mas como seu preposto, com direito a commissão dos serviços e sobre as vendas, contracto revestido de todas as formalidades legais, e de que o supplicante possui uma das vias, com firmas reconhecidas, e a necessaria averbação do sello na primeira via, vem o supplicante, para resalva de seu direito, uma vez que a lei não admite contra protesto, também por sua vez protestar contra a allegação da existencia desse segundo contracto, que diz-se feito apenas 10 dias depois do primeiro que era por 3 annos, e pelo dobro do prazo, por outro instrumento sujeito a novo sello de 760\$000, que o supplicante não teve noticia, não conhece, nem assignou e que o supplicado vem logo dizendo não possuir o original por ter sido subtraído de seu escriptorio, por um empregado infiel. É interessante que o supplicado allegue a circunstancia de estar o supplicante com depressão mental por ter sido victima de um ataque apoplectico, não ha um anno, como diz, mas ha mais tempo, e assim o acredite victima de machinação de terceiros, ao mesmo tempo que confessa que como cobrador do supplicante, delle recebia os recibos assignados mesmo depois daquelle ataque e até os do mez proximo passado, como documentos de signal de vendas de lotes de terrenos, para effectuar as cobranças, recibos de algumas ainda o supplicante não recebeu os valores, tudo fazendo sem receio dessa depressão mental que agora o preoccupa. O supplicante assim requer a V. Ex. que tomado por termo o protesto e delle citado o supplicado e publicado pela imprensa, lhe sejam entregues os autos, como documento, para o uso que lhe convier. P. deferimento. Rio de Janeiro, 31 de março de 1924. 31-3124—31-3-24. — João Vidal. (Estava legalmente sellado). Despacho: Tome-se por termo. Rio, 31-3-24. C. Lobo. Termo de protesto. Aos 31 de março de 1924, nesta cidade do Rio de Janeiro, no Forum e em cartório compareceu João Vidal, e por elle foi dito que, pelo presente termo e na forma de seu petição, com despacho retro que offerece como parte integrante deste, protesta, como de facto protestado tem, contra a allegação de Raphael Gonçalves de Oliveira,

ra, de existir um segundo contracto de administração de bens entre ambos celebrado após o assignado em 7 de fevereiro de 1920. E, de como o disse, assigna. Eu, Daniel Gilberto Filho, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. — João Vidal. Certifico e dou fé que me dirigi á Avenida Rio Branco n. 61, 1º andar e sendo ahi, intimei por todo o conteúdo do presente respeitavel despacho o termo de protesto junto, ao Sr. Raphael Gonçalves de Oliveira, que ficou de tudo sciente. Dei contra fé. Rio, 31 de março de 1924. — Official do Juizo, Leodgard R. de Souza. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo teor do qual ficam scientes, os que possa interessar, para os devidos fins, e, para constar se passaram o presente e mais dous de iguaes teores que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 2 de abril de 1924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrivão, o subscrevi. Rio, 2 de abril de 1924. — Arthur da Silva Filho.

(2.774)

Juizo de Direito da Quarta Vara
CívelFALLENCIA DA COMPANHIA DE SEGUROS
"PREVISORA RIO-GRANDENSE".

AVISO AOS CREDITORES

Aviso aos credores da Companhia de Seguros «Provisora Rio Grandense», cuja fallencia se processa na 4ª Vara Cível, que a assembléa de credores se realizará em continuação no proximo dia 15 do corrente, ás 13 horas, á rua dos Invalidos n. 152, edificio do Forum, Rio de Janeiro, 9 de abril de 1924. — O escrivão, Elmano Gomes Cardim.

(2.791)

Juizo de Direito da Quarta Vara
Cível

Fallencia de Medeiros & Comp.

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia dos negociantes M. Medeiros & Comp., estabelecidos á rua Clapp n. 50 com negocio de ladrilhos na forma abaixo:

O Dr. Arthur da Silva Castro, juiz de direito da 4ª Vara Cível desta Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de confissão dos devedores e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes M. Medeiros & Comp., estabelecidos com negocios de ladrilhos, por sentença de este juizo hoje proferida ás 16 horas, fixando o seu termo, para efeitos legais, de 23 de fevereiro do corrente anno.

Foram nomeados syndicos os credores Amaral Anjos & Comp. ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem aos syndicos a declaração de seus créditos, acompanhada dos respectivos títulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembléa da presente fallencia que será realizada no dia 8 de maio proximo ás, 13 horas na sala das audiencias, no Forum desta cidade

3 rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos do art. 17, 18, 80, e 82 e seus §§ da lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1.908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 7 de abril de 1.924. Eu, Elmano Gomes Cardim, escrevivo subescrevi. — *Arthur da Silva Castro*. (2.779).

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz de direito da Segunda Vara Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber a Jorge Peixoto, residente á rua da Gloria, numero dez, que deve comparecer em Juizo, dentro de oito dias, a contar da data da publicação do presente, para receber cópia do libello offerecido nos autos de processo crime em que está pronunciado no artigo 331, n. 2, combinado com o artigo 330, paragrapho 4º do Código Penal e contrarrial-o, sob pena de, á revelia, ser submettido a julgamento, sujeito a fiança da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal, aos 10 de abril de 1924. Eu, Domingos Iorio, escrevão, o escrevi. — *Eurico Torres Cruz*.

Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal

O Dr. Eurico Torres Cruz, juiz de direito da Segunda Vara Criminal do Districto Federal, etc.

Faz saber a Collatino Reis da Silva, residente á rua Barbara de Alvarenga n. 24, que deve comparecer em juizo, dentro de oito dias, a contar da data da publicação do presente, para receber cópia do libello crime accusatorio offerecido nos autos de processo crime em que está pronunciado no artigo 331 n. 2, combinado com o artigo 330, paragrapho 4º do Código Penal, e contrarrial-o, sob pena de, á revelia ser submettido a julgamento, sujeito á fiança prestada ás penas da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro e Juizo de Direito da Segunda Vara Criminal, aos 10 de abril de 1924. Eu, Domingos Iorio, escrevão, e escrevi. — *Eurico Torres Cruz*.

Juizo da Terceira Pretoria Civil

FREGUEZIA DE SANT'ANNA

Correm os editaes do casamento seguintes:

Aurelio Antonio da Silva Ramos e Amalia Campos de La Cruz; Luiz Borges da Fonseca e Cecilia dos Santos; Florencio Hercules Gravino e Angelina Gilberto; Eduardo de Moraes e Virginia Julia Gonçalves; Rubus Jacob Marcovitz e Nina Nicolaeva Easuk; João Gomes dos Santos e Luiza da Encarnação Gonçalves; Gustavo Muller e Johanna Kayka; Luiz Innocencio de Mattos Barbaslefano e Maria Francellina Savêlha; Francisco Gonçalves e Adelaide dos Santos; Manoel Dias Pinho e Alzira Feliciano; Basilio Shaefer e Luiza Martins; Floripes Matheus e Caetana Rangel da Conceição; Jorge Alberto Vinchon Filho e Odette Rosalina Ribeiro; Jacintho Tavares e Alice Pinto de Lima; José Decadio Maia Borba e Adalgiza Xavier da Silva; João Rodrigues e Barbara Ferreira Seletto; Luiz da Costa Sol e Deolinda Gomes da Costa; Eduardo

Vieira da Silva e Augusta Maria Marques; Antonio Alves e Cecília da Rua; Manoel Pedro Lopes e Guilhermina Loureiro.

Quem souber de impedimentos accuse-os na f.rma da lei. Eu Lydio Lima, escrevente juramentado o escrevi no impedimento do escrevão.

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De primeira praça com o prazo de dez dias para venda e arrematação dos bens penhorados pelo Banco Catholico do Brasil a Fausto Torrento, na fôrma abaixo

O doutor Abelardo Bueno da Carvalho, juiz pretor da Quinta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça com o prazo de dez dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que no dia onze de abril do corrente anno, ao meio dia, depois da audiencia do estylo e ás portas da casa onde funciona este juizo, á rua Fonseca numero vinte e seis, São Christovão, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação de setezentos e sessenta mil réis, os bens penhorados pelo Banco Catholico do Brasil a Fausto Torrento, conforme os autos em cartorio do escrevão que este subsecreve e que são os seguintes: Uma mesa de pinho, trinta mil réis; duas cadeiras de braços com assento de palhinha e pintadas de preto, vinte mil réis; cinco cadeiras de peroba com assento de palhinha, cincoenta mil réis; um toilette de peroba com pedra marmore e espelho, duzentos mil réis; um guarda-vestidos da peroba, sem espelho, cento e cincoenta mil réis; um guarda-casacas de peroba, com portas de espelho, duzentos mil réis; uma cadeira de balanço de peroba, com assento de palhinha, quarenta mil réis; duas columnas de peroba para vasos, quarenta mil réis; dois vasos de metal branco, trinta mil réis; bens estes avaliados em setezentos e sessenta mil réis. Por quanto irão á primeira praça deste juizo a requerimento do exequente. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados. Para constar e chegar ao conhecimento de todos que possa interessar, mandei passar o presente edital e mais dous do igual teor, que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, aos vinte e seis de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. E eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrevão, o subsecrevi. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. Está conforme. — O escrevão, *Pedro Ferreira do Serrado*. (797)

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De primeira praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens penhorados por Analia Rangel de Almeida a Nestor Pereira Nunes na fôrma abaixo.

O Dr. Abelardo Bueno de Carvalho, juiz da 5ª Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de primeira praça virem ou delle conhecimento tiverem que no dia onze de abril do corrente anno, ao meio dia depois da audiencia do estylo e ás portas da casa onde funciona este juizo á

rua Fonseca numero vinte e seis, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação de um conto, duzentos e oitenta e seis mil réis, os bens penhorados por Analia Rangel de Almeida a Nestor Pereira Nunes, conforme os autos em cartorio do escrevão que este subsecreve e que são os seguintes: meia mobilia austriaca cor escura, composta de um sofá, duas cadeiras de braços e seis cadeiras singelas, com encosto o assento de palhinha, cento e vinte mil réis. Uma mesa elastica de «Gongalo Alves», com cinco taboas, oitenta mil réis. Doze cadeiras de «Gongalo Alves», com assento de palhinha, noventa e seis mil réis. Um guarda-louças de «Gongalo Alves», com vidros bordados, cento e cincoenta mil réis. Um *étagère* de «Gongalo Alves», com pedra marmore o espelho biseauté, cento e vinte mil réis. Uma *crystaleira* de «Gongalo Alves», com pedra marmore rosa e espelho biseauté, cento e cincoenta mil réis. Uma porta *crystaes*, de «Gongalo Alves», cento e vinte mil réis. Um *buffet* de «Gongalo Alves», com pedra marmore rosa e fundo de espelho biseauté, cento e cincoenta mil réis. Um guarda-casacas de peroba, com espelho biseauté, cento e cincoenta mil réis. Um toilette de peroba, com pedra marmore rosa e espelho biseauté, cento e cincoenta mil réis. Bens estes avaliados em um conto, duzentos e oitenta e seis mil réis. Porquanto irão á primeira praça deste juizo a requerimento do exequente. E quem os mesmos pretender arrematar deverá comparecer no dia, hora e logar acima designados. Para constar o chegar ao conhecimento de todos que possa interessar, mandei passar o presente edital e mais dous do igual teor que serão affixados e publicados pela imprensa. Dado e passado nesta Capital Federal, em vinte nove de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Pedro Ferreira Serrado, escrevão, o subsecrevo. — *Abelardo Bueno de Carvalho*. (1.360)

Juizo da Quinta Pretoria Civil

De segunda praça com o prazo de dez dias para a venda e arrematação dos bens penhorados por Paulo Torres de Carvalho a Francisco A. Rocco, na fôrma abaixo.

O doutor Sylvio Martins Teixeira, Juiz Primeiro Supplente em exercicio pleno da Quinta Pretoria Civil do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de segunda praça com o prazo de dez dias virem ou delle conhecimento tiverem, que no dia onze de abril do corrente anno ás doze horas, as portas da casa onde funciona este juizo, á rua Fonseca numero vinte e seis, após a audiencia do estylo, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr e maior lance offerecer acima da avaliação de oito contos setezentos e trinta mil réis, que com o abatimento de dez por cento fica reduzida a sete contos oitocentos e cincoenta e sete mil réis, em poder e cartorio do escrevão que este subsecreve, os bens penhorados por Paulo Torres de Carvalho, á Francisco A. Rocco e que são os seguintes: Uma mobilia de peroba para sala de visitas composta de um sofá, duas cadeiras de braços, quatro cadeiras singelas, duas columnas e uma mesinha

para cento, cento e cincoenta mil réis. Uma mesa elastica, de peroba, fortio moderno, com duas taboas, sem mil réis. Seis cadeiras de peroba com assento de couro estofado, sessenta mil réis. Um etagere de peroba com espelho e pedra marmore, cento e vinte mil réis. Um toilette de peroba com espelho e pedra marmore, cento e cincoenta mil réis. Uma crystaleira de peroba com portas de espelhos de crystal, cento e cincoenta mil réis, bens estes avaliados em setecentos e trinta mil réis. O predio á rua Leite de Abreu, numero dez, tendo os caracteristicos seguintes: Predio terreo, edificado no alinhamento da rua, feitio de platibanda, com duas portas na fachada, coberto com telhas francezas, medindo pouco mais ou menos, quatro metros e oitenta centimetros de largura, por oito metros e oitenta centimetros de comprimento, constituindo um salão ladrilhado para loja; o respectivo terreno consite na área occupada pela construção e uma pequena fachada nos fundos, tendo tudo ouze metros de comprimento. O predio descripto é de regular construção pelo que foi avaliado com o terreno em oito contos de réis. Sendo o total da avaliação, de oito contos setecentos e trinta mil réis, que com o abatimento de dez por cento fica reduzida a sete contos, oitocentos e cincoenta e sete mil réis, por quanto irão á segunda praça deste juizo, no dia, hora e local, referidos, onde deverá coparecer quem os mesmos pretender arrematar. Para constar mandei passar o presente e mais duas de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos trinta de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro. Eu, Narcizo Teixeira Pinto, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Pedro Ferreira do Serrado, escrevi. O subescrevi. — *Syleio Martins Teixeira*, está conforme. — Rio, 30 de janeiro de 1924. — *Pedro Ferreira do Serrado*.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

De citação ao dono ou donas dos materiaes que se encontram abandonados no terreno da praia de S. Christovão n. 316, para dentro do prazo de oito dias retirar-os, sob as penas da lei.

O Doutor Edgardo Limoeiro, juiz em exercicio na Sexta Pretoria Civil, etc.:

Faz saber que pela "Companhia Nacional de Armazens Geraes" foi dirigida a este juizo a petição do teor seguinte: A "Companhia Nacional de Armazens Geraes", sociedade anonyma, com sede nesta cidade á rua General Camara numero 21, vem expôr e requerer a Vossa Ex. o seguinte: Havendo a supplicante succedido, em julho de 1921, á "Companhia Brasileira de Construções Navaes" no arrendamento do terreno da praia de S. Christovão n. 316, pertencente á Irmandade do Bom Jesus e Nossa Senhora do Bomfim, ali encontrou, em abandono: uma machina de enfardar, sem marca e usada; uma machina de engarrafar, marca "The Dan", do fabricante "J. Lumley", usada; um casco de lancha a gazolina com a placa "Veritas", usada, cujos donos ou legitimos possuidores não conhece, embora tenha diligenciado por descobri-los. As circunstancias que envolvem o facto e a natureza movel das coisas encontradas tornam certo terem sido abandonadas com intenção de renuncia e como a suppli-

cante as tenha em sua posse desde aquella data poderia arrogar-se, em relação a ellas, o direito de propriedade, ex vi do art. 592 do Codigo Civil. Como, porém, a supplicante, empresa de Armazens Geraes, exerce a funcção especifica de depositaria de mercadorias e apenas nessa qualidade as tenha guardado e conservado, vem trazer o facto ao conhecimento do V. Ex., manifestando a intenção de entregal-as a seus donos, caso se apresentem e provem, perante este juizo o seu direito e indenizem a supplicante das custas do processo e das armazenagens que, calculadas na forma da respectiva tabella approvada na Junta Commercial (doc. junto), são relativamente do periodo de 31 de agosto de 1921 a 31 de março de 1924, de um conto quinhentos e quarenta e dois mil réis (1:542-), sendo: devidos pelo casco da lancha, 934\$; pela machina de enfardar, 384\$, e pela machina de engarrafar, 224\$000. Na forma do art. 10 do dec. n. 1.102, de 1903, que rege as empresas de armazens geraes, uma vez vencido o prazo do deposito, que é de seis mezes, a mercadoria é reputada em abandono e o armazem geral tem o direito de mandar vendel-a por corretor ou leiloeiro, em leilão publico, dando aviso e marcando, previamente, ao dono da mercadoria, o prazo de oito dias, improrogaveis, para retirá-la. Estando muitas vezes vencido, á supplicante prorogal-o e não podendo, esse prazo de seis mezes, não convido pelas circunstancias expostas, dar aviso directo por carta registrada (art. 10, §§ 1º e 2º do dec. n. 1.102, de 1923), ao dono ou donos dessa mercadoria, requer se digno V. Ex. mandar avisal-os por meio de editaes divulgados pelo *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, marcando-lhes o prazo de oito dias, contados da referida publicação, para provarem o seu direito a essas mercadorias e as retirarem, pagando as armazenagens a ellas referentes, sob pena de serem vendidas em leilão por leiloeiro nomeado por V. Ex., e do respectivo producto, deduzidas as armazenagens vencidas e que se vencerem até final, as despesas judiciais, inclusive as do leilão, depositado judicialmente o saldo que porventura houver, por conta de quem pertencer, si não for procurado dentro de oito dias subsequentes á venda por que a elle justifique o seu direito, annuciado esse leilão com antecedencia de tres dias pelo menos (art. 10, § 1º do dec. n. 1.102), depois do julgado por sentença o processo. Dá á presente para todos os effeitos legais o valor de dois contos de réis. Nestes termos. A. esta com a procuração, a tabella de armazenagens, affixados e publicados os editaes de aviso na forma requerida, pede o espera deferimento. Rio de Janeiro, dezanove de março de mil novecentos e vinte e quatro. Eurico Teixeira Leite, advogado, Ouvidor n. 68. Está sellada com uma estampilha de dois mil réis devidamente inutilizada. Essa petição, que se achava distribuida ao escrivão Cleto José de Freitas, deste juizo, foi deferida por despacho e em vista deste se passou o presente, pelo qual cito aos donos dos mencionados objectos a retirar-os na forma e sob as penas da lei, ficando scientes mais que a sede deste juizo é á rua Archias Cordeiro n. 210, no Meyer. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e seis de março de 1924. — Eu, Cleto José de Freitas, escrivão, o escrevi. — *Edgardo Limoeiro*. (2.569) (.

Juizo da Sexta Pretoria Civil

Freguezia do Engenho Novo

ESCRIVÃO, PINTO DE MENDONÇA

Proclamas

Faço saber que estão se habilitando, para casar, na forma da lei:

Ponylio Linhares Moreno com Esther Moreno Rodrigues; Jocelyn Ferreira Braga com Mathilde José Verissimo; Raul Mario da Silveira Castro com Elvira Leite Ferreira; Oswaldo de Souza Borges com Altamira de Pina Pereira Duarte; José Banicão de Britto com Placeres Matta. Quem souber de algum impedimento accuse-o.

Sexta Pretoria Civil, em 8 de abril de 1924. — O escrivão interino, *Raul Souto de Mendonça*.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Demetrio Habib

O Doutor Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Demetrio Habib, que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á Praça Tiradentes n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 377 do Codigo Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 10 de abril de 1924. — Eu, *Luiz Marcondes de Andrade Figueira*, escrivão, o escrevi. — O juiz, *Edgard Costa*.

Juizo da Segunda Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Carlindo dos Santos

O Doutor Edgard Costa, juiz da 2ª Pretoria Criminal do Districto Federal, etc.:

Faz saber ao réo Carlindo dos Santos, que é pelo presente citado para comparecer neste Juizo, á Praça Tiradentes, n. 55, dentro do prazo de dez dias, afim de responder aos termos de um processo crime intentado pela Justiça Publica, pelo delicto previsto no art. 303 do Codigo Penal, e nelle defender-se, sob pena de revelia. E para constar ao mesmo réo ou a quem interessar possa, mandou passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no *Diario Official*, para os fins de direito. Juizo da 2ª Pretoria Criminal, aos 10 de abril de 1924. — Eu, *Luiz Marcondes de Andrade Figueira*, escrivão, o escrevi. — O juiz, *Edgard Costa*.

Supremo Tribunal Militar

ACTA DA 21ª SESSÃO JUDICIAL, EM 10 DE ABRIL DE 1924

Presidencia do Sr. ministro marechal *Luiz Medeiros*:

Às 12 horas, presentes os Srs. ministros marechal Caetano de Faria, almirante Klappe Rubim e Gomes Pereira, Drs. Acyndino Magalhães, Arrechellas Galvão, Vicente Neiva e João Pessoa, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior, despachado o expediente sobre a mesa feita a leitura do accordo referente ao recurso criminal n. 114, foram relatados e julgados os seguintes processos:

Appellação n. 386 — Minas — Relator, o Sr. ministro almirante Klappe Rubim; appellante, a Promotoria da 7.ª Circumscripção Judiciaria Militar; appellado, José Benedicto da Silva, soldado do 11.º regimento de infantaria, accusado do crime de insubmissão. — O conselho de guerra archivou o processo.

Julgamento em sessão secreta

Appellação n. 368 — Embargos — Pará — Relator, o Sr. ministro Arrochellas Galvão; embargante, Modeto Lopes de Lima Barros, capitão do 25.º batalhão de caçadores, condemnado nas penas dos arts. 147, e 148, do Código Penal Militar; embargado, o accordo deste Tribunal, de 22 de novembro de 1923. — O Tribunal recebeu em parte os embargos, pelo voto de desempate, para reformar a decisão embargada no ponto em que condemnou o embargante a pena de prisão e desprezou na parte em que o condemnou a reforma.

Nada mais havendo a tratar-se, levantou-se a sessão ás 15 horas.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Assistencia a alienados

COLONIA DE ALIENADAS NO ENGENHO DE DENTRO

Termo de contracto celebrado entre a Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro e Moreno Borlido & Comp., para o fornecimento de material para a installação do gabinete dentario, museu e pavilhões de toxicomanos e isolamento.

Aos dez dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e quatro, na administração desta Colonia de Alienadas no Engenho de Dentro, presentes os senhores doutor Gustavo Riedel, director da Colonia e Moreno Borlido & Comp., negociantes estabelecidos á rua do Ouvidor numero cento e quarenta e dous, nesta cidade, declarou o referido director que devidamente autorizado pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, conforme aviso numero mil quatrocentos e noventa e oito C, de cinco de abril de mil novecentos e vinte e quatro, contracta com os citados senhores Moreno Borlido & Comp., o fornecimento de material para a installação do gabinete dentario, museu e pavilhões de toxicomanos e isolamento, nesta colonia tendo os contractantes, senhores Moreno Borlido & Comp. declarado que assignavam o presente contracto resultante da concorrência publica aberta e publicada no *Diario Official* numeros quarenta e quatro, quarenta e nove, cincoenta e cincoenta e um, respectivamente, dos dias vinte e um, vinte e sete, vinte e oito e vinte e nove de fevereiro do corrente anno; tendo sido a proposta referente ao fornecimento do material em questão

publicada integralmente no *Diario Official* de nove de março do corrente anno a fls. seis mil quatrocentos e oitenta e seis, e reproduzida no mesmo *Diario Official* de onze do referido mez a fls. seis mil seiscentos e trinta e seis por haver sahido com enganos, juntamente com a relação nominal da inscripção abertura e encerramento da concorrência dos candidatos idoneos e com a acta de abertura e encerramento da concorrência, obrigando-se a fazer o fornecimento do material de inteiro accordo com as condições do edital, especificações, desenhos e modelos que fazem parte integrante deste contracto; devendo ainda serem observadas as condições seguintes:

Primeira — O contractante obriga-se a sellar as contas de accordo com as leis em vigor.

Segunda — As contas serão recebidas e processadas após o recebimento do material e logo que sejam estes aceitos e si acharem de accordo com os desenhos, modelos e especificações, conforme determina a clausula nona do edital de concorrência que faz parte integrante do presente contracto.

Terceira — As despesas com o fornecimento do material que constituo o objecto deste contracto, na importancia de cincoenta e tres contos setecentos e vinte mil réis (53:720\$000) serão empenhadas de uma só vez e pagas de accordo com o que determina a clausula anterior, no Thesouro Nacional, á vista das contas devidamente processadas e correrão por conta da verba 20 "Colonia de Alienadas", consignação "Material", sub-consignações "Para adaptção e conclusão das installações do Ambulatorio Rivadavia Corrêa, gabinete dentario, Bibliotheca, museu e officinas, etc." e "Para installações dos pavilhões de toxicomanos e isolamento", a que se refere a lei numero quatro mil setecentos e noventa e tres, de sete de janeiro de mil novecentos e vinte e quatro.

Quarta — Para garantia da fiel execução do presente contracto, depositou o contractante no Thesouro Nacional em tres de março do corrente anno, antes da respectiva assignatura, tres apolices da divida publica ao portador, no valor nominal de um conto de réis cada uma, conforme se verifica do conhecimento numero 254/219 que fica depositado na Administração da Colonia.

Quinta — A caução pelo contractante feita e a que se refere a clausula anterior só poderá ser restituída ao contractante após a completa terminação das obras, e terem sido cumpridas todas as condições do presente contracto.

Sexta — O presente contracto, nesta data assignado, e cuja minuta foi approvada pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, só entrará em vigor depois de registrado no Tribunal de Contas, não cabendo ao contractante indemnização alguma caso não seja o mesmo contracto registrado por aquelle tribunal.

E por assim haverem accórdado, eu, Arminda Leite, auxiliar da administração, lavrei o presente em livro proprio, o qual depois de lido e achado conforme vac assignado pelo senhor doutor Gustavo Riedel, director da colonia, pelo contractante Moreno Borlido & Comp. e pelas testemunhas João Pinheiro do Nascimento e Manoel Virgínio da Costa que se achavam presentes na citada administração e assistiam o acto e por mim, Rio de Janeiro, dez de abril de

mil novecentos e vinte e quatro. Rio de Janeiro, 10 de abril de mil 1924, 10/4/24. Dr. Gustavo Riedel, Moreno Borlido & Comp., João Pinheiro do Nascimento, Manoel Virgínio da Costa, Arminda Leite. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de cento e oito mil réis (108\$000), tendo a presente cópia sido extrahida do original lavrado de fls. seis a fls. oito, do livro competente, que continha os requisitos exigidos pelo artigo setecentos e oitenta e tres do Código de Contabilidade Publica. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1924. — Francisca Ribeiro de Castro Manhães, 2.ª escripturaria. Confere, Leopoldina Pinto, 1.ª escripturaria. Visto, G. Riedel, director.

NOTICIARIO

No Palacio Rio Negro esteve hontem o Sr. Dr. Agostinho Pereira, que foi agradecer ao Sr. Presidente da Republica a sua nomeação para o lugar de 4.º curador das massas fallidas.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar no festival hontem realizado no Theatro Capitolio, em beneficio do Sanatorio dos Empregados no Commercio de Petropolis, pelo seu official de gabinete major Barbosa Gonçalves.

— Esteve hontem no Palacio Rio negro o Sr. Dr. Solferi de Albuquerque, afim de agradecer ao Sr. Presidente da Republica o telegramma de felicitações que S. Ex. lhe enviou por occasião de seu anniversario natalicio.

Na Primeira Pagadoria do Thesouro Nacional serão pagas hoje as seguintes folhas do nono dia util:

Montepio da Agricultura — Pensões reunidas — Pensões de A a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados, são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamento, só serão attendidas ás quintas-feiras e tambem do 19.º ao 22.º dia util.

Expediente das 11 ás 15 horas e aos sabbados das 11 ás 14.

Na Caixa de Amortização começará amanhã, 12, de 11 ás 13 horas, o pagamento dos juros, em atraso, das apolices da divida publica, o qual continuará a ser feito ás terças, quintas e sabbados, aquellas horas, até 30 de junho vindouro.

Por falta de numero legal não houve hontem sessão da Junta Administrativa da Caixa de Amortização.

Pela Corretoria da Caixa de Amortização foram lavrados hontem 32 termos de transferencia de apolices da divida publica, uniformizadas e diversas emissões, correspondentes a 335 apolices

transferidas, sendo: 318 por verba e 17 por transmissão causa-mortis.

As do primeiro typo foram cotadas a 800\$ e as do segundo a 740\$000.

A Junta Administrativa da Caixa de Amortização, em sessão de 27 de março ultimo, proferiu os seguintes despachos:

D. Alzira Soares Manna. — O officio aliás respeitavel, de fls. 7, não satisfaz a exigencia do despacho de fls. 6 V., traga a supplicante a sentença, de *verbo ad verbum*.

D. Leonor Maria do Bomfim Barreiros. — A certidão negativa offerecida pela requerente de fls. 6, não satisfaz a exigencia da inspectoría. A escriptura autentica deve constar de notas de fidejussão e, a um que foi contractado o dote de D. Leonor Barreiros pôde ser encontrado em algum cartorio desta cidade, fazendo-se a pesquisa pela data do alvará que está no processo appenso.

José Joaquim Fernandes de Almeida. — Cumpra-se o alvará.

Banco Catholico do Brasil, troco de uma nota de 50\$, dilacerada. — A cedula, formada de diversos pedaços, está em tal estado de usura, que nem se pôde verificar si é ou não legitima. Assim, não pode ser trocada.

Representação do chefe da secção de contabilidade, Sr. Corrêa de Sá. — Remetta-se ao Thesouro, solicitando-se áquella repartição o seu parecer sobre o objecto da representação.

Idem do ajudante do corrector, Sr. Souza Filho. — Pôde ser continuada a pratica determinada pelo art. 112, do registro n. 6.711, que não collide com a disposição do decreto n. 4.827, de 7 de fevereiro de 1924.

Na thesouraria do Panel Moeda da Caixa de Amortização foram trocadas hontem 10.403 notas do Thesouro, dilaceradas e em substituição, na importancia de 199:084\$000.

Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Campos Salles, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até 11 horas; objectos para registrar, até 10 horas; cartas para o interior da Republica, até 11 horas; idem, idem, com porte duplo, até 12 horas.

Huberá, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até 5 horas; cartas para o interior da Republica, até 5 horas; idem, com porte duplo, até 6 horas.

Etha, para Santos, S. Francisco e Itajaly, recebendo impressos até 9 horas; objectos para registrar até 8; cartas para o interior da Republica até 9 horas; idem com porte duplo, até 10 horas.

Elsé Hugo Stinnes, para Bahia, Recife, Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até 7 horas; cartas para o interior da Republica até 7 1/2 horas; idem, com porte duplo, até 8 horas; cartas para o exterior da Republica, até 8 horas.

Bilbao, para Bahia, Leixões, Rotterdam e Hamburgo, recebendo impressos até 9 horas; objectos para registrar até 8 horas; cartas para o interior da Republica, até 9 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo, até 10 horas; cartas para o exterior da Republica, até 10 horas.

Amanhã:

Itaquera, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até 7 horas; objectos para registrar até 18 horas; cartas para o interior da Republica, até 7 1/2 horas; idem, idem, com porte duplo, até 8 horas.

Nota: — Vales postaes internacionaes e nacionaes na thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postas internacionaes pela 5ª Secção do Trafego, para Portugal e Hamburgo, como correios permutantes com todos os paizes da União Postal, Açores, Madeira e Estados Unidos, directamente nos mesmos dias, até ás 15 horas e até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lis-

boa, Hamburgo e Estados Unidos, exceptuados os da Companhia Sud Atlantique, e entrega tambem nos mesmos dias das 10 1/2 ás 14 horas.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Superintendencia do Abastecimento — Entradas no Districto Federal no mez de março de 1924:

Algodão em pluma, 7.153 fardos.
Arroz, 42.818 saccos.
Assucar, 96.914 saccos.
zeite de oliveira, 2.391 caixas.
Bacalhão, 871.008 kilos.
Banha, 1.326.725 kilos.
Batatas, 3.631.270 kilos.
Carnes congeladas, 4.825 kilos.
Carne de porco salgada, 381.224 kilos.
Carne secca e xarque, 31.915 fardos.
Cebolas, 1.493.525 kilos.
Farinha de mandioca, 48.805 saccos.
Farinha de milho, 9.334 kilos.
Farinha de trigo, 15.000 saccos.
Feijão, 171.857 saccos.
Gasolina, 239.580 caixas.
Kerozene, 34.200 caixas.
Leite condensado, 2.502 caixas.
Manteiga, 460.423 kilos.
Milho, 56.015 saccos.
Peixes conservados, 177.510 kilos.
Polvilho, 115.821 kilos.
Sabão, 3.020 kilos.
Sal, 5.138.000 kilos.
Sebo, 579.552 kilos.
Tapioca, 26 saccos.
Toucinho, 204.345 kilos.
Trigo em grão, 21.959.552 kilos.

Durante o mez de março ultimo, foram vendidos, nas feiras livres desta capital, generos alimenticios e outros artigos de primeira necessidade, na importancia de 2.013 contos de réis.

No mesmo mez do anno passado, as vendas elevaram-se a 1.620 contos de réis.

Proseguindo na inauguração das novas feiras, haverá, no dia 14 do corrente, a installação do mercado livre de Marechal Hermes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Superintendencia do Abastecimento — Feiras Livres do Districto Federal (Inauguradas a 17 de Abril de 1924).

DIA3	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	4ª SÉRIE
Domingo.....	Praça 7 de Março.....	Estação de Engenho de Dentro.	Gavea (Pontê de Taboas)..	Ponta do Cajú e Estação do Bangú.
Segund -feira.....	Largo de Santo Christo....	Largo de Catumby.....	Estação de Ramos.....	Estação de Marechal Her- mes.
Terça-feira.....	Praça Saenz Peña.....	Praça dos Arcos.....	Largo do Machado.....	Praça Verdun.
Quarta-feira.....	Campo de S. Christovam..	Praça Serzedello Correia..	Largo de Humaytá.....	Praça Condessa de Frontin.
Quinta-feira.....	Praça da Republica.....	Estação do Meyer.....	Largo da Penha.....	Praça Affonso Penna.
Sexta-feira.....	Praia de Botafogo (Pavilhão Mourisco).	Estação de Cascadura	Estação de Curvello	Praça Municipal.
Sabbado.....	Praça da Bandeira.....	Rua das Laranjeiras.....	Estação de -São Francisco Xavier.	Praça Nictheroy.

Quaquer reclamações deverão ser endereçadas á 3ª Divisão da Superintendencia do Abastecimento, no Palacio da Agricultura (antigo dos Estados), telephone Norte 2.607 — de 2 ás 4 horas da tarde. — Dulphe Pinheiro Machado, Superintendente.

Directoria de Meteorologia — Instituto Central — Serviço de previsão do tempo — Boletim do tempo — Synopse do tempo
em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 9 de abril de 1924

Zona Norte — Nas 24 horas o tempo foi chuvoso. Esta manhã às 9 horas esteve instavel. Não recebemos o serviço telegraphico do Maranhão, Ceará e Parahyba.

Zona Centro — Nas 24 horas o tempo foi bom, salvo em alguns pontos de Minas e Estado do Rio que foi chuvoso. Esta manhã às 9 horas o tempo esteve instavel em parte de Matto Grosso, bom nos demais Estados. A temperatura foi estavel.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo foi bom. Esta manhã às 9 horas o tempo esteve em geral bom. A temperatura foi estavel em S. Paulo e elevou-se nos demais Estados.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 9 de abril de 1924. (Resumo do Boletim organizado no Instituto Central).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do mar	Estado de tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força			Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (*)											
Barra do Corda (*)											
Fortaleza (*)											
Quixeramobim (*)											
Natal (*)											
Parahyba (*)											
Recife (*)											
Pão de Assucar....	61.3	25.1	—	—	—	—	—	32.5	—	—	C. pm.
Aracaju.....	63.9	27.7	-0.7	SE	4	9	B.(b.de manhã)	33.0	24.0	—	B. am. pm.
Bahia.....	62.5	27.0	—	SE	3	7	Peqs. vagas I.(c. de manhã)	30.0	25.0	5.0	
Caeté.....	63.8	20.0	-2.0	SE	5	10	I.(c. de manhã)	27.0	16.0	6.6	B. am. pm.
Januaria (*)											
Bello Horizonte (*)											
Theophilo Ottoni (*)											
Uberaba (*)											
Caxambu.....	67.5	18.0	0.0	C	0	2	B.(b.de manhã)	27.0	13.0	—	B. am. pm.
Poços de Caldas....	65.0	21.2	0.2	NE	1	9	B.	27.2	13.0	—	I. pm.
Goyaz (*)											
Santa Luzia.....	—	22.3	—	—	—	4	B.	29.4	18.7	—	B. am. pm.
Cuyabá (*)											
Corumbá (*)											
Victoria.....	66.6	26.0	-1.0	NW	2	0	Chão B.(c.de manhã)	29.0	23.0		
Capital Federal (Ins- tituto Central)....	65.6	22.6	-3.0	N	1	0	Chão B.(b.de manhã)	26.7	20.6	—	B. pm.
Campos.....	65.6	26.0	0.0	S	1	1	B.(b.de manhã)	26.0	19.0	7.0	I. pm.
Friburgo.....	65.9	18.0	-1.0	C	0	5	B.(b.de manhã)	22.0	10.0	5.3	I. am. pm.
Petropolis (*)											
Rezende.....	64.0	22.0	1.0	C	0	6	B.(b.de manhã)	26.0	21.0	0.3	I. pm.
Cabo Frio.....	65.4	25.0	-1.0	NE	2	4	Chão B.(b.de manhã)	33.0	19.0	—	I. am. pm.
Therezopolis.....	64.5	19.0	3.0	N	1	1	B.(b.de manhã)	20.0	15.0	7.3	C. pm.
S. Paulo.....	63.1	19.0	-1.5	NE	4	5	B.	26.5	16.0		
Santos.....	65.5	25.0	0.0	SE	2	0	Vagas B.(b.de manhã)	28.0	20.0		
Paranaguá.....	64.0	26.0	6.0	C	0	2	Chão B.(b.de manhã)	25.0	20.0	—	Ch. am.
Guarapuava.....	63.4	19.0	—	SE	3	—	B.(b.de manhã)	26.0	12.0	—	B. am. pm.
Curitiba.....	63.9	20.0	—	E	1	1	B.(b.de manhã)	23.0	12.0	—	B. am. pm.
Florianopolis.....	64.2	21.8	2.6	NW	1	7	B.(c.de manhã)	25.8	20.2	0.3	I. pm.
Lages.....	—	16.6	4.6	N	5	4	B.(b.de manhã)	19.5	7.2	—	I. am. pm.
Porto Alegre.....	61.0	18.0	2.0	C	0	2	Espelhado B.(b.de manhã)	25.0	13.0	—	B. am. pm.
Uruguayana.....	58.0	16.0	1.0	SE	2	8	B.	25.0	13.0	—	B. am. pm.
Montevideo.....	56.2	17.0	—	NW	8						
Buenos Ayres.....	54.8	18.0	—	NW	2						
Passa Quatro.....	65.3	16.0	4.0	NE	1	4	B.(b.de manhã)	24.0	18.0		

Estado do céu em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo: b, bom; i, incerto; m, má. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; go, geada; tr, trovada com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperaturas extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	26.5	21.5	Encantado.....	0.0	24.3	22.2
Bangu.....	0.0	27.1	21.8	Gavea.....	0.0	25.1	21.5
Niteroy.....	0.0	28.0	19.2	Deodoro.....	6.8	29.6	20.6
Rio Comprido.....	—	27.3	19.3	Corcovado.....	—	—	—
Engenho de Dentro.....	—	—	—	Santa Cruz.....	—	—	—
Penha.....	—	—	—	S. Januario.....	0.0	25.6	20.3
				Campo dos Affonsos.....	0.4	25.7	24.2

Nota: (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 9 às 7 horas. A maxima corresponde a ontem e a minima a esta madrugada.

Directoria de Meteorologia—Instituto Central — Serviço de Previsão do Tempo — Boletim do Tempo. Synopse do tempo em todo o Brasil ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de abril de 1924.

ZONA NORTE—Por deficiência de telegrammas, deixamos de fazer a synopse desta zona; entretanto, pelos poucos despachos recebidos sabemos que o tempo, nas 24 horas, foi chuvoso em partes da Bahia, Pernambuco, Ceará e Parahyba.

ZONA CENTRO—O tempo nas 24 horas foi bom, salvo em Theophilo Otoni e S. Luiz de Cáceres, onde registraram-se chuvas fracas. A's 9 horas da manhã de hoje o tempo era bom, excepto em parte de Matto Grosso, onde era instavel sem chuvas.

ZONA SUL—Nas 24 horas registraram-se chuvas e trovoadas em grande parte do Rio Grande; nos demais Estados, o tempo foi bom. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo era bom, salvo em parte do Rio Grande, onde era ainda chuvoso, sendo que, com trovoadas em Santa Maria.

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 10 de abril de 1924.

(Resumo do Boletim organizado no Instituto Central)

Estações	Observações do dia								Observações da vespera			
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Estado do tempo e pheno- menos diversos	Temperatura do ar		Chuva m/m	Estado do tempo phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		
S. L. do Maranhão (X)												
Barra da Corda (X)...												
Fortaleza (X).....												
Quixeramobim (X)...												
Natal (X).....												
Parahyba.....	57.0	26.8	—	SE	2	2	—	b.	32.8	21.0	17.2 Vp	am. pm.
Recife (X).....												
Pão de Assucar (X)...												
Aracajú.....	63.5	25.3	- 2.4	SE	3	10	—	b. (i. manhã)	28.6	23.3	6.7 C.	pm.
Bahia (X).....												
Caetite.....	63.9	23.0	—	SE	3	10	—	i. (c. manhã)	25.0	18.0	5.2 C.	pm.
Januaria (X).....												
Bello Horizonte.....												
Theophila Otoni.....	61.5	23.0	—	—	—	—	—	—	33.0	21.0	2.2 C.	pm.
Uberaba (X).....												
Caxambú.....												
Poços de Caldas.....	63.6	21.2	0.0	NE	3	2	—	b. (b. manhã)	23.6	16.2	—	B. am. pm.
Goyaz.....	—	23.0	—	E	2	6	—	b.	31.0	17.0	—	B. am. pm.
Santa Luzia.....	—	21.4	- 0.9	NNE	6	5	—	b.	29.3	15.0	—	B. am. pm.
Cuyabá (X).....												
Corumbá.....	67.0	26.0	—	SE	1	3	—	b. (b. manhã)	31.0	21.0	—	B. am. pm.
Victoria.....	65.6	26.0	0.0	NW	2	6	Tranquillo	b. (b. manhã)	28.0	21.0	0.0	B. am. pm.
Capital Federal (Insti- tuto Central).....	63.6	22.0	- 0.6	N	3	0	Chão	b. (b. manhã)	28.3	21.1	—	l. am. b. pm.
Campos.....	64.3	27.0	1.0	NW	2	0	—	b. (b. manhã)	29.0	23.0	—	l. am. pm.
Friburgo.....	65.0	16.0	- 2.0	NW	1	10	—	b. (b. manhã)	23.0	13.0	—	B. am. pm.
Petropolis (X).....												
Rezende.....	63.0	29.0	- 2.0	C	0	3	—	b. (b. manhã)	27.0	18.0	0.2	B. am. pm.
Cabo Frio.....	63.4	27.0	2.0	NE	4	0	Chão	b. (b. manhã)	28.0	22.0	—	B. am. pm.
Therezopolis.....	61.5	19.0	0.0	N	1	0	—	b. (b. manhã)	23.5	10.5	—	B. am. pm.
S. Paulo.....	62.8	18.0	—	NE	3	10	—	i.	31.0	15.0	—	
Santos.....												
Paranaguá.....	62.0	23.0	- 3.0	C	0	2	Chão	b. (b. manhã)	28.0	21.0	—	B. am. pm.
Guarapuava.....	63.3	22.0	3.0	N	4	9	—	i. (c. manhã)	26.0	16.0	—	C. pm.
Curitiba.....	61.8	22.0	—	SW	1	1	—	b. (c. manhã)	26.0	13.0	—	B. am. pm.
Florianopolis.....	61.8	23.0	1.2	NW	2	2	Chão	b. (b. manhã)	28.0	21.2	—	B. am. pm.
Lages.....	—	15.8	- 0.8	W	2	19	—	b. (b. manhã)	19.8	14.0	—	B. am. pm.
Porto Alegre.....	53.0	21.0	3.0	C	0	6	Espelhado	b. (b. manhã)	31.0	16.0	0.0	B. amp pm.
Uruguayana (X).....												
Montevideo.....	61.8	18.0	—	SE	5	—	—	—	—	—	—	
Buenos Aires.....	61.6	10.0	—	C	0	—	—	—	—	—	—	
Araxá.....	61.5	23.0	—	E	4	2	—	b. (b. manhã)	27.4	16.8	—	B. amp. pm.

Estado do céo—em decimos de céo encoberto: 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado do tempo, bom; i, incerto; m, mau. Phenomenos diversos: ., chuva; n, nevoa secca, n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; ge, geada; tr, trovoadas com relampagos; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nivel do mar e a gravidade normal. Observações meteorologicas realizadas em alguns Postos da Capital Federal.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Forte de Copacabana (14 horas)...	—	28.5	21.5	Encantado.....	0.0	27.4	22.2
Banhú.....	0.0			Gavea.....	0.0	26.2	19.4
Nitheroy.....	0.0	31.0	16.6	Deodoro.....	0.0	29.0	17.7
Rio Comprido.....	—			Corcovado: Tempo 23.8 Humidade 55 % Vento N 2.....			
Eugenho de Dentro.....				Santa Cruz.....			
Penha.....	0.0	27.9	19.5	Campo dos Affonsos.....	0.0	32.5	17.0
				S. Januario.....	0.0	28.8	19.2

NOTA — (X) Não veio telegramma. As temperaturas e a chuva foram lidas no dia 10 ás 7 horas. A maxima corresponde a hontem e a minima a esta madrugada.

O tempo — Boletim da Directoria de Meteorologia — Previsões para o periodo de 18 horas do dia 10 até 18 horas do dia 11:

Districto Federal e Nitheroy — Bom, com augmento de nebulosidade.

Temperatura — Noite menos fria, manter-se-ha elevada de dia, com maxima entre 30 e 32 graus.

Ventos — Normaes, predominando a componente norte.

Estado do Rio — Tempo, bom, com augmento de nebulosidade.

Temperatura — Manter-se-ha elevada de dia.

Tendencia geral do tempo após 18 horas de sexta-feira — Instabilizar-se-ha.

Estados do Sul — Tempo, melhorará gradativamente no Rio Grande. Instavel nos demais Estados.

A temperatura declinará no Rio Grande e em Santa Catharina; estavel no Paraná e ainda elevada em S. Paulo.

Ventos, de sul a leste no Rio Grande e em Santa Catharina.

Synopse do tempo occorrido:

No Districto Federal (de 18 horas de hontem até 15 horas de hoje) — O tempo, de accôrdo com a previsão feita, foi bom durante todo o periodo. A temperatura foi estavel á noite e em ascensão de dia. As temperaturas extremas registradas no Posto Meteorologico foram: maxima 29°4 e minima 21°4, respectivamente, ás 12 horas e 20 minutos e 5 horas e 55 minutos, e as médias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: 30°4 e 20°9. Os ventos foram normaes.

Em todo o paiz (de 9 horas da manhã de hontem até 9 horas de hoje) — Zona norte — Por deficiencia de telegrammas deixamos de fazer a synopse dessa zona; entretanto, pelos poucos despachos recebidos sabemos que o tempo, nas 24 horas foi chuvoso em parte da Bahia, Pernambuco, Ceará e Parahyba. Zona centro — O tempo, nas 24 horas, foi bom, salvo em Theophilo Ottoni e S. Luiz de Cáceres, onde registraram-se chuvas fracas. Ás 9 horas da manhã de hoje, o tempo era bom, excepto em parte de Matto Grosso onde era instavel, sem chuvas. Zona sul — Nas 24 horas registraram-se chuvas e trovoadas em grande parte do Rio Grande; nos demais Estados o tempo era bom. Esta manhã, ás 9 horas, o tempo era bom, salvo em parte do Rio Grande, onde era ainda chuvoso, sendo que, com trovoadas em Santa Maria.

Estações de aguas — Em Caxambú, Araxá e Poços de Caldas o tempo foi bom nas 24 horas, assim se mantendo ás 9 horas da manhã de hoje. Temperatura estavel. Nestas localidades registraram-se as seguintes temperaturas extremas: 26°0 e 12°0 em Caxambú, 27°4 e 16°8 em Araxá e 23°6 e 16°2 em Poços de Caldas. Não recebemos telegramma de Passa Quatro.

Maiores temperaturas: 31°5 em Tres Lagoas, 31°0 em Goyaz e parte de Matto Grosso.

Maiores chuvas recolhidas hoje — 30m/m,2 em Escada e 23m/m,0 em São Luiz de Cáceres.

Estado do mar na costa do paiz — Espelhado em Ilhéos, vagas e pequenas

vagas em Macahé e Santos, chão e tranquillo nos demais pontos da costa do paiz.

Tendencia do nivel das aguas do rio Parahyba — Subindo lentamente em Caçapava, Guaratinguetá e Porto Novo do Cunha e baixando no resto do curso.

Dados aerologicos:

No Districto Federal (9 horas e 30 minutos) — Cor. NNE, 5.000 ms. 10 ms., altura maxima da sondagem 1.700 metros.

Em Campos (9 horas e 30 minutos) — Cor. E, 6.130 ms. 6,2 ms., altura maxima da sondagem 5.980 metros.

Em S. Sebastião do Paraizo (9 horas e 30 minutos) — Cor. N, 1.350 ms. 25,4 ms., altura maxima da sondagem 6.350 metros.

Em Mendes (9 horas e 30 minutos) — Cor. N, 1.050 ms. 4,6 ms., altura maxima da sondagem 2.400 metros.

Em Cuyabá (9 horas e 30 minutos) — Cor. N até 6.900 metros, com velocidade maxima de 11 ms., desaparecendo o balão á distancia horizontal de 1.373 metros.

Em Curitiba (9 horas e 30 minutos) — Cor. W, 1.200 ms. 11,2 ms., onde o balão se rompeu á distancia horizontal de oito kilometros e 365 metros.

Em S. Paulo, dos Agudos (9 horas e 30 minutos) — Cor. W, 4.000 metros, com velocidade maxima de 4 ms., altura maxima da sondagem 4.650 metros.

Em Santos (9 horas e 30 minutos) — Cor. N, 7.950 ms. 7,6 ms., altura maxima da sondagem 8.340 metros.

Companhia de Loterias Nacionais do Brasil — Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 92ª loteria do plano 26. 84ª extracção do anno de 1924 realizada em 10 de abril de 1924, em beneficio das instituições mencionadas nas leis e decretos em vigor e em virtude do contracto celebrado em 8 de outubro de 1921 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica, do Thesouro Nacional:

26.288.....	200\$000
26.849.....	100\$000
64.779.....	100\$000
14.046.....	100\$000
33.488.....	100\$000
31.932.....	1:000\$000
50.140.....	100\$000
14.921.....	200\$000
65.682.....	100\$000
11.620.....	100\$000
68.818.....	100\$000
7.720.....	100\$000
34.632.....	100\$000
1.500.....	500\$000
15.240.....	100\$000
67.014.....	100\$000
12.016.....	200\$000
49.704.....	500\$000
37.772.....	500\$000
69.708.....	200\$000
1.107.....	100\$000
26.200.....	100\$000
52.258.....	200\$000
7.222.....	100\$000
52.558.....	100\$000
59.367.....	100\$000
9.709.....	200\$000
33.069.....	100\$000
2.726.....	200\$000
33.961.....	3:000\$000
15.764.....	200\$000

20.190.....	100\$000
48.189.....	200\$000
32.914.....	100\$000
36.750.....	100\$000
18.808.....	200\$000
29.731.....	200\$000
11.800.....	200\$000
69.182.....	100\$000
204.....	200\$000
13.920.....	100\$000
36.839.....	100\$000
42.132.....	100\$000
13.610.....	200\$000
68.101.....	100\$000
25.726.....	200\$000
43.518.....	200\$000
7.320.....	100\$000
51.158.....	20:000\$000
20.447.....	100\$000
57.693.....	100\$000
67.572.....	100\$000
41.056.....	200\$000
67.630.....	100\$000
30.701.....	100\$000
18.724.....	200\$000
54.116.....	200\$000
1.568.....	100\$000
51.963.....	100\$000
69.603.....	100\$000
57.632.....	100\$000
67.026.....	200\$000
23.666.....	200\$000
9.749.....	100\$000
39.603.....	200\$000
7.136.....	100\$000
13.213.....	2:000\$000
23.741.....	100\$000
66.929.....	500\$000
39.032.....	1:000\$000
16.329.....	200\$000
46.494.....	100\$000
15.075.....	200\$000
4.625.....	100\$000
16.203.....	200\$000
18.111.....	100\$000
40.125.....	200\$000
67.854.....	100\$000
41.258.....	100\$000
13.513.....	100\$000
39.193.....	200\$000
39.902.....	200\$000
19.725.....	100\$000
7.205.....	100\$000
45.490.....	100\$000
42.324.....	500\$000
63.401.....	200\$000
37.220.....	200\$000
52.416.....	100\$000
2.618.....	100\$000

Aproximações

51.157 e 51.159.....	300\$000
33.960 e 33.962.....	200\$000
13.212 e 13.214.....	100\$000
31.931 e 31.933.....	100\$000
39.031 e 39.033.....	100\$000

Dezenas

51.151 a 51.160.....	40\$000
33.961 a 33.970.....	30\$000
13.211 a 13.220.....	20\$000
31.931 a 31.940.....	20\$000
39.031 a 39.040.....	20\$000

Terminações

Os numeros terminados em 58 teem 4\$000.

Os numeros terminados em 8 teem 2\$000.

Exceptuados os terminados em 58.

O fiscal das loterias do Governo da União, Manoel Cosme Pinto. — O director assistente, João Monteiro de Almeida Gonzaga thesourceiro. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Pragas	20 d/v	A' vista
Sobre Londres	£ 21/64	£ 17/64
Sobre Paris	\$538	\$512
Sobre Hamburgo, por milhão	—	\$001
Sobre Italia	—	\$399
Sobre Portugal	—	\$289
Sobre Nova York	—	\$9007
Libras esterlinas, em moeda	—	—
Sobre Buenos Aires, peso papel	—	2\$980
Sobre Buenos Aires, peso ouro	—	6\$790
Sobre Montevideo, peso ouro	—	6\$960
Sobre Hespanha, pesetas	—	1\$210
Sobre Suissa, francos	—	1\$573
Sobre Hollanda, florim	—	3\$330
Sobre Belgica, francos	—	\$158
Sobre Japão, yen	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Noruega	—	1\$210
Sobre Suecia	—	2\$380
Sobre Palestina e Syria	—	\$540
Sobre Rumania	—	\$053
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$274
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	000,15 3/4
Sobre Hamburgo (Rent-Mark)	—	2\$000

Moedas

Libras, papel	\$100
Francos, papel	\$560
Dollars, papel	\$9000
Escudos, papel	\$320
Libras, papel	40\$500
Apolices Uniformizadas de réis 1:000\$, 5 %	800\$
Apolices Diversas Emissões, de 1:000\$, 5 %, nom.	710\$
Apolices Diversas Emissões, de 1:000\$, 5 %, port.	698\$
Obrigações do Tesouro Nacional, de 1:000\$, 7 %	928\$
Apolices Empréstimo Municipal de 1906, port.	155\$
Apolices Empréstimo Municipal de 1920, port.	160\$
Apolices Empréstimo Municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	168\$
Apolices Estado da Parahyba do Norte, de 100\$, 6 %, port.	92\$
Apolices Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.	100\$
Banco dos Funcionarios Publicos	55\$
Banco Portuguez do Brasil, port.	176\$
Banco do Brasil	388\$
Companhia Docas de Santos, nom.	480\$
Debentures da Companhia de Tecidos de Linho de Sapopemba	173\$
Debentures da Companhia Manufactura Fluminense	125\$
Debentures da Companhia Docas de Santos	191\$

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 10 de abril de 1924 — A. Simonsen, syndico.

COTAÇÕES DE ASSUCAR

Termo

Dia 10 de abril de 1924

Mezes	1ª cotação vendedor	1ª cotação comprador	2ª cotação vendedor	2ª cotação comprador	Total de vendas Saccas
Abril	91\$000	90\$000	91\$000	89\$100	—
Maior	90\$400	90\$000	92\$000	89\$500	—
Junho	87\$500	87\$000	88\$000	88\$000	1.000
Julho	83\$500	82\$500	83\$700	83\$700	4.000
Agosto	79\$000	78\$000	78\$800	78\$100	1.000
Setembro	76\$600	75\$000	76\$700	76\$100	—
	Saccas		Saccas		Saccas
Vendas	1.000		5.000		6.000

Mercado: 1ª cotação, firme; 2ª cotação, firme.
Disponível branco crystal bom, sacco, 88\$ a 90\$000.
Mercado firme.
Vendas de todas as qualidades, sacco, saccas,
O syndico, Cumming Yung.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Termo

Dia 10 de abril de 1924

Mezes	1ª cotação	2ª cotação	3ª cotação	Total de vendas Saccas
Abril	37\$000	37\$300	—	2.000
Maior	36\$600	37\$000	—	13.000
Junho	35\$500	35\$800	—	1.000
Julho	34\$400	34\$750	—	2.000
Agosto	33\$600	34\$100	—	6.000
Setembro	33\$200	33\$700	—	1.000
	Saccas	Saccas		Saccas
Vendas	12.000	13.000	—	25.000

Mercado: 1ª cotação, esfavel; 2ª cotação, firme.
Disponível base tipo 7, 37\$600.
Mercado firme.
Vendas, 6.783 saccas
O syndico, Cumming Yung.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 2 a 9 de abril de 1924	4.613:428\$380
Renda arrecadada em 10 de abril de 1924	573:938\$663
Em igual periodo de 1923	5.217:367\$043
Diferença para mais em 1924	1.238:795\$460
Diferença para mais em 1924	502:517\$019

Alfandega do Rio de Janeiro

Renda arrecadada hoje 10:	
Em ouro	223:423\$142
Em papel	252:542\$466
Total	475:665\$608
Renda arrecadada de 1 a 10 do corrente	3.481:621\$178
Em igual periodo de 1923	4.624:351\$205
Diferença a maior em 1923	1.512:730\$027

MARCAS REGISTRADAS

N. 9 757

Anso Company, estabelecida em Binghamton, Estado de New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca

supra que consiste na palavra «Cyko», sendo que a perna inferior da letra C passa sob as tres letras restantes da palavra. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir papel photographico, da fabricação da depositante. A dita marca é apresentada em renovação do registro effectuado nesta junta em 22 de abril de 1909, sob n. 2.375. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1924. — Por procuração, Leclerc & C.º (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 14 horas e 40 minutos do dia 25 de fevereiro de 1924.

Registrada sob n. 9.757, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 20\$ de selo por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1924. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(2.783)

N. 9.758

Salitrates, Limited, estabelecida em Londres, Inglaterra, apresenta a marca supra que consiste na representação de um globo, debaixo do qual está a representação de uma banheira. Do globo cahem correntes de agua na banheira. Esta marca, que pôde variar em typos, côres e dimensões, serve para distinguir saes para banhos para fins de toilette, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 19 de setembro de 1923. — Por procuração, Leclerc & C.º (sobre uma estampilha de réis \$600).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 12

horas e 15 minutos do dia 21 de setembro de 1923.

Registrada sob n. 9.758, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 208 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(2.783)

N. 9.759

Standard Oil Company Of New York, estabelecida em New York, Estado de New York, Estados Unidos da America, apresenta a marca supra que consiste essencialmente na palavra «Socony». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir oleos medicinaes para o tratamento de constipações, cêra de lavanderia, petrolatum, desinfectantes e anilinas, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1924. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 13 horas do dia 28 de fevereiro de 1924.

Registrada sob n. 9.759, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 208 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(2.783)

N. 9.760

A Sociedad Francisco Barone, estabelecida em Buenos Aires, Republica Argentina, apresenta a marca supra que consiste na representação de um gafanhoto, acompanhado da palavra «Langostas». Esta marca, que pôde variar em tipos, cores e dimensões, serve para distinguir calçado de toda qualidade, da fabricação da depositante. Rio de Janeiro, 9 de setembro de 1916. — Por procuração, *Leclerc & C.* (sobre uma estampilha de \$600).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal às 14 horas e 30 minutos do dia 9 de setembro de 1916.

Registrada sob n. 9.760, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 43\$200 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

(2.783)

N. 20.851

Andrade Veiga & Comp., estabelecidos á rua dos Olivares n. 108, apresentam a marca supra, que adoptam para distinguir oleos, aco, metaes, patente e correia de sua fabricação e commercio, consistente no nome característico «Magie», entre aspas. Esta marca que poderá variar em cores e dimensões será applicada nos artigos acima. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1911. — *Andrade Veiga & Comp.* (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial, ás 13 horas e 20 minutos, de 3 de janeiro de 1921.

Registrada sob o n. 20.851, por despacho da Junta Commercial em sessão

de hoje. Pagou no primeiro exemplar 208 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 20.857

Manoel Santos, estabelecido á rua Clapp n. 9, apresenta a marca supra, a qual consiste do nome característico «Frou-Frou». A referida marca que poderá variar de cores, formato e dimensões, servirá para distinguir trabalhos typographicos e lithographicos de seu commercio e bem assim um jornal illustrado de sua exploração. A palavra «Frou-Frou» seguem-se tres pontos. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1924. Manoel Santos (sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial, ás 14 horas e 15 minutos, de 28 de fevereiro de 1924.

Registrada sob o n. 20.857, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 208 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

N. 20.858

Sequeira Jorge & Comp., estabelecidos á rua da Alfandega ns. 136 e 142, apresentam a marca supra, que consiste de um rotulo rectangular, tendo no centro um desenho oval, guarnecido de linhas e folhas tendo-se os dizeres, «Cretonne» e as letras X. N. X. e inferiormente o numero 6.789. f 104. Esta marca que poderá variar em cores e dimensões servirá para distinguir o cretonne de seu commercio. Rio de Janeiro, 27 de fevereiro de 1924. Sequeira Jorge & Comp. sobre 600 réis em estampilhas).

Apresentada na secretaria da Junta Commercial, ás 12 horas e 20 minutos, de 26 de fevereiro de 1924.

Registrada sob o n. 20.858, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 208 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 13 de março de 1924. — *Isidoro Campos*, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

EDITAIS E AVISOS

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria Geral do Thesouro Nacional

Tendo S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda resolvido, por portaria n. 22, de 25 de janeiro ultimo, que o fornecimento de fardamento dos correios, continuos e serveis seja feito dentro do credito votado na lei da Despesa para o exercicio correio, mediante concorrência administrativa e nos termos do capitulo I, do titulo XII do decreto numero 11.783, de 8 de novembro de 1922, pelo qual se fez publico, de ordem do Sr. director geral, essa resolução, afim de que da mesma tenham conhecimento os Srs. commerciantes que não foram directamente convocados a requerer a inscrição de que trata o art. 758 daquelle

decreto em relação ao referido fornecimento.

O prazo para esse requerimento é de 10 dias a partir da presente data.

Quaesquer esclarecimentos a respeito serão fornecidos pelo Sr. chefe da 1ª seção desta directoria em todos os dias uteis, das 12 ás 16 horas.

Directoria Geral do Thesouro, 8 de abril de 1924. — *J. A. da Costa e Cunha*, sub-director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Capão Bonito do Paranapanema, no Estado de S. Paulo, Oscar Massa, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 104\$260, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 4 de janeiro de 1912 a 27 de agosto de 1919, sob pena de revelia.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 28 de março de 1924. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de União de Caculé, no Estado de Minas Geraes, José Miguel Marques, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento relativamente ao alcance de 108\$000, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de agosto de 1907 a 31 de maio de 1919, sob pena de revelia.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 28 de março de 1924. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de São José do Canastrão, no Estado de Minas Geraes, Francisco Baptista de Souza Coelho, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 501\$500, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de fevereiro de 1904 a 9 de setembro de 1918, sob pena de revelia.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 28 de março de 1924. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Poude Bella, no Estado do Rio de Janeiro, Pedro Antonio Dias, para, no prazo de trinta dias, contados da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documento, relativamente ao alcance de 126\$400, verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 4 de maio de 1900 a 31 de maio de 1911, sob pena de revelia.

3ª Directoria do Tribunal de Contas, 29 de março de 1924. — *Francisco José Pereira d'Oliveira*, director.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido os senhores foreiros de terrenos da Fazenda Nacional de Santa Cruz, abaixo mencionados, a virem a esta secretaria, afim de satisfazerem as exigencias constantes dos respectivos processos, bem assim legalizarem a posse dos alludidos terrenos:

Olympio Tristão do Azevedo.
Oldemar Francisco das Chagas,
José de Mello Junior.
Tito Alves da Luz.
Honorio dos Santos Pimentel.
The Rio de Janeiro T. Light & Power Company Limited.
Horacio José do Lemos.
Moracs, Fonseca & Comp.
Joaquim de Oliveira.
Antonio Caneio do Pontes Junior.
Durisch & Comp.
Bernardino do Paiva Gasparino.
Horacio Jose Lemos.
Praxedes Ribeiro da Silva.
João Baptista Alves.
Adriano José Bittencourt.
Ignês Maria da Conceição.
José Martins dos Santos.
João Moreira da Silva.
José Pereira Cardoso.
Antonio "sta."
Antonio Lino Ribetro.
Manoel Martins.
Antonio Roberto Fernandes.
Luiz José da Silva.
José Matheus Moura.
José Miguel do Nascimento.
Maria das Dores Fonseca Terra.
José Joaquim Ferreira.
Ambrosino Gonçalves Esteves.
Maria Candida Ferreira e outra.
Horacio J. do Lemos.
Joaquim Alves de Oliveira.
Venuliano Estevam Brito.
Sociedade Beneficente Funeraria São Sebastião.
José do Barros Casseres.
Januario da Rosa Franco.
Tito Alves da Luz.
Mariella Gomes e suas irmãs.
J. Mello & Irmão.
João Manoel dos Santos.
Castorina Romana de Oliveira e filha.
Francisco Felisberto do Macedo.
Christiano Clemente de Magalhães.
Lévy Irmãos & Comp.
João Baptista Alves.
Dr. Fernando Chaltein.
Luiz Pereira da Silva.
Claudio Antonio de Souza.
Dr. João de Assis Lopes Martins.
Honorio Rodrigues Barreto.
Azeu José Teixeira.
Balduino Francisca da Silva Santos.
Margarida Sant'Anna Lopes.
José Maria da Silva Couto.
Manoel Matheus de Freitas.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 13 de março de 1924. —
J. Cordovil Pires da Silveira, secretario.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, convido os senhores abaixo designados, a virem a esta secretaria, afim de satisfazerem as exigencias constantes dos respectivos processos de aforamento de terrenos de marinha e accrescidos, para poderem ser ultimados os mesmos processos:

Conelio Jardim.
Sociedade Anonyma Lloyd Nacional.
Auricio de Menezes Fróes.
Ida Luiza Waitz.
Eduardo Gonçalves.

Marcilia Falcão da Silva.
Compagnie Générale des Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil.
João Camuyrano.
Maria Victoria Migliora Dale.
Raphael Cantisani Greca.
Maria Luiza Simonin de Mattos.
Rozendo Heitor de Miranda.

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 11 de março de 1924. —
J. Cordovil Pires da Silveira, secretario.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO**Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral**

Propostas apresentadas á Comissão de Concorrência Publica, realizada na Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, a 10 de abril de 1924, para adaptação do edificio dos laboratorios do extinto Campo Experimental de Fumo, em Deodoro, á residência do encarregado da Estação Experimental de Agrostologia.

PROPOSTA DE J. POLEY

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1924.
Ilmo. Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

J. Poley, architecto constructor, estabelecido á rua da Constituição n. 53, propõe-se, de accordo com o edital da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, de 18 de março proximo passado e publicado no *Diario Official* do 20 do mesmo mez, a executar os serviços de adaptação do actual edificio para laboratorio do extinto Campo Experimental de Fumo, em Deodoro, Districto Federal, para residência do encarregado da Estação de Agrostologia, conforme as especificações do mesmo edital, pela quantia global de 15:589\$ (quinze contos quinhentos e oitenta e nove mil réis).

As installações electricas, gaz e agua serão somente feitas dentro do pavilhão, não fazendo parte da presente proposta as ligações com a parte exterior. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1924.

PROPOSTA DE AVILA & COELHO

Proposta que fazem Avila & Coelho, ao Exmo. Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral, para a execução das obras de adaptação do actual edificio para laboratorio do extinto Campo Experimental de Fumo, em Deodoro, Districto Federal, para residência do encarregado da Estação de Agrostologia.

Os abaixo assignados, empreiteiros e constructores, estabelecidos com escriptorio á rua São José n. 51, 1º andar, nesta Capital, propõem-se a executar as obras de que carece o actual edificio para laboratorio do extinto Campo Experimental de Fumo, em Deodoro, Districto Federal, para residência do encarregado da Estação de Agrostologia, de accordo com a planta baixa que lhes foi apresentada e o edital de concorrência publicado no *Diario Official* do dia 28 de março do corrente anno, pela importância de 11:728\$ (onze contos setecentos e vinte e oito mil réis).

Os abaixo assignados, outrosim, declaram que se submittem a todas as clausulas do edital de concorrência publicado no *Diario Official* da data acima mencionada. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1924. — Avila & Coelho.

Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, 10 de abril de 1924.

COMISSÃO CENTRAL DOS CRIADORES DO CAVALLO PURO SANGUE

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A IMPRESSÃO DO PRIMEIRO VOLUME DO "STUD BOOK BRASILEIRO".

De ordem do Sr. presidente e com a autorização do Sr. ministro da Agricultura, faço publico aos interessados que esta comissão receberá até o dia 18 do corrente, ás 15 horas, propostas para a impressão do primeiro volume do "Stud Book Brasileiro", de accordo com o respectivo edital publicado no *Diario Official* de 4 do corrente mez, paginas 8.985 e 8.986.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1924. —
Lucio de Albuquerque Mello, secretario-interino.

Estação Geral de Experimentação de Campos

(Estado do Rio de Janeiro)

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

Autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, faço publico, para conhecimento dos interessados, que até ás 13 horas do dia 20 do corrente mez, se acha aberta, nesta estação, a inscrição dos negociantes que, mediante as condições abaixo mencionadas, desejarem concorrer ao fornecimento, durante o vigente anno, do material constante da relação abaixo, de accordo com o art. 738, § 2º, lettra a, do Regulamento doCodigo de Contabilidade, e segundo as normas estabelecidas em seus arts. 757 a 762.

I
A inscrição será pedida mediante requerimento dirigido a esta directoria, devidamente sellado, nelle declarando os interessados a nacionalidade, a sede do estabelecimento, que se sujeitam á pena imposta no art. 762 do Regulamento doCodigo de Contabilidade e a todas as condições do presente edital, fazendo acompanhar o referido requerimento das necessarias provas de idoneidade. Em envelope á parte, fechado e lacrado e com indicação por fóra, do conteúdo e nome do proponente, apresentarão os interessados uma relação em tres vias, datadas e assignadas, sendo a primeira via devidamente sellada, mencionando com a mais extrema minucia o material que pretendem fornecer, indicando, por extenso e em algarismos, o preço de unidade de cada artigo.

II
Os interessados declararão mais no requerimento de inscrição, que se compromettem a fornecer o material no prazo de 10 dias, devidamente embalado e posto na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro, após o recebimento do pedido.

III
Julgada a idoneidade dos proponentes, as respectivas propostas serão abertas pelo director desta estação, no dia e hora acima apazados, e rubricadas pelo mesmo e pelos proponentes presentes a esse acto, que terá lugar nesta estação.

IV
Feito o julgamento das propostas referidas dentro do prazo maximo de dez (10) dias, a contar daquella data, será ordenada por esta directoria a immediata inscrição dos concorrentes que menor preço offerecerem, nella se fazendo a indicação detalhada dos artigos e preços correspondentes.

V

Os preços offerrecidos não poderão ser alterados antes de decorridos quatorze dias, contados da data do despacho que ordenar a inscrição, sendo que quaisquer alterações deverão ser pedidas, devidamente justificadas, em requerimento dirigido ao Sr. ministro da Agricultura por intermédio desta directoria e só se tornarão effectivas, quando attendidas, quinze (15) dias após a data do despacho que ordenar a sua anotação.

VI

Os casos de empanes de preços serão resolvidos de accordo com o que dispõe o art. 756 do Regulamento do Código de Contabilidade.

VII

Os proponentes inscriptos, dez dias no maximo, após a data do despacho de inscrição, e sob pena de ser esta cancelada, deverão depositar na thesouraria geral do Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria a caução de cem mil réis (100%), em moeda corrente, a qual responderá por qualquer falta commettida na execução das encomendas que lhes forem feitas, de accordo com este edital, e sem a qual nenhum fornecimento lhes poderá ser requisitado. Esta caução só poderá ser levantada depois de esgotado o periodo em que vigorar esta concorrência.

VIII

Esta directoria reserva-se o direito de adquirir os materiaes, quando julgar conveniente, e na proporção de que venha a necessitar.

IX

Os pagamentos dos fornecimentos que venham a ser feitos, serão effectuados pelo Thesouro Nacional, no Districto Federal, depois de convenientemente processadas as respectivas contas.

Directoria da Estação Geral de Experimentação de Campos, 8 de abril de 1924. — Antonio Carlos Pestana, director.

Material

1. Machina de escrever «Remington» n. 11, silenciosa, uma.
2. Estufa para cultura de microorganismos, forrada de linolium, aquecida a kerozene ou alcool, com regulador de temperatura, com porta dupla, sendo a interna de vidro e com as seguintes dimensões: 70 cm. x 45 cm. x 35 cm., uma.
3. Microtomo «Spencer» modelo Minut, um.
4. Escova para tubos de ensaio, uma.
5. Pelle de camurça com 90 cm. quadrados, uma.
6. Gacheta para esmerilhar com 12 de diametro, kilo.
7. Gacheta para esmerilhar com 3/8 de diametro, kilo.
8. Serra circular completa, constando de:
 - 1 lamina de 0m,0007 de espessura,
 - 1 lamina de 0m,001 de espessura,
 - 1 mesa de madeira com 1m,50 x 1m,60,
 - 3 mancaes,
 - 1 eixo de 0m,70 para as serras,
 - 2 anneis de pressão,
 - 2 anneis de pressão,

2 polias de madeiras, sendo 1 louca com 10 cm. de diametro e 8 cm. de espessura.

9. Facão americano para cortar canna um.
10. Podão de dois gumes, cabo curto, lamina de 22 cm., um.
11. Serra te podador de 15 cm. para galhos finos, um.
12. Colheres concavas para repicagem de plantas, uma.
13. Maelado «collins» sem cabo, um.
14. Carrinho de mão, de ferro, para atrevo, um.
15. Enxada de 3 lbs., uma.
16. Sella nacional, tipo «Campista», completa, constando de: cabeçada, reccas, peitoral, lomos, rabicho, ba rigueira de couro e estribos e fechos «Eglantine», uma.
17. Sella nacional, tipo inglez, completo, constando de: cabeçada, reccas, peitoral, lomos, rabicho, ba rigueira de couro, estribos e fechos «Eglantine», uma.
18. Par de esporas nickeladas «Eglantine», um.
19. Soltetas de couro simples, uma.
20. Jogo de arreios, completo, com metac: brancos, para parelha de cavalos, incluindo colleiras e pontas de guia, um.
21. Cabeçada de sola curtida para muare, uma.
22. Colleira para muare, incluindo os ferros, uma.
23. Brida de metal, um.
24. Calhretos de sola curtida, um.
25. Escovas de raiz para animaes, uma.
26. Raspadeiras para animaes, uma.
27. Corrente para tração com 6 mm. de diametro e elos de 6 cms. de comprimento, kilo.
28. Corrente para trela com 4 mm. de diametro, kilo.
29. Martelo para ferrador, um.
30. Puxavite, um.
31. Cevolina «Cruzwaldina», lata.
32. Vassoura de piassava em forma de lepu, uma.
33. Vassoura para vasculhar tecto, uma.
34. Sabonete para lavar mãos, kilo.
35. Espalador de pennas, uma.
36. Toalha felpada para mãos, uma.
37. Escova para lavar casa, uma.
38. Aventais brancos, de linho, com mancas, abotoando na frente e com cinto, para usar no laboratório, um.
39. Toalha de algodão com 5.000 cm. quadrados, uma.
40. Copos de crystal branco para agua, um.
41. Chicanas de granito brancas para cafeteria, uma.
42. Mussel de fina, branca, metro.
43. Fio de chumbo para fusíveis, para 120 volts, kilo.
44. Isoladores de porcellana com pino para corrente de baixa, um.
45. Bico de sapo para corrente de baixa, kilo.
46. Fita is lante, kilo.
47. Isoladores para fio telephonico, um.
48. Carvão para lampadas de arco volta, uma.
49. Lampada de 100 watts, de 100 velas, 120 volts, uma.
50. Lampada de 25 watts, de 50 velas, 120 volts, uma.
51. Sapão para limpar moveis, lata.
52. Rugg para limpar metaes, lata.
53. Papel hygienico para W. C., pacote.

54. Vassoura de borracha para enxugar chão, uma.
55. Chumbo em lençol com 1 mm. de espessura, kilo.
56. Ether sulfurico, litro.
57. Acido sulfurico commercial, kilo.
58. Acido chlorhydrico fumegante, peso especifico 1,19 a 1,2, kilo.
59. Chloridrato de quinino, kilo.
60. Formalina com 40 % de formol, kilo.
61. Sulfato de sodio hidratado, kilo.
62. Hyposulfito de sodio, kilo.
63. Glucose purissima, kilo.
64. Essencia de therebentina, kilo.
65. Acelona, kilo.
66. Toluenio, kilo.
67. Acido osmico, grammas.
68. Xilol purissimo, kilo.
69. Alcool absoluto, litro.
70. Acido acetico glacial, litro.
71. Gaxolina de densidade 0,67 a 0,71, lata.
72. Verniz preto japoniez, litro.
73. Verniz amarello para latão, litro.
74. Alfinetes sortidos para insectos, cento.
75. Papel impermeavel, podendo suportar chuva e sol, kilo.
76. Parafina para inclusões, kilo.
77. Creme de vaselina, lata.
78. Algodão não hydrophilo para microbiologia, kilo.
79. Papel de filtro, kilo.
80. Tubo de borracha dos seguintes diametros: 4, 6, 8, 10 e 12 mm., metro.
81. Folhas de papel Sel-Toning para photographia, duzia.
82. Folhas de papel Kodac, para camera escura, duzia.
83. Rolo de film Kodac para machina 3 A. Kodac Special, um.
84. Carvão para forja, kilo.
85. Oleo Valvuline para motores, quartola.
86. Graxa, quartola.
87. Sulfato de ammoniaco para adubo, kilo.
88. Sulfato de potassio para adubo, kilo.
89. Sulfato de magnesia para adubo, kilo.
90. Superphosphato de calcio para adubo, kilo.
91. Sulfato de manganez para adubo, kilo.
92. Cal extinta para adubo, kilo.
93. Salitre do Chile para adubo, kilo.
94. Farinha de sangue, para adubo, kilo.
95. Sabão negro para insecticida, kilo.
96. Enxofre em bastão para formicida, kilo.
97. Cyanureto de sodio ou potassio para insecticida, kilo.
98. Kerozene para insecticida, lata.
99. Milho para alimentação dos animaes, sacco com 60 kilos.
100. Alfafa para alimentação dos animaes, fardo.
101. Taboa de peroba rosa com 20 cm. x 15 mm., metro.
102. Caibro de peroba rosa com 2" x 3", metro.
103. Ripas de peroba rosa de 6m x 1cm., metro.
104. Pinceis, um.
105. Brocha de pila, para caiação, uma.
106. Brocha de cabelo ns. 8, 10 e 12, uma.
107. Pixa, kilo.
108. Tinta esmalte para pizarras, kilo.
109. Pregos de 7, 8, 9 e 11 cm., kilo.

110. Chumbo para soldas, kilo.
 111. Estante para soldas, kilo.
 112. Cimento, barricas com 150 kilos.
 113. Cal extinta para obras, tonelada.
 114. Parafusos com porcas de 1", 1 1/2" e 3 1/2"x3/8, kilo.
 115. Arame farpado, rolo.
 116. Grampos para cerca de arame, kilo.
 117. Arame liso para cerca, kilo.
 118. Ferraduras para animais de trabalho, uma.
 119. Madeira, pinho do Paraná, serrada para confecção de caixotes destinados às sementeiras, metro quadrado.
Material para apicultura
 120. Alimentadores «Boardmann», um.
 121. Alimentadores «Divisão», um.
 122. Apanha-enzimas, «Mumum», um.
 123. Apanha-zangões, de madeira e folhas de Flandres, um.
 124. Arame estanhado, em rolos, numero 1.070, rolo.
 125. Balança para pesar colmeias, uma.
 126. Carretilhas de latão para perfurar, n. 1.650, uma.
 127. Conchas esmaltadas, uma.
 128. Derretedores-solar de cera «Nacionais», um.
 129. Escapa-abelhas «Porters», duplos, com taboa, um.
 130. Escovas, uma.
 131. Espanadores de erina para varrer abelhas, n. 1.640, um.
 132. Facas de aço para destampar, com ponta, uma.
 133. Idem, sem ponta, uma.

Escola de Minas

EDITAL N. 11

De ordem do Exmo. Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto esta secretaria faz saber que, a partir desta data, até o dia 22 de julho de 1924, em todos os dias uteis, das 11 às 16 horas, estará aberta nesta secretaria a inscricção dos candidatos ao provimento effectivo do lugar de substituto da 2ª secção desta mesma escola. A segunda secção comprehende as seguintes cadeiras: 2ª (geometria descriptiva, perspectiva e sombras); 7ª (topographia, legislação do terras e principios geraes de colonisação) e 10ª (trigonometria espherica, astronomia e geodesia). Os candidatos deverão satisfazer as exigencias dos artigos 53 e 59 do regulamento que baixou com o decreto n. 14.686, de 20 de novembro de 1920.

Secretaria da Escola de Minas, 22 de março de 1924. — O secretario, Francisco Antonio Lopes.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Sec. da secção

Emissão de sobrecartas grandes de \$500, para valores

Faço publico que no prazo de 90 dias, a contar desta data, entrarão em circulação as novas sobrecartas de \$500, destinadas para valores, fabricadas na Casa da Moeda.

A sobrecarta de \$500 mede 0,263 de largura por 0,117 de altura e seus ca-

racteristicos são: no angulo superior, á direita, está impresso o sello, o qual tem, ao centro, a cabeça da Republica gravada em relevo, fechada circularmente por uma outra impressão em cor preta, mostrando linhas e ornatos que se ligam e formam, na parte superior, uma faixa em semi-circulo, onde, em letras brancas, á esquerda, lê-se «Brasil» e á direita, «Correio» e na parte inferior um espaço em forma de escudo, onde, também, em letras brancas se acham os algarismos do valor e, mais abaixo a palavra «Réis».

A esquerda do sello existe um circulo, dentro do qual lê-se a palavra «Carimbo».

A esquerda da sobrecarta, no angulo superior, em sentido diagonal, lê-se «Peso» e mais abaixo «Grammas» precedida essa palavra de uma linha pontuada. A direita em sentido horizontal, lê-se «Valor» e «\$» entre linhas pontuadas. Abaixo desses dizeres, em abreviatura, a palavra «Senhor» sob a qual ha uma linha extensa e outra linha menos longa iniciada com a palavra «Rua». No angulo inferior, á esquerda a palavra «Registrado» e a abreviatura de numero «N.º» seguida de uma linha curta. Ainda na parte inferior, no angulo direito, entre parenthesis, leem-se as palavras «Logar» e mais abaixo «Estado», a primeira seguida de duas linhas paralelas e a outra de uma linha simples.

No lado do fecho da sobrecarta, na parte inferior, se acham as palavras «Remettente» e «Residencia» seguidas de linhas longas.

Sub-directoria de Contabilidade, 22 de janeiro de 1924. — Servindo de sub-director, Francisco Pereira Lessa, chefe de secção.

Directoria Geral dos Correios

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DURANTE O EXERCICIO DE 1924.

De ordem do Sr. director geral faço publico para conhecimento dos interessados que esta directoria receberá, até ás 14 horas do dia 23 do corrente mez, propostas para fornecimento de material durante o exercicio de 1924, de accordo com o edital respectivo, publicado no Diario Official n. 76, de 30 de março ultimo, de paginas 8.583 ás paginas 8.596. — Servindo de sub-director, Francisco Pereira Lima, chefe de secção.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios abaixo a virem á thesouraria desta repartição, á rua Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento das contas de concertos de ramaes de penhas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas contas enviadas á cobrança executiva.

Rua Pereira da Silva n. 202, collocação de uma tampa na caixa do registro de penna d'agua. \$8184
 Ladeira Meirelles n. 48, concerto no ramal da penna d'agua. 3\$096
 Ladeira Meirelles n. 60, concerto no ramal da penna d'agua. 5\$280

Rua João Cardoso sem numero, cobertura com cimento do ramal de abastecimento de agua. 3\$080
 Rua Costa Bastos n. 2, collocação de uma tampa na caixa de registro de penna de agua. 2\$961
 Travessa Barão de Petropolis n. 17, reparo executado no ramal de abastecimento de agua. 7\$315

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 10 de abril de 1924. — Casimiro de B. Vasconcellos, chefe da secção, interino.

Não tendo sido cumpridas pelos proprietarios dos predios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, as referidas intimações que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Pinto Telles n. 14, concertar a torneira de boia do deposito d'agua.

Rua Candido Benicio n. 5, concertar as torneiras do tanque e da pia da cozinha.

Rua Candido Benicio n. 7, concertar as torneiras de boia do deposito de agua.

Rua Candido Benicio n. 8, concertar as torneiras da pia da cozinha, de boia do deposito de agua e substituir a torneira do tanque.

Rua Candido Benicio n. 10, substituir a torneira do tanque.

Rua Candido Benicio n. 339, substituir as torneiras do tanque, da pia da cozinha e concertar o deposito de agua.

Rua Antonio Alexandrino n. 38, concertar o deposito de agua e a torneira do tanque.

Rua Uranos n. 42, collocar hydrometro de 10m/m.

Caminho do Sacco n. 142, collocar hydrometro de 10m/m.

Rua 4 de Novembro n. 48, collocar hydrometro de 15m/m.

Rua 4 de Novembro n. 8, collocar hydrometro de 10m/m.

Estrada da Penha n. 1.171, collocar hydrometro de 10m/m.

Estrada da Penha n. 1.512, collocar hydrometro de 15m/m.

Rua Ilararé n. 166, collocar hydrometro de 10m/m.

Rua do Senado n. 74 (loja), concertar a torneira de boia da caixa de descarga.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 10 de abril de 1924. — Casimiro de B. Vasconcellos, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, interino, convido os proprietarios dos predios a virem á thesouraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar de hoje, afim de cumprirem as respectivas intimações e effectuarem o pagamento das multas por que são responsaveis, sob pena de serem as mesmas enviadas á cobrança executiva.

Rua das Palmeiras n. 82. 150\$000
 Estrada do Pão Frito sem numero, junto ao p. 190. 150\$000

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de abril de 1924. — Casimiro B. Vasconcellos, chefe de secção interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumpridas pelos proprietários dos prédios abaixo mencionados as intimações que lhes expediu esta repartição, renovo-as, de ordem do senhor doutor director geral, interino, as referidas intimações, que deverão ser obedecidas dentro de 15 dias, a contar da hoje, sob pena de multas regulamentares:

- Rua do Rezende n. 22, concertar a torneira da cozinha;
- Rua do Rezende n. 46, concertar a torneira da pia e o depósito de agua;
- Rua do Rezende n. 78, concertar a torneira do banheiro;
- Rua do Rezende n. 80, concertar a torneira do tanque;
- Rua do Rezende n. 11, concertar a torneira do tanque;
- Rua do Rezende n. 48, concertar a torneira do tanque;
- Rua do Rezende n. 15, concertar o depósito de agua;
- Rua Carlos de Oliveira n. 43, collocar;
- Rua José dos Reis n. 103, collocar hydrometro;
- Rua Haddock Lobo n. 465, collocar hydrometro;
- Rua Visconde de Itaúna n. 207, concertar a torneira da pia da cozinha;
- Rua Conselheiro Agostinho n. 54, col. Rua dos Invalidos n. 144, casa I, concertar o chuveiro;
- Travessa Patrocínio n. 8, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, 7 de abril de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

De ordem do Sr. director geral interino, convido os proprietários dos prédios abaixo mencionados a virem a thesauraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 267, dentro do prazo de 30 dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento da conta de concertos executados no cobrimento do ramal com cimento, no predio n. 585, da rua do Aqueducto, na importancia de 28646, e o proprietario do predio numero 35, da rua Costa Bastos, por collocação de uma tampa na caixa do regulamento da penna d'agua, na importancia de 28964; e o proprietario do predio n. 31, da rua Costa Bastos, pela collocação de uma tampa na caixa do registro de penna d'agua, na importancia de 28964.

Secção de Expediente da Repartição de Aguas e Obras Publicas, em 9 de abril de 1924. — *Casimiro B. de Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

Não tendo sido cumprida pelo proprietario do predio abaixo mencionado a intimação que lhe expediu esta repartição, renovo, de ordem do Sr. Dr. director geral, interino, a referida intimação, que deverá ser obedeci-

da dentro do prazo de 15 dias, a contar de hoje, sob pena de multas regulamentares:

Rua Barão de Mesquita n. 237, collocar hydrometro.

Secção de Expediente da Repartição de Agua e Obras Publicas. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção, interino.

Repartição de Aguas e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convido os proprietários dos prédios abaixo a virem a thesauraria desta repartição, á rua do Riachuelo n. 287, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar de hoje, afim de effectuarem o pagamento da conta de concerto executado no ramal da penna d'agua do predio n. 119, da rua Navarro, na importancia de 38195, e o proprietario do predio n. 43 da rua Gonçalves, tambem por concerto executado no ramal de abastecimento d'agua, na importancia de 38195.

Rio, 31 de março de 1924. — *Casimiro B. Vasconcellos*, chefe da secção.

Inspectoria Federal das Estradas

1ª Divisão — Intendencia

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PARA O FORNECIMENTO DE TRILHOS E ACCESSÓRIOS A ESTRADA DE FERRO TUBARÃO-ARARANGUA'.

De ordem do Sr. inspector e de conformidade com a autorização constante do officio n. 419, de 12 de março de 1924, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 14 horas do dia 22 de abril do corrente anno, na intendencia desta inspectoria, á praça Mauá, n. 10, serão recebidas propostas para o fornecimento de trilhos e accessórios á Estrada de Ferro Tubarão-Araranguá de accordo com o edital de 31 de março proximo findo, desta intendencia publicado no *Diario Official*, de 5 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 3 de abril de 1924. — *Abreu e Lima Junior*, intendente

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA ESCRIVENTES

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão de concurso, communico aos interessados que, no dia 12 do corrente, ás 10 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, á avenida Rio Branco, serão chamados a provas escriptas de francez e arithmetica os seguintes candidatos, que deverão trazer dictionarios francezes:

João Baptista Ribeiro, Herelli Cardoso de Menezes, Laura Joppert Vallim, Nelson Chueri da Silva Carmo, Fortunato Medina Celi, Adelio Paulo Mendarino, Oswaldo de Aquino Fialho, Zuleika Vieira Sergio, Marianna Vieira Fernandes, Maria da Gloria Modesto da Rocha Cardoso, João de Moraes e Mattos Filho, Sylvia Figueiredo de Souza Fernandes, João da Silva Moreira Junior, Manoel Lopes Rodrigues, Carlos Augusto de Castro Guerra, Arycléa Teixeira, Ayka Teixeira, Ouricydes Tavares de Souza, Pedro Gomes de Carvalho, Clodomiro de

Paiva Araujo, Juracy Martins Teixeira, Anna de Souza, Nair de Souza, Lamounier Domingues Foreis, Alvaro Mendes de Almeida, Ismael Jorge Vianna, Maria de Lourdes Pereira de Figueiredo, João Chrysostomo Peixoto, Rozaria de Moura Peixoto, Petronilla Pereira Rangel, Juracy Figueiredo, José Dutra das Neves, Lamarca, Armand Pires das Chagas, Co-Alvaro de Albuquerque, José Moacyr Imbaro Galvão, Mario Sampaio Pinto, Gilberto Theonistocles da Silva Ferreira, Joanna Pereira Cabral, Florianio Gentil Soares, Maria Faria Martins, Laura Ribeiro Trevião, Nair Amalia Soares, Honorina Rosa dos Afflictos, Alayde Suzanna da Cunha, Oreste Bustamante, Tjanira Freire da Costa, Rubem Guimarães, Armando Luiz de Lemos e Lucilla d'Alvear Gomes.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1924. — *Arthur Mourão do Couto Lima*, secretario da comissão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURSO PARA ESCRIVENTES

De ordem do Sr. Dr. presidente da comissão de concurso, communico aos interessados que, no dia 11 do corrente, ás 10 horas da manhã, no Lyceu de Artes e Officios, á avenida Rio Branco, serão chamados a provas escriptas de francez e arithmetica os seguintes candidatos, que deverão trazer dictionarios francezes:

Oswaldo Ferreira da Silva Santos, Giselia Salgueiro Leal, Noel Maggioli, Mario da Gama Aulus de Avila, Ecila Barreto de Luna Barros, Orlando Luiz Thompson da Cunha, Rubem dos Santos Dias, Layde Rosa de Queiroz, Accacio Augusto de Almeida, Haryberto de Miranda Jordão, Estevam Alexandre Bellagamba, Otto Ferreira Serpa, Antonio Crockett de Sá, Edison Fontainha Leal, Sylvia da Silva, Ruth Bérenger da Silva, Sebastião Gonçalves da Silva, Coralina Sobral de Mattos, Ilka Nunes Pinheiro, Myosotis de Sá Patrocínio, Robinson Araujo, Mozart Souza Gama, Arlton Ribeiro Duarte, Heitor de Carvalho Rego, Francisca Mattos dos Santos, Armando Roquette Vaz, Octaviano Fernandes de Souza Cherém, Lucia Dias, Lucilla Albarde, Alecina Monteiro Sandim, Idalina Araujo, Luiz Corrêa Villela, Idolalina Araujo, Antonio José Ferreira, Nair Magalhães Pinto, João Teixeira, Irene Lengruber de Andrade, Octaviano de Aquino Corrêa Maia, Aramantina Noemia da Silva, Maria Melania Teixeira de Vasconcellos, Antonio Corrêa de Mattos, Djalma José Alves Moraes, Heitor José Pereira Guimarães e Cesalpina Ramos Pereira.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1924. — *Arthur Mourão do Couto Lima*, secretario da comissão.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LENHA PARA A 4ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Concurrencia n. 19

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 55, de 31 de janeiro ultimo do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 17 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de lenha para a 4ª Di-

visão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria de 26 do corrente mez, publicado no *Diário Official* n. 73, do dia 27; também do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 28 de março de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 5ª DIVISÃO DURANTE O CORRENTE ANNO
Primeira correção do edital de 31 do março de 1924.

Concurrencia n. 21

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 58, de 31 de janeiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 28 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos diversos para a 5ª Divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria de 28 do corrente mez publicado no *Diário Official* n. 76 do dia 30 também do corrente mez; devendo, porém, ser feita a seguinte correção:

Fechos targettes, de ferro, completos, com botão de virar: 100 de 0,m15, em vez de 400 de 0,m045.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil Rio de Janeiro, 10 de abril de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE TÓRROS DE MADEIRA DE LEI PARA A 4ª DIVISÃO DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 23

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 243, de 18 de fevereiro ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 12 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de tóros de madeira de lei, para a 4ª Divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 25 do corrente mez, publicado no *Diário Official* n. 72, do dia 26, também do corrente mez. (Segunda correção do edital de 6 de março de 1924.)

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 31 do março de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE GRAMPAS PARA TRILHOS, PARA A 5ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Concurrencia n. 36

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 458, de 20 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 25 do proximo mez de abril, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de grampas para

trilhos á 5ª Divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 28 do corrente mez, publicado no *Diário Official* n. 75, do dia 29 também do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 31 do março de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA VENDA DAS ESCOLHAS DE ESCORIAS E RESIDUOS DE DISTILLAÇÃO — PIXE E GAZOLINA — DA USINA DE GAZ EM S. DIOGO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Concurrencia n. 37

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 432, de 12 do corrente mez, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 15 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na Estação Maritima, serão recebidas propostas para venda das escolhas de escorias e residuos de distillação — pixe e gazolina — da usina de gaz em S. Diogo, no corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria de 3 do corrente mez, publicado no *Diário Official* n. 80, do dia 4 também do corrente mez (1ª correção do edital de 26 de março de 1924).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de abril de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE LAMPADAS PARA INSTALLAÇÃO PYLE, PARA A QUARTA DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 42

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 493, de 25 de março ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 30 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de lampadas para installação Pyle, para a Quarta Divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria de 4 do corrente mez, publicado no *Diário Official* n. 81, do dia 5 também do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 7 de abril de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE BORRACHA E SÓLA PARA FREIO WESTINGHOUSE, PARA A QUARTA DIVISÃO DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 43

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 494, de 25 de março ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 2 do proximo mez de maio, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos de borracha e sóla, para freio Westinghouse, para a Quarta Divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria de 4 do corrente mez, publica-

do no *Diário Official* n. 81, do dia 5, também do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 7 de abril de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 2ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO.

Concurrencia n. 45

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 497, de 25 do março ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 22 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de artigos diversos para a 2ª Divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria de 3 do corrente mez, publicado no *Diário Official* n. 80, do dia 4 também do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de abril de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE POSTES DE MADEIRA DE LEI, PARA A QUINTA DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 46

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 498, de 25 de março ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 6 do proximo mez de maio, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de postes de madeira de lei, para a Quinta Divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria, de 4 do corrente mez, publicado no *Diário Official* n. 81, do dia 5, também do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, em 7 de abril de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE FOLHAS DE FERRO CORRUGADO TIPO "MANVILLE", PARA A 5ª DIVISÃO, DURANTE O CORRENTE ANNO

Concurrencia n. 47

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constante do officio n. 499, de 25 de março ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 24 do corrente mez, na Intendencia desta Estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de folhas de ferro corrugado tipo "Manville", para a 5ª divisão, durante o corrente anno, de accordo com o edital desta secretaria de 3 do corrente mez, publicado no *Diário Official* n. 80, do dia 4 também do corrente mez.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, Rio de Janeiro, 8 de abril de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 30

De ordem da directoria e de accordo com o art. 51, da lei n. 4.536, de 28 de janeiro de 1922, abaixo vão transcritas as propostas que foram apresentadas, abertas e lidas hoje, nesta intendencia, na concorrência publica n. 30, para fornecimento de balanças para pesagem de vagões, para as divisões 2ª e 4ª, em 1924, bem como a respectiva acta de recebimento e abertura.

Intendencia da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de abril de 1924. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

ACTA DA CONCURRENCIA PUBLICA N. 30, PARA FORNECIMENTO DE BALANÇAS PARA PESAGEM DE VAGÕES, PARA AS DIVISÕES 2ª E 4ª, EM 1924.

Aos dez dias do mez de abril do anno de mil novecentos e vinte e quatro, presentes, ás tres horas, na sala de concurrencias da Intendencia, da estação Maritima, o senhor ajudante de intendente bacharel Francisco Lins da Nobrega, servindo de intendente pelo impedimento do serventuario effectivo, e o segundo escrivão interino Octavio Monteiro Bittencourt, aquelle senhor declara aberta a concorrência publica numero trinta, para fornecimento de balanças para pesagem de vagões, para as divisões segunda e quarta, em mil novecentos e vinte e quatro, de accordo com os editaes de seis e vinte de março ultimo, publicado no *Diário Official*, sendo-lhe entregues cinco involucros com propostas e cinco com documentos de idoneidade, devidamente fechados e lacrados, os quaes são numerados na seguinte ordem:

Um — Pinto Guimarães & Comp.
Dois — Oscar Taves & Comp.
Tres — Laport, Irmão & Comp.
Quatro — Fonseca, Almeida & Comp.
Cinco — Mayrink, Veiga & Comp.

Em seguida o senhor doutor ajudante de intendente, servindo de intendente, abre os enveloppes dos documentos de idoneidade, examina os exhibidos e julga idoneos todos os concorrentes e declara que os involucros das propostas serão immediatamente abertos, ficando, porém, o exame e a decisão sobre as mesmas para serem feitos após a sua publicação na integra no *Diário Official*; procede então á abertura dos ditos involucros e á leitura das propostas na presença dos interessados sem duvida ou incidente, sendo numeradas na ordem de recebimento, ou, digo, e rubricadas. Para constar é lavrada esta acta que, lida e achada conforme, é assignada pelo senhor doutor ajudante de intendente, servindo de intendente, pelos proponentes ou seus prepostos e por mim, segundo escrivão, interino, que a escrevi. Resalvo as entrelinhas "Bacharel Francisco Lins da Nobrega" e "declaro". — *Francisco Lins da Nobrega*. — *Pinto Guimarães & Comp.* — Por procuração de Oscar Taves & Comp., *Frederico Vieling*. — *Laport, Irmão & Comp.* — *Fonseca, Almeida & Comp.* — Por procuração de Mayrink, Veiga & Comp., *Alvaro Ribeiro*. — *Octavio Monteiro Bittencourt*. Confere. — *Martinho Alves da Silva*. Conforme. — *João Canosa*, ajudante de escrivão, interino. Visto. — *F. Nobrega*, pelo intendente.

Pinto Guimarães & Comp., negociantes brasileiros, matriculados e estabelecidos nesta praça, á rua da Candelaria n. 40, 1º andar, de accordo com o edital de 6 de março de 1924, publicado no *Diário Official*, propõem fornecer o seguinte:

Para a 2ª Divisão, pedido n. 7:

- 1 (uma) balança para pesagem de vagons, até o peso de 80.000, kilos com 15 metros e bitola dos trilhos de 1m,60, dos fabricantes W. Avery Ltd., tendo a parte principal construída em quatro peças, formando uma estrutura reforçada de aço, com as juntas aplainadas e ajustadas em forma especial para evitar movimento accidental das referidas peças, completa e com dispositivo especial pelo qual se imprime em um cartão o peso certo, pelo preço de mil quatrocentas e trinta e nove libras e dez shillings esterlinos £ 1.439-10-4

Os proponentes declaram sujeitar-se inteiramente a todas as condições do edital de concorrência.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1924. — *Pinto Guimarães & Comp.*

Proposta de Oscar Taves & Comp. á Estrada de Ferro Central do Brasil:

Para a 2ª Divisão, pedido n. 7:

- 1 (uma) balança para pesagem de vagons, até o peso de 80.000, kilos com 15 metros e bitola dos trilhos de 1m,60, dos fabricantes W. Avery Ltd., tendo a parte principal construída em quatro peças, formando uma estrutura reforçada de aço, com as juntas aplainadas e ajustadas em forma especial para evitar movimento accidental das referidas peças, completa e com dispositivo especial pelo qual se imprime em um cartão o peso certo, pelo preço de mil trescentas e vinte e nove libras esterlinas. £ 1.329-0-0

Os proponentes declaram submeter-se a todas as condições do edital da presente concorrência.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1924. — *Oscar Taves & Comp.*

Laport, Irmão & Comp., negociantes, matriculados, estabelecidos á rua S. Pedro n. 81, de accordo com o edital da secretaria dessa estrada, datado de 6 de março de 1924, vem propor a venda do seguinte:

Para a 2ª Divisão, pedido n. 7:

- 1 (uma) balança para pesagem de vagons, até o peso de 80.000, kilos com 15 metros e bitola dos trilhos de 1m,60, dos fabricantes W. Avery Ltd., tendo a parte principal construída em quatro peças, formando uma estrutura reforçada de aço, com as juntas aplainadas e ajustadas em forma especial para evitar movimento accidental das referidas peças, completa e com dispositivo especial pelo qual se imprime em um cartão o peso certo, pelo preço de mil quatrocentos e vinte e oito libras esterlinas. £ 1.428-0-0

O preço acima entende-se para a balança entregue dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, correndo os direitos alfandegarios por conta da Estrada e todas as demais despesas por conta dos proponentes.

Os proponentes declaram sujeitar-se a todas as clausulas do edital acima referido.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1924. — *Laport, Irmão & Comp.*

Fonseca, Almeida & Comp., negociantes matriculados e estabelecidos nesta praça á rua Primeiro de Março ns. 75 e 77, propõem fornecer a essa Estrada, de accordo com o edital de 6 de março proximo passado, o material abaixo especificado:

Concurrenciã n. 30.

Para a 2ª Divisão, pedido n. 7:

- 1 (uma) balança para pesagem de vagons, até o peso de 80.000, kilos com 15 metros e bitola dos trilhos de 1m,60, dos fabricantes W. Avery Ltd., tendo a parte principal construída em quatro peças, formando uma estrutura reforçada de aço, com as juntas aplainadas e ajustadas em forma especial para evitar movimento accidental das referidas peças, completa e com dispositivo especial pelo qual se imprime em um cartão o peso certo, pelo preço de oito mil, setecentos e setenta dollars \$ 8.770.00

Para a 4ª Divisão, pedido n. 2:

- 1 (uma) balança para pesar carros e vagões, tipo Ideal, do fabricante "Bolmer Waagen", sem interrupções de trilhos para bitola de 1m,60, completamente metálica, com o comprimento de 22 metros, capacidade para 80 toneladas, com barras de balança internas e barra de balança com os respectivos pesos moveis, trazendo aparelho para manter a balança sempre ao nível e assegurar um funcionamento perfeito da mesma, manivella para descarregar a balança por meio de engrenagem de aço,

freio automatico de segurança para impedir a volta da manivella para traz, aparelho de signal que funcione automaticamente e indique ao mesmo tempo quando a balança está em condições de funcionar, aparelho para imprimir em cartões, de diferentes tamanhos, o peso em caracteres salientes, aparelho que impeça o funcionamento sem que a ponte esteja em posição normal, aparelho destinado a evitar estrago na balança com a passagem de um vehiculo por cima na occasião em que esteja funcionando, trazendo tambem um motor electrico para descarregar a balança, de corrente alternativa, 220 volts e 50 cycles, pelo preço de dez mil, quinhentos e noventa dollars \$ 10.590.00

Os proponentes declaram aceitar todas as condições do referido edital.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1924. — *Fonseca, Almeida Comp.*

Proposta n. 154.

Mayrink Veiga & Comp., negociantes matriculados, estabelecidos nesta praça, propõem-se a fornecer o seguinte:

Para a 2ª Divisão, pedido n. 7:

(uma) balança para pesagem de vagons, até o peso de 80.000, kilos com 15 metros e bitola dos trilhos de 1m,60, dos fabricantes W. Avery Ltd., tendo a parte principal construída em quatro peças, formando uma estrutura reforçada de aço, com as juntas aplainadas e ajustadas em forma especial para evitar movimento accidental das referidas peças, completa e com dispositivo especial pelo qual se imprima em um cartão o peso certo, por mil seiscientos e dez libras esterlinas \$ 1.610-0-0

Para a 4ª Divisão, pedido n. 2:

(uma) balança para pesar carros e vagões, tipo Ideal, do fabricante "Bolmer Waagen", sem interrupções de trilhos para bitola de 1m,60, completamente metálica, com o comprimento de 22 metros, capacidade para 80 toneladas, com barras de balança internas e barra de balança com os respectivos pesos moveis. A balança deverá trazer: aparelho para manter a balança sempre ao nível e assegurar o funcionamento perfeito da mesma, manivella para descarregar a balança por meio de engrenagem de aço, freio automatico de segurança para impedir a volta da manivella para traz, aparelho de signal que funcione automaticamente e indique ao mesmo tempo quando a balança está em condições de funcionar, aparelho para imprimir em cartões, de diferentes tamanhos o peso em caracteres salientes, aparelho que impeça o funcionamento sem que a ponte esteja em posição normal, aparelho destinado a evitar estrago na balança com a passagem de um vehiculo por cima na occasião em que esteja funcionando. Deve trazer um motor electrico para descarregar a balança, motor este que deverá ser de corrente alternativa, 220 volts, 50 cycles, por dez mil quinhentos e trinta dollars \$ 10.530.00

Entrega dentro dos vagões da Estrada, no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da Estrada, demais despesas por nossa conta, dentro de 120 dias contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas. Sujeitamo-nos todas as condições do edital publicado no *Diario Official*.
Rio de Janeiro, 10 de abril de 1924. — Por procuração
Mayrink Veiga & Comp., Alvaro Ribeiro.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIGOS DIVERSOS PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1924

Primeira correção do edital de 17 de março de 1924.

Concurrença n. 33

De ordem da directoria e de conformidade com a autorização constantes do aviso n. 352, de 6 de março ultimo, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que, ás 13 horas do dia 23 do corrente mez de abril, na Intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

150 kilos de tinta verde Lagolina paints, n. 58, do Thomas Parson, kilo.
100 metros de linoleum, de 2m,70 x 0,004, metro linear.
108 metros de linoleum de 2m,75 x 0,004, metro linear.

Solda Plastic Art

400 kilos n. 30, de 5/32", kilo.
100 kilos n. 9, de 5/32", kilo.
100 kilos n. 4, de 5/32", kilo.
100 kilos n. 12, de 5/32", kilo.
100 kilos n. 17, de 5/32", kilo.
120 kilos de Feling Upp, kilo.
150 gallões de tinta Frond And Finish P. S. W. Parsons, gallão.
400 gallões de tinta Car Primer S. W. P. Parsons, gallão.
250 gallões de tinta Car Sulfacer S. W. P. Parsons, gallão.
200 kilos de tinta verde Repolin, em latas de cinco kilos, kilo.
300 gallões de tinta esmalte White S. W. P., gallão.
860 kilos de tinta branca Repolin, em latas de cinco kilos, kilo.
200 gallões de tinta Flor-Paint, n. 2.610, gallão.
300 gallões de tinta Rattan, para palhinha, gallão.
600 kilos de tinta Imperial Red Car, de Jenson & Nicholson Ltd., kilo.
600 kilos de tinta Unicote branca, de Thomas Parson, kilo.
550 gallões de tinta Car Body Collor Toscan Red, gallão.
730 kilos de Taxite, Varjap ou Removed, kilo.
515 kilos de verde Londres, H. Millory, n. 1, kilo.
600 kilos de verde Londres, H. Millory, n. 2, kilo.
50 kilos de verde Londres, H. Millory, n. 3, kilo.
200 gallões de tinta Ri-Flor Paint, S. W. P., gallão.
1.700 kilos de tinta cinzenta clara, Stambayer ou Lagoline, em latas de cinco kilos, n. 9, kilo.
1.200 kilos de tinta Lagoline preta, preparada em latas de cinco kilos, n. 11, kilo.
150 kilos de tinta Lagoline amarella, n. 39, em latas de cinco kilos, kilo.
1.500 kilos de tinta vermelha Lagoline, em latas de cinco kilos, n. 17, kilo.
13.650 kilos de alvaia de zinco, kilo.
300 kilos de tinta preta Valentina, kilo.
300 kilos de tinta cinzenta Adamas Protector, kilo.
400 kilos de tinta Adamas roxo-rei, kilo.
300 kilos de tinta vermelha Adamas, kilo.
20 kilos de tinta preta Repolin, em latas de cinco kilos, kilo.
610 kilos de tinta vermelha Repolin, em latas de cinco kilos, kilo.
150 kilos de tinta amarella Repolin, em latas de cinco kilos, kilo.
150 kilos de tinta Car Paint preta, kilo.
30 kilos de tinta Aut Gloss Finish de Patton vermelha, kilo.
70 kilos de tinta Adamas branca, kilo.
50 kilos de tinta Adamas amarella.
20 kilos de tinta Adamas verde, kilo.
2.760 kilos de zinco liso, n. 10, kilo.
1.880 kilos de zinco liso n. 12, kilo.
3.600 kilos de zinco liso n. 14, kilo.
2.000 metros de palhinha trançada de 1m,20 de largura, metro linear.
300 metros de tecido de linho e crina cor verde, de 0m,90 de largura, metro linear.
300 metros de tecido de linho e crina, de 0m,90, cor cinzenta, metro linear.
300 metros de tecido de linho e crina, de 0m,90, cor de vinho, metro linear.

Corrente America de aço

200 kilos de 3/8", kilo.
200 kilos de 1/2", kilo.
200 kilos de 5/8", kilo.
200 kilos de 3/4", kilo.
1.200 kilos de 7/8", kilo.

- 1.400 kilos de 1", kilo.
 1.800 kilos de 1 1/8", kilo.
 1.800 kilos de 1 1/4", kilo.
 200 kilos de 1 3/8", kilo.
 200 kilos de 1 1/2", kilo.

Corrente de ferro com elos direitos

- 6.600 kilos de 3/8", kilo.
 360 kilos de 3/4", kilo.
 1.700 kilos de 1/2", kilo.

Folhas de Flandres C. (Carcod)

- 2 cunhetes 56 folhas, de 20 x 28, n. X, cunhete.
 55 cunhetes 56 folhas, de 20 x 28, n. XX, cunhete.
 2 cunhetes 112 folhas, de 14 x 20, n. X, cunhete.
 11 cunhetes 112 folhas, de 14 x 20, n. XXX, cunhete.
 63 cunhetes 112 folhas, de 14 x 20, n. XX, cunhete.
 47 cunhetes 50 folhas, de 20 x 28, n. XXX, cunhete.

Verniz estrangeiro Nobles Hoars, B. Spencer ou de Jenson & Nicolson Ltd., em galões de sete libras

- 1.031 galões Gold Size, galão.
 1.780 galões Flating, galão.
 1.380 galões Elastic Carriage, galão.
 1.498 galões Hard Carriage, galão.
 1.200 galões Wearing Body, galão.
 968 galões, Hard Body, galão.
 326 galões Crystal, galão.
 878 galões Black Japan, galão.
 430 galões Japan Dryer, galão.
 440 galões Knotting, galão.
 412 galões Copal, galão.
 30 galões de verniz mordente Le France, galão.

Correia Balata com tres dobras

- 200 metros de 1 1/4", metro.
 30 metros de 1 3/4", metro.
 830 metros de 4", metro.
 200 metros de 4 1/2", metro.
 150 metros de 5", metro.
 150 metros de 5 1/2", metro.
 200 metros de 6", metro.
 100 metros de 7", metro.
 680 metros de 4", metro.
 2.000 metros de 2", metro.
 1.000 metros de 1 1/2", metro.
 1.600 metros de 2 1/2", metro.
 1.400 metros de 3", metro.
 1.300 metros de 3 1/2", metro.

Com 4 dobras

- 300 metros de 2 1/2", metro.
 650 metros de 3", metro.
 650 metros de 3 1/2", metro.
 100 metros de 4 1/2", metro.
 750 metros de 5", metro.
 400 metros de 6", metro.
 190 metros de 5 1/2", metro.
 150 metros de 7", metro.
 150 metros de 8", metro.
 900 metros de 4", metro.

Com 5 dobras

- 80 metros de 9", metro.
 180 metros de 10", metro.
 150 metros de 4 1/2", metro.
 430 metros de 5", metro.
 400 metros de 5 1/2", metro.
 150 metros de 6", metro.
 150 metros de 7", metro.

Com 6 dobras

- 30 metros de 8", metro.
 150 metros de 10", metro.
 310 metros de 12", metro.
 160 metros de 11", metro.

Lixa de esmeril em panno Davis

- 100 folhas n. 0, folha.
 1.630 folhas n. 00, folha.
 11.380 folhas n. 000, folha.
 400 folhas n. 1, folha.
 7.900 folhas n. 1 1/2, folha.

- 6.680 folhas n. 2, folha.

50 folhas de lixa esmeril em rolos de 0,70 de largura ns. 5 e 6, folha.

Amiantho em corda

- 20 kilos de 1/8", kilo.
 215 kilos de 1/4", kilo.
 350 kilos de 3/8", kilo.
 340 kilos de 1/2", kilo.
 245 kilos de 5/8", kilo.
 625 kilos de 1", kilo.
 350 kilos de 1 1/4", kilo.
 220 kilos de 3/4", kilo.
 125 kilos de 7/8", kilo.
 20 kilos de 1 1/8", kilo.
 2.640 kilos de amiantho em colchão, kilo.

Fillette

- 205 metros verde, metro.
 185 metros encarnado, metro.
 195 metros branco, metro.

*Brochas de cabelo, encastoadas, A P.**Redondas:*

- 96 de n. 4, uma.
 272 de n. 6, uma.
 352 de n. 8, uma.
 382 de n. 10, uma.
 387 de n. 12, uma.
 315 de n. 14, uma.
 60 de n. 16, uma.

Chatas:

- 25 de n. 4, uma.
 23 de n. 6, uma.
 28 de n. 8, uma.
 28 de n. 10, uma.
 22 de n. 12, uma.
 60 de n. 14, uma.
 40 de n. 16, uma.
 100 de n. 2 1/2", uma.
 100 de n. 3", uma.

*Pinceis de cabelo encastoados AP**Redondos:*

- 20 de n. 14, um.
 104 de n. 18, um.
 176 de n. 30, um.
 96 de n. 20, um.
 6 de n. 6, um.
 48 de n. 8, um.
 12 de n. 10, um.
 36 de n. 12, um.
 36 de n. 15, um.
 84 de n. 16, um.
 12 de n. 28, um.

*Pinceis de cabelo, franceses, encastoados AP.**Chatos:*

- 60 de n. 12, um.
 26 de n. 15, um.
 44 de n. 18, um.
 36 de n. 16, um.
 92 de n. 20, um.
 48 de n. 25, um.
 24 de n. 26, um.
 92 de n. 30, um.

Todos os artigos acima pedidos que constarem no novo caderno de encargos deverão ser fornecidos de accordo com esse caderno.

Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes no mercado, relativamente ao dia marcado para realização da concorrência. Os que apparecerem, não repetindo essa condição, não serão tomados em consideração. Também não serão tomados em consideração os preços que não se referirem ás unidades estabelecidas.

A entrega será dentro dos vagões da estrada, no Cães do Porto, direitos alfandegarios por conta da estrada e todas as demais despesas por conta do fornecedor, dentro de um espaço de 90 dias, a contar da data do registro do contracto no Tribunal de Contas.

A entrega não sendo feita no prazo estabelecido, dará á administração da estrada o direito de dispensar a entrega do material em falta ou fixar novo prazo para o recebimento do mesmo, applicando ou não, a seu criterio, uma multa que poderá ir, a seu juizo, até a caução do contracto, si não preferir a rescisão immediata do mesmo, independente de acção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma, podendo ainda cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

No caso de multa, fica o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria, no prazo de cinco dias, a contar do dia do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já acima estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

A concorrência, que será presidida pelo Sr. Dr. intendente, versará apenas sobre o preço em qualquer moeda, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas dos artigos acima pedidos, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, sendo feita a adjudicação pelo Sr. Dr. director.

Para comparação dos preços servirá o cambio, á vista, que vigotar na vespera do dia indicado para a concorrência.

As propostas, que devem estar devidamente selladas as primeiras vias, todas datadas e assignadas, com a indicação das respectivas residencias, não sendo permitidas nas mesmas rasuras, emendas e entrelinhas, devendo ser escriptas em papel das respectivas casas commerciaes, serão entregues, em tres vias, em involucros fechados com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

Esse involucro deve ser acompanhado de um outro em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito e, bem assim, a certidão da Junta Commercial provando estar o contracto social alli registrado, isto para as firmas commerciaes, devendo as sociedades anonymas e as companhias nacionaes, ou estrangeiras, provar a sua existencia legal, de accordo com o disposto na lei das sociedades anonymas.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 4:000\$, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, previamente feita na thesouraria desta estradas, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que lhe for expedido para esse fim, podendo ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

O proponente, para garantia da execução do contracto, caucionará, na thesouraria desta estrada, a quantia correspondente a 5 % do valor do fornecimento a realizar, em dinheiro ou em titulos da divida publica federal, servindo para conversão desse valor do fornecimento, no caso de moeda estrangeira, o cambio, á vista, que tiver vigorado na vespera do dia indicado para a concorrência.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si esse instituto denegar registro ao contracto.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas.

As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Realizado o julgamento da idoneidade dos proponentes serão, em seguida, abertas e lidas as propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma propostas e parte de outra, ou outras, conforme a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, assim como de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

As propostas não poderão conter sinão uma forma de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço conforme já ficou estabelecido.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerlas de vantagens não previstas neste edital nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre propostas terá preferencia a que apresentar preço mais vantajoso no desempate.

A estrada reserva-se o direito de restringir as quantidades pedidas.

Toda e qualquer propostas que não estiver inteiramente de accordo com este edital não será tomada em consideração.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 10 de abril de 1924. — O secretario, *Diocleciano Candido de Vasconcellos*.

MINISTERIO DA GUERRA

Escola de Sargentos

N. 1

Lage & Comp., negociantes, estabelecidos nesta capital, á rua da Assembléa n. 32, sujeitando-se a todas as condições dos editaes publicados no *Diario Official*, propõem fornecer á Escola de Sargentos de Infantaria, o seguinte:

Alfafa, kilo, quinhentos e trinta réis.....	\$530
Farelo, kilo, duzentos e sessenta e cinco réis.....	\$265
Milho, kilo, tresentos e vinte réis.....	\$320

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1924. — Por procuração de Lage & Comp., *Arnaldo Ferreira Pinto*

N. 2

A firma Pereira de Mattos & Companhia, matriculada, estabelecida nesta Capital, á rua Evaristo da Veiga n. 126, obriga-se a fornecer á Escola de Sargentos de Infantaria, durante o anno corrente, os artigos constantes desta proposta, pelos preços seguintes, sujeitando-se a todas as condições e exigencias do edital de concorrência publicado no *Diario Official*, e demais exigencias em vigor:

Alfafa nacional, kilo, quinhentos e cincoenta e cinco réis.	\$555
Farelo de trigo, kilo, duzentos e oitenta réis.....	\$280
Milho, kilo, tresentos e cincoenta e cinco réis.....	\$355

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1924. — *Pereira Mattos & Comp.*

N. 3

Vicente Rodrigues Campos, estabelecido á rua de São Clemente n. 24, propõe a fornecer á Escola de Sargentos de Infantaria, os artigos abaixo mencionados, sujeitando-se a todas as condições do edital publicado no *Diario Official*, de 21 de março do corrente anno:

Alfafa, kilo, seiscentos e cincoenta e nove réis.....	\$659
Milho, kilo, quatrocentos e trinta e seis réis.....	\$136
Farelo, kilo, duzentos e noventa e nove réis.....	\$299

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1924. — *Vicente Rodrigues Campos*.

N. 4

Fernandes Moreira & Companhia, estabelecidos á rua do Mercado n. 34, propõem fornecer á Escola de Sargentos de Infantaria, os artigos abaixo declarados, sujeitando-se a todas as condições do Código de Contabilidade, durante o anno de 1924:

Milho, kilo, tresentos e quarenta réis.....	\$310
Alfafa, kilo, quinhentos e quarenta e oito réis.....	\$318
Farelo, kilo, duzentos e quarenta réis.....	\$310

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1924. — *Fernandes Moreira & Companhia*.

N. 5

Proponho fornecer á Escola de Sargentos de Infantaria, durante o anno de 1924, os artigos abaixo especificados, sujeitando-me as condições exigidas pelo edital publicado no *Diario Official*:

Milho, kilo, tresentos e trinta réis.....	\$330
Alfafa, kilo, quinhentos e sessenta réis.....	\$580
Farelo, kilo, duzentos e cincoenta réis.....	\$230

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1924. — *J. Avila de Freitas*.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE BRIM KAKI, ALGODÃO MESCLA, MERINÓ PRETO, METIN LISTRADO, PANNÓ AZUL FERRETE FINO, CAMISAS DE MEIA, BOTÕES, ETC., ETC.

Faço publico, por ordem do Sr. general director geral, interino, da Directoria Geral de Intendencia da Guerra, que nesta repartição se acha aberta a concorrência publica que será presidida pelo presidente da Comissão Permanente de Compras da Guerra, e feita de conformidade com o disposto no titulo VII (capitulo I, secções I e II) do Regulamento, afim de se adquirir os artigos abaixo mencionados:

- 3.680 metros de algodão mescla.
- 516 metros de algodão em pasta.
- 724 metros de arame de aço para bonel.
- 26.738 metros de brim kaki.
- 450 metros de brim branco de linho.
- 4.515 botões grandes dourados engenharia.
- 3.870 botões pequenos.
- 10.500 botões grandes de massa preta engenharia.
- 9.000 botões pequenos.
- 24.600 botões para camisas.
- 1.441 carneira para bonets.
- 322.50 de crina.
- 8.000 de castellos de metal branco.
- 616 castellos bronzeados.
- 7.000 pares de colchetes brancos.
- 516 metros de entreteilla grossa.
- 615 metros de entreteilla fina.
- 6.660 estrellas prateadas.
- 400 metros de gorgurão marron.
- 1.441 fôros para bonets.
- 616 jugulares de couro amarello.
- 825 jugulares de couro preto.
- 536 metros de galão dourado para jugulares.
- 615 metros de merinó preto.
- 450 metros de metin listrado.
- 387 metros de metin preto.
- 134 metros de oleado Chagrim.
- 1.321 metros de panno azul ferrete fino, metade em 30, restante em 60 dias.
- 25 metros de panno azul turqueza.
- 65 metros de panno garance fino.
- 616 palas de couro amarello.
- 825 palas de couro preto.
- 1.700 camisas de meia para gymnastica.
- 442 pares de platinas de metal.

As pessoas que desejarem tomar parte na presente concorrência, devem se habilitar, mediante requerimento dirigido ao Sr. presidente da Comissão Permanente de Compras da Guerra, até as 12 horas, do dia 24 do corrente, devendo se subordinar ás seguintes condições:

1.ª Na sala das sessões da Comissão Permanente de Compras da Guerra, no dia 28 do corrente, ás 12 horas, os interessados a esta concorrência deverão apresentar em sobre-carta fechada os documentos que permittam o julgamento da sua idoneidade, e ás 14 horas, no mesmo local, serão abertas e lidas as propostas dos que estiverem em condições de ser admitidos.

2.ª As propostas devem ser feitas em uma ou mais meias folhas de papel que não excedam de 0m.33 x 0m.22, escriptas

sem rasuras ou emendas, em tres vias, contendo além do sello (na 1ª via), data e assignatura, quantidade, nome e prego do artigo, em algarismo e por extenso, o prazo da entrega e referencia de sujeitar-se aos typos adoptados e a todas as condições deste edital.

3.ª Os concorrentes deverão apresentar documentos que proveni:

a) haver pago, como adquirente especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros de registro da Junta Commercial, ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumpriu o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) ter caucionado na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra a importancia de 3:000\$ para garantir a assignatura do contracto.

4.ª Os proponentes deverão declarar que se sujeitam, por occasião da assignatura do respectivo termo do contracto, para garantir a sua execução, ao deposito na razão de 10 % até o valor de 50:000\$, e de 5 % sobre qualquer excesso da mesma importancia calculada sobre o fornecimento, não sendo admitida caução menor de 4:000\$000.

5.ª Na sala de entrada desta repartição encontram-se as amostras-tipo dos artigos em concorrência, podendo os interessados examinal-as, nos dias uteis, das 12 ás 15 horas.

6.ª Todos os artigos, com excepção do brim kaki e do panno azul ferrete fino, serão entregues na sala de entrada desta repartição, e o prazo maximo para entrega será de 15 dias, contados da data do registro do contracto pelo Tribunal de Contas.

7.ª No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente nacional; no de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas e os respectivos proponentes, será preferida a do licitante que propuzer por escripto e secretamente maior abatimento: si nenhum delles quizer, porém, fazer aquelle abatimento, proceder-se-ha a sorteio, para decidir a qual dos proponentes caberá a adjudicação.

8.ª Não serão tomadas em consideração quaisquer offerlas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata, sem assim qualquer declaração não contida neste edital.

9.ª No caso do não comparecimento do proponente ou de seu representante legal, a puração da proposta correrá á sua revelia.

10.ª A questão da idoneidade do proponente será examinada e julgada antes de abertas as propostas, que serão lidas na presença dos concorrentes.

11.ª Os licitantes deverão ainda apresentar documentos que proveni haver

pago no Thesouro Nacional imposto de renda.

12.ª Os proponentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências desta repartição e as contidas no Regulamento do Código de Contabilidade Publica, approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

13.ª As propostas serão apresentadas também em sobre-carta fechada com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente na occasião da abertura e da apuração das propostas e da assignatura do respectivo contracto.

14.ª O licitante a quem for adjudicado qualquer artigo e que se recusar, a assignar o respectivo termo de contracto, o que deve ser feito dentro de tres dias, a contar da data da publicação do convite pelo *Diario Official*, perderá em favor dos cofres publicos, a caução de que trata a clausula 3ª, tornando-se inidoneo para futuras concorrências pelo prazo de tres annos.

15.ª O brim kaki inglez e o panno azul ferrete fino serão entregues na alfandega desta Capital, correndo todas as despesas até o local da entrega por conta do fornecedor, excepto as dos direitos aduaneiros, que correrão por conta desta directoria.

16.ª Não serão acceitos, sobre pretexto algum, requerimentos depois da citada hora do dia 24.

17.ª Os preços apresentados nas propostas não poderão exceder de 10 % aos preços correntes da praça.

18.ª Para maiores esclarecimentos os interessados deverão dirigir-se á Comissão Permanente de Compras da Guerra, onde lhes serão dadas quaesquer outras informações.

Directoria Geral de Intendencia da Guerra, em 10 de abril de 1924. — Major Armando Silva, secretario da Comissão Permanente de Compras da Guerra.

Enfermaria—Hospital de Caçapava

COMMISSÃO DE RANCHO

Edital de concorrência publica

De ordem do Sr. 1.º tenente medico, presidente da comissão de rancho desta enfermaria-hospital, faço publico a quem interessar possa que no dia 14 de abril vindouro, ás 13 horas, serão acceitos e abertas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1924, de dietas e extraordinarios, sobre as quaes serão dadas informações diariamente, das 13 ás 15 horas, na secretaria do estabelecimento.

Enfermaria-Hospital de Caçapava, Estado de São Paulo, 31 de março de 1924. — Edmundo Pelajo de Noronha, 2.º tenente pharmaceutico, secretario e official de aprovisionamento.

Enfermaria—Hospital de Caçapava

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. 1.º tenente medico, director e presidente do conselho, communico a quem possa interessar que esta enfermaria receberá até o dia 14 de abril

vindouro, ás 13 horas, propostas para o fornecimento de luz necessaria á mesma, cumprindo aos interessados satisfazerem as exigencias do regulamento doCodigo de Contabilidade da União, relativa a esta com irrenuncia.

Para mais esclarecimentos deverão os interessados dirigir-se á Enfermaria-Hospital de Caçapava, diariamente, das 13 ás 15 horas.

Enfermaria-Hospital de Caçapava, Estado de São Paulo, 31 de março de 1924.

— 2º tenente pharmaceutico *Edmundo Pelajo de Noronha*, secretario do conselho.

Directoria de Saude da Guerra

CONCURSO PARA MEDICOS DO EXERCITO

Do ordem do Sr. general director da Saude da Guerra, faço publico que, da data desta publicação, durante 20 dias, estará aberta nesta directoria a inscrição para o concurso de medicos do Exercito.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1924.
— Major Dr. *Atarico Damazio*, chefe do gabinete.

MINISTERIO DA MARINHA

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro avisa-se aos interessados que serão recebidas propostas, ás 15 horas do dia 15 do corrente mez, para a permuta de duas caldeiras que pertenceram ao E. Minas Geraes e de uma ao N. E. Benjamin Constant (caldeiras que não tem mais utilidade para a Marinha) por material novo de uso neste arsenal, ao preço corrente do mercado.

As propostas consignarão o valor do material correspondente a cada uma das caldeiras.

As caldeiras se acham nas officinas deste arsenal e podem ser examinadas todos os dias uteis, das 10 ás 11 e das 13 ás 15 horas.

Secretaria da Directoria do Arsenal da Marinha do Rio de Janeiro, 7 de abril de 1924. — Pelo secretario, o 1º official *Antonio Lemos Vieira*.

Directoria Geral de Saude Naval

CONCURRENCIA PUBLICA

De ordem do Sr. contra-almirante medico, director geral de saude, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 23 do corrente, ás 10 horas, nesta directoria, serão recebidas e abertas as propostas para o fornecimento, durante o anno corrente, de artigos e materiais constantes dos seguintes grupos, a saber:

1º grupo — Mobiliario e utensilios de enfermaria.

2º grupo — Roupas de enfermaria (de camas e roupas de doentes).

3º grupo — Colehoaria.

Condições

1º — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo uma sellada na forma da lei e não podem conter ra-

suras, emendas ou cousas que causem duvidas.

2º — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas, não sendo abertas as que pertencerem aos concorrentes que não forem julgados idoneos.

3º — As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes e serão rubricadas por todos os proponentes.

4º — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas e vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contenham apenas offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

5º — Os concorrentes deverão provar que depositaram na pagadoria da Marinha a caução de um conto de réis (1.000\$000), para o fornecimento de cada grupo.

6º — O concorrente preferido fará a caução de cinco por cento (5%) sobre o valor total do fornecimento, para a garantia e execução do contracto, devendo completa-la quando desfalecida por multa.

7º — As cauções poderão ser em moeda corrente ou em titulos publicos de cotação na praça; o deposito da caução na pagadoria da Marinha será feito mediante requerimento ao director geral de Contabilidade, a quem compete tambem as respectivas restituções pelo mesmo processo, tendo em vista a informação da autoridade competente.

8º — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital.

9º — O concorrente preferido obrigase a fazer o fornecimento parceladamente á medida que lhe forem apresentados os pedidos nos dias previamente destinados dentro do prazo que fór combinado.

10º — O concorrente aceito deverá, dentro do prazo de dez dias, a contar do aviso da Contabilidade da Marinha, satisfazer as exigencias estabelecidas e assignar o respectivo contracto.

11º — Os proponentes só serão inscritos na concorrência, depois de terem satisfeito todas as formalidades do regulamento do Conselho de Compras da Marinha.

12º — Apresentar documentos das estações fiscaes que provem terem pago o ultimo semestre vencido do imposto de industrias e profissões, bem assim a licença da Prefeitura Municipal, para a venda relativa ao ramo de negocio, cujo genero se propõe fornecer.

13º — Apresentar documentos da Prefeitura Municipal, de que foram aferidos os pesos e medidas, no exercicio em que se verificar a concorrência.

14º — Apresentar copia do contracto que tiverem na Junta Commercial do districto, quando não for individual e a firma que tiver de ser lançada na propria posta.

15º — Apresentar documentos que provebam ser negociante matriculado.

16º — Todos os artigos constante deste edital serão de superior qualidade, e iguaes ás amostras e tipos adoptados, devendo ser entregues no Hospital Central da Marinha, afim de serem verificadas a qualidade e quantidade, correndo por

conta do contractante as despesas com o retorno dos artigos rejeitados, que serão retirados do mesmo hospital dentro de tres dias.

17 — Todo e qualquer artigo constante deste edital que fór rejeitado devido á sua má qualidade, defeito de fabricação ou ainda por não se achar de accordo com as amostras e tipos adoptados, será considerado não fornecido, devendo ser substituido dentro de um novo prazo, que fór combinado.

18 — Os artigos pedidos e não fornecidos e os rejeitados que não forem substituidos dentro do novo prazo estipulado, serão adquiridos independente de contracto, em qualquer parte, correndo por conta do contractante, que deixar de fornecer ou substituir os artigos, a diferença verificada para mais nos preços constantes de sua proposta.

19 — Os concorrentes que não entrarem com os artigos a que se obrigarem a fornecer, dentro do prazo estipulado, e não prorogado, incorrerão na multa de 10 % sobre o valor total dos artigos não entregues; si, porém, excederem de um novo prazo concedido, além do primitivo, deverão pagar mais a multa de 20 %.

20 — As diferenças para mais dos preços dos artigos comprados fóra do contracto, no caso previsto na clausula 18ª, correrão por conta do fornecedor que os mesmos artigos deixar de fornecer ou substituir, sendo estas diferenças, bem como as multas, deduzidas das contas que o fornecedor culpado tiver para processar; si não existirem contas, ellas serão deduzidas das cauções, que deverão ser completadas pelo fornecedor no prazo improrogavel de oito dias.

21 — O contracto para fornecimento dos artigos constantes do presente edital só se tornará effectivo depois de approvedo definitivamente pelo Sr. ministro da Marinha e registrado pelo Tribunal de Contas, terminando em 31 de dezembro de 1924, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle instituto denegar o registro.

22 — Deixa-se de determinar as quantidades pela natureza instavel de abastecimento do serviço do Hospital Central da Marinha.

23 — As amostras e tipos podem ser examinados pelos interessados no Hospital Central da Marinha e na Directoria Geral de Saude.

24 — Os concorrentes que obtiverem preferencia no fornecimento ficarão obrigados a fornecer administrativamente, pelos mesmos preços, caso o contracto ainda esteja dependendo da approvação a registro, de accordo com o art. 760 do Regulamento doCodigo de Contabilidade Publica.

25 — Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as demais disposições do Regulamento do Conselho de Compras da Marinha, annexo ao decreto n. 6.665, de 3 de outubro de 1907, eCodigo de Contabilidade da União.

Para mais explicações poderão os interessados dirigir-se á secretaria da Directoria Geral de Saude.

PRIMEIRO GRUPO

Mobiliario e utensilios de enfermaria.

1. Cama de ferro com lastro de aram. pintura de esmalte branco, com as seguintes dimensões: 1,90 x 0,80, altura do lastro, 0,50 cent., grossura dos pilares, 0,26 mils. (mo-

- dele Hospital Central da Marinha).
2. Cama de ferro com lastro de arame, pintura de esmalte branco, com encosto movel (fig. S 2.834, do catalogo Kny Scherer 1917).
 3. Cama de ferro com lastro de arame, pintura de esmalte branco, com as seguintes dimensões: 1m. x x 0.85, propria para apparelho de extensão de fractura e de suspensão (modelo Hospital Central da Marinha).
 4. Mesinha de cabeceira, de ferro, pintura de esmalte branco, (modelo do Hospital Central da Marinha).
 5. Comadre americana de ferro esmaltado, fôrma de pé.
 6. Balde de agathe com tampa de pedal.
 7. Cadeira de roda para transporte de doentes.
 8. Cadeira de ferro esmaltado de branco.
 9. Chaleira de aluminio de 2,5 e 10 litros.
 10. Idem, de louça agathe de 2,5 e 10 litros.
 11. Escarradeira individual de agathe.
 12. Escarradeira hygienica, de pé.
 13. Bionbo de extensão, de ferro esmaltado, de dous pannos e tres pannos.
 14. Sôfi para o exame medico.
 15. Urinós de vidro.
 16. Urinós de agathe.
 17. Padiola de lona, articulada.
 18. Carrro para curativos, dous irrigadores (fig 2.151, do catalogo Emy Scherer 1917).

2º GRUPO

Roupas para doentes e de cama

1. Toalha felpuda para banho com 1m,70 x 0m,90 (alagoana).
2. Toalha felpuda para rosto com 1m. x 0m,58 (paulista).
3. Toalha de algodão para rosto, 0m90 x x 0m63.
1. Toalha de linho fino para auscultação 1m. x 1m.
5. Lençol de cretone de 2m30 x 1m40.
6. Dito de algodão 2m30 x 1m30.
7. Lençol de cretone 2m20 x 1m.
8. Lençol de algodão 2m20 x 1m.
9. Fronha de cretone 0,70 x 0m50.
10. Fronha de algodão 0m70 x 0m50.
11. Colcha branca sem francha, com 1m90 x 1m40 (typo Laura ou Victoria).
12. Calça de cretone para doentes.
13. Calça de algodão para doentes.
14. Camisa de algodão, 1m25 de comprimento.
15. Camisa de morim cretone com 1m25 de comprimento.
16. Camiseta de lã.
17. Camiseta de flanela.
18. Meia de lã.
19. Ceroula de lã.
20. Ceroula de flanela.
21. Barrete de lã para doentes.
22. Cobertor de lã, para officiaes, 1m40 x 1m90, R 2.
23. Cobertor de lã, para praças, encarnado, tres listras.
24. Chinellos de corda e lona.
25. Chinellos de couro.
26. Pyjama de cretone.
27. Pyjama de algodão.
28. Pyjama de zephir.
29. Avental de cretone (Fluminense), com bolsas, para serventes.
30. Avental de cretone para medicos.
31. Avental de algodão para enfermeiros.

32. Avental de cretone com canhão de meia para operadores (modelo do Hospital Central da Marinha).
33. Gorro le cretone para medicos.
34. Gorro le algodão.
35. Sacco le lona simples para roupa suja.

3º GRUPO

Colchoaria

1. Colchã de crina vegetal, 1m.85 x 0m.80, forrado de riscado (de accordo com a mostra).
2. Colchã crina vegetal para beliche, de 1m.77 x 0m.70 x 0m.10 (forrado de riscado de accordo com a mostra).
3. Colchã de crina vegetal para beliche, de 1m.84 x 0m.64 x 0m.10 (forrado de riscado de accordo com a mostra).
4. Colchã de capim, de 1m.85 x 0m.80 x 0m.15, (forrado de riscado de accordo com a mostra).
5. Colchã de capim de 1m.77 x 1m.70 x 0m.10, (forrado de riscado de accordo com a mostra).
6. Colchã de capim, de 1m.84 x 0m.64 x 0m.10 (forrado de riscado de accordo com a mostra).
7. Almofada de paima flexa, de 0m.70 x 0m.50 x 0m.15, (forrado de riscado de accordo com a mostra).
8. Travesseiro de capim, de 0m.70 x 0m.50 x 0m.15, (forrado de riscado de accordo com a mostra).

Directoria de Saude, 10 abril de 1924.
— Dr. Osvaldo Pathares, capitão do corveta, medico assistente.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 18 de abril corrente, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo 11 — Gazolina e kerozene— de conformidade com o edital de 31 de março findo, publicado no *Diario Official*, de 1 do corrente, á folha 8.728.

Directoria de Contabilidade, 2 de abril de 1924. — Flores Junior, director geral, inter no.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. ministro, faço publico que nesta directoria serão recebidas, no dia 12 de abril proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno corrente de 1924, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros e o Departamento Nacional de Saude Publica, dos artigos constantes do grupo 7 — generos alimenticio, de conformidade com o edital de 24 do corrente, publicado no *Diario Official*, dos dias 27 e 28, a fls. 8.296 e 8.398 e seguintes.

Directoria de Contabilidade, 28 de março de 1924. — Flores Junior, director geral, interino.

Directoria de Contabilidade

CONCURRENCIA PUBLICA PARA A ESCOLHA DE UM PROJECTO DE MONUMENTO A FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, nos termos do art. 2º do decreto n. 4.478, de 16 de janeiro de 1922, fica aberta a concorrência publica para apresentação de *maquettes* de um monumento que perpetue a memoria de Francisco de Paula Rodrigues Alves, a ser erigido nesta Capital, de accordo com as condições abaixo enunciadas:

1.º No monumento a estatua desse benemerito brasileiro será o motivo principal.

2.º O monumento será erguido em ampla praça que será designada pela Prefeitura do Districto Federal.

3.º Os concorrentes receberão os dados biographicos sobre o personagem que nello deve figurar. Poderão concorrer artistas-escultores nacionaes e estrangeiros e escultores, em collaboração com architectos.

4.º O prazo para a apresentação dos projectos será de seto (7) mezes, contados da presente data deste edital. Até 14 horas do ultimo dia, lavrar-se-ha a acta de encerramento do concurso, nesta Capital e nas cidades de Paris e Roma, mencionando os projectos apresentados.

a) *maquette* em gesso, representando o conjunto do monumento e todos os seus detalhes. (Escala de 1:10);

b) um pormenor igualmente em gesso modelado em tamanho definitivo, escolhido pelo concorrente, entre os motivos do seu projecto;

c) uma succinta e clara exposição do projecto, em portuguez, em tres vias, com a declaração do custo total do monumento, concluido e collocado no local respectivo, prompto a ser inaugurado e bem assim uma especificação dos materiais que serão empregados e de toda a parte constructiva.

5.º O custo total do monumento, collocado no local, não poderá exceder da quantia de quinhentos contos de réis (500.000\$000).

6.º Os projectos e respectivas descrições deverão vir assignadas por um pseudonymo e acompanhados de uma sobre-carta fechada e lacrada, tendo externamente o mesmo pseudonymo do concorrente.

De tudo será passado recibo ao concorrente. Só depois do julgamento, é que serão abertas as sobre-cartas, contendo os nomes dos concorrentes premiados, sendo as restantes com os respectivos projectos postos á disposição dos seus autores.

Decorridos os 30 dias, cessará toda a responsabilidade de extravio dos mesmos.

7.º Não serão tomadas em consideração as *maquettes* apresentadas fóra de prazo determinado neste edital, embora mesmo com a justificativa de força maior.

8.º Os projectos classificados ficarão de propriedade do Governo, que delles disporá como entender.

9.º Em igualdade de condições com os artistas estrangeiros serão preferidos os projectos dos artistas nacionaes.

10. O concorrente que, por meio da imprensa ou por outro qualquer meio de publicidade, tornar conhecido o seu nome, projecto ou pseudonymo, será desclassificado.

11. Aos autores dos projectos classificados em 1º, 2º e 3º logares serão conferidos, respectivamente, os premios de 20.000, 10.000 e 5.000 francos.

12. O julgamento será iniciado logo em seguida ao encerramento da exposição e sómente aos membros da comissão e seus auxiliares será permitida a entrada no local em que forem depositadas as maquetes.

13. A exposição será feita durante um mez e em seguida os projectos serão julgados por maioria de votos da comissão do jury.

14. As maquetes serão endereçadas ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

15. O Governo reservar-se-ha o direito de annullar a concorrência si nenhum dos proponentes apresentados for julgado digno de consideração, abrindo nova concorrência, por igual espaço de tempo.

16. Os projectos e os demais documentos deverão ser entregues no dia de que trata a condição 4ª, sendo nesta Capital, a entrega feita á Directoria da Contabilidade da Secretaria de Estado do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, e nas cidades de Paris e Roma, no mesmo dia, ás respectivas embaixadas do Brasil, as quaes os enviarão á referida directoria, onde em dia préviamente determinado por edital serão abertos, conjuntamente, os envoltorios de todos os projectos e documentos apresentados.

Directoria da Contabilidade, em 30 de outubro de 1923. — *Flóres Junior*, director geral, interino.

Polícia Militar do Distrito Federal

INTENDENCIA GERAL

ACQUIÇÃO DE CAVALLOS E MUARES

Vida edital publicado minuciosamente neste periodico, no dia 4 do corrente. — *N. Deschamps Cavalcanti*, coronel director.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal do Distrito Federal

CONCURRENCIA PUBLICA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que neste gabinete á rua do Lavradio n. 84, em reunião que será presidida pelo Sr. Heitor Bracet, serão recebidas no dia 15 do proximo mez de abril, ás 14 horas, propostas para fornecimento do sartigos abaixo discriminados, sob as seguintes condições:

1.ª Os negociantes que desejarem concorrer, deverão inscrever-se até ás 14 horas do dia 14 do proximo mez de abril, mediante requerimento dirigido á esta directoria, acompanhado do conhecimento do deposito de que trata a condição seguinte.

2.ª Cada concorrente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta directoria, até ás 13 horas do dia 12 de abril, a quantia de 150\$000 em moeda corrente, como garantia da proposta que, após a assignação do contracto, será devolvida.

3.ª O proponente que se tiver inscrito e não deixar de apresentar a proposta, perderá o direito á caução a que se refere a condição anterior, e, bem assim, o que for preferido e se recusar a assignar o contracto dentro do prazo de cinco dias uteis, contados da data do edital que será publicado no *Diario Official*.

4.ª As propostas, feitas em tres vias, com tinta preta, manuscrita ou a maquina, em papel de 0,33x0,22, conye-

nientemente datadas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, sendo a primeira via sellada do accordo com a lei, deverão especificar, sem acrescimos, emendas, razuras, entrelinhas ou resalvas, em algarismos e por extenso os preços em moeda nacional, de cada um dos artigos constantes deste edital e o prazo para entrega dos referidos artigos.

5.ª As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão ás condições do presente edital, não sendo tomadas em consideração as que delle se afastarem ou offerecerem uma redução sobre a proposta mais barata.

6.ª Não serão também tomadas em consideração, os preços que tiverem elevados de mais de 10 % sobre os preços correntes no mercado.

7.ª No caso de absoluta igualdade, será dada preferencia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução.

Si os preços ainda forem iguaes, será preferido o concorrente nacional, e si todos forem nacionaes ou estrangeiros será resolvido a sorte.

8.ª Para julgamento da sua idoneidade os proponentes apresentarão até ás 14 horas do dia 14 de abril, os documentos necessarios, taes como recibos de pagamento dos impostos federaes e municipais, certidões provando a qualidade de negociante matriculado ou sociedade anonyma legalmente constituida e attestados das repartições publicas sobre a execução dos fornecimentos que porventura tenham feito.

Tanto as propostas como os documentos de idoneidade, deverão ser encerrados, separadamente, em envoltorios lacrados com a declaração do nome do proponente.

9.ª Os documentos de idoneidade serão examinados e julgados antes da abertura das propostas, não sendo abertas as propostas dos que não forem julgados idoneos. No caso do proponente julgado idoneo querer recorrer dessa decisão para o Sr. ministro, poderá fazel-o dentro de 24 horas, solicitando, por escripto, o adiamento da abertura das propostas, afim de poder apresentar as suas razões.

Neste caso as propostas recebidas serão encerradas em um involtorio que será lacrado e rubricado por todos os presentes á reunião, afim de aguardar a decisão do ministerio.

Resolvida a duvida, será designado, por edital publicado no *Diario Official*, novo dia para abertura das propostas.

10.ª As propostas serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes, no local, dia e hora acima designados, e antes de qualquer decisão serão publicadas na integra.

11.ª Fica ao Governo o direito de annullar a presente concorrência, si assim julgar conveniente, sem que ao proponente, cuja proposta for mais barata, seja assignada a direita a nenhuma reclamação.

12.ª O Governo poderá contractar o fornecimento com o autor da proposta mais barata, ou de escolher entre as diferentes propostas, quando for mais conveniente assim como adquirir em quantidade e a preços sendo o contractante obrigado em qualquer dos casos, a manter os preços contractados.

13. O contracto só será assignado depois de approvada a respectiva minuta pelo Sr. ministro da Justiça, obri-

gando-se então o contractante ao deposito de 5 % sobre o total do fornecimento.

14.ª Uma vez registado o contracto pelo Tribunal de Contas, fica o contractante obrigado a entregar neste gabinete, á sua custa, dentro do prazo que for estipulado, os artigos contractados, incorrendo na multa de 25 % sobre a importancia do pedido, si nesse prazo for excedido.

15.ª Os contractos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor neste sentido, quando abandona ou recuse a satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução a que se refere a condição 13ª, a qual reverterá em beneficio da Fazenda Nacional.

16.ª Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos das importancias das multas nas quantias que tiverem de receber, ou nas cações feitas para garantia dos contractos, ficando neste caso obrigados a completal-as, logo depois de ter recebido a intimação por escripto.

17.ª Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei do sello em vigor, em estampilhas apostas ao contracto.

18.ª Na secção photographica deste gabinete serão prestados aos concorrentes todos os esclarecimentos necessarios sobre os appparelhos e instrumentos em questão.

Gabinete de Identificação e Estatística Criminal, 29 de março de 1924. — *Edgard Simões Corrêa*, director.

Relação dos artigos

Fabricante: Carlos Zeiss — Jena — Prospecto «Micro» 264.

1 Camara 24x30 de microphotographia sobre suporte de ferro fundido, altura variavel, com um chassis duplo 24x30, vidro despolido, vidro transparente, duas planchetas porta-objectiva, sendo uma com dispositivo para ligar a camara ao microscopio, sem passagem de luz (fig. 16) com movimento a cremalheira e pignon n. 110 (fig. 23). — A mesma camara, como acima, sem o suporte de ferro fundido.

2 chassis duplos 24x30 n. 101.
6 intermediarios para 18x24 n. 87.
3 intermediarios para 13x18 n. 24.
6 intermediarios para 9x12 n. 2.
1 objectiva microplanar, foco 75 m/m.
1 microscopio I PH 10, com condensador 1,4 e revolver com as modificações, conforme desenhos e instruções que se acham á disposição dos interessados, no Gabinete de Identificação.

1 objectiva n. 25x.
1 objectiva p. AA 10x.
1 objectiva n. DD 40x.
1 ocular Huyghens n. 1 — 3x.
1 ocular Huyghens n. 2 — 5x.
1 objectiva Tessar, apochromatica 35m x 45m foco 10, distancia focal 51 cm., com diaphragma «Iris».

Fabricante: Taylor & Hubson — Londres — Inglaterra.

1 objectiva Cook Process 30x40, foco 8, distancia focal 46 cm., com diaphragma «Iris».
12 chassis 9x13 para o appparelho anthropometrico Bertillon.

Serão accetitas as propostas para fornecimento de instrumentos e appparelhos do fabricante «Leitz», identicos aos de «Zeiss», excepto a objectiva microplanar, que deve ser de «Zeiss».

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 365, § 2º os proprietarios e conductores de vehiculos abaixo discriminados.

Vehiculos	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Alfredo Ferreira Martins.....	39	Automovej	5	Abril	1934	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Augusto Prestes & Comp.....	97	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
João Manoel Pinto.....	548	»	»	»	»	Marcha a ré.....	Motorista.
Antonio Furtuna.....	595	»	»	»	»	Lanterna apagada.....	»
Companhia Cervejaria Brahma.....	661	»	»	»	»	Contra mão.....	Proprietario
The Rio de Janeiro Light and Power.....	835	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	»
Jovino Gregoriano Oliveira.....	895	»	»	»	»	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Joaquim Tavares.....	1.087	»	»	»	»	» » »	»
M. Alves & Comp.....	1.140	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Constantino R. Costa.....	1.146	»	»	»	»	Contra mão.....	Motorista.
Abilio Neves.....	1.317	»	»	»	»	Excesso de fumaça.....	»
Antonio José Argueiras Martins.....	1.397	»	»	»	»	Marcha a ré.....	»
Cervejaria Polonia Ltd.....	1.614	»	»	»	»	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Armando José da Cunha.....	1.786	»	»	»	»	Estacionar em logar não permitido.....	Motorista.
Francisco Machado Vieira.....	1.860	»	»	»	»	Descarga livre.....	»
Joaquim Domingos S. Junior.....	1.906	»	»	»	»	Contra mão.....	»
Octavio Alves Nogueira.....	1.981	»	»	»	»	Interromper o transito.....	»
João Baptista Fernandes.....	2.029	»	»	»	»	Excesso de velocidade.....	»
Antonio Almeida Peniche.....	2.079	»	»	»	»	Contra mão.....	»
José Manoel Nogueira Alvarez.....	2.108	»	»	»	»	Excesso de velocidade.....	»
Dr. Amador Pinheiro Barros.....	2.120	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	Proprietario
Manoel da Costa.....	2.346	»	»	»	»	Excesso de fumaça.....	Motorista.
Mario Bittocchi.....	2.397	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	»
Eduardo Dias.....	2.555	»	»	»	»	Meio fio e bond.....	»
Gabriel Marques Carregal.....	3.087	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Luiz Bernardo.....	3.395	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Mario Menezes.....	3.559	»	»	»	»	Voltar em logar não permitido	Motorista.
Camilla Marques Pereira.....	3.592	»	»	»	»	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Carlos Antonio Carmezino.....	3.974	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	»
João Vaz da Silva.....	4.093	»	»	»	»	Voltar em logar não permitido	Motorista.
Dr. Carlos Telles da Rocha Faria.....	4.155	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Hylamario Madureira Barbosa.....	4.439	»	»	»	»	Contra mão.....	Motorista.
Manoel Augusto de Oliveira.....	4.792	»	»	»	»	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
M. Alves & Comp.....	4.970	»	»	»	»	» » »	»
Izaías de Oliveira.....	5.173	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	»
Cressimo Horacio da Silva.....	5.321	»	»	»	»	» » »	Motorista.
José Vaz dos Santos.....	5.331	»	»	»	»	» » »	»
Berbert George Horne.....	5.395	»	»	»	»	Excesso de velocidade.....	»
Alfredo Vieira.....	5.677	»	»	»	»	» » »	Proprietario.
Arthur da Conceição.....	6.233	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Alexandre José Galvão.....	6.251	»	»	»	»	» » »	»
Annibal Dias Lapa.....	6.278	»	»	»	»	Contra mão.....	»
Mestre & Blatgé S. Anonyma.....	6.421	»	»	»	»	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Luiz Teixeira Mendonça.....	6.594	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
José Bernardo Carvalho.....	6.629	»	»	»	»	Abandonado para ser fiscalizado.....	»
David Alves Lourenço.....	6.677	»	»	»	»	Excesso de velocidade.....	»
Castão dos Santos Biar.....	6.939	»	»	»	»	» » »	»
José da Silva Andrade.....	6.959	»	»	»	»	» » »	»
Paschoal Stumbo.....	6.991	»	»	»	»	» » »	»
José Munhoz.....	7.397	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	»
Luiz Sobral.....	7.326	»	»	»	»	Excesso de velocidade.....	»
Raul Alves.....	7.348	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
José Antonio Fernandes.....	7.353	»	»	»	»	» » »	Motorista.
Astrogildo da Silva Ramos.....	7.370	»	»	»	»	» » »	»
Ramon Gonzalez.....	7.388	»	»	»	»	Não diminuir a marcha no cruzamento.....	»
Augusto Lopes Paredes.....	7.419	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	»

A falta de pagamento das multas por infracções, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar para a cobrança executiva nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614 de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 8 de abril de 1924. — O Inspector, D. Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracção do Regulamento do transito no conformidade do art. 365, § 2º, os proprietarios e conductores de vehiculos abaixo discriminados :

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEHICULO	DATA DA INFRACÇÃO			NATUREZA DA INFRACÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Dia	Mez	Anno		
Arlindo Rezende.....	44	Automovel	Dia	Abril	1924	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Francisco de Moura Freitas.....	492	>	>	>	>	Idem.....	Proprietario.
Alvaro Fogaça da Silveira.....	672	>	>	>	>	Idem.....	Idem.
Antonio Ignacio das Neves.....	892	>	>	>	>	Idem.....	Motorista.
Justiniano da Fonseca.....	1.314	>	>	>	>	Idem.....	Proprietario.
Companhia Transporte e Carruagens.....	1.705	>	>	>	>	Idem.....	Idem.
Dr. Joaquim Machado de Mello.....	1.897	>	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Idem.
Companhia Cervejaria Brahma.....	2.003	>	>	>	>	Idem.....	Idem.
João Machado da Silva.....	2.186	>	>	>	>	Excesso de velocidade.....	Idem.
José Vieira.....	2.475	>	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Studebaker do Brazil S. A.....	2.643	>	>	>	>	Idem.....	Proprietario.
José Pereira de Oliveira.....	3.010	>	>	>	>	Idem.....	Motorista.
Companhia de Grandes Hotéis.....	3.122	>	>	>	>	Idem.....	Proprietario.
Abilio Martins Vieira.....	3.299	>	>	>	>	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Olympio Mendes Castello.....	3.429	>	>	>	>	Idem.....	Idem.
Manoel Novôa.....	3.480	>	>	>	>	Contra mão.....	Idem.
Manoel Alves de Mesquita.....	3.635	>	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Idem.
Alfredo Ignacio Machado.....	3.993	>	>	>	>	Idem.....	Idem.
Mestre & Blatgé S. A.....	4.008	>	>	>	>	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Mauricio Retowitsch.....	4.264	>	>	>	>	Contra mão.....	Idem.
João de Siqueira Costa.....	4.674	>	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Deocleciano Ferreira Sampaio.....	4.790	>	>	>	>	Excesso de velocidade.....	Idem.
Waldemiro Luiz de Lara.....	5.104	>	>	>	>	Trafegar em lugar não per-	Idem.
José Evangelista Pereira.....	5.723	>	>	>	>	mittido.....	Proprietario.
Lourival Lopes Ferreira.....	6.083	>	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Idem.
Antonio Teixeira Marinho.....	6.114	>	>	>	>	Excesso de velocidade.....	Idem.
Antonio Fernandes.....	6.149	>	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Adolpho Salgado Peres.....	6.202	>	>	>	>	Excesso de velocidade.....	Idem.
Dr. Oscar Alves.....	6.361	>	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Luiz Pinto Rezende.....	6.437	>	>	>	>	Idem.....	Idem.
José Gomes Soares.....	6.447	>	>	>	>	Idem.....	Motorista.
Antonio Ferreira de Carvalho.....	6.424	>	>	>	>	Idem.....	Idem.
Alfredo Soares de Miranda.....	6.527	>	>	>	>	Estacionar em lugar não per-	Idem.
Enoch Sandes de O. e Silva.....	7.093	>	>	>	>	mittido.....	Proprietario.
Sociedade Mercantil Constructora.....	7.150	>	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Accacio José da Silva.....	7.318	>	>	>	>	Não diminuir a marcha.....	Proprietario.
Abilio Nogueira.....	7.362	>	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Idem.
Bernardino Alves.....	7.399	>	>	>	>	Contra mão, direcção.....	Motorista.
Cid Camara.....	7.452	>	>	>	>	Desobediencia ao signal.....	Idem.
		>	>	>	>	Idem.....	Idem.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar para a cobrança executiva, nos termos do art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 10 de agosto de 1922. Inspectoria de Vehiculos, em 10 de abril de 1924. — O inspector, D. Bernardes.

Inspectoria de Vehiculos do Districto Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do transitio na conformidade do art. 361, § 2º, os proprietarios e conductores abaixo discriminados:

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Francisco Gomes.....	75	Automovel	1	Abril	1924	Contra mão de direcção.....	Motorista.
Alvaro Mechsher.....	444	»	»	»	»	Não diminuir a marcha.....	»
The Rio de Janeiro Light and Power.....	785	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
José Baptista Ferreira.....	925	»	»	»	»	Contra mão.....	Motorista.
José de Santiago Souto.....	997	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	»
Antonio Vasconcellos.....	1.014	»	»	»	»	Recusar passageiro.....	»
Manoel Andrade Mello.....	1.044	»	»	»	»	»	Proprietario.
João Baptista Pires de Carvalho.....	1.050	»	»	»	»	Contra mão direcção.....	Motorista.
Biente Domenico Danieli.....	1.109	»	»	»	»	»	»
Adriano da Costa Oliveira.....	1.144	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	»
Anthero de Aquino.....	1.403	»	»	»	»	»	»
Manoel de Freitas.....	1.421	»	»	»	»	»	»
Antonio Augusto Corrêa Silva.....	1.522	»	»	»	»	Contra mão de direcção.....	»
José Ludolf.....	1.665	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Oscar Filgueiras.....	1.939	»	»	»	»	»	Motorista.
T. de Carvalho & Comp.....	2.480	»	»	»	»	»	Proprietario.
Azevedo & Comp.....	2.696	»	»	»	»	»	»
Julio Manoel Martins.....	2.989	»	»	»	»	»	Motorista.
Leonel Pereira de Carvalho.....	3.666	»	»	»	»	Passar meio fio bond.....	»
Elias Otto de Oliveira.....	3.142	»	»	»	»	Contra mão.....	»
Carlos Antonio Camequin.....	3.278	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	»
Alípio Mendes Castilho.....	3.429	»	»	»	»	Excesso de velocidade.....	»
Luiz Rodrigues.....	3.940	»	»	»	»	Contra mão de direcção.....	»
A. Marques Gonçalves.....	4.057	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Helena L. Pinhesco.....	4.256	»	»	»	»	Contra mão.....	»
Wilson & Evill.....	4.634	»	»	»	»	Recusar passageiro.....	»
Ercolino Palmeira.....	4.859	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Antonio Duarte Amaral.....	5.022	»	»	»	»	Recusar passageiro.....	Proprietario.
Manoel Francisco Kespert.....	5.141	»	»	»	»	Passar meio fio bond.....	»
Manoel Ferreira Pedro.....	5.252	»	»	»	»	Angariar passageiro.....	Motorista.
Francisco Labanca.....	5.330	»	»	»	»	Parar no cruzamento.....	»
Etelvino Gordão Fernandes.....	5.586	»	»	»	»	Recusar passageiro.....	»
Gentil José de Castro.....	5.757	»	»	»	»	Contra mão de direcção.....	Proprietario.
José Evangelista Pereira.....	5.723	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	»
Francisco Passos.....	5.782	»	»	»	»	Angariar passageiro.....	»
Armando Pereira de Souza.....	6.069	»	»	»	»	Excesso de velocidade.....	»
Antonio Ferreira da Silva.....	6.205	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Arthur Pereira da Rocha.....	6.641	»	»	»	»	Contra mão de direcção.....	»
Companhia Cervejaria Brahma.....	6.696	»	»	»	»	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
Luiz Gonzaga Tavares.....	6.842	»	»	»	»	Contra mão de direcção.....	Motorista.
Geralda da Cunha.....	6.986	»	»	»	»	Recusar passageiro.....	Proprietario.

A falta de pagamento das multas por infracções importa na remessa dos autos ao M. M. juiz federal, no prazo regulamentar, para a cobrança executiva, nos termos do art. 361 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922. Inspectoria de Vehiculos, em 10 de abril de 1924. — O inspector, D. Bernardes

Inspectoria de Vehiculos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do regulamento do transito na conformidade do art. 265, § 2º, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie do vehiculo	Data da infracção			Natureza da infracção	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Alfredo Ferreira Martins.....	39	Automovel	6	Abril.	1924	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
José Simões da Fouscea.....	324	"	"	"	"	Transitar em logar não per-	Proprietario.
Baptista & Irmão.....	754	"	"	"	"	mittido.....	"
José Francisco Braga.....	773	"	"	"	"	Lanternas apagadas.....	Motorista.
I. Davids.....	873	"	"	"	"	Lanternas apagadas.....	Proprietario.
José de Santiago Souto.....	997	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
José Luiz Jorge.....	1.011	"	"	"	"	Lanternas apagadas.....	Motorista.
Armando Ruiz Torres.....	1.069	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Frank Meyer.....	1.082	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Lourenço Ferreira.....	1.133	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
João Corrêa.....	1.348	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	Motorista.
Studebaker do Brasil.....	1.359	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Alvaro Carlos de Araujo.....	1.411	"	"	"	"	Fazer uso de pharões.....	Proprietario.
Manoel de Freitas.....	1.421	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	Motorista.
Francisco de Oliveira.....	1.618	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Carlos Calcia.....	1.714	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
Felippe Rodrigues Maia.....	1.718	"	"	"	"	Lanternas apagadas.....	"
Oswaldo Tavares.....	1.731	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	Proprietario.
Francisco Machado Vieira.....	1.869	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Mario Joaquim Ribeiro.....	1.963	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Arthur Passos Salgado.....	2.009	"	"	"	"	Contra mão.....	"
Manoel Martins de Oliveira.....	2.063	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Sergio Fernandes.....	2.578	"	"	"	"	Contra mão de direcção.....	"
José Duarte de Oliveira.....	2.511	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Hermenegildo Rocha Porto.....	2.588	"	"	"	"	Recusar passageiro.....	Motorista.
Companhia Transporte e Carruagem.....	2.693	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José Maria de Sá.....	2.922	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
Julio Manoel Martins.....	2.989	"	"	"	"	Fazer volta em logar não per-	Proprietario.
Edgard de Oliveira.....	3.002	"	"	"	"	mittido.....	Motorista.
Mario Moacyr Salgueiro.....	3.015	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José da Silva Belmont.....	3.061	"	"	"	"	Desobediencia ao signal.....	"
José Bento Ferreira.....	3.176	"	"	"	"	Estacionar em logar não per-	"
Sebastião Rodrigues.....	3.255	"	"	"	"	mittido.....	"
Domingos José da Silva.....	3.036	"	"	"	"	Lanternas apagadas.....	"
Alfredo Manoel José Dias.....	3.457	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
José Machado Vieira.....	3.477	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
Dr. Mario Porcino Coelho da Fonseca.....	4.027	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Proprietario.
José de Souza Costa.....	4.536	"	"	"	"	Descarga livre.....	"
Damião Gomes Figueiredo.....	4.607	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Manoel Pereira da Cruz.....	4.814	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
J. Figueiredo e Bento de M. Trindade...	5.178	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Aristides Vieira de Araujo.....	5.195	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antonio Affonso.....	5.345	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Silvestre Peixoto.....	5.406	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Nelson Cardoso Osorio.....	5.431	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Horacio Gomes Peixoto.....	5.594	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Americo Arthur do Souto.....	5.625	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Lucas Fernandes.....	5.647	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Manoel Nascimento Carvalho.....	5.849	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José Duarte Ribeiro.....	5.864	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Manoel de Souza Machado.....	6.151	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antonio Xavier de Souza.....	6.308	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
João Fonseca.....	6.349	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Companhia Transporte e Carruagem.....	6.435	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Studebaker do Brasil S. A.....	6.895	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Studebaker do Brasil S. A.....	6.931	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Gabriel de Almeida Ramalho.....	6.958	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Viriato de Carvalho Fonseca.....	6.981	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Geraldo da Cunha.....	6.987	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
José Maria Pereira.....	6.997	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Studebaker do Brasil S. A.....	7.222	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Studebaker do Brasil S. A.....	7.246	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Antonio Ferreira.....	7.395	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"
Studebaker do Brasil S. A.....	7.378	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	"

NOMES	NUMEROS	ESPECIE DO VEICULO	DATA DA INFRAÇÃO			NATUREZA DA INFRAÇÃO	OBSERVAÇÕES
			Data	Mez	Anno		
Paschoal Stumbo.....	7.407	Automovel	6	Abril	1924	Desobediencia ao signal.....	Proprietario.
João Alves Pereira.....	656	"	"	"	"	Excesso de velocidade.....	Motorista.
José Moreira.....	1.325	"	"	"	"	"	Proprietario.
Henrique Pereira dos Santos.....	1.352	"	"	"	"	"	Motorista.
Gaudencio José Soares.....	1.566	"	"	"	"	"	"
A. Vasconcellos & Comp.....	1.834	"	"	"	"	"	Proprietario.
Joachim Pinto dos Reis.....	2.045	"	"	"	"	"	Motorista.
Dr. Gastão de Oliveira Guimarães.....	2.667	"	"	"	"	"	Proprietario.
Estevão Lucas.....	4.179	"	"	"	"	"	Motorista.
M. Aguiar Mello.....	4.199	"	"	"	"	"	"
Victor Triscinzi.....	4.323	"	"	"	"	"	"
Ricardo Pereira Figueiredo.....	5.311	"	"	"	"	"	"
Americo Arthur do Souto.....	5.625	"	"	"	"	"	"
Antonio Augusto.....	6.077	"	"	"	"	"	"
Julio Magock.....	6.833	"	"	"	"	"	"
Julio dos Santos.....	7.222	"	"	"	"	"	"

A falta de pagamento das multas por infrações, importa na remessa dos autos ao Juizo Federal, no prazo regulamentar para a cobrança executiva nos termos do art. 354 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614 de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 10 de abril de 1924. — O inspector, D. Bernardes.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DE VEICULOS

Exame de motorista

Chamada para o dia 11 do corrente, às 9 horas nesta inspectoría:

Manoel da Silva, Alberto Rodrigues, Oswaldo da Silva Campos, Joaquim Pinto, Cincinato de Souza Alves, Edgard Neves Lefevre, Francisco da Silveira Furtado, Octavio Ferreira Vaz e João Lemgruber Kropf.

Turna suplementar

Francisco dos Santos Rosa, Antonio de Carvalho, Jorge Horill, Adelino Simões, Francisco Rodrigues Pereira Junior, Antonio Carlos Rabello e José de Albuquerque.

Prova pratica

Miguel Pires e Francisco Antonio da Conceição.

Inspectoria de Vehiculos, em 10 de abril de 1924. — D. Bernardes, inspector geral.

Escriptorio de Obras

Concurrença para obras na sede da Academia de Medicina:

Chama-se a atenção dos concorrentes a este serviço para o edital publicado no *Diario Official* de 2 de abril a folhas 8.730.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 3 de abril de 1924. — O engenheiro chefe, Armando de Carvalho.

Escriptorio de Obras

CONCURRENÇA PARA REPAROS URGENTES NA ESCOLA DE BELLAS ARTES

Chama-se a atenção dos concorrentes a este serviço para o edital publicado no

Diario Official do dia 9 do corrente a folhas 9.388.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 10 de abril de 1924. — O engenheiro chefe, Armando de Carvalho.

Escriptorio de Obras

CONSTRUÇÃO DE UMA MURALHA, ATERRO E CALÇAMENTO NA ESCOLA QUINZE DE NOVEMBRO, EM QUINTINO BOCAIUNA

Chama-se a atenção dos concorrentes a este serviço para o edital publicado no *Diario Official* de 8 do corrente a paginas 9.287.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 8 de abril de 1924. — O engenheiro chefe, Armando de Carvalho.

Escriptorio de Obras

MODIFICAÇÃO DAS VARANDAS DO "PAVILHÃO GRANDE DORMITÓRIO" NA COLONIA DE ALIENADAS DO ENGENHO DE DENTRO

Chama-se a atenção dos concorrentes, para o edital de concorrência, publicado no *Diario Official* de 6 do corrente a folhas 9.163.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 7 de abril de 1924. — O engenheiro chefe, Armando de Carvalho.

Escriptorio de Obras

CONSTRUÇÃO DE UM ABRIGO NA COLONIA DE ALIENADOS DE JACARÉPAGUA

Chama-se a atenção dos concorrentes a este serviço para o edital publicado no *Diario Official* de 5 do corrente, a paginas 8.999 e 9.000.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 5 de abril de 1924. — O engenheiro chefe, Armando de Carvalho.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITARIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 23 de abril fluente, às 13 e 13 1/2 horas, respectivamente, os predios ns. 58 da rua Buarque de Macedo e 73 da rua Pedro Americo, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legais e mais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 10 de abril de 1924. — Joaquim Vidal, secretario.

Departamento Nacional de Saude Publica

DIRECTORIA DE SANEAMENTO RURAL

Serviço no Distrito Federal

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.091, do regulamento em vigor, fica, pelo presente edital, citado o Sr. Antonio Augusto Esteves, responsavel pelo predio numero 30 da rua Teixeira de Carvalho, a no prazo de cinco dias, contados dessa data, comparecer ao Posto Sanitario do Pilares, sito no Caminho de Pilares sem numero, a fim de tomar conhecimento do segundo termo de intimação, n. 77.900, expedido para o citado predio, sendo considerado intimado uma vez decorrido o referido prazo.

Secretaria do Serviço de Saneamento e Prophylaxia Rural, Rio de Janeiro, 7 de abril de 1924. — Armando Pinto, secretario.

Departamento Nacional de Saúde Pública

DIRECTORIA DOS SERVIÇOS SANITÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL

De ordem do Sr. Dr. director, faço saber que, de accordo com o art. 1.095, do regulamento em vigor, serão sujeitos a vistoria sanitaria no dia 14 de abril do corrente anno, ás 14 horas, 14 horas e 30 minutos e 14 horas e 45 minutos, respectivamente, os predios ns. 315 da rua Haddock Lobo, 78, da rua Nova de São Leopoldo e 92 da rua Nova de S. Leopoldo, ficando pelo presente edital citados a comparecer a ellas, querendo, os proprietarios dos alludidos immoveis ou seus representantes legais e mais interessados que existam.

Secretaria da Directoria dos Serviços Sanitarios do Distrito Federal, em 5 de abril de 1924. — *Joaquim Vidal*, secretario.

SOCIEDADES ANONYMAS

SOCIEDADE ANONYMA "A PATRIA"

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos vinte e sete dias do mez de março de 1924, reunidos na sede da Sociedade Anonyma «A Patria», á rua Chile n. 31, accionistas em numero legal representando acções nominativas, e ao portador, regularmente depositadas em numero de tres mil seiscentas e vinte acções, assume a presidencia o Dr. Diniz Junior, que convida para secretario o Sr. Benvenuto de Carvalho.

O Sr. presidente declara então os fins da assembléa: 1º, prestação de contas referentes ao anno social de 1923; 2º, eleição dos cargos da directoria, conselho fiscal e seus supplentes, de accordo com os estatutos.

Verificadas as contas, foram approvadas de accordo com o parecer do conselho fiscal. Em seguida, procedeu-se á eleição da directoria para a gestão dos negocios da empresa durante o anno de 1924, bem como do conselho fiscal e seus supplentes, apurando-se o seguinte resultado, ou seja a reeleição de todos os membros da directoria. Para directores: presidente, Dr. Francisco de Campos Valladares, 3.520 votos; gerente, Aureliano Machado, 3.510 votos. Para o conselho fiscal: Dr. Randolpho Fernandes das Chagas, Carlos Villas Bôas e Alvaro Monteiro de Castro, 3.510 votos cada um; supplentes: Dr. Julio Eduardo da Silva Araujo, Dr. Antonio Austregesilo e coronel José Martins Barcellos Junior, 3.510 votos cada um.

Proclamado pela mesa o resultado da eleição, pediu a palavra o Sr. Dr. Jorge e Almeida, que propoz um voto de louvor á directoria pela sua efficiente administração, conduzindo a sociedade á situação de prosperidade relativa em que se encontra.

O Sr. Dr. Francisco Valladares, em seu nome e de seu collega de directoria agradece a prova de confiança dos senhores accionistas, agradecimento este extensivo ao Sr. Dr. Diniz Junior, pela forma criteriosa com que se tem conduzido no cargo de director do jornal.

Aos demais auxiliares da administra-

ção e corpo de redactores o Sr. Dr. Francisco Valladares agradeceu igualmente pela efficacia dos seus esforços em prol do jornal.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente declara encerrar a assembléa felicitando a todos os membros da directoria pela sua reeleição, mandando lavrar esta acta, que é por mim escripta e assignada juntamente com os senhores accionistas presentes.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1924. — *Diniz Junior*. — *F. Valladares*. — *Aureliano Machado*. — *Carlos Villas Bôas*. — *Benvenuto de Carvalho*. — *Carlos Costa*. — *Salvador Ricco*.

(2.789)

COMPANHIA NACIONAL DE ELECTRICIDADE

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1924

Aos vinte e quatro dias do mez de março de mil novecentos e vinte e quatro, ás treze horas, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 45, achando-se presentes accionistas em numero legal, representando mais de dous terços do capital social, conforme assignatura no livro de presença, o presidente da companhia, Dr. Domingos Louzada, abrindo a sessão, pede aos presentes que indiquem um dos seus pares para presidir os trabalhos da assembléa. Indicado pelo accionista Sr. José da Cunha Louzada, o Sr. Sebastião Mendes de Brito, este assume a presidencia, convidando para secretarios os Srs. José da Cunha Louzada e Flavio Maciel, que, tomando seus logares, completam a mesa. O Sr. presidente da assembléa diz então que, conforme é do conhecimento de todos os Srs. accionistas, e de accordo com a respectiva convocação publicada no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*, cujos exemplares se encontram sobre a mesa, a assembléa tem por fim tomarem os Srs. accionistas conhecimento de uma proposta da directoria para augmento do capital social. Assim, convidava o Sr. primeiro secretario a proceder á leitura desse documento e bem assim do parecer do conselho fiscal, que o acompanha, o que é feito, sendo do teor seguinte taes documentos: «Proposta para augmento de capital — Srs. accionistas. Conforme tendes conhecimento pelos nossos relatorios, os negocios da companhia continuam a experimentar, progressivamente, sensível augmento decorrente da expansão das nossas transacções em todo o paiz. Para attendermos a esse maior volume de negocios e ampliação das operações sociais, com a criação que já fizemos de seções novas, julgamos necessário nos habilitarmos com um capital maior, afim de que não seja usado, além do conveniente, o credito que, felizmente, nos tem sido facultado sempre e ao qual hemos correspondido com a maior soliguidade. Esse augmento, cuja subscripção está desde já garantida pelos proprios actuaes accionistas, estamos certos será factor de nossa maior prosperidade, proporcionando á nossa companhia maiores possibilidades. Assim, na forma do art. 94 do decreto n. 434, de 1890, vimos propoz que o capital da companhia seja elevado de seiscentos contos de réis para mil contos de réis (1.000:000\$000), sendo esse augmento em duas mil acções do valor nominal de 200\$000 cada uma, realizado em dinheiro, logo após a subscripção. Rio

de Janeiro, 15 de março de 1924. — *Domingos Louzada*, presidente. — *Ignacio Louzada*, director gerente. — «Parecer do conselho fiscal — Os membros do conselho fiscal da Companhia Nacional de Electricidade, abaixo assignados, tomando conhecimento da proposta da directoria, que a este vae appensa, para augmento do capital social de seiscentos contos de réis, que é actualmente, para mil contos de réis (1.000:000\$000), em duas mil acções de 200\$000 cada uma, realizado em dinheiro, são de parecer que seja a mesma approvada pelos Srs. accionistas. Conforme a exposição da directoria e de accordo com o que consta da sua escripturação, convém aos interesses sociais que o augmento seja approved, visto estar de perfeito accordo com as prescripções do art. 93, ns. 1 e 3 do decreto n. 434. Os resultados até aqui obtidos pela companhia, cujos negocios, desde o seu inicio, estão confiados aos seus actuaes directores, autorizam esperar que esses administradores empenharão no emprego desse augmento o mesmo desvelo que até aqui tem despendido nos negocios sociais. Rio de Janeiro, 18 de março de 1924. — *Alfredo João Louzada*. — *Ignacio Verissimo de Mello*. — *Ricardo Villela*.» Feita a leitura desses documentos, o Sr. presidente submete-os á discussão. Pede, então, a palavra o accionista Sr. José da Cunha Louzada e diz que está certo bem interpretar o pensamento da assembléa submettendo á sua approvação a seguinte indicacão: «Fica a directoria da companhia autorizada a promover a elevação do capital social de seiscentos contos de réis para mil contos de réis (1.000:000\$), abrindo uma subscripção de duas mil acções do valor nominal de duzentos mil réis cada uma, realizado em dinheiro após a subscripção.» Posta em discussão essa proposta e não havendo quem a discuta, o Sr. presidente submete-a á approvação, sendo unanimemente approvada, observando-se as abstenções legais. O Sr. presidente da assembléa declara então a directoria autorizada a fazer o augmento proposto, na forma da indicacão approvada. Pedindo a palavra o presidente da companhia, Dr. Domingos Louzada, diz que, tendo assegurado a subscripção integral do augmento do capital ora approved, propunha que desde já ficasse a assembléa convocada para o dia 1 de abril proximo futuro, neste mesmo local, ás 13 horas, afim de tomarem os Srs. accionistas conhecimento dos actos que a directoria já praticar, em virtude da autorização acima, e bem assim da consequente reforma dos estatutos, o que foi approved. Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspende a sessão, para ser lavrada a presente acta que, feita por mim, Flavio Maciel, segundo secretario, foi, ao ser reaberta a sessão, lida, julgada conforme e approvada, para ser assignada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 24 de março de 1924. — *Sebastião Mendes de Brito*, presidente. — *Flavio Maciel*, 2º secretario. — *Ignacio Louzada*. — *Domingos T. da Cunha Louzada*. — *Dr. José Alcibíades da Silva Frota*. — *Armando da Silva Carvalho*. — *Francisco Silva Serra Negra*. — *José da Cunha Louzada*.

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 5 DE ABRIL DE 1924

Aos cinco dias do mez de abril de mil novecentos e vinte e quatro, ás 12 horas, na sede da companhia, á rua da Quitanda n. 45, presentes accionistas representando mais de dous terços do capital social, conforme assignaturas

livro de presenças, o presidente da companhia, Sr. Dr. Domingos Louzada, abrindo a sessão, pede aos Srs. accionistas que indiquem um dos seus pares, afim de presidir os trabalhos da assembleia. Indicado pelo accionista, Sr. José da Cunha Louzada, e accedido pela assembleia o Sr. Sebastião Mendes do Brito, este assume a presidência, convidando para secretários os Srs. José da Cunha Louzada e Ernesto Macabu, que completam a mesa. O presidente da assembleia diz então que, conforme a convocação feita aos Srs. accionistas desde a assembleia geral extraordinária anterior convocada também para resolver sobre o augmento do capital social e, de accordo com as convocações publicadas no *Diário Official* e *Jornal do Commercio*, cujos exemplares se acham sobre a mesa, a presente reunião tem por fim tomar em consideração os senhores accionistas conhecimento dos actos praticados pela directoria para augmento do referido capital, de accordo com a autorização approvada na dita assembleia geral extraordinária de 24 de março proximo findo, elevando-o de seiscentos contos de réis que é actualmente para mil contos de réis (1.000:000\$) em mais duas mil (2.000) acções integralizadas do valor nominal de duzentos mil réis cada uma; que, conforme os documentos apresentados pela directoria e que se acham sobre a mesa, a respectiva subscrição foi aberta e logo immediatamente coberta toda, em sua maioria pelos actuaes accionistas, tendo sido depositada no Banco do Brasil a quantia de 40 contos de réis correspondente a dez por cento do augmento, todo realizado em dinheiro, sendo igualmente pago no Thesouro Federal, o imposto estipulado em lei; que, assim, ia fazer proceder pelo Sr. 1.º secretario a leitura desses documentos, bem como a lista de subscrição do augmento do capital o que é feito, sendo do teor seguinte esses papeis: Lista de subscrição de augmento do capital da Companhia Nacional de Electricidade, de 600:000\$000 para réis 1.000:000\$, em 2.000 novas acções, do valor nominal de 200\$, realizado em dinheiro após a sua approvação. Numero — Nome do accionista e sua residencia — Numero de acções — Importancia: Um, Dr. José Alechades da Silva Frota, Varginha, Minas, quinhentas acções (500), cem contos de réis (100:000\$); dous, Dr. Domingos T. da Cunha Louzada, Quitanda n. 45, Rio, setecentas e cincoenta (750), cento e cincoenta contos de réis (100:000\$); tres, Ignacio Louzada, Quitanda n. 45, Rio, duzentas e cincoenta (250), cincoenta contos de réis (50:000\$) quatro, Dr. José Justiniano Reis, Varginha, Minas, duzentas e cincoenta (250), cincoenta contos de réis (50:000\$); cinco, José da Cunha Louzada, Quitanda n. 45, Rio, cincoenta (50), dez contos de réis (10:000\$); seis, Acylino da Rocha, Rosario n. 59, Rio, vinte e cinco (25), cinco contos de réis (5:000\$); sete, W. Mesquita Santiago, Quitanda n. 45, Rio, vinte e cinco (25), cinco contos de réis (5:000\$); oito, Zilah de Figueiredo Frota, Varginha, Minas, vinte e cinco (25), cinco contos de réis (5:000\$); nove, Tracema Frota Louzada, Natal n. 37, Rio, cincoenta (50), dez contos de réis (10:000\$); dez, Odette Deramusson Louzada, Grajaú n. 130, selenta e cinco (75), quinze contos de réis (15:000\$); total: duas mil (2.000), quatrocentos contos de réis (400:000\$000). (Certificado de deposito — Banco do Brasil,

40:200\$000. Recebemos do Sr. Domingos Louzada, presidente da Companhia Nacional de Electricidade a quantia de quarenta contos e duzentos mil réis, valor de dez por cento do augmento do capital em dinheiro dessa companhia e nossa commissão de meio por cento. Firmamos o presente em duplicata para um só effeito. Rio, 5 de abril de 1924. Montenegro, thesoureiro. Estava carimbado com dous carimbos com os seguintes dizeres: Banco do Brasil — Sello de sello art. 28, n. 37, do decreto n. 21.339, de 1 de setembro de 1920 — Banco do Brasil, 5 de abril de 1924. Rio de Janeiro. «Talão de imposto — Armas da Republica. Recebedoria do Districto Federal, cinco numero, cinco mil seiscentos e quarenta e um — Sello por verba. Exercício de 1924 — Réis oitocentos mil réis, no livro da receita fica debitado o thesoureiro pela quantia de oitocentos mil réis, recebida da Companhia Brasileira de Electricidade digo Companhia Nacional de Electricidade proveniente do augmento de capital de quatrocentos contos de réis, conforme a verba numero cincoenta e cinco. Recebedoria do Districto Federal cinco de quatro de mil novecentos e vinte e quatro. Pelo thesoureiro G. Sobral o escriptão do sello Ol. Rangels. Terminada a leitura desses documentos que são mostrados a todos os presentes o Sr. presidente da assembleia põe os mesmos em discussão e, não havendo quem os discuta, submete-os á votação sendo approvados. Pede a palavra o presidente da companhia e diz que, em virtude do augmento de capital já realizado e ora approvado, o artigo respectivo dos estatutos sociaes tem de ser modificado mas, como, outros artigos dessa lei social carecem de algumas modificações exigidas pela pratica dos negocios, submetta á apreciação da assembleia uma reforma geral dos mesmos estatutos afim de que elle reformado constasse de um só corpo; que sobre essa reforma já se pronunciou em parecer sobre a mesa o conselho fiscal. Lido o projecto de reforma de estatutos pelo Sr. 1.º secretario e o parecer do conselho fiscal, sobre o mesmo, são postos em discussão e em seguida approvados, sendo do teor seguinte.

Estatutos da Companhia Nacional de Electricidade

CAPITULO I

Denominação, sede, objecto e duração

Art. 1.º A Companhia Nacional de Electricidade, tem sua sede e fóro na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2.º A sociedade tem por objecto operar em todo e qualquer genero de commercio e industria, especialmente o commercio de importação e exportação de artigos peculiares á industria de electricidade.

Art. 3.º O prazo de duração da sociedade é de trinta annos, podendo ser prorogado por deliberação da assembleia geral.

CAPITULO II

Do capital social

Art. 4.º O capital é de 1.000:000\$000 (mil contos de réis), dividido em 5.000 (cinco mil) acções do valor nominal de 200\$000 (duzentos mil réis) cada uma, integralizadas, realizado em dinheiro.

Paraphrasis unico. O capital social pôde ser elevado a 5.000:000\$ (cinco mil

contos de réis), em uma ou mais emissões, por meio de novas subscrições de acções.

Art. 5.º O augmento do capital social depende de proposta da directoria e quando assim o resolve a assembleia geral, podendo ter preferencia os accionistas da companhia na subscrição das novas acções emitidas.

CAPITULO III

Das acções

Art. 6.º As acções são nominativas e indivisiveis em relação á sociedade, que não reconhece mais de um proprietario para cada acção.

Paraphrasis unico. As acções nominativas, podem, a juizo da directoria, ser convertida em acções ao portador, a requerimento do accionista.

Art. 7.º As acções serão transferidas somente na sede da sociedade, mediante exhibição dos titulos e termo em livro proprio, assignada pelo cedente e cessionario e um dos directores.

Art. 8.º O accionista pôde ser representado por procurador, com poderes especiaes em instrumento publico ou particular, que ficará archivado.

Art. 9.º O accionista que dêr os seus titulos em caução ou penhor, conserva o direito de representação nas assembleias geraes, assim com o de receber os respectivos dividendos, salvo estipulação em contrario no respectivo contracto.

Art. 10. No caso de extravio de acções a companhia, a requerimento do interessado, dará outras em substituição, decorrido o prazo dos annuncios sem reclamação e correndo as despesas por conta do interessado.

CAPITULO IV

Dos lucros, fundo de reserva e dividendo

Art. 11. No fim de cada anno social se procederá ao balanço definitivo e dos lucros liquidados verificados serão deduzidas as seguintes verbas:

a) 5 % (cinco por cento), no minimo, para ser levada á conta de fundo de reserva, creada para garantia do capital accionista;

b) 5 % (cinco por cento), no minimo, para ser levada á conta de fundo de depreciação, creada especialmente para depreciação do stock, etc.;

c) 20 % (vinte por cento), para gratificação á directoria, *pro-labore*, que será levada á conta de cada director na proporção que fór estabelecida pela assembleia geral ordinaria, podendo, entretanto, em qualquer tempo ser alterada.

Paraphrasis unico. O saldo dos lucros, depois de deduzidas as percentagens acima indicadas, será distribuido a juizo da directoria ou da assembleia geral.

Art. 12. Os dividendos não reclamados no prazo de cinco annos preservem em favor da sociedade e serão levados á conta de fundo de reserva.

CAPITULO V

Da administração

Art. 13. A sociedade será administrada por uma directoria composta de tres membros:

Presidente;
Director-gerente;
Director.

§ 1.º A directoria será eleita pela assembleia geral de accionistas de quatro em quatro annos, sendo permittida a reeleição.

§ 2.º Para exercer as funções do director é necessario caucionar 25 (vinte e cinco) acções, as quaes são inalienaveis enquanto não forem approvadas pela assembleia geral as contas dos que tiverem exercido e terminado o mandato.

Art. 14. A directoria compete:

1º, executar e fazer observar os presentes estatutos e as deliberações da assembleia geral;

2º, convocar a assembleia geral ordinaria e extraordinaria;

3º, deliberar sobre todos os negocios da sociedade, ouvido nos casos expressos ou quando convier o conselho fiscal e propôr á assembleia geral as modificações que julgar necessarias nos presentes estatutos;

4º, organizar o pessoal auxiliar, determinando-lhe as attribuições e fixando-lhe os vencimentos e gratificações pró-labore;

5º, demandar, transigir, penhorar, hypothecar, contrahir empréstimos, alienar bens e direitos.

6º, fixar o dividendo a distribuir e as quotas que devem ser levadas a fundo de reserva e outras verbas, nos termos do capitulo IV;

7º, organizar o balanço, relatorio e contas, que serão submittidos á assembleia geral, acompanhados do relatorio e parecer do conselho fiscal;

8º, crear agencias que julgar convenientes dentro e fóra do paiz e nomear procuradores para geril-as, podendo fazer com os mesmos quaesquer contractos de porcentagens nos lucros;

9º, assignar as acções, cautelas e debentures ou outros titulos de empréstimo.

Paraphrasis unico. As deliberações da directoria constarão de actas em livro proprio.

Art. 15. Ao director-presidente compete:

1º, convocar a directoria e o conselho fiscal quando julgar conveniente e presidir as sessões da directoria sempre que ella se reunir para deliberar sobre os casos especiaes ou exigencias do serviço;

2º, convocar assembleias geraes ordinaria e extraordinaria;

3º, apresentar em assembleia geral ordinaria, em nome da directoria, as contas e o relatorio annual das operações da sociedade;

4º, executar e fazer executar os presentes estatutos e as decisões da directoria, conselho fiscal e assembleia geral;

5º, assignar com um dos directores os balanços annuaes;

6º, representar a sociedade em suas relações com terceiros ou em juizo, sendo-lhe facultado, para isso, assignar as escripturas, autos e termos, constituir mandatarios com poderes geraes e especiaes, inclusive os de receber e dar quitação e transigir;

7º, assignar com um dos directores as cautelas, acções e debentures;

8º, abrir, numerar, rubricar e encerrar todos os livros necessarios á escripturação e contabilidade da companhia e os livros das actas da assembleia geral, da directoria e do conselho fiscal;

9º, a superintendencia geral de todos os serviços e operações da companhia;

10, nomear e demittir os empregados e fixar-lhes os vencimentos respectivos;

11, receber, depositar e levantar dinheiros pertencentes á sociedade;

12, effectuar cobrança e pagamentos, por si ou pessoa de sua confiança;

13, assignar todos os documentos de natureza commercial, cheques, recibos, saques, celebrar contractos e assumir encargos e obrigações para a companhia, inclusive titulos de credito e de commercio por forma e condições que as operações exigirem e os interesses da companhia aconselharem;

14, assignar toda a correspondencia da sociedade;

15, celebrar negociações e contractos nesta praça, nos Estados ou no estrangeiro, para compra, venda e installações, fornecimentos e tudo o que se relacione com o objecto da sociedade;

16, organizar o escriptorio e dirigir o seu funcionamento;

17, ter sob sua guarda documentos, valores, titulos e toda a correspondencia referente a transacções da sociedade.

Art. 16. Ao director-gerente compete:

1º, immediata substituição do director-presidente nos seus impedimentos ou ausencia, podendo, independente de substituição constituir mandatarios com poderes geraes e especiaes inclusive receber e dar quitação e transigir, assignar todos os documentos de natureza commercial, cheques, saques, recibos, correspondencia e todo o expediente relativo a repartições publicas e bem assim celebrar, contractos e assumir encargos e obrigações, inclusive titulos de credito e de commercio;

2º, dirigir os serviços de compra e venda, importação e exportação;

3º, substituir qualquer outro director quando licenciado ou impedido;

4º, assignar com o director-presidente os balanços annuaes, as cautelas, acções e debentures da companhia.

Art. 17. Ao director compete:

1º, a direcção em commun com o presidente e gerente das varias secções da companhia e a immediata substituição do director-presidente ou gerente nos seus impedimentos ou ausencia, podendo, independente de substituição, assignar cheques, saques, recibos, correspondencia e tambem todo o expediente relativo a repartições publicas;

2º, assignar com o presidente, quando ausente ou impedido o director-gerente, os balanços annuaes e as cautelas de acções.

Art. 18. A remuneração dos directores será fixada pela assembleia de constituição, podendo, entretanto, em qualquer tempo ser alterada por assembleias geraes ordinarias.

Art. 19. O impedimento temporario de qualquer director não altera o regular funcionamento da sociedade, podendo, porém, o que estiver em exercicio na presidencia convidar um accionista para exercer o cargo de director interino até que compareça o director effectivo.

§ 1º, o substituto deixará o cargo logo que compareça o director effectivo;

§ 2º, no caso de renuncia ou vaga, a substituição se effectuará na mesma forma, sendo convidado um accionista para preencher o lugar vago até a reunião da assembleia geral, na qual se procederá á eleição para preenchimento da vaga, e o director eleito servirá pelo tempo que restar para completar o prazo do mandato do director substituido.

Art. 20. Os directores, quando em exercicio do cargo de outro collega, não podem accumular os honorarios.

CAPITULO VI

Da assembleia geral

Art. 21. Annualmente, até 30 de março, se reunirão os accionistas em assembleia geral ordinaria, convocada pela directoria por meio de annuncios na imprensa, pelo menos oito dias antes da reunião.

A assembleia geral será constituida pelos accionistas que possuirem qualquer numero de acções inscriptas trinta dias, pelo menos, antes da reunião.

Art. 22. Cada acção dá direito a um voto e o accionista terá tantos votos quantos forem as acções que possuir e qualquer accionista poderá fazer-se representar por um procurador legalmente habilitado.

Art. 23. As assembleias geraes só poderão deliberar validamente quando representarem no minimo metade do capital, salvo as excepções previstas em lei.

§ 1º. Si no dia designado para qualquer assembleia não se reunir numero legal, se convocará outra, que poderá deliberar com qualquer numero.

§ 2º. Si se tratar, porém, da reforma dos estatutos, da dissolução da sociedade ou de augmento de capital, para que as assembleias possam funcionar, é necessario que estejam representados dois terços do capital social, e, neste caso, se farão segunda e terceira convocações, só na ultima podendo validamente funcionar com qualquer numero.

§ 3º. As convocações extraordinarias serão annunciadas pela imprensa; as assembleias ordinarias, com antecedencia nunca menor de oito dias e de cinco para as extraordinarias. Todavia, em casos urgentes, o prazo para estas poderá ser de 48 horas.

§ 4º. As assembleias extraordinarias terão lugar quando a directoria, o conselho fiscal ou o numero legal de accionistas as convocarem, tudo nos termos da legislação vigente.

§ 5º. As assembleias serão presididas por um accionista eleito ou aclamado na occasião, o qual convidará dous outros para secretarios.

§ 6º. Nas reuniões extraordinarias só se tratará do assumpto que tiver motivado a reunião.

Art. 24. As assembleias geraes ordinarias compete discutir e deliberar sobre as contas e relatorios da directoria e parecer do conselho fiscal e resolver sobre assumptos de interesse social.

Art. 25. Não poderão fazer parte da mesa da assembleia os membros da directoria e os do conselho fiscal nem votar sobre as suas contas, balanços ou pareceres.

Art. 26. Serão admittidos a votar nas assembleias geraes:

1º, o marido pela mulher;

2º, o socio da firma social pela firma;

3º, o representante da administração pela sociedade anonyma ou corporação;

4º, o inventariante ou liquidante pelo acervo pro-indiviso;

5º, os syndicos ou liquidatarios pela massa fallida.

CAPITULO VII

Do conselho fiscal

Art. 27. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos e tres supplentes accionistas ou não.

Art. 28. Os membros do conselho fiscal e os supplentes exercem o cargo por um anno e podem ser reeleitos, percebendo os effectivos a remuneração que for fixada pela assemblea geral de constituição, podendo, entretanto, em qualquer tempo, ser alterado por assembleas geraes ordinarias.

Paragrapho unico. Aos fiscaes supplentes compete a substituição dos effectivos no caso de qualquer impedimento: na ordem do mais votado e, quando se verificar empate de suffragio, caberá essa attribuição ao que possuir maior numero de acções.

Art. 29. Incumbem aos fiscaes as attribuições prescriptas em lei, entre as quaes:

§ 1º. Examinar os livros e estado dos negocios da companhia, exigindo as informações que se fizerem necessarias da directoria sobre as operações da sociedade.

§ 2º. Apresentar á assemblea geral o parecer sobre negocios e operações sociaes do anno seguinte ao da sua eleição tomando por base o balanço e as contas da directoria.

§ 3º. Convocar a assemblea geral, si occorrerem motivos graves e urgentes, si a directoria não o fizer, uma vez reelegida tal medida.

§ 4º. Lavrar as actas de todas as suas reuniões, consignando os motivos das mesmas.

Art. 30. No parecer, além do juizo sobre os negocios e operações do anno, devem os fiscaes expor a situação da sociedade e suggerir as medidas e alivios que entendam a bem da sociedade.

Art. 31. Si os fiscaes não apresentarem o seu parecer em tempo, a sessão será adiada e a assemblea geral tomará as providencias que forem necessarias, de accordo com a lei.

CAPITULO VIII

Disposições geraes

Art. 32. A companhia poderá contrahir empréstimos dentro ou fóra do paiz, emitindo obrigações preferencias (debentures), com garantia do patrimonio social.

Art. 33. As disposições da legislação vigente regulam os casos não previstos nestes estatutos.

Em seguida o Sr. presidente da assemblea diz que, achando-se approvado o augmento do capital realizado de conformidade com todas as prescripções da lei de sociedades anonymas, e igualmente approvada a nova redacção dos estatutos cumpre agora apenas proceder ao archivamento e publicação das respectivas actas das assembleas o que a directoria realizará opportunamente. Nada mais havendo a tratar, suspendeu-se a sessão por alguns instantes para ser lavrada a presente acta por mim, Ernesto Macabú, 2º secretario. Reaberta a sessão, foi esta acta lida, achada conforme e approvada para ser assignada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1924. — Sebastião

Mendes de Brito, presidente. — Ernesto Macabú, 2º secretario. — José da Cunha Louzada, 1º secretario. — Domingos T. da Cunha Louzada. — Ignacio Louzada. — Dr. José Alcebiades da Silva Frola. — Armando da Silva Carvalho. — Francisco Silva Serra Negra.

Junta Commercial da Capital Federal. — Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 10 de abril de 1924, archivaram-se nesta repartição, sob o numero 6.588, os seguintes documentos referentes á Companhia Nacional de Electricidade, a saber:

As actas das assembleas geraes extraordinarias de 24 de março e 5 de abril vigente, que autorizaram e approvaram o augmento do seu capital acompanhadas da proposta da directoria e parecer do conselho fiscal, o documento comprobatorio do deposito da decima parte do capital augmentado feito no Banco do Brasil, a lista dos subscriptores das acções e o talão do pagamento do selo devido e do imposto do dividendo feito no Thesouro Nacional e seus estatutos reformados no corpo da acta da assemblea de 5 de abril corrente. Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 10 de abril de 1924. — Mario S. Pinto, 2º official. Visto, 10 de abril de 1924. — Isidoro Campos, director.

(2.786).

COMPANHIA COMMERCIAL E MARITIMA

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA COMMERCIAL E MARITIMA, REALIZADA EM 21 DE MARÇO DE 1924.

Aos vinte e um dias do mez de março de 1924, reuniram-se na sede da Companhia Commercial e Maritima, ás quinze horas, accionistas representando mais do 3/4 (tres quartos) do capital social. O presidente da directoria Sr. José Diogo d'Orey declarou aberta a sessão, convidando os Srs. Carlos Villas Boas e Luiz de Moraes para primeiro e segundo secretarios respectivamente. Tomando os seus lugares, o Sr. presidente declarou ter verificado pelo livro de presença estar a assemblea representada por um numero de accionistas superior a 75 % (setenta e cinco) do capital e, nestas condições, podia deliberar sobre assumptos da sua convocação — Tratar de uma proposta feita pela directoria para um levantamento de um empréstimo de obrigações ao portador ou debentures, em seguida da alteração dos estatutos da sociedade e afinal dos demais assumptos de interesse social, conforme os annuncios publicados no *Diario Official* de 1, 2 e 3 de março desta capital, annuncios que são do teor seguinte: Companhia Commercial e Maritima, assemblea geral extraordinaria — A directoria convida os Srs. accionistas para a assemblea geral extraordinaria a realizar-se no dia 21 de março, ás quinze horas, na sede social á avenida Rio Branco n. 16, deliberarem sobre o empréstimo por obrigações ao portador, bem como alterações nos seus estatutos e outros assumptos de interesse social — Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1924 — A directoria. O Sr. Luiz de Moraes, segundo secretario, procedeu á leitura da proposta da directoria para o levantamento de um empréstimo, proposta esta que estava sobre a mesa devidamente assignada e re-

ferendada pelo conselho fiscal, redigida nos termos seguintes: Companhia Commercial e Maritima — Proposta a ser apresentada aos Srs. accionistas na assemblea geral extraordinaria a realizar-se em vinte um de março de 1924. — Srs. accionistas, tendo a Companhia Commercial e Maritima necessidade de levantar um empréstimo de £ 90.000 (noventa mil libras) para o desenvolvimento dos seus negocios, vem por isto, propor o referido levantamento por meio de obrigações ao portador (debentures) na referida importância de £ 90.000 (noventa mil libras) e nas condições que a assemblea geral determinar. Rio de Janeiro, 18 de março de 1924. — Os directores: José Diogo d'Orey, Willy d'Orey, Luiz P. d'Orey — Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Commercial e Maritima declaram que se acham de accordo com a proposta supra da directoria, por consultar os interesses sociaes. Rio de Janeiro, 18 de março de 1924. — Emilio Nina Ribeiro, Antonio da Silva Costa, Francisco Nafredo, Pedro a palavra o Sr. Carlos Villas Boas e declarou, pelos accionistas que representava, que estando elles de accordo com a proposta da directoria e do conselho fiscal, apresentava uma indicação contendo as condições essenciaes em que conviria fosse lançado o empréstimo. O Sr. presidente fez ver á assemblea que as indicações do Sr. Villas Boas estabeleciam as seguintes condições: o valor do empréstimo £ 90.000 (noventa mil libras), divididas em 900 obrigações ao portador (debentures) do valor de £ 100 (cem libras) cada uma, pelo prazo de 30 (trinta) annos, ao juro de 7 % (sete por cento) pagavel em 2 de janeiro de cada anno, sem deducção do imposto sobre renda, e que o resgate se faria anualmente por sorteio ou compra no mercado, conforme a tabella annexa, devendo estar todas as obrigações resgatadas dentro de 30 (trinta) annos. A Companhia Commercial e Maritima reservar-se-hia o direito de as resgatar, porém no todo ou em parte, antes dos periodos fixados na tabella que apresentava, ao par, por sorteio, ou compra no mercado. O empréstimo seria garantido especialmente com a hypotheca dos predios da rua dos Benedictinos n. 1 a 7, situados nesta cidade, e do immovel situado á avenida S. João, n. 31, na cidade de S. Paulo, todos de propriedade da companhia. A Companhia Commercial e Maritima se reservaria o direito de vender qualquer dos immovels supra referidos, desde que a venda lhe fosse autorizada por uma comissão eleita por 3/4 (tres quartos) dos debenturistas, comissão que decidiria sobre o emprego do producto da venda em garantia ou beneficio dos debenturistas. O Sr. presidente submetten a proposta do empréstimo, e as condições essenciaes em que devia ser lançado, sendo as mesmas unanimemente approvadas, ficando assim a directoria autorizada a contractar o nas bases approvadas. Em seguida passou-se a tratar da reforma dos estatutos disse o Sr. presidente que os estatutos tinham sido elaborados em janeiro de 1917, publicados no *Diario Official* de 18 de janeiro do referido anno, por ocasião da sua constituição, e sido já alterados, em alguns dos seus artigos, em 1920 conforme publicação do *Diario Official* de 2 de dezembro do referido anno, reproduzidos no *Diario Official* de 30 de julho de 1921. Tornava-se necessario, porém, ainda alteral-os em outros artigos, conforme proposta da directoria

acôrdo com o conselho fiscal. Assim, directoria tomou a iniciativa de prepara a integral e já com os artigos a serem alterados os estatutos que fez distribuir pelos seus accionistas, os aces ora submettia a apreciação da assembleia geral. Os estatutos alterados seriam a ser do teor seguinte:

Estatutos da Companhia Commercial e Maritima

CAPITULO I

Denominação, sede, fins e duração

Art. 1.º Os subscriptores dos presentes estatutos constituem com os fins lles declarados, uma sociedade anónima que terá a denominação "Companhia Commercial e Maritima Succesora d'Orey & Comp." A sociedade assumiu activo e passivo da firma d'Orey & Comp., desde 1 de janeiro do corrente m.

Art. 2.º A sede da companhia será a cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal dos Estados Unidos do Brasil, onde se o seu fóro. A sociedade poderá ter estabelecimentos filiaes e representantes em qualquer outra parte.

Art. 3.º O prazo social será illimitado.

Art. 4.º O objecto da companhia é gerer todos os actos commerciaes permitidos por lei, designadamente negocios de navegação, representações, comissões, consignações, despachos de aluga, operações de cambio e congêneres. Poderá tambem fazer parte de qualquer empresa commercial, industrial e financeira sob qualquer forma de participação directa ou indirectamente, incorporar companhias ou empresas particulares, participar na formação das mesmas pela forma que entender, operando em todos os negocios de ordem commercial, industrial ou financeira e comprar o activo de estabelecimentos commerciaes congêneres.

CAPITULO II

Capital, acções e accionistas

Art. 5.º O capital social será de 4.000.000\$000 (quatro mil contos) divididos em 4.000 (quatro mil) acções nominativas ou ao portador, de 1.000\$000 (um conto de réis), como capital realido integralmente.

Art. 6.º No caso de augmento de capital social, os accionistas terão preferencia para a subscrição das respectivas acções, na proporção das que possuirem.

Art. 7.º Todo o accionista tem direito a assistir ás assembleas e discutir os interesses sociaes. Cada grupo de dez acções terá direito a um voto.

Art. 8.º Tem assento na assemblea geral, com direito a voto, todos os possuidores de 10 acções nominativas ou ao portador, quando as depositarem com 15 dias de antecedencia na caixa da companhia, ou estabelecimentos bancarios no Brasil, contanto que estes tenham recursos no Rio de Janeiro.

CAPITULO III

Da administração

Art. 9.º A companhia será administrada por uma directoria composta de tres membros, os quaes determinarão em união os seus respectivos cargos. A assemblea poderá eleger mais directores. Os directores serão eleitos em assemblea geral, annualmente, com a faculdade de eleição, podendo ser directores conjuntamente pai, filhos e irmãos.

a) Os directores perceberão os vencimentos, gratificações ou porcentagens que lhes forem fixados pela assemblea geral que os eleger.

Parapho unico. Os directores actuaes receberão os seus vencimentos até terminação do seu mandato, pela forma que a assemblea geral determinar.

Art. 10. A caução legal de cada director será de dez acções, proprias ou alheias e subsistirá até serem liquidadas definitivamente as contas da sua gestão.

Art. 11. A directoria compete collectivamente dirigir a sociedade, tratando amplamente de todos os negocios permitidos nestes estatutos e que não sejam contrarios ao que dispõem as leis que regulam o assumpto, competindo-lhes especialmente:

a) a nomeação e demissão dos gerentes das filiaes e dos empregados e procuradores para fins especiaes. A nomeação dos gerentes das filiaes será feita annualmente, mediante as condições, ordenados, porcentagens e gratificações que a directoria fixar. A nomeação, retribuições, gratificações e porcentagens dos empregados e dos procuradores especiaes ficarão a criterio da directoria;

b) representar a sociedade em Juizo ou fóra d'elle, por si ou mandatario que constituir;

c) celebrar contractos e assumir encargos e obrigações pela companhia, inclusive em titulos de credito e de commercio, pela forma e nas condições que as operações exigirem e o interesse da companhia aconselhar;

d) nomear procurador um dos directores que poderá individualmente assignar pela companhia, quando for necessario. Os papeis e documentos que envolvam responsabilidade da companhia deverão sempre ser assignados por dous directores ou pelo director procurador, constituído pela directoria, com procuração archivada na Junta Commercial;

e) assignar os titulos de credito, do commercio, as cautelas das acções, as debentures e quaesquer outros documentos;

f) convocar as assembleas geraes, ordinarias e extraordinarias;

g) organizar o balanço annual que deve ser submettido ao conselho fiscal e o relatório que tem de ser apresentado á assemblea geral sobre os negocios sociaes;

h) de todas as deliberações da directoria se lavrarão actas em livro especial.

Art. 12. A directoria funciona com um minimo de dous membros.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 13. A assemblea geral elegerá annualmente um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres suplentes, os quaes poderão ser reeleitos.

Art. 14. Competem aos membros do conselho fiscal as attribuições conferidas pela lei das sociedades anónimas.

Art. 15. Os suplentes substituirão os membros effectivos do conselho fiscal pela ordem da idade a começar do mais velho.

Art. 16. Os membros do conselho fiscal receberão por cada reunião, no exercicio das suas funções, trescentos mil réis, que serão divididos em partes iguaes entre elles.

Art. 17. Lavrar-se-ha sempre acta das deliberações do conselho fiscal.

CAPITULO V

Das assembleas geraes

Art. 18. A assemblea geral reunir-se-ha ordinariamente até ao fim do mez de agosto de cada anno, para a leitura do parecer dos fiscaes, exame o discussão e deliberação sobre o inventario e balanço e contas annuaes da administração e eleição da directoria e conselho fiscal. Reunir-se-ha extraordinariamente:

a) quando a directoria ou um dos directores entender conveniente;

b) a requerimento do conselho fiscal;

c) a pedido de accionistas que representarem, no minimo, um quinto do capital social.

Art. 19. A convocação da assemblea geral será sempre motivada, não sendo permitido tratar-se de assumptos estranhos á sua convocação.

Art. 20. As assembleas geraes ordinarias ou extraordinarias serão sempre presididas pelo presidente da direcção, o qual chamará dous outros que o auxiliem como secretarios.

CAPITULO VI

Lucros sociaes e suas applicações

Art. 21. No fim de cada anno social que terminará em 30 de junho de cada anno, proceder-se-ha a balanço e dos lucros liquidos que se verificarem deduzir-se-hão:

a) 5 % (cinco por cento) para fundo de reserva;

b) as gratificações ou porcentagens que a assemblea geral fixar para os directores, de accôrdo com o art. 9º, alinea A;

c) o saldo restante terá o destino que lhe der a assemblea geral;

d) ficam exclusivamente a cargo dos accionistas os impostos dos dividendos que forem cobrados pelo Thesouro Nacional.

Art. 22. O fundo de reserva será constituido:

a) com a porcentagem deduzida dos lucros liquidos do artigo anterior;

b) com os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco annos, os quaes preserverão em favor da sociedade.

CAPITULO VII

Disposições geracs

Art. 23. No caso da dissolução da sociedade, a assemblea geral deliberará sobre o modo de liquidação, elegendo um ou mais liquidantes.

Art. 24. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pela lei sobre sociedades anónimas e mais disposições de direito applicaveis.

Finda a leitura dos estatutos e aberta a discussão sobre as alterações feitas, não tendo algum pedido a palavra, o senhor presidente as deu por unanimemente approvadas.

Pedi então a palavra o director, senhor Luiz P. d'Orey, que fez ver á assemblea que os estatutos que até agora vigoraram fixavam os ordenados da directoria e a sua participação nos lucros, mas que o mesmo não acontecia com os estatutos que a assemblea acabava de approvar, pois que os ordenados e a participação nos lucros, nelles não ficavam estabelecidos os da directoria já em exercicio. O Sr. Carlos Villas Boas, pelos accionistas que representava, disse que, de facto, procedia o que acabava de expôr o director, Sr. Luiz P. d'Orey e por isso propunha que os ordenados dos directores actuaes

fossem fixados em quatro contos de réis, mensaes para cada director e que a participação da directoria nos lucros liquidados da companhia se fizesse nas seguintes bases:

a) 5 % (cinco por cento) para fundo de reserva;

b) a somma necessaria para assegurar a cada director uma participação minima nos lucros da companhia, não podendo a mesma ser inferior a cincoenta contos de réis, para cada director;

c) a quantia de trescentos e vinte contos de réis para ser applicada como a assembléa geral determinar;

d) uma somma igual á prevista na letra b, para tambem ser applicada como determinar a assembléa geral;

e) o saldo restante dos lucros liquidados assim distribuido: 50 % (cincoenta por cento) para a directoria, divididos pelos directores em partes iguaes e 50 % (cincoenta por cento) como determinasse a assembléa geral. — Acrescentou o Sr. Carlos Villas Boas que as bases que indicava apenas visavam apontar a forma pela qual se devia calcular a percentagem dos lucros que propunha que se attribuisse aos directores actuaes da companhia. A forma pela qual, entretanto, deveriam ser distribuidos os lucros da companhia seria sempre a que a assembléa geral determinasse. Submettida a indicação do Sr. Carlos Villas Boas aos votos da assembléa geral, foi ella unanimemente approvada. Pelo Sr. Carlos Villas Boas foi afinal proposto um voto de louvor á directoria da Companhia Commercial e Maritima pela forma por que está administrando os intercessos que lhe foram confiados, voto este que tambem

foi approvado por unanimidade. O senhor presidente agradeceu em seu nome e no dos seus collegas da directoria o voto que acabava de ser approvado pela assembléa e declarou que se não havia mais alguem que quizesse usar da palavra, ia levantar a sessão, afim de ser lavrada a respectiva acta, em duplicata.

Reaberta a sessão, foi a presente acta lida aos Srs. accionistas, que approvaram sem restricções e assignaram conjuntamente com os membros da mesa. — José Diogo d'Orey. — Willy d'Orey. — Luiz P. d'Orey. — Carlos Villas Boas. — Luiz de Moraes. — Por procuração de Waldemar d'Orey, Carlos Villas Boas. — Por procuração de Frederico d'Orey, Carlos Villas Boas. — Por procuração de Ruy d'Orey, Carlos Villas Boas. — Por procuração de Vasco d'Orey, Carlos Villas Boas. Junta Commercial da Capital Federal, n. 6.583. Certifico que, por despacho da Junta Commercial de 7 de abril de 1924, se archivou nesta repartição, sob n. 6.583, o seguinte documento referente á Companhia Commercial e Maritima, a saber: Acta da assembléa geral extraordinaria, realizada em 21 de março ultimo, que autorizou a directoria a levantar um emprestimo por meio de obrigações (debentures) e approvou a alteração dos seus estatutos. Eu, João Hygino de Araujo, 1º official da secretaria desta junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1924. — João Hygino de Araujo, 1º official (sobre estampilhas no valor total de 50\$). Visto, J. C., em 9 de abril de 1924. Isidoro Campos, director. (Estava o carimbo da Junta Commercial.) (2.770).

BALANÇO EM 29 DE FEVEREIRO DE 1924

Activo	
Banco Francez e Italiano	63:117
National City Bank of Nova York	48:971
Banco Nacional Ultramarino	8:402
Banco Portuguez do Brasil	397
British Bank of South America	349
London & Brazilian Bank	61
Caixa	31:383
Letras a receber	281:414
Titulos em carteira	68:300
Succursaes	5.118:059
Immovel	700:000
Moveis e utensilios	43:034
Devedores e credores	3.374:312
Despezas geraes	137:311
Juros e descontos	136:534
Accões caucionadas	30:000
	10.041:676

Passivo	
Capital	4.000:000
Caução da directoria	30:000
Reservas diversas	423:497
Devedores e credores	5.380:771
Commissões diversas	177:580
Alugueis	29:826
	10.041:676

Rio de Janeiro, 29 de fevereiro 1924. — José d'Orey, presidente. — Luiz de Moraes, contador.

BANCA FRANCESE E ITALIANA PER L'AMERICA DEL SUD

Sociedade Anonyma

Capital Frs. 50.000.000.00

Fundo de reserva..... Frs. 39.000.000.00

Séde Central: Paris

Succursal em Reims

Brasil — Succursaes: São Paulo, Rio de Janeiro, Santos, Curitiba, Porto Alegre, Recife, Rio Grande. — Agências: Araraquara, Barretos, Bebedouro, Botucatu, Caxias, Espirito Santo do Pinhal, Jahu, Mococa, Ourinhos, Paranaguá, Ponta Grossa, Ribeirão Preto, São Carlos, São José do Rio Pardo e São Manoel.

Argentina: Buenos Aires — Rosario de Santa Fé.

Chile: Valparaiso — Santiago.

SITUAÇÃO DAS CONTAS DAS FILIAES NO BRASIL, EM 31 DE MARÇO DE 1924

Activo		Passivo	
Letras descontadas.....	116.926:501\$610	Capital declarado das filiaes no Brasil	
Letras e effeitos a receber:		(Frs. 12.500.000.00).....	7.500:000\$
Letras do exterior.....	39.285:708\$220	Depositos em contas	
Letras do interior.....	55.111:199\$950	correntes:	
Empréstimos em conta corrente.....	129.907:721\$220	C/correntes	211.162:326\$660
Valores caucionados.....	91.614:930\$400	Limitadas	8.592:976\$850
Valores depositados.....	295.860:590\$190	Depositos a prazo fixo.....	82.460:068\$560
Agencias e filiaes.....	4.549:917\$470		305.215:372\$
Correspondentes no estrangeiro.....	15.391:759\$710	Titulos em caução e em deposito.....	494.012:710\$
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	14.083:857\$300	Correspondentes no estrangeiro.....	47.464:312\$
Caixa:		Diversas contas.....	34.891:027\$
Em moeda corrente.....	92.555:230\$460		889.083:422\$
Em C/C a n/disposição no			
Banco do Brasil.....	9.016:557\$730		
Diversas contas.....	24.782:448\$080		
	889.083:422\$340		

Rio de Janeiro, S. Paulo, 9 de abril de 1924. — A directoria: Frontini. — Rossi. — O contador interino, Giuglietti. (2.793)

BANCO COMMERCIAL DOS VAREGISTAS

RELATÓRIO APRESENTADO EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DO DIA 9 DE MARÇO DE 1924.

Srs. accionistas — Cumprindo o disposto da lei das sociedades anônimas e dos estatutos que nos regem, comparece a directoria do Banco Commercial dos Varegistas perante esta assembleia geral ordinaria, para apresentar o seu relatório, o balanço e as contas referentes ao exercício de 1923, devidamente acompanhadas do respectivo parecer do conselho fiscal:

Os negocios do banco, durante o exercício, correram normalmente, accentuando-se uma tendencia segura para melhorar, mas resentindo-se apenas da exiguidade de capital e consequentemente da necessidade de numerario para que a prosperidade se accentue francamente.

Nesse sentido e autorizada pela assembleia geral extraordinaria de 27 de junho de 1923, a directoria tratou do augmento do capital, procurando subscriptores para mil contos de réis. A realizção da assembleia geral extraordinaria constitutiva da nova phase do banco foi retardada por varios incidentes que não podem ser levados á conta da responsabilidade da directoria e sim daqueles inimigos encapotados que lhe creavam todas as difficuldades imaginaveis.

Felizmente, foi possível levar tudo a bom salvamento e na assembleia geral extraordinaria de 18 deste mez, ficou definitivamente installado o banco em sua nova phase, com a denominação de Banco de Credito Commercial, com capital de 2.500 contos, formado pelo antigo de 1.000 contos pertencentes ao Banco Commercial dos Varegistas e 1.500 da nova subscrição.

Dos primitivos membros do conselho fiscal, uns por doença, outros por excesso de affazeres, se afastaram do exercício dos seus cargos e a directoria se viu forçada a pôr em pratica o disposto do art. 103 da lei das sociedades anônimas, de modo que na primeira assembleia geral que se referiu e que foi a de 18 do corrente foi eleito o novo conselho fiscal e bem assim o director-thesoureiro que substituo o honrado senhor Antonio Barcellos Borges, o amigo leal e desinteressado do banco, dedicado até ao sacrificio e cuja assistencia moral financeira nunca faltou á directoria, quando esta necessitou de a pôr á prova. Cumpro um dever de simples justiça, rendendo-lhe aqui as homenagens do meu grande reconhecimento.

Novo conselho fiscal

São, actualmente, para o exercício de 1924, conselheiros fiscaes effectivos do banco os Srs. Conrado Borlido Maia de Niemeyer, chefe da firma Borlido Maia & Comp.; Francisco dos Santos Pereira, chefe da firma Pereira Araujo & Comp.; J. A. de Souza, chefe da firma J. Souza & Comp. Supplentes, os Srs. Antonio Ribeiro Seabra, chefe da firma Seabra & Comp.; Manoel José Lebrão, chefe da grande fabrica Colômbio; José Taborda de Azevedo Costa, socio da firma Ferreira Souto & Comp., compondo a commissão de arbitramento os Srs. José Antonio de Souza, chefe da firma Souto Mayor & Comp.; Francisco Garcia Saraiva, chefe da Casa Garcia; José Pinto Duarte, chefe da firma Almeida Cardoso & Comp., que

foram eleitos a 18 do corrente e tomaram posse dos seus cargos.

Nomes de alta reputação no grande commercio do Rio de Janeiro, bastam elles para que o banco se possa considerar renascido das suas proprias cinzas.

Thesoureiro

Em virtude da renuncia que deu do cargo de thesoureiro para o qual fora eleito por unanimidade o Sr. Antonio Barcellos Borges, foi escolhido para substitui-lo o illustre Sr. Avelino Souto da Motta Mesquita, grande industrialista desta praça, cujo nome honra este instituto de credito e, representando a mais segura confiança do capital, é uma garantia de prosperidade deste banco.

Nome actual

Como sabeis, a assembleia geral extraordinaria de 27 de junho de 1923 resolveu mudar o nome do banco de modo que se passasse a denominar Banco de Credito Commercial como foi confirmada pela assembleia geral extraordinaria de 18 do corrente. Desappareceu, portanto, do meio do commercio o nome antigo, que, depois da tempestade de 1922, ficara totalmente desconcituado e entrou em vigor o novo nome do mesmo instituto.

Todas as reformas operadas com a approvação dos novos estatutos estão

produzindo os melhores resultados e tudo faz crer que uma vida nova correrá prosperamente, coroando os esforços daquelles que tanto se bateram pelo reerguimento deste instituto de credito.

Junto encontrareis os quadros demonstrativos do balanço e conta em que esta se baseia referentes um e outros ao exercício de 1923 acompanhado do parecer do conselho fiscal. Quaesquer informações que desejeis a directoria está prompta a prestar-vos, quando entenderdes.

Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1924.
— A directoria: A. Pinto da Rocha, presidente. — Alfredo Barcellos Borges, thesoureiro, interino. — Francisco Alves Almeida, gerente.

PARECER DA COMMISSÃO FISCAL

A commissão fiscal do Banco Commercial dos Varegistas, na conformidade de disposto nos seus estatutos, procedeu a delido e minucioso exame nas contas e balanço do exercício de 1923, encerrado em 31 de dezembro ultimo, apresentadas pela directoria. E á vista da veracidade das suas conclusões e exactidão de seus termos, é de parecer que sejam os mesmos approvados.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1924.
— José Raimundo da Silva Carneiro. — Antonio Maciel — Luiz Silvestre Alves

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, 30 DE NOVEMBRO DE 1923**Activo**

1. Capital a realizar.....	115:272\$000
2. Letras descontadas.....	902:986\$244
3. Letras e effectos a receber por e/ propria do interior.....	144:126\$012
4. Letras e effectos a receber em cobrança do interior.....	65:936\$310
5. Empréstimos em conta corrente.....	594:662\$500
6. Valores caucionados.....	22:200\$000
7. Valores depositados.....	45:883\$890
8. Correspondentes do exterior.....	2:888\$110
9. Correspondentes do interior.....	23:127\$770
10. Caixa:	
Em moeda corrente.....	111:044\$683
Em bancos.....	25:737\$288
	136:779\$071
11. Diversas contas.....	1.901:315\$369
12. Accões em caução.....	20:000\$000
	3.975:207\$306

Passivo

1. Capital.....	1.000:000\$000
2. Depósitos em conta corrente com juros.....	659:746\$950
3. Depósito em conta sem juros.....	69:991\$050
4. Depósito a prazo fixo.....	97:707\$000
5. Depósitos em conta de cobrança do interior.....	210:062\$352
6. Títulos em caução e em depósito.....	68:083\$890
7. Correspondentes no interior.....	7\$500
8. Diversas contas.....	1.849:608\$564
9. Caução da directoria.....	20:000\$000
	3.975:207\$306

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 1923. — O contador, Cesar Saraiva. — O presidente, Dr. A. Pinto da Rocha.

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1923**Encargos**

Honorarios da directoria.....	24:000\$000
Impostos.....	23:664\$624
Commissões diversas.....	2:587\$000
Juros em conta correntes.....	23:272\$100
Juros diversos.....	52:736\$171
Despezas geraes.....	166:931\$600
	293:191\$196

Receita

Juros em descontos....	83:451\$604
Juros em c/correntes ..	11:400\$350
Commissões.....	24:022\$810
Balanço.....	174:316\$732
	293:191\$196

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1923. — Dr. A. Pinto da Rocha, director-presidente. — Cesar Saraiva, contador. (2.792)

**SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA
"COLORAU"**

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA,
REALIZADA EM 17 DE MARÇO DE 1924

Aos dezesseis dias do mez de março de 1924, presentes na séde da Sociedade, a rua Santo Christo dos Milagres, números 167 e 169, os accionistas constantes do livro de presença, representando mais da metade do capital social, o Sr. Frederico Sensburg Vieira de Lemos, presidente, declara que, havendo numero legal, podia funcionar a assemblea geral ordinaria convocada para hoje, propondo para dirigir os trabalhos o accionista Sr. Cid Cabral de Mello.

Unanimemente aceita a indicação, assume este a presidencia, convidando para secretarios os accionistas Srs. Raphael Lemos e Bernardino Pinto Rodrigues.

Em seguida o Sr. presidente pediu ao Sr. Raphael Lemos, primeiro secretario, para proceder á leitura do relatório, balanço, contas o parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de janeiro a dezembro de 1923, o que foi dispensado a pedido do accionista Sr. Antonio da Silva Couto Junior, visto os mesmos se acharem publicados no *Diario Official* de 12 de março do corrente anno.

Postos então, em discussão, e em seguida a votação, o balanço e mais contas apresentadas pela directoria, bem como o parecer do conselho fiscal, foram felles approvados por unanimidade de votos.

A seguir declara o Sr. presidente da assemblea que, em cumprimento ao dispositivo legal, ia proceder á eleição dos membros do conselho fiscal para substituir ao actual conselho, cujo mandato terminára com a approvação das contas da directoria.

Apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado:

Para membros effectivos do conselho:
Sr. Dr. Pedro Americo Werneck (re-eleito).
Sr. Dr. Didimo Amaral Agapito da Veiga (re-eleito).
Sr. Cid Cabral de Mello (eleito).

Para supplentes:

Sr. Amadeu Augusto Teixeira.
Sr. Rhadamés de Araujo Motta.
Sr. Dr. Americo Werneck Filho.
Os quaes foram empossados nos respectivos cargos.

Nada havendo mais a tratar, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, e eu, Bernardino Pinto Rodrigues, segundo secretario, lavrei a presente acta dos trabalhos da assemblea, que foi lida e achada conforme por todos os presentes, pelo que a subscrevo.

Rio de Janeiro, 17 de março de 1924.
— Cid Cabral de Mello, presidente. —
Raphael Lemos, 1º secretario. — Bernardino Pinto Rodrigues, 2º secretario.
— Mario Pinto de Oliveira. — Frederico Sensburg Vieira de Lemos. — Dr. Americo Werneck Filho. — Dr. Pedro Americo Werneck. — Dr. Didimo Amaral Agapito da Veiga. — Antonio da Silva Couto Junior.

(2.777)

**COMPANHIA NAVEGAÇÃO DAS
LAGOAS**

ACTA DA TERCEIRA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA NAVEGAÇÃO DAS LAGOAS, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 1924

Aos 10 de abril de 1924, no predio n. 21 da Avenida Rio Branco, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás 14 horas, reuniram-se em terceira assemblea geral ordinaria os accionistas da Companhia Navegação das Lagoas, para, de accordo com a convocação da directoria, publicada nos jornaes desta cidade, tomarem conhecimento do relatório e contas da mesma directoria, do parecer do conselho fiscal e proceder a eleição dos novos membros do conselho e seus supplentes. Verificado pelo livro de presença o comparecimento de accionistas representando 14.990 acções, foi aberta a assemblea pelo presidente da Companhia Sr. Edmundo Leonel Lynch, o qual depois de expôr os fins da reunião, foi aclamado para presidir os trabalhos, convidando em seguida para secretarios da mesa os accionistas Frederick Williams Perkins e Dr. Rodrigo Octavio Filho. Pediu o Sr. presidente que fosse lido o relatório da directoria o que foi feito pelo Dr. Rodrigo Octavio Filho. Em seguida o Sr. presidente convidou um dos membros do conselho fiscal a ler o seu relatório o que foi feito pelo Dr. Francisco Gonçalves do Couto Netto, relatório que é do teor seguinte:

"Senhores accionistas — No desempenho de suas funções legais, o conselho

fiscal da Companhia Navegação das Lagoas, examinou com toda a atenção os actos e contas da directoria, referentes ao exercicio que findou em 31 de dezembro de 1923. Do exame que fez verificou a exactidão dos referidos actos e contas. Assim sendo, o conselho fiscal é de parecer que a assemblea geral approve os actos e contas da directoria. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1924. — Francisco Gonçalves do Couto Netto. — Carlos Martin." Finda a leitura o Sr. presidente pôz o parecer em discussão e como nenhum senhor accionista pedisse a palavra, foi o mesmo posto em votação, sendo approved por unanimidade, abstenendo-se, porém, de votar os interessados no dito parecer. De accordo com a convocação o Sr. presidente comunicou que ia proceder á eleição dos membros do conselho fiscal e seu supplentes. Chamados os Srs. accionistas na ordem da inscripção no livro de presença, depositaram seus votos na respectiva urna. Apuradas as cédulas, verificou-se que foram eleitos membros do conselho fiscal os senhores Louis Edgar Sanchez, Stall Gonçalves e Carlos Martin, que obtiveram 14.990 votos o eleito supplente do mesmo conselho os Srs. W. H. Griffiths, Vicente Licio Cardoso e João Daudt de Oliveira, também por 14.990 votos. O Sr. presidente declarou eleitos e empossados nos seus cargos os referidos senhores. E, nada mais havendo para ser tratado, foi mandado lavrar esta acta que vai assignada pela mesa. Rio de Janeiro, 10 de abril de 1924. — E. L. Lynch. — F. W. Perkins. — Rodrigo Octavio Filho. (2.785)

**SOCIEDADE COOPERATIVA DE RESPONSABILIDADE LIMITADA BANCO DE
CREDITO GERAL**

BALANÇETE, EM 31 DE MARÇO DE 1924

Activo

Capital a realizar	229:140\$300
Letras descontadas	1.588:909\$265
Valores em liquidação	6:697\$069
Empréstimos em conta corrente	228:701\$586
Mutuários, c/ empréstimos	3.002:262\$949
Valores caucionados	478:862\$800

Caixa:

Em moeda corrente	84:307\$660
Em deposito nos bancos	207:697\$810
Diversas contas	253:580\$841
	7.080:160\$310

Passiva

Capital	1.901:500\$000
Fundo de reserva e outros fundos	1.651:328\$628
Depositos em conta corrente:	
Com juros	817:280\$178
Com aviso	105:303\$300
A prazo	421:420\$310
Depositos em conta corrente sem juros	100:024\$018
Depositos a prazo fixo	953:934\$000
Titulos em caução	478:862\$800
Lucros suspensos	325:355\$773
Diversas contas	319:151\$273
	7.080:160\$310

Rio de Janeiro, 31 de março de 1924. — B. C. Janot, presidente. — Severino Carvalho, contador. (2.787)

BANCO POPULAR DO BRASIL

Sociedade Cooperativa de Responsabilidade Limitada

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NA PRAÇA DO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE MARÇO DE 1924

Activo		Passivo	
Capital a realizar.....	130.694\$900	Capital.....	913.950\$000
Letras e effectos a receber.....	3.409.497\$688	Deposito em c/corrente com juros.....	1.816.790\$776
Caixa (em moeda corrente).....	43.379\$565	Deposito em c/corrente a prazo fixo.....	852.219\$530
Caixa (no Banco do Brasil).....	1.794\$580	Titulos em deposito.....	275.800\$000
Caixa (em outros bancos).....	112.679\$990	Titulos caucionados.....	7.083\$170
Empréstimo em conta corrente.....	108.814\$915	Redescontos.....	327.208\$810
Hypotheças.....	113.519\$534	Dividendos a pagar.....	38.213\$000
Banco Germanico — Conta de caução.....	7.083\$170	Letras a pagar.....	50.100\$000
Valores depositados.....	275.800\$000	Fundo de reserva.....	216.673\$207
Imoveis.....	672.246\$810	Lucros suspensos.....	5.618\$112
Movéis & utensilios.....	20.816\$160	Credores por titulos em cobrança.....	19.670\$000
Titulos pertencentes ao Banco.....	45.990\$000	Diversas contas.....	335.989\$287
Titulos em cobrança.....	19.670\$000		
Diversas contas.....	97.298\$610		
	5.059.315\$922		5.059.315\$922

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1924. — O presidente, *Felix Mascarenhas*.
— O gerente, *Bianor de Medeiros*. — O contador, *Agenor Fausto de Souza*.
(2.782)

BANCO ALLEMÃO TRANSATLANTICO (DEUTSCHE UEBERSEEISCHE BANK)

BALANCETE, EM 31 DE MARÇO DE 1924, DAS FILIAES DO RIO DE JANEIRO, S. PAULO, SANTOS E CURITYBA

Activo

Letras descontadas.....	11.129.252\$913
Letras e effectos a receber em cobrança do exterior.....	11.036.772\$572
Letras e effectos a receber em cobrança do interior.....	29.413.659\$627
Empréstimos em contas correntes.....	28.364.067\$746
Valores caucionados.....	6.119.665\$046
Valores depositados.....	23.905.834\$144
Caixa matriz.....	9.070.772\$681
Agencias e filiaes no exterior.....	1.353.736\$129
Agencias e filiaes no interior.....	11.828.564\$337
Correspondentes do exterior.....	10.354.050\$701
Correspondentes do interior.....	2.801.428\$266
Titulos e fundos pertencentes ao banco.....	583.113\$000
Edificios do banco.....	1.035.161\$636

Caixa:

Em moeda corrente no banco.....	14.342.087\$950
Em moedas de ouro no banco.....	10.135\$650
Em outras especies no banco.....	259.465\$961
Em outros bancos.....	8.089.505\$199
	22.701.194\$760
Diversas contas.....	19.580.120\$538
	189.337.384\$096

Passivo

Capital.....	7.350.000\$000
Depositos em conta corrente com juros.....	21.658.155\$185
Depositos em conta corrente sem juros.....	1.058.795\$049
Depositos a prazo.....	20.100.909\$437
Depositos em conta de cobrança do exterior.....	11.036.772\$572
Depositos em conta de cobrança do interior.....	29.413.659\$627
Titulos em caução e em deposito.....	30.055.499\$190
Caixa matriz.....	13.754.230\$154
Agencias e filiaes no exterior.....	777.272\$292
Agencias e filiaes no interior.....	12.721.082\$181
Correspondentes do exterior.....	15.733.123\$925
Correspondentes do interior.....	2.801.428\$266
Letras a pagar.....	51.041.308\$144
Diversas contas.....	969.121.066\$288
	189.337.384\$096

COMPANHIA NACIONAL DE EXPLOSIVOS DE SEGURANÇA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1924

Aos trinta e um dias do mez de março de mil novecentos e vinte e quatro, na sede social, á rua do Mercado n. 5, 1º andar, ás quatorze horas, presentes 4.500 acções, constituindo 897 votos, o Dr. Emilo Grandmasson, presidente da companhia, declara que, havendo numero legal, vae realizar-se a assembléa geral ordinaria e pede seja indicado quem deve presidil-a. E' unanimemente acclamado o Dr. Emilo Grandmasson, que convida para primeiro e segundo secretarios os Srs. Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro e Cyro Cavalcanti Pereira. Lida e approvada a acta da assembléa geral ordinaria, realizada em 15 de janeiro de 1923, o Sr. presidente declara que o fim da presente reunião, de conformidade com a lei e os estatutos da companhia, é a prestação de contas e actos da directoria, referentes ao anno de mil novecentos e vinte e tres, devendo igualmente proceder-se á eleição annual dos membros da directoria e do conselho fiscal e seus supplentes que tem de funcionar durante o exercicio de mil novecentos e vinte e quatro.

O Sr. presidente lembra que foram feitas convocações no *Diario Official* de quatorze de março, isto é, com mais de quinze dias de antecedencia, como preceitua o artigo 22 dos estatutos.

Em seguida, o Sr. presidente manda fazer a leitura do relatorio da directoria. O Sr. Dr. Gustavo Rheingantz, porém, pede a palavra e propõe que se dispense a leitura do mesmo, por ter sido elle já publicado, em dezenove do mez corrente, no *Diario Official*, estando, portanto, no conhecimento dos Srs. accionistas presentes.

O Sr. presidente põe em discussão a referida proposta. Não havendo quem pedisse a palavra, submete a mesma á votos, sendo unanimemente approvada.

O Sr. presidente pede, então, ao Sr. Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro que leia o parecer do conselho fiscal. O Sr. Dr. Gustavo Rheingantz faz á respeito identica proposta. O Sr. presidente põe em discussão a proposta do Dr. Gustavo Rheingantz, dispensando a leitura do parecer. Não havendo quem pedisse a palavra submete a mesma á votação, sendo igualmente approvada por unanimidade.

O Sr. presidente põe em discussão o relatorio e as contas, acompanhadas do parecer do conselho fiscal.

O Sr. Dr. Alberto de Sampaio pede a palavra para agradecer especialmente, como accionista, aos Srs. directores, os esforços financeiros pessoais em beneficio da companhia e bem assim pela maneira por que desempenharam as suas funções, propondo que este agradecimento seja incluído significativamente na materia em discussão. O Sr. presidente agradecendo diz que, a respeito, deve aliás, com o maximo prazer, salientar que os agradecimentos da assembléa devem estender-se tambem á administração do nosso dedicado collega Dr. Theobaldo Recife, que dirigiu os destinos da companhia como procurador do director-gerente, durante a sua permanencia na Europa.

S. E. ou O. — E. Euting, contador. — L. Lewin, director-gerente.
(2.764)

O Sr. presidente põe, como lhe cumpre, a matéria em discussão.

Pede a palavra o Dr. Georges Bodin e propõe que se convide o Dr. Theobaldo Recife a continuar como consultor técnico, com os vencimentos mensaes de quatrocentos mil réis, sentindo por sua parte que a companhia não possa mais largamente recompensar os relevantes serviços prestados pelo seu digno companheiro. A seu ver o Dr. Theobaldo Recife poderá prestar o seu concurso á companhia, sem obrigatoriedade de dia ou de hora de presença.

O Sr. presidente põe igualmente esta proposta em discussão. Não havendo quem pedisse a palavra, põe a votos ambas as propostas, que são approvadas com exclusão dos interessados que se absteram de votar.

O Sr. presidente volta, então, a pôr em discussão o relatório, as contas e o parecer. Não havendo mais quem pedisse a palavra, o Sr. presidente põe a matéria a votos. Foram approvados as contas, o relatório e o parecer do conselho fiscal e todos os documentos que se acham sobre a mesa, com abstenção dos interessados.

Ha, em seguida, troca de idéas sobre a usina, fabricação e vendas, dando ambos os directores resposta a quanto foi objecto de indagação.

Devendo, em seguida, proceder-se á eleição da directoria e do conselho fiscal, o Sr. presidente diz que vai suspender a sessão por quinze minutos para que os Srs. accionistas preparem as suas cédulas. Reaberta a sessão, realiza-se a votação, apurando-se o resultado seguinte:

Para presidente:

Dr. Emile Grandmasson, 791 votos, reeleito;

Para director-gerente:

Dr. Georges Bodin, 788 votos, reeleito;

Para membros do conselho fiscal:

Dr. Alvaro Mendes de Oliveira Castro, reeleito;

Dr. Alberto de Sampaio, reeleito;

Sr. Cyro Cavalcanti Pereira, reeleito;

Para suplentes:

Dr. Gustavo Rheingantz, reeleito;

Dr. Theobaldo Recife, reeleito;

Sr. René Gaussat, reeleito.

O Sr. presidente proclama o resultado e immediatamente empossa os eleitos em seus cargos.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. accionistas, encerrando em seguida a sessão. E eu, segundo secretario, fiz lavrar a presente acta, em duplicata, que, depois de lida e conferida, é assignada por mim, e demais membros da mesa e accionistas presentes e representados.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1924.
— Cyro Cavalcanti Pereira, 2º secretario.
— Alvaro Mendes de Oliveira Castro, 1º secretario. — E. Grandmasson, presidente. — John Nicoletis, — René Gaussat. — Georges Bodin. — Theobaldo Recife. — Antonio Freitas de Oliveira.

Pa. — Gustavo Rheingantz. — Luiz Sarthou. — Armando da S. Ferreira Chaves. — Carlos Chaves Braga. — Por procuração da Caisse Commerciale et Industrielle de Paris, Bernard des Closières. — Por procuração da Sté Universelle des Explosifs, Gustavo Rheingantz. — Alberto de Sampaio. — Zenobio Caldas. — Miguel Barros. (2.765)

ANNUNCIOS

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas, no escriptorio desta companhia, á avenida Rodrigues Alves ns. 303 a 331, sobrado, os documentos de que trata o art. 147. do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1924.
— A directoria. (2.768)

COMPANHIA BRASILEIRA DE DE REFRESCOS

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas desta companhia a comparecerem á assembleia geral ordinaria que se realizará no proximo dia 26 do corrente, ás 15 horas, na sede social á rua Hilario Ribeiro n. 20, afim de deliberarem sobre a approvação do relatório e contas da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal relativos ao exercicio do anno proximo passado e procederem á eleição da directoria, conselho fiscal e suplentes para o exercicio do corrente anno.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1924.
— A directoria. (2.796)

COMPANHIA GRACIEMA

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os senhores accionistas desta companhia a comparecerem á assembleia geral ordinaria que se realizará no proximo dia 26 do corrente ás 13 horas, na sede social á rua Hilario Ribeiro n. 20, afim de deliberarem sobre a approvação do relatório e contas da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal relativos ao exercicio do anno transacto e proceder á eleição da directoria, conselho fiscal e suplentes, para o exercicio do corrente anno.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1924.
— A directoria. (2.795)

COMPANHIA MATERIAES DE A 2 CONSTRUÇÃO

Ficam os Srs. accionistas convidados a apresentar no escriptorio da companhia, á rua Buenos Aires n. 25, loja, do dia 15 de abril corrente em diante, das 13 ás 15 horas, as cautelas representativas das accções que possuem afim de lhes ser pago o vigesimo quarto (24%) dividendo á razão de 12 % do appo sobre o capital ou sejam 125000 por accção.

Rio de Janeiro, 11 de abril de 1924.
— P. B. de Cerqueira Lima, director-presidente. (2.790)

COMPANHIA UNITED SHOE MACHINERY DO BRASIL

(Sociedade anonyma)

São convidados os Srs. accionistas desta companhia a virem receber o dividendo de 12 1/2 %, correspondente ao anno findo, em 30 de novembro de 1923 á praça Tiradentes ns. 79-81, do dia 24 do corrente em diante, das 13 ás 15 horas.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1924.
— A directoria. (2.781)

COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA

Tendo a directoria, devidamente autorizada, resolvido emitir no corrente mez, um novo emprestimo por meio de debentures, são convidados os Srs. portadores das actuaes debentures ainda em circulação, a virem receber o seu valor ao par e os respectivos juros de 15 de maio proximo futuro em diante, no escriptorio desta companhia, á rua Marquez de Sapucahy n. 200.

De accordo com os termos da escriptura do emprestimo de 14 de outubro de 1916, as debentures desta emissão deixam de vencer juros do dia 15 de maio proximo futuro em diante.

Os Srs. portadores de debentures que preferirem trocar-as por titulos da nova emissão cujo prospecto já está publicado, poderão fazel-o no Brazilianische Bank fuer Deutschland, á rua da Quitanda n. 131, nos dias 14 e 15 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1924.
— A directoria. (2.772)

COMPANHIA SEGURANÇA INDUSTRIAL

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs accionistas para a reunião da assembleia geral ordinaria, que se realizará no dia 15 de abril proximo, ás 15 horas, no salão do Centro Industrial do Brasil, á Avenida Rio Branco n. 58, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanços e contas do exercicio findo em 31 de dezembro de 1923, parecer do conselho fiscal e eleição dos membros do mesmo conselho.

Rio de Janeiro, 28 de março de 1924.
— A directoria. (2.778)

COMPANHIA "A POPULAR"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas para a assembleia geral ordinaria que se realizará no dia 24 do corrente, ás 15 horas, á rua de São Pedro n. 118, 1º andar, convocada para conhecimento do relatório da directoria, balanços e contas referentes ao anno proximo passado e eleição do Conselho Fiscal e suplentes, de accordo com os estatutos.

Rio, 8 de abril de 1924. — A Directoria. (2.775)

BANCO DO BRASIL

SUSPENSÃO DE TRANSFERENCIA DE ACCÕES
De ordem do Sr. presidente, faço publico que estão suspensas as transferencias de accções deste Banco, a partir do dia 10 do corrente até o em que se realizar a reunião da assembleia geral dos Srs. accionistas.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1924. — L. de Barros, sub-secretario.

«URANIA»

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores accionistas, a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 12 de abril proximo futuro, ás 15 horas, no escriptorio da companhia, á rua do Rosario n. 60, para tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas apresentadas pela directoria, referentes ao anno de 1923, e do parecer do conselho fiscal, elegerem os mesmos e seus supplentes para servirem no exercicio de 1924.

Acham-se suspensas as transferencias de acções, de accordo com o art. 23 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1924.
— A directoria. (2.377).

FOX FILM DO BRASIL, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Convidam-se os senhores accionistas desta companhia a comparecerem á assembleia geral ordinária que se realizará no proximo dia 30 do corrente, ás 15 horas, na sede social á rua da Constituição n. 41, afim de deliberarem sobre a approvação do relatório e contas da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal relativos ao exercicio do anno proximo findo e eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes, para o exercicio do corrente anno.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1924.
— A directoria. (2.791).

COMPANHIA UNIÃO INDUSTRIAL

Sociedade Anonyma

Para os devidos fins, esta companhia faz publico que, por deliberação da assembleia geral dos accionistas, celebrada no dia 20 de março proximo passado, foi resolvido a distribuição do 3º dividendo na razão de 40\$ por acção, relativamente ao exercicio encerrado em 31 de dezembro de 1923, realizando-se o pagamento do dito dividendo annual, nesta cidade, na sede da companhia, á rua do Rosario n. 98, 1º andar, a partir do 28 do corrente.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1924.
A Directoria. (2.789)

COMPANHIA UNIÃO INDUSTRIAL

CERTIDÃO

Certifico que, por despacho da Junta Commercial, de 7 de abril de 1924, archivou-se nesta repartição sob o numero 6.581, o seguinte documento, referente á Companhia União Industrial, a saber: Acta da assembleia geral ordinária realizada em 29 de março ultimo, que approvou o relatório da directoria, o balanço geral de 1923 e o parecer do Conselho Fiscal. Em João Hygino de Araújo, 1º official da secretaria desta Junta, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1924.
João Hygino de Araújo, 1º official.
Visto. Junta Commercial, 9 de abril de 1924. — Isidoro Campos, director. (2.780)

Juiz de Direito da Segunda Vara Cível

FALLENCIA DE AUGUSTO PEREIRA

Os syndicos da fallencia acima referida avisam estar á disposição de todos os interessados credores, todos os dias uteis, das 4 ás 5 da tarde, para lhes prestar toda e qualquer informação, no escriptorio do seu advogado, Dr. Antonio Padua da Cunha Vasconcellos, á rua do Rosario n. 172, sobrado, onde receberão as declarações de credito até ao dia 21 do corrente mez.

Outrosim avisam que todas as publicações referentes a esta fallencia serão feitas no *Diário Official*.

Rio de Janeiro, 2 de abril de 1924. — H. Campos & Comp., syndicos. (2.769).

Juiz de Direito da Quarta Vara Cível

FALLENCIA DE MARQUES & CASCATA

AVISO AOS CREDORES

Cocino Placido & Comp., syndicos da fallencia de Antonio Francisco Moreira Junior, avisa aos Srs. credores que são encontrados todos os dias uteis das 4 ás 5 horas no escriptorio de seu advogado, á rua do Rosario n. 61, sobrado, afim de prestar-lhes todas as informações que acaso necessitem. (2.767)

COMPANHIA IMMOBILIARIA NACIONAL

Tendo sido presente á directoria uma proposta para modificação parcial de alguns dispositivos dos estatutos, são convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, afim de deliberarem sobre o assumpto, no dia 30 de abril corrente, no escriptorio da sociedade (avenida Rio Branco n. 46, sobrado), logo em seguida á assembleia geral ordinária, designada para aquelle dia, ás 3 horas da tarde.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1924.
— A directoria. (2.734)

BANCO DO BRASIL

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Convido os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no edificio deste banco, no dia 26 do corrente, sabado, ás 13 horas, para tomarem conhecimento do relatório do presidente e do parecer do conselho fiscal sobre as contas da directoria, relativas ao anno de 1923, e procederem, em seguida, á eleição de um director e á do conselho fiscal e seus supplentes.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1924.
— Cincinato Braga, presidente.

S. A. REVISTA DO SUPREMO TRIBUNAL

Não se tendo realizado no dia 31 do março findo, por falta de numero legal, a assembleia geral ordinária, ficam convocados os Srs. accionistas para que se reunam, ás 15 horas do dia 12 do corrente mez, na sede social do annexo central do antigo Arsenal de Guerra, afim de que deliberem sobre o balanço, as contas e o inventario encerrados em 31 de dezembro de 1923 e procedam á eleição do conselho fiscal, que deverá servir durante o anno corrente.

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1924.
A directoria. (2.712)

BANCO HESPAÑOL DO RIO DA PRATA

Succursal de Rio de Janeiro

RUA DE S. PEDRO N. 100

Aviso

Tendo sido resolvido o fechamento desta succursal, levamos ao conhecimento de nossos clientes e amigos que até o dia 15 de abril proximo futuro funcionarão as nossas secções para attender ao pagamento de depósitos, saques, creditos, etc., e liquidação de negocios pendentes, por cujo motivo pedimos aos nossos clientes e amigos que se apresentem em nossas secções até a data indicada, para liquidar suas operações.

Outrosim, prevenimos aos Srs. depositantes que não retirarem os seus fundos até o dia 15 de abril proximo futuro, que os reembolsaremos depois desta data, por intermedio do Banco do Brasil, nesta praça.

Os assumptos judiciais continuam a cargo de nossos advogados Drs. José Pires Brandão e Antenor Vieira dos Santos, com escriptorio á rua General Camara n. 24.

Rio de Janeiro, 1 de abril de 1924. — Per el Banco Español del Rio de la Plata, succursal do Rio de Janeiro, Hugo A. Acuña e J. L. Baillio. (2.521)

BANCO COMMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

ASSEMBLÉA GERAL ORDINÁRIA

Convido os Srs. accionistas a comparecerem á assembleia geral ordinária, que terá lugar no dia 25 do corrente, ás 13 horas, no edificio do banco, afim de tomarem conhecimento dos actos e contas da directoria e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao anno social findo, em 31 de dezembro de 1923, e em seguida elegerem o Conselho Fiscal, seus supplentes e um director.

As transferencias de acções ficam suspensas a partir do dia 18 do corrente mez, até o dia em que se realizar a assembleia.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1924. — Francisco José Gomes Valente, presidente. (2.749).

SOCIEDADE ANONYMA GAZ DE NITHEROY

(PROSPECTO PARA SUBSCRIÇÃO)

Fundadores: Henrique Lage, industrial; Dr. Oswaldo dos Santos Jacintho, advogado; Dr. Domingos de Souza Leite, engenheiro, e Dr. Augusto Rocha, advogado.

A sociedade será denominada «Sociedade Anonyma Gaz de Nitheroy» e terá sua sede official nesta Capital, com o fim de explorar, industrial e commercialmente, o gaz, bem como suas industrias annexas, complementares e derivados, podendo, entretanto, também explorar todo o genero de contractos e concessões publicas especialmente de iluminação e fornecimento de forças motoras.

O seu capital será de 100:000\$ (cem contos de réis) em acções de 200\$ (duzentos mil réis) e subscrito de uma só vez até o dia 18 do corrente, no escriptorio dos fundadores, á Avenida Rodrigues Alves n. 303, onde se acham os respectivos prospectos. — Henrique Lage. — Oswaldo Santos Jacintho. — Domingos Souza Leite. — Augusto Rocha. (2.684)

COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA

(Sociedade anonyma)

CAPITAL POR ACCÕES 10.000:000\$000

Prospecto para a emissão de um empréstimo por debentures ao portador na importância de réis 5.000:000\$000, nos termos do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893

A Companhia Cervejaria Brahma abre a subscrição pública um empréstimo por debentures, mediante as condições estipuladas no seguinte manifesto:

A Companhia Cervejaria Brahma (Sociedade anonyma), tem os seus estatutos, approvados por decreto n. 5.298, de 30 de agosto de 1904, e publicados no *Diário Official* de 3 de setembro desse mesmo anno.

As alterações desses estatutos foram approvadas pelos decretos n. 5.789, de 5 de dezembro de 1905 (*Diário Official*, de 7 de dezembro de 1905); n. 6.362, de 7 de fevereiro de 1907 (*Diário Official* de 14 de fevereiro de 1907); n. 6.679, de 10 de outubro de 1907 (*Diário Official* de 16 de outubro de 1907); n. 9.804, de 9 de outubro de 1912 (*Diário Official* de 12 de outubro de 1912).

A sua sede é nesta Capital Federal, á rua Marquez de Sapucahy n. 200.

O seu fim é a exploração em um ou mais estabelecimentos do fabrico e venda de cerveja, de acido carbonico liquido e de gelo, bem como de outras industrias congeneras, podendo fundar e associar-se a estabelecimentos commerciaes ou de divertimentos publicos e para elles concorrer afim de desenvolver o consumo de seus productos.

A acta da assemblea geral extraordinaria, que autorizou a emissão do empréstimo e lhe fixou as condições, foi publicada no *Jornal do Commercio* de 2 e no *Diário Official* de 3 de abril de 1924.

A companhia emittiu, em 1905, um empréstimo de réis 2.000:000\$000, todo resgatado, e, em 1916, um empréstimo de 2.500:000\$, reduzido hoje a 1.750:000\$ que será resgatado com o producto do presente empréstimo, destinado a este fim e á aquisição de machinismos e a obras novas, com o fim de augmentar a producção e satisfazer assim, os crecentes pedidos de seus freguezes.

Em garantia do presente empréstimo, além dos inherentes a debentures especificadas no decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893, a companhia dá aos futuros tomadores do debentures, especialmente em unica hypotheca, conforme a escriptura a lavrar em tabellião desta cidade, os seguintes bens:

a) os terrenos situados á rua Marquez de Sapucahy n. 200, formando um só bloco entre as ruas São Leopoldo, Presidente Barroso e travessa Pedregoes, onde se acha montada a sua fabrica de cerveja, de gelo e de acido carbonico e todos os edificios nelles construidos, com todos os machinismos e accessorios, camaras frigorificas, sala de fabricação, casa de caldeiras e os respectivos geradores de vapor, geradores de gelo, casa de machinas com as machinas frigorificas e a va-

por, motores e installações electricas, casa e installação para abastecimento d'agua, laboratorios, officinas do carpinteiro, caixoleiro, pintor, funileiro, corrieiro, ferreiro serralheiro, torneiro, electricista, tanoeiro, concertos de carros e automoveis e armazem para deposito de mercadorias;

b) o terreno sito á Avenida Rodrigues Alves numeros 809, 811, 813, 815 e 817 (Caes do Porto), com cinco vastos armazens de construcção moderna, de cimento e ferro, servindo para depositos de materia prima e sobressalentes.

O activo da companhia, conforme balanço

de 31 de dezembro de 1923, é de...	27.896:401\$000
e o seu passivo é de.....	8.690:359\$942

O empréstimo a ser emittido é de 5.000:000\$, representados por 5.000 obrigações ao portador (debentures) de valor nominal de 1:000\$ cada uma.

A emissão do empréstimo será ao par, sendo autorizada por sorteio ao par ou por compra, por quotas annuaes de réis 300:000\$, a começar em 1 de outubro de 1926, reservando-se a Companhia Cervejaria Brahma o direito de resgatar, no todo ou em parte, o mesmo empréstimo, antes do prazo estipulado, que é de vinte annos. Os titulos sorteados só vencerão juros até o dia anterior em que começar o seu resgate.

Os juros das debentures serão pagos semestralmente á razão de 8 % liquido ao anno, na primeira quinzena de abril e outubro de cada anno, até integral resgate.

A inscripção eventual dos bens offerrecidos em hypotheca a beneficio da communhão dos futuros portadores das debentures foi feita no Registro Geral e de Hypothecas do 1º districto desta Capital, em data de 5 do corrente, no livro 8 a folhas 132, sob o numero de ordem 194.

A escriptura definitiva será lavrada nos termos da lei, depois de subscripto o empréstimo.

A subscrição será aberta no dia 14 do corrente, ás 11 horas da manhã, nos escriptorios da Companhia Cervejaria Brahma, á rua Marquez de Sapucahy n. 200; do Brasilianische Bank für Deutschland, á rua da Quitanda n. 131, e do corretor Martin Adolpho Koch, á rua General Camara n. 40, encerrando-se a mesma assim que o empréstimo esteja subscripto.

Os portadores das actuaes debentures, cujo resgate já está annuciado para 15 de maio proximo vindouro, poderão trocar os seus titulos pelos da presente emissão, no Brasilianische Bank für Deutschland, até o dia 15 do corrente.

O pagamento dos titulos tomados será feito integralmente no acto da subscrição contra recibos provisórios da companhia, que deverão ser substituidos opportunamente por titulos definitivos.

Rio de Janeiro, 9 de abril de 1924. — Joh. Kunning, director-presidente. — Frenz Icken, director-thesoureiro. — A. Wendler, director-secretario. — Martin Adolpho Koch, corretor. (2.772)